



Ministério da Educação

Secretaria-Executiva - SE
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO
Coordenação-Geral de Finanças - CGF
Coordenação de Contabilidade e Custos - CCON

RELATÓRIO CONTÁBIL

2º Trimestre/2024

- ***Demonstrações Contábeis***
- ***Notas Explicativas***



RELATÓRIO CONTÁBIL - Propósito

Este Relatório constitui mais um instrumento de transparência das Entidades do Setor Público em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que passou a ser exigido a partir da publicação, em 2016, pelo Conselho Federal de Contabilidade da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP: *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público*, a qual aponta dois tipos de informações a serem produzidas pelas entidades do setor público:

- i) as de estatísticas de finanças públicas, destinadas a analisar as opções de política fiscal; definir essas políticas e avaliar os seus impactos; determinar o impacto sobre a economia; e comparar os resultados fiscais nacional e internacionalmente; e
- ii) as contábeis, não financeiras, objeto desse novo documento denominado **Relatório Contábil**, destinado à prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

Alinhada à NBC TSP acima e em consonância com Manual de Auditoria Financeira do TCU (2016)¹, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN reformulou, em 2019, a Macrofunção do Manual Siafi que trata da Conformidade Contábil, 02.03.15, para atender às exigências trazidas, estabelecendo que as demonstrações contábeis – DCONS² e as notas explicativas, de periodicidade trimestral, devem compor o Relatório Contábil e ser incluído no Siafi Web no Módulo das Notas Explicativas nos prazos estabelecidos pela STN. Ao Relatório Contábil do 4º trimestre é acrescentada a Declaração Anual do Contador.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP³, elaborado em consonância com as NBC TSP, exige que as notas explicativas devem conter informações que abranjam os principais aspectos: a) Contexto operacional do órgão/entidade: natureza jurídica; domicílio; natureza das operações e principais atividades; estrutura organizacional; alterações na estrutura administrativa (criação/extinção de UG/Órgão); b) Base legal de preparação das demonstrações contábeis; c) Resumo das principais práticas e políticas contábeis: critérios de reconhecimento, mensuração, evidenciação e mudanças nessas práticas e políticas; e d) Descrição da composição dos itens mais relevantes das DCONS apontados pelas revisões analíticas (análise horizontal e vertical).

No âmbito do MEC o Relatório Contábil é elaborado de forma individualizada pela Setorial Contábil de cada órgão/entidade vinculada, e de forma consolidada, pela Setorial Contábil de Órgão Superior do MEC (Coordenação de Contabilidade e Custos vinculada à Coordenação-Geral de Finanças da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento) que consolida as informações dos 117 órgãos (administração direta: 1 órgão) e (administração indireta: 116 órgãos) que compreende as duas empresas públicas (HCPA e Ebserh), autarquias e fundações públicas: universidades, institutos e centros federais e outras unidades (Capes, FNDE, Inep e Fundaj).

Considerando que as entidades do setor público possuem características que as diferem das demais entidades, o Relatório Contábil tem como objetivo apresentar as informações sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa dos órgãos/entidades, evidenciados pelos seus ativos, passivos, receitas e despesas, utilizados como meio/instrumentos para a prestação de serviços à sociedade (MCASP).

Em cada período, os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial demonstram o impacto gerado no patrimônio público dos órgãos (e não o lucro ou prejuízo obtido) resultante da consecução das políticas públicas financiadas com os tributos pagos pela sociedade, provedora e usuária dos serviços. Portanto, “no setor público, a principal razão de se manterem ativos imobilizados e outros ativos é voltada para o potencial de serviços desses ativos e, não, para a sua capacidade de gerar fluxos de caixa” (NBC TSP: Estrutura Conceitual, item 14).

¹ Manual de Auditoria Financeira do TCU (2016):

https://portal.tcu.gov.br/data/files/68/93/AA/31/5EB3C710D79E7EB7F18818A8/Manual_auditoria_financeira.pdf

² As notas explicativas referem-se aos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320, de 1964 (Balanço Financeiro - BF, Balanço Orçamentário - BO, Balanço Patrimonial - BP, Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC) e Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - DMPL, obrigatória para as empresas públicas.

³ Portarias de aprovação da 10ª edição do MCASP: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/portarias>



O **Resultado Orçamentário** apresentado no **Balanco Orçamentário** deste trimestre foi deficitário de R\$ 152,303 bilhões, resultado do confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas empenhadas. Este déficit não representa propriamente uma inconsistência em função da metodologia de elaboração deste demonstrativo cuja estrutura foi concebida para atender à visão de ente público (União – OFSS, estados, Distrito Federal e municípios); portanto, o Balanco Orçamentário de um Órgão ou unidade(s) gestora(s) apresentará desequilíbrio entre a previsão/arrecadação da receita e a dotação/despesas empenhadas, pois nas colunas da "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita estarão demonstrados apenas os valores correspondentes aos recursos próprios⁴ das autarquias, fundações, empresas públicas e também da administração direta e aos valores referentes a recursos vinculados a fundos, órgãos ou programas específicos, consignados na LOA. Caso um órgão não possua arrecadação própria ou recursos vinculados, o BO não apresentará valores na coluna da Previsão da Receita, demonstrará apenas os valores na coluna da "Dotação da Despesa".

O **Resultado Financeiro** apresentado no **Balanco Financeiro** e a **Geração Líquida de Caixa** apresentada na **DFC** foi positivo em igual montante, R\$ 3,178 bilhões, resultado do confronto entre as disponibilidades financeiras de Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial e Final do período. A igualdade entre os resultados desses demonstrativos se dá em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), em cumprimento ao Decreto nº 93.872, de 1986; logo, a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF. Segundo o MCASP um resultado negativo não representa uma insuficiência de caixa e não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento do Órgão. Assim como uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público.

O **Resultado Patrimonial** apresentado na **Demonstração das Variações Patrimoniais** foi negativo de R\$ 110,646 bilhões, resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas, e reflete as mutações/alterações ocorridas no patrimônio do Órgão, ou seja, nos itens do Balanco Patrimonial (aumento/redução de ativos e passivos). Este resultado, também denominado Resultado do Exercício, é incorporado ao Patrimônio Líquido do Órgão, evidenciado no Balanco Patrimonial juntamente com o Patrimônio/Capital Social e as Reservas.

O **Balanco Patrimonial do MEC**, composto pelos bens, direitos e obrigações apresentou um Ativo Total de R\$ 200,369 bilhões e um Passivo Total de R\$ 137,569 bilhões, resultando num Patrimônio Líquido positivo de R\$ 62,799 bilhões. Os bens e direitos que compõem o Ativo e as obrigações que compõem o Passivo constituem os meios, isto é, os instrumentos para se atingir as finalidades e a entrega dos produtos das políticas educacionais do Ministério.

O **Patrimônio Líquido do MEC** apresentou uma redução de 62,90% em relação a 31/12/2023 e está associada, em grande parte, ao registro de Provisões na Administração Direta do MEC relativas ao antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef e ao Reenquadramento de Servidores do antigo Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE, por solicitação da Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN, que perfizeram o montante de R\$ 107,880 bilhões, gerando uma incorporação de Passivo e, por conseguinte, uma redução no PL em igual montante.

Embora o **PL** do MEC tenha sido positivo de R\$ 62,799 bilhões, esta situação é atípica, pois a ocorrência de PL negativo é comum em países que adotam as normas internacionais de contabilidade no setor público, como é o caso do Brasil, em face da exigência de reconhecimento e evidenciação de **todos os passivos (obrigações)**, como também de provisões trabalhistas, cíveis, fiscais, previdenciárias etc.

O cronograma de prazos para implantação desses procedimentos no âmbito da União e dos entes federados foi estabelecido pela STN por meio de sua Portaria nº 548/2015, e suas alterações⁵.

⁴ As receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional.

⁵ Portaria STN nº 548/2015: Alterada pela Portaria STN nº 10.300, de 01/12/2022 e pela Portaria STN nº 1.569, de 11/12/2023: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentos-contabeis-patrimoniais-pipcp>.



Sumário

1.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - MEC	7
	<i>Objetivo e finalidades</i>	7
	<i>Regime de competência</i>	8
	Balanco Orçamentário no âmbito do MEC: recursos próprios e recursos vinculados	9
	<i>Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação</i> 9	
	<i>Fipem - Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio</i>	10
	<i>Fies - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior</i>	11
	<i>FG-Fies - Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil</i>	11
	<i>Fgeduc - Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo</i>	12
	Fies Social	13
	Salário-Educação	13
	<i>Órgãos Gestores do Salário-Educação:</i>	14
1.1	Base de preparação das demonstrações contábeis	14
1.2	Resumo das principais práticas e critérios contábeis	16
1.3	Detalhamento dos critérios contábeis adotados no âmbito do MEC	18
1.4	Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis	43
1.5	Balanco Orçamentário	45
1.6	Balanco Financeiro	47
1.7	Demonstração dos Fluxos de Caixa	49
1.8	Balanco Patrimonial	51
1.8	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	54
1.9	Demonstração das Variações Patrimoniais	55
2	NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MEC	57
2.1	Contexto Operacional do MEC	57
2.2	Cadeia de Valor do MEC	57
	<i>Referenciais estratégicos: Missão, Valores e Visão de Futuro</i>	58
	<i>Mapa Estratégico</i>	59
2.3	Estrutura organizacional do MEC	60
	<i>Quadro-Síntese: Quantitativo de Órgãos, UGs e UOs do MEC</i>	60
2.3.1	MEC – Administração Direta	61
	<i>Unidades da Administração Direta</i>	63
	<i>Unidades extintas, criadas e recriadas em 2024</i>	64
	<i>Unidades extintas em anos anteriores em processo de desativação no Siafi</i>	64
2.3.2	MEC – Administração Indireta	68
	<i>Universidades Federais</i>	70
	<i>Institutos e Centros Federais</i>	71
	<i>Outras Unidades (Capes, Inep, HCPA, Ebserh, FNDE e Fundaj)</i>	72
	<i>Fundos sob supervisão do MEC</i>	72
	<i>Hospitais Universitários</i>	73



2.4 Notas Explicativas do Balanço Orçamentário	75
<i>Estrutura do Balanço Orçamentário</i>	<i>75</i>
<i>Aspectos importantes sobre o BO e o Siafi</i>	<i>75</i>
<i>Elaboração do Orçamento-Geral da União</i>	<i>76</i>
<i>Regime Fiscal Sustentável (LC nº 200, de 2023)</i>	<i>77</i>
<i>Regime Fiscal Sustentável no âmbito do MEC</i>	<i>78</i>
<i>Acompanhamento da execução do Orçamento-Geral da União</i>	<i>79</i>
Nota 1 – BO: Receitas Orçamentárias	79
<i>Previsão e Arrecadação de Receitas</i>	<i>80</i>
<i>Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas</i>	<i>82</i>
Nota 2 – BO: Despesas Orçamentárias	85
<i>Movimentação de créditos: Destaque e Provisão</i>	<i>91</i>
Nota 3 – BO: Créditos Adicionais	92
Nota 4 – BO: Restos a Pagar	93
Nota 5 – BO: Restos a Pagar - Decreto nº 9.428, de 2018	95
Nota 6 – BO: Restos a Pagar - Lei nº 14.212, de 2021	97
Nota 7 – BO: Restos a Pagar dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022	97
2.5 Notas Explicativas do Balanço Financeiro.....	100
<i>Estrutura do Balanço Financeiro</i>	<i>100</i>
<i>Contabilização de Retenções (Macrofunção 021115: Retenção de Tributos)</i>	<i>101</i>
Nota 8 – BF: Ingressos Financeiros	101
<i>STN: IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro (a partir de junho/2024)</i>	<i>102</i>
Nota 9 – BF: Dispêndios Financeiros	104
<i>Nova Estrutura de Fontes de Recursos 2023 (Projeto STN)</i>	<i>106</i>
Nota 10 – BF: Resultado Financeiro	109
2.6 Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa	111
<i>Definições</i>	<i>111</i>
<i>Elaboração da DFC</i>	<i>111</i>
<i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - DFC</i>	<i>112</i>
<i>Caução</i>	<i>113</i>
<i>Fiança bancária</i>	<i>113</i>
<i>Seguro-garantia</i>	<i>114</i>
Nota 11 – DFC: Ingressos de Caixa	115
<i>Atividades Operacionais - Ingressos</i>	<i>116</i>
<i>Atividades de Investimento - Ingressos</i>	<i>117</i>
Nota 12 – DFC: Desembolsos de Caixa	118
<i>Atividades Operacionais - Desembolsos</i>	<i>118</i>
<i>Atividades de Investimento - Desembolsos</i>	<i>121</i>
2.7 Notas Explicativas do Balanço Patrimonial	123
<i>Estrutura do BP</i>	<i>123</i>
Nota 13 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa	124
<i>Vinculação de Pagamento</i>	<i>124</i>
<i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - BP</i>	<i>126</i>
Nota 14 – BP: Créditos a Curto Prazo	127
<i>Clientes</i>	<i>128</i>
<i>Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Fies</i>	<i>128</i>
<i>Adiantamentos de TEDs</i>	<i>130</i>
<i>Honras de Garantias a Receber – Fgeduc e FG-Fies</i>	<i>131</i>
Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de Longo Prazo	132
<i>Fies</i>	<i>132</i>
<i>Metodologia proposta pela CGU para contabilização dos Juros e Encargos do Fies</i>	<i>134</i>
<i>Programa de Crédito Educativo - Creduc</i>	<i>136</i>
Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo	139
<i>Títulos Públicos – Mercado Aberto</i>	<i>139</i>



Fundo Aplicação Financeira - Fonte 134 (Recursos Próprios da Educação Básica)	139
Títulos Públicos – Letras Especiais	139
Nota 17 – BP: Imobilizado	140
Controle de bens	140
Nova rotina de bens cedidos estabelecida pela STN	140
Imobilizado no âmbito do MEC	142
Redução ao Valor Recuperável (Bens Móveis e Imóveis)	142
Composição Bens Móveis	143
Depreciação de Bens Móveis	145
Órgãos que ainda não aderiram ao Siads	147
Importações em Andamento	148
Composição Bens Imóveis	150
Depreciação de Bens Imóveis (SPIUnet)	151
Obras em Andamento	152
Ajustes de Exercícios Anteriores: Imobilizado	156
Nota 18 – BP: Intangíveis	156
Amortização de Intangíveis	158
Softwares que não são amortizados	159
Ajustes de Exercícios Anteriores: Intangíveis	159
Nota 19 – BP: Ativos Contingentes	160
Diversos Responsáveis	160
Nota 20 – BP: Passivo Circulante	163
Nota 21 – BP: Fornecedores e Credores	163
Nota 22 – BP: Obrigações Contratuais	165
Nota 23 – BP: Provisões	170
Nota 24 – BP: Passivos Contingentes	172
Nota 25 – BP: Outras Obrigações a Curto Prazo	172
Nota 26 – BP: Passivo Não Circulante	173
Nota 27 – BP: Precatórios	176
Nota 28 – BP: Patrimônio Líquido	177
Nota 29 – BP: Ajustes de Exercícios Anteriores: Consolidado MEC	179
2.8 Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	180
Nota 30 – DMPL: Consolidado MEC, Ebserh e HCPA	180
2.9 Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais	184
Nota 31 – DVP: Resultado Patrimonial do Período	184
Nota 32 – DVP: Variações Patrimoniais Aumentativas	185
Nota 33 – DVP: Variações Patrimoniais Diminutivas	188
Nota 34 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies (VPA e VPD)	192
Nota 35 – DVP: Depreciação e Amortização	193
3 SUPERÁVIT FINANCEIRO	196
Fontes para abertura de Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro	196
Metodologia do Superávit Financeiro do BP	198
Créditos Adicionais abertos em 2024 proveniente de Superávit Financeiro do BP	198
Superávit Financeiro e o Regime Fiscal Sustentável: Lei Complementar nº 200, de 2023	199
4 PARTES RELACIONADAS	201
Conflito de Interesses e Nepotismo	205
Portal da Transparência da CGU	206
Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MEC	207
5 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC - 2022	225
6 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1501038 - AAC - 2023	232



1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - MEC

Objetivo e finalidades

De acordo o MCASP⁶ (Parte V, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP), as demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade.

O objetivo das demonstrações contábeis do setor público é o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisão.

A situação econômico-financeira da entidade compreende a sua situação patrimonial, o seu desempenho e os seus fluxos de caixa em determinado período ou exercício financeiro.

As demonstrações contábeis são as seguintes:

- a) **Balço Patrimonial - BP:** é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle);
- b) **Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP:** evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, que passa a compor o saldo patrimonial do Balço Patrimonial (BP) do exercício;
- c) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL:** demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período;
- d) **Balço Orçamentário - BO:** demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e apresenta os quadros de execução dos restos a pagar;
- e) **Balço Financeiro - BF:** evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte; e
- f) **Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC:** apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

No modelo do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), aprovado pela Portaria STN nº 634/2013⁷, é possível a apuração dos seguintes resultados nas demonstrações contábeis: patrimonial, orçamentário e financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais.

As VPAs são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o MEC e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências recebidas que seguem a lógica do regime de caixa.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para o MEC, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos,

⁶ MCASP, 10ª edição: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>

⁷ Portaria STN nº 634, de 19/11/2013: Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentos-contabeis-patrimoniais-pipcp>



seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP. Com função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado, o resultado patrimonial apurado não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais do órgão.

Regime de competência

É o regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

Conforme NBC TSP 11, que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis (item 7), c/c o art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as transações e os eventos devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nos períodos a que se referem, em observância ao regime de competência.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão.

Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário; enquanto o superávit é apresentado junto às despesas.



Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. (MCASP, Parte V, DCASP)

Balanço Orçamentário no âmbito do MEC: recursos próprios e recursos vinculados

No âmbito do MEC, as colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita conterão apenas os valores correspondentes aos recursos próprios⁸ das autarquias, fundações, empresas públicas e também das Administração Direta do MEC e os valores referentes a recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA.

Os valores recebidos pelas universidades e institutos, por exemplo, provenientes do MEC ou de outros órgãos decorrentes de movimentação de créditos, não são mais visualizados no "BO", na coluna "Dotação Atualizada", desde 2011, quando foi reformulada a sua estrutura pela STN.

São considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos (Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021, art. 3º):

Os recursos vinculados a Fundos, Órgãos e Programas no MEC estão relacionados à Educação, com prioridade para a Educação Básica, e envolve os fundos gerenciados pelo FNDE, quais sejam: o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) custeado com os recursos do Salário-Educação; no âmbito da Educação Superior estão o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies; o Fundo Garantidor do Fundo do Fies – FG-Fies; e o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc. Estes dois últimos fundos, embora vinculados ao Fies/FNDE, são fundos privados gerenciados pela CAIXA (até julho/2018 o Fgeduc era gerenciado pelo Banco do Brasil).

Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O Fundeb é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, integram a composição do Fundeb os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.

⁸ As receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional. Incluem doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.



A contribuição da União neste novo Fundeb sofrerá um aumento gradativo, até atingir o percentual de 23% (vinte e três por cento) dos recursos que formarão o Fundo em 2026. Passará de 10% (dez por cento), do modelo do extinto Fundeb, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020, para 12% (doze por cento) em 2021; em seguida, para 15% (quinze por cento) em 2022; 17% (dezesete por cento) em 2023; 19% (dezenove por cento) em 2024; 21% (vinte e um por cento) em 2025; até alcançar 23% (vinte e três por cento) em 2026. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb>

Os investimentos realizados pelos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e o cumprimento dos limites legais da aplicação dos recursos do Fundeb são monitorados por meio das informações declaradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), disponível no sítio do FNDE, no endereço eletrônico: [Siope — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação](#).

Fipem - Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio

Em 2023, foi criado o Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – FIPEM por força da Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, para custear a permanência de estudantes no Ensino Médio mediante poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. Foi cadastrado na Receita Federal sob o CNPJ 53.302.259/0001-53 e mesma denominação acima.

Em 2024, foi publicada a **Lei nº 14.818**⁹, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; regulamentada pelo **Decreto nº 11.901**, de 26 de janeiro de 2024, e criou o **Programa Pé-de-Meia**.

Nos arts. 1º e 2º, estão disciplinados a finalidade e os objetivos do incentivo financeiro-educacional:

Art. 1º (...)

§ 1º São elegíveis ao incentivo de que trata esta Lei os estudantes de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio das redes públicas, em todas as modalidades, e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com prioridade aos que tenham renda per capita mensal até o limite estabelecido no inciso II do caput do art. 5º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

§ 2º Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), são elegíveis ao incentivo de que trata esta Lei os estudantes de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º A elegibilidade ao incentivo de que trata esta Lei obedecerá a critérios de inscrição no CadÚnico e poderá ser associada a outros critérios relacionados, nos termos do regulamento, em especial:

- I - à situação de vulnerabilidade social;
- II - à matrícula em escola em tempo integral;
- III - à idade do estudante contemplado.

Art. 2º São objetivos do incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar:

- I - democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele;
- II - mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio;
- III - reduzir as taxas de retenção, de abandono e de evasão escolar;
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;
- V - promover o desenvolvimento humano, com atuação sobre determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional;
- VI - estimular a mobilidade social.

Para operacionalização do incentivo, a União participará com o limite global de R\$ 20 bilhões¹⁰ ao Fundo, em que os aportes serão feitos pelo FNDE à Caixa Econômica Federal, agente financeiro responsável pela administração do Fundo.

⁹ A Lei nº 14.818, de 2024, alterou a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

¹⁰ Em 2023, foram aportados R\$ 6,100 bilhões ao Fundo pelo FNDE, mediante integralização de cotas: Lei nº 14.771, de 2023; LC nº 203, de 2023; Decreto nº 11.847, de 2023 e Portaria MF nº 1.660, de 27/12/2023.



Fies - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e ofertados por instituições de educação superior não gratuitas aderentes ao programa. A partir de 2018, o FIES possibilita juros zero a quem mais precisa e uma escala de financiamento que varia conforme a renda familiar do candidato. O financiado começará a pagar as prestações respeitando o seu limite de renda, fazendo com que os encargos a serem pagos diminuam consideravelmente. <https://acessounico.mec.gov.br/fies>

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (Fgeduc), de que trata a Lei nº 12.087, de 2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530, de 2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Com a publicação da Lei nº 13.530, de 2017, que alterou a Lei nº 10.260, de 2001, o FNDE continuará como agente operador do fundo relativo aos contratos celebrados até o exercício de 2017, passando a assumir também a responsabilidade pela gestão dos ativos e passivos do FIES a partir do exercício de 2018, por delegação do MEC. Após a publicação da Lei nº 13.530/2017, a Caixa passou a ser o agente único: operador, financeiro dos novos contratos (Novo FIES) e gestor do Fgeduc. <https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/fies/paginas/default.aspx>

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante). Tipos de Garantia: Contratos com Garantia do Fgeduc, Contratos sem Garantia do Fgeduc, Contratos com Garantia do FG-Fies e Contratos firmados antes de 2010. Fonte: BGU Anual, 2023, Capítulo 4, Nota 9 - Créditos a Receber, item **(a.4) Financiamentos Concedidos pelo Fies**: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/04/cgu-divulga-prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica-de-2023/PCPR2023_Final.pdf

FG-Fies - Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil

O Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - FG-Fies é um fundo privado, constituído sob o amparo da Lei nº 13.530, de 07/12/2017, com patrimônio próprio dividido em cotas, separado do patrimônio dos cotistas e da administradora, sendo sujeito a direitos e obrigações próprias.

Compete à CAIXA a administração, gestão e representação judicial e extrajudicialmente do FG-Fies.



O Fundo tem por finalidade garantir ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies o crédito do financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, contratados a partir do primeiro semestre de 2018 (Novo Fies).

A partir da publicação da Lei nº 13.530, de 2017, para adesão ao Fies as entidades mantenedoras das instituições de ensino precisam fazer aportes ao FG-Fies em percentuais estabelecidos na Lei sobre os encargos educacionais, conforme cálculo definido na Resolução do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil do FNDE nº 56¹¹, de 30 de novembro de 2023. Em termos práticos, o FG-Fies funciona como um avalista/seguro para alunos inadimplentes.

A honra da garantia ocorre por solicitação do Agente Operador do FIES, quando o estudante estiver inadimplente há mais de 360 dias. Assim que efetuado o pagamento, o FG-Fies torna-se credor do contrato do financiamento estudantil. <https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/sicfg/fundos/FG-Fies/detalhe/sobre/>

O Fundo tem balanço próprio e a prestação de contas apresentada para apreciação do TCU conforme norma daquela Corte e está subordinado às decisões da Assembleia de Cotistas.

Fgeduc - Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo

O Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Fgeduc é um fundo garantidor privado, que tem a União como cotista única, foi criado em novembro de 2009 (Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009), visando dar garantias nos financiamentos para os estudantes do ensino superior que tinham dificuldade de conseguir fiadores para contratar o financiamento educacional, concedido com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

O Fgeduc proporciona segurança e facilidades aos diversos agentes participantes do FIES. No caso dos estudantes, o FGEDUC elimina a necessidade de apresentação de fiador no momento da contratação do financiamento. Já para as mantenedoras, o fundo garante até 90% do risco de inadimplência das operações de crédito educativo.

Por força da adesão das entidades mantenedoras ao Fies e ao Fgeduc, os contratos formalizados a partir de 1º de fevereiro de 2014, garantidos por fiança convencional ou solidária, terão como garantia colateral o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (Fgeduc). Assim, em caso de inadimplemento das parcelas do financiamento, os fiadores e o Fgeduc serão chamados a honrarem a dívida inadimplida. [FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR \(mec.gov.br\)](https://www.mec.gov.br/fundofinanciamento/estudante/ensino-superior/)

O FGEDUC garante o risco de crédito do estudante que possui financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), relativamente aos financiamentos estudantis das operações contratadas até 31/12/2017. Criado e administrado inicialmente pelo Banco do Brasil, a partir de agosto de 2018 o FGEDUC passou a ser administrado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA). https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/2021_06_29FGEDUC_JUN2021_29.pdf

Embora a União seja cotista única, o Fundo é classificado como um fundo privado, porque tem patrimônio próprio, separado do patrimônio dos cotistas e da administradora, e está sujeito a direitos e obrigações próprias, sendo que a União se obriga a executar garantias limitadas ao patrimônio do Fundo.

Para remuneração dos riscos assumidos nas operações de financiamento, o FGEDUC recebe Comissão de Concessão de Garantia (CCG), cujo valor corresponde a 6,25% sobre a parcela das operações de financiamento garantidas pelo Fundo. Esta CCG é cobrada mensalmente, sendo debitada do valor pago pelo FIES às entidades mantenedoras de instituição de ensino, por ocasião do pagamento dos encargos educacionais.

O Fgeduc tem por finalidade garantir parte do risco em operações de crédito do Fies concedidas pelo agente financeiro a estudantes beneficiários de bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), estudantes matriculados em cursos de licenciatura e àqueles estudantes cuja renda familiar

¹¹ A Resolução FNDE nº 56/2023 revogou a Resolução nº 12, de 13 de dezembro de 2017, e o art. 4º da Resolução nº 20, de 30 de janeiro de 2018. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fies/comite-gestor-fies-cg-fies/2023/Resolu56eAnexoRetificado.pdf>



mensal bruta per capita seja de até 1,5 salário-mínimo. Com o fundo, os estudantes podem contratar o financiamento sem a exigência de fiador. (<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/fgeduc>)

Assim, o FGEDUC garante o risco de crédito do estudante que possui financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), relativamente aos financiamentos estudantis das operações contratadas até 31/12/2017.

Fies Social

Em 2024, foi publicada a Resolução do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies nº 58, de 8 de fevereiro de 2024, que instituiu o Fies Social, com o objetivo de garantir condições especiais de acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies pelos estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

De acordo com o art. 2º da Resolução CG-Fies nº 58/2024 c/c o art. 48-A da **Portaria MEC nº 209¹², de 07/03/2018**, ao estudante com renda familiar de até 0,5 (meio) salário-mínimo, inscrito no CadÚnico, poderá ser concedido o percentual de 100% (cem por cento) de financiamento dos encargos educacionais cobrados pela instituição de ensino superior - IES, condicionado à disponibilidade orçamentária, conforme o Plano Trienal a que se refere o Decreto de 19 de setembro de 2017, a cada exercício.

Nos termos do art. 3º da Resolução CG-Fies nº 58/2024 c/c o art. 36 da Portaria MEC nº 209, de 07/03/2018, serão reservadas, pela SESu/MEC, em cada processo seletivo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para os estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo inscritos no CadÚnico.

As vagas serão destinadas à plena concorrência o preenchimento por estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, de acordo com a proporção na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (art. 4º da Resolução CG-Fies nº 58/2024 c/c art. 36-A da Portaria MEC nº 209/20218).

Salário-Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Os recursos do Salário-Educação são repartidos em cotas, sendo os destinatários a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, da seguinte forma: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao>

- a) 10% da arrecadação líquida ficam com o próprio FNDE, que os aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica;
- b) 90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, sob a forma de quotas, sendo:
 - i) quota federal – correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras;
 - ii) quota estadual e municipal – correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios,

¹² Portaria MEC nº 209, de 07/03/2018, alterada pela Portaria MEC nº 167, de 01/03/2024 (Dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, a partir do primeiro semestre de 2018.)



na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º da CF).

As Quotas-partes do Salário-Educação pertencentes aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são repassadas de forma automática, em favor dos entes da Federação, sem necessidade de convênio ou outro instrumento similar, em contas bancárias específicas, abertas pelo FNDE e mantidas, a critério do respectivo ente federado, em instituição financeira oficial (Parágrafo Único, art. 2º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998).

Órgãos Gestores do Salário-Educação:

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB): planeja, executa, acompanha e avalia as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição social do Salário-Educação;

FNDE: reparte e distribui os recursos do Salário-Educação;

INEP: realiza o censo escolar e disponibiliza os dados ao FNDE;

Banco do Brasil: distribui os recursos das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação e mantém as contas específicas dos estados, Distrito Federal e municípios; e

Caixa Econômica Federal: mantém as contas específicas dos estados, Distrito Federal e municípios.

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao>

1.1 Base de preparação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis do MEC e dos demais órgãos da administração pública federal são elaboradas em consonância com a estrutura e atributos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) tendo por base os dispositivos da Lei nº 4.320, de 1964, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, do Decreto nº 93.872, de 1986, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Abrangem também as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP (aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade): NBC TSP (Estrutura Conceitual e NBCs TSP nº 01 a 34)¹³; as instruções do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); bem como o Manual SIAFI, que contém orientações e procedimentos específicos por assunto (Macrofunções).

O PCASP “permitiu diversas inovações, além de ser uma ferramenta para a consolidação das contas nacionais e instrumento para a adoção das normas internacionais de contabilidade”, como por exemplo:

- a. Segregação das informações orçamentárias e patrimoniais: no PCASP as contas contábeis são classificadas segundo a natureza das informações que evidenciam – orçamentária, patrimonial e de controle, de modo que os registros orçamentários não influenciem ou alterem os registros patrimoniais, e vice-versa;
- b. Registro dos fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência: as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD) registram as transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, devendo ser reconhecidas nos períodos a que se referem, segundo seu fato gerador, sejam elas dependentes ou independentes da execução orçamentária; e
- c. Registro de procedimentos contábeis gerais em observância às normas internacionais, como as provisões, os créditos tributários e não tributários, os estoques, os ativos imobilizados e intangíveis, dentre outros. Incluem-se também os procedimentos de mensuração após o reconhecimento, tais como a reavaliação, a depreciação, a amortização, a exaustão e a redução ao valor recuperável (*impairment*), dentre outros. (MCASP, Parte Geral)

¹³ Informações disponíveis em: <http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

Figura 1 - Critérios adotados para os registros contábeis de acordo com o PCASP

Registros Contábeis – Contabilidade Aplicada ao Setor Público					
Contas de Natureza de Informação Orçamentária			Contas de Natureza de Informação Patrimonial		
Evento	Critério	Base Normativa	Evento	Critério	Base Normativa
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964 art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual
Despesa Orçamentária	Empenho	Lei nº 4.320/1964 art. 35	Variação Patrimonial Diminutiva	Competência	NBC TSP – Estrutura Conceitual

Fonte: MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, item 4.5.

Obs: Para fins de contabilidade patrimonial, verifica-se a existência de três tipos de relacionamentos entre o segundo estágio da execução da despesa orçamentária (liquidação) e o reconhecimento da VPD: antes da liquidação; simultânea à liquidação; e após a liquidação.

As demonstrações contábeis do MEC como Órgão Superior consolidam as informações de todos os órgãos vinculados ao ministério, tanto da administração direta (secretarias finalísticas e institutos de educação/ensino especial) quanto da administração indireta (universidades, institutos de educação profissional e tecnológica, de pesquisas/avaliação e empresas públicas); e foram elaboradas a partir das informações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), utilizado para registrar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da União.

As NBC TSP guardam correlação com as *International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*, por ser o Brasil um dos países signatários da convergência às normas internacionais, conforme quadro adiante.

**Quadro 1 – Correlação IPSAS e NBC TSP**

NBC	Resolução CFC	Descrição da Norma	IFAC
<u>NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL</u>	DOU 04/10/16	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público	Conceptual Framework
<u>NBC TSP 01</u>	DOU 28/10/16	Receita de Transação sem Contraprestação	IPSAS 23
<u>NBC TSP 02</u>	DOU 28/10/16	Receita de Transação com Contraprestação	IPSAS 9
<u>NBC TSP 03</u>	DOU 28/10/16	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	IPSAS 19
<u>NBC TSP 04</u>	DOU 06/12/16	Estoques	IPSAS 12
<u>NBC TSP 05</u>	DOU 06/12/16	Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente	IPSAS 32
<u>NBC TSP 06</u>	DOU 28/9/17	Propriedade para Investimento	IPSAS 16
<u>NBC TSP 07</u>	DOU 28/9/17	Ativo Imobilizado	IPSAS 17
<u>NBC TSP 08</u>	DOU 28/9/17	Ativo Intangível	IPSAS 31
<u>NBC TSP 09</u>	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa	IPSAS 21
<u>NBC TSP 10</u>	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa	IPSAS 26
<u>NBC TSP 11</u>	DOU 31/10/18	Apresentação das Demonstrações Contábeis	IPSAS 1
<u>NBC TSP 12</u>	DOU 31/10/18	Demonstração dos Fluxos de Caixa	IPSAS 2
<u>NBC TSP 13</u>	DOU 31/10/18	Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis	IPSAS 24
<u>NBC TSP 14</u>	DOU 31/10/18	Custos de Empréstimos	IPSAS 5
<u>NBC TSP 15</u>	DOU 31/10/18	Benefícios a Empregados	IPSAS 39
<u>NBC TSP 16</u>	DOU 31/10/18	Demonstrações Contábeis Separadas	IPSAS 34
<u>NBC TSP 17</u>	DOU 31/10/18	Demonstrações Contábeis Consolidadas	IPSAS 35
<u>NBC TSP 18</u>	DOU 31/10/18	Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto	IPSAS 36
<u>NBC TSP 19</u>	DOU 31/10/18	Acordos em Conjunto	IPSAS 37
<u>NBC TSP 20</u>	DOU 31/10/18	Divulgação de Participações em Outras Entidades	IPSAS 38
<u>NBC TSP 21</u>	DOU 31/10/18	Combinações no Setor Público	IPSAS 40
<u>NBC TSP 22</u>	DOU 28/11/19	Divulgação sobre Partes Relacionadas	IPSAS 20
<u>NBC TSP 23</u>	DOU 28/11/19	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	IPSAS 3
<u>NBC TSP 24</u>	DOU 28/11/19	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	IPSAS 4
<u>NBC TSP 25</u>	DOU 28/11/19	Evento Subsequente	IPSAS 14
<u>NBC TSP 26</u>	DOU 26/11/19	Ativo Biológico e Produto Agrícola	IPSAS 27
<u>NBC TSP 28</u>	DOU 04/11/2020	Divulgação de Informação Financeira do Setor Governo Geral	IPSAS 22
<u>NBC TSP 29</u>	DOU 04/11/2020	Benefícios Sociais	IPSAS 42
<u>NBC TSP 30</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Apresentação	IPSAS 28
<u>NBC TSP 31</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	IPSAS 41
<u>NBC TSP 32</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (Contabilidade de Hedge – Aplicação Residual)	IPSAS 29
<u>NBC TSP 33</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Instrumentos Financeiros: Divulgações	IPSAS 30
<u>NBC TSP 34</u>	<u>DOU 10/12/2021</u>	Custos no Setor Público	Não há
<u>CTSP 01</u>	<u>DOU 25/05/2023</u>	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Não há

Fonte: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

1.2 Resumo das principais práticas e critérios contábeis

- **Orçamento público:** compreende o orçamento consignado e aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA. A sua inclusão no Siafi é feita por meio de uma estrutura de códigos para identificação institucional e funcional-programática da previsão da receita e dotação da despesa estabelecida pela Secretaria de Orçamento Federal no Manual Técnico de Orçamento - MTO, para controle da execução da receita e da despesa.

- **Ente público:** as despesas dos órgãos integrantes da administração pública federal são custeadas com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS que é considerado/classificado como “ente” público (União) para fins de elaboração do orçamento, execução e consolidação das contas públicas.

- **Órgão:** denominação dada aos ministérios, Ministério Público, entidades supervisionadas, tribunais, casas do Poder Legislativo e secretarias da Presidência da República. Os órgãos orçamentários correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias (agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (Lei nº 4.320, de 1964, art.14). As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações. Cabe ressaltar que um órgão orçamentário ou uma unidade orçamentária não correspondem necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por



exemplo, com alguns fundos especiais e com as unidades orçamentárias “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios”, “Encargos Financeiros da União”, “Operações Oficiais de Crédito”, “Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal” e “Reserva de Contingência”. (Glossário do Manual Siafi e MCASP, Parte I – PCO)

- **Órgão subordinado**¹⁴: Entidade supervisionada por um Órgão da Administração Direta. Exemplo de órgãos subordinados ao MEC: universidades (autarquias e fundações públicas), institutos (autarquias) e empresas públicas.

- **Unidade gestora executora**¹⁵: é a Unidade Gestora responsável pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, responsável pela geração de registros contábeis no SIAFI.

- **Restos a Pagar**: as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, são contabilizadas como Restos a Pagar, ou seja, “resíduos passivos” (por não ter havido a entrega, em tempo hábil, dos produtos adquiridos ou da prestação integral dos serviços), e serão financiadas à conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que ocorreu a emissão do empenho. Portanto, Restos a Pagar, referem-se a dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deveria ocorrer o pagamento.

- **Elemento de despesa**: o elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Assim, o elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, sendo recomendável a sua utilização sempre quando for possível o conhecimento do objeto do gasto (Ex: Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Obras etc). (MCASP, Parte I - PCO)

- **Despesas de Exercícios Anteriores**: referem-se a despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Decreto nº 93.872/1986. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

- a. Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b. Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; e
- c. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. (MCASP, Parte I - PCO)

- **Recursos orçamentários e recursos financeiros**: na Contabilidade Pública, recursos orçamentários e recursos financeiros são figuras distintas. Os recursos financeiros decorrem da arrecadação das receitas (tributos) pelos entes públicos. “A execução orçamentária e financeira ocorre concomitantemente, por estarem atreladas uma a outra. Havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa. Por outro lado, pode haver recurso financeiro, mas não se poderá gastá-lo, se não houver a disponibilidade orçamentária. Em consequência, pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual - LOA. Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros,

¹⁴ Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>

¹⁵ Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>



visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento.”
Fonte: ENAP¹⁶.

- **Revisão analítica:** a análise dos dados de cada demonstrativo para elaboração das **notas explicativas** é feita com base na técnica da “revisão analítica”, considerando os valores e/ou percentuais mais relevantes e a materialidade do item/conta contábil consolidados dos órgãos vinculados, por meio da análise horizontal (evolução) e vertical (composição), como também a análise interdemonstrativos (identificação da contrapartida dos registros - análise cruzada).

As tabelas (leiaute das planilhas) seguem o modelo desenvolvido pela Secretaria do Tesouro Nacional como forma de padronização de apresentação das informações. Estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/uniao/setoriais-contabeis>

1.3 Detalhamento dos critérios contábeis adotados no âmbito do MEC

Os principais critérios contábeis adotados no âmbito do MEC e nos órgãos da administração pública federal têm por base as normas contábeis aplicadas ao setor público (MCASP e Macrofunções do Manual Siafi) e a classificação estabelecida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

a) Moeda funcional e saldos em moeda estrangeira

A moeda funcional da União é o Real.

No âmbito do MEC, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES utiliza moeda estrangeira em função dos programas e atividades que mantêm no exterior, como o pagamento de bolsas a estudantes, aquisição de periódicos em língua estrangeira etc.

Os saldos em moeda estrangeira são convertidos diariamente no Siafi para a moeda funcional (Real) de acordo com a taxa vigente. A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no Balanço Financeiro e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, que utilizam a taxa vigente em 31 de dezembro do exercício anterior.

Normativos: Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.25 - Registro dos Ajustes dos Efeitos da Variação Cambial; 02.03.05 - Conta Única do Tesouro Nacional.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa na Conta Única do Tesouro Nacional, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata.

Caixa: compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Equivalentes de caixa: são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valor conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros fins. Para que o investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele deve ser prontamente conversível em quantia conhecida de caixa e estar sujeito a risco insignificante de mudanças

¹⁶ Fonte: ENAP, Orçamento Público – Conceitos Básicos:

<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2210/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%20285%29.pdf>



de valor.

Portanto, o investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa somente quando tiver vencimento de curto prazo de, por exemplo, três meses ou menos a partir da data de aquisição. Em regra, os investimentos em ações de outras entidades são excluídos dos equivalentes de caixa. (MCASP, Parte V, item 6.2)

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Normativos: Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.05 - Conta Única do Tesouro Nacional; 02.03.47 – Aplicações Financeiras.

c) Créditos a Curto e Longo Prazos

Compreende os valores a receber de clientes; créditos tributários, como tributos a compensar; depósitos restituíveis e valores vinculados (cauções/depósitos); dívida ativa; adiantamentos concedidos a Pessoal e a Órgãos/entidades (adiantamentos de Termos de Execução Descentralizada - TEDs); créditos a receber por dano ao patrimônio; empréstimos e financiamentos concedidos; entre outros.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. O ajuste para perdas é calculado com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

Os **empréstimos e financiamentos** concedidos no âmbito do MEC estão relacionados aos valores a receber de curto e longo prazo¹⁷ dos empréstimos e financiamentos concedidos a estudantes signatários do Fies e Novo Fies, e abrangem valor principal, juros e encargos contratuais: Fies-Sem Garantia do Fundo Garantidor-FG-Fies; Fies-Legado (contratos até 2009) e Fies-Com Garantia do Fgeduc.

Para o custeio dos empréstimos e financiamentos no âmbito do programa Fies, o FNDE adquire¹⁸ títulos do Tesouro Nacional (Certificados Financeiros do Tesouro (CFT) para repasse às entidades mantenedoras das Instituições de Ensino Superior - IES para quitação das despesas tributárias dessas instituições. As aquisições envolvem também títulos destinados ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) destinados às mantenedoras das IES, instituído pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012. Conforme disposto na Lei nº 10.260, de 2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor (art. 5º, inciso VI).

O Decreto nº 11.301/2022 estabelece que os títulos do tipo CFT “Série E” (CFT-E) são atualizados mensalmente pelo **IGP-M** e são inegociáveis:

Art. 16. O CFT-E terá por característica específica a atualização mensal do valor nominal pela variação do **IGP-M** do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data-base do certificado.

Parágrafo único. Os CFT-E emitidos em função do art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, terão como valor nominal múltiplo de R\$ 1,00 (um real) e serão inegociáveis.

As atualizações dos títulos sob custódia, positivas ou negativas, são contabilizadas na conta 12131.01.04 (Títulos Públicos – Mercado Aberto) em contrapartida da conta de resultado correspondente, Variação Patrimonial Aumentativa - VPA e Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, respectivamente.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunções 02.03.37: Créditos a Receber – Clientes; 02.03.38: Créditos Oriundos de Transferências a Receber – Doações; 02.03.39: Créditos Decorrentes de Empréstimos e

¹⁷ A contabilização se dá nas contas: Curto Prazo: 11241.02.01 (Financiamentos Concedidos a Receber), 11241.03.04 (Juros Pro-Rata sobre Financiamentos a Receber), 11241.04.03 (Encargo sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos), 11381.47.00 (Honras de Garantias a Receber); Longo Prazo: 12111.03.08 (Financiamentos Concedidos a Receber) e 12111.99.04 (Ajuste de Perdas Empréstimos/Financiamentos Concedidos).

¹⁸ As principais contas envolvidas na aquisição, repasse e recompra de títulos são: Aquisição: (D – 12131.01.04 / C - 12122.98.20 – Títulos a Receber, ND 459166); Repasse às mantenedoras: (D – 12111.03.08 / C – 12131.01.04); Recompra: (D – 12131.01.04/ C – 21891.98.00 – Outros Credores a Curto Prazo). PROIES (ND 339118).



Financiamentos Concedidos; 02.03.41: Créditos a Receber – Tributos a Recuperar ou Compensar; 02.03.42: Ajustes para Perdas Estimadas; 02.11.12: Dívida Ativa da União; 02.11.38: Diversos Responsáveis.

d) Ajuste para Perdas Estimadas

Ajustes para Perdas em Investimentos e Aplicações Temporárias

As aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, além das aplicações temporárias em metais preciosos integram o grupo de ativo denominado investimentos e aplicações temporárias.

O ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.

No âmbito do MEC o ajuste para perdas decorrentes de créditos a receber estão relacionados à dívida ativa e aos empréstimos e financiamentos a receber relativos ao FIES, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em sua maioria.

Ajustes para Perdas de Créditos a Receber

O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras.

Para a mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados, apresentada abaixo:

Cálculo do ajuste para perdas baseado no histórico de recebimentos passados

Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de valores a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta valores a receber. Em termos matemáticos:

Perda estimada = Saldo atualizado da conta de valores a receber - (quociente médio de recebimentos x Saldo atualizado da conta de valores a receber)

Para encontrar o valor da variável “quociente médio” de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média mensal de recebimentos e a média mensal dos saldos da conta de valores a receber para cada um dos últimos três exercícios. Em termos matemáticos:

- a) Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício/12.
- b) Média mensal dos saldos da conta de valores a receber = soma dos saldos mensais/12.

Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, dividindo-se a respectiva média mensal de recebimentos pela média mensal dos saldos das contas de valores a receber. Em termos matemáticos:

- a) Quociente de recebimento para o exercício x1 = Média mensal de recebimentos do exercício x1 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x1.
- b) Quociente de recebimento para o exercício x2 = Média mensal de recebimentos do exercício x2 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x2.
- c) Quociente de recebimento para o exercício x3 = Média mensal de recebimentos do exercício x3 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x3.

A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício, calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2 e x3 e dividindo-se o resultado da soma por três.

Em termos matemáticos:



(Quociente de recebimento para o exercício x1 + Quociente de recebimento para o exercício x2 + Quociente de recebimento para o exercício x3) / 3.

Dívida Ativa

A dívida ativa da União é gerenciada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Os critérios de reconhecimento dos créditos e respectivo ajuste para perdas estão descritos no Manual Siafi, Macrofunção 02.11.12 (Dívida Ativa da União).

O MCASP estabelece no item Ajuste para Perdas de Dívida Ativa que:

Os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.

Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo.

A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é da unidade competente para a gestão da dívida ativa.

O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração.

A Advocacia-Geral da União (AGU)¹⁹ é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a **Dívida Ativa da União** e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- II. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º);
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º)

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.42 - Ajustes para Perdas Estimadas.

e) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda, como: livros publicados pelas editoras universitárias; produtos acabados e os em elaboração; almoxarifado (material de consumo).

Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

Nas saídas, o método para mensuração e avaliação é o Custo Médio Ponderado.

No âmbito do MEC, Administração Direta, que abrange as secretarias finalísticas, o método foi implantando em 2015. Normativos: Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.48 – Estoques; 02.03.42 - Ajustes Para Perdas Estimadas.

Ajustes para Perdas em Estoques (Macrofunção 02.03.42)

O ajuste de perdas de estoques compreende o registro das perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais

¹⁹ Informações constantes do BGU 2022, Item 18 - Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes, tópico (b.1): https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468



perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas.

Compreende também o registro do ajuste de perdas para os estoques que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo, em razão da diminuição do seu valor de venda ou aumento dos custos estimados de acabamento ou dos custos estimados a serem incorridos na venda.

Nesses casos, é necessário reconhecer e registrar o ajuste de perdas de estoques, para adequar o valor contábil desses ativos ao seu valor realizável líquido.

d) Investimentos

São compostos por participações permanentes avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial - MEP na entidade controladora (União) e pelo Método do Custo.

No âmbito do MEC, administração direta, autarquias e fundações públicas, o registro nessa conta está relacionado a títulos/ações de telefonia adquiridos.

Nas empresas públicas, Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, o registro refere-se aos investimentos integrais da União (100% do capital).

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.11.22 - Participação da União no Capital de Empresas; 02.03.35 (Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável).

e) Imobilizado: Bens Móveis e Imóveis

Definições do MCASP

De acordo com o MCASP, ativo imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício). O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis.

Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro recomenda-se que a entidade realize a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação e da exaustão o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual.

Conceitos da Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Avaliação patrimonial é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo e do passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos administrativos.

Mensuração é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou liquidado um passivo, entre partes interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor da reavaliação é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou valor justo, com base em laudo técnico.

Valor recuperável é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações,



estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou do valor justo para os bens do ativo.

Redução ao valor recuperável (*impairment*) é o reconhecimento da perda dos benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço de um ativo adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço que se efetua normalmente.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor Depreciável é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Depreciação é a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil.

Exaustão é a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais, florestais, ou outros recursos naturais esgotáveis.

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Ajustes de Exercícios Anteriores são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

Reconhecimento inicial - MCASP

Nos termos do MCASP, a entidade deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes. Antes de efetuar a avaliação ou mensuração de ativos, faz-se necessário o reconhecimento do bem como ativo. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança. Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deve ter uma base monetária confiável.

Itens como peças de reposição, equipamentos sobressalentes e equipamentos de manutenção devem ser reconhecidos como ativo imobilizado, quando atenderem à definição. Caso não atendam a definição de ativo imobilizado, devem ser classificados como estoques.

Os estoques, imobilizados e intangíveis devem ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado). O órgão ou entidade deve reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período em que é reconhecido pela primeira vez de acordo com as novas normas contábeis para, após isto, adotar os procedimentos de mensuração descritos nesse capítulo.

Mensurações posteriores ao reconhecimento inicial - MCASP



Segundo o MCASP, após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado, a entidade deve mensurar esses itens escolhendo entre o Modelo do Custo - onde o item do ativo é evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo Modelo da Reavaliação – onde o item do ativo, cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente, deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes, devendo a política adotada ser uniforme em cada classe de ativos imobilizados.

No âmbito do MEC é adotado o Modelo de Custo pelas autarquias, fundações públicas e administração direta. As empresas públicas (Ebserh e HCPA) estão sujeitas às regras da Lei nº 6.404, de 1976.

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada.

Reavaliação – Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

A Macrofunção orienta que as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

A reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Quando o valor de mercado ou valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação.

Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores, ou contratando peritos, ou empresa especializada. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação.

Os bens imóveis da União compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Nos termos do MCASP, os bens imóveis possuem a seguinte classificação:

a. Bens de uso especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros;

b. Bens dominiais/dominicais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, dentre outros;

c. Bens de uso comum do povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público;

d. Bens imóveis em andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros; e



e. Demais bens imóveis: compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

SPIUnet

Os bens imóveis possuem sistema próprio de controle e gerenciamento estabelecido pela Secretaria de Patrimônio da União, denominado Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial – SPIUnet, utilizado pelos Órgãos Federais (autarquias, fundações públicas e administração direta), integrado ao Siafi. Os bens imóveis desses órgãos devem obrigatoriamente serem registrados nesse sistema. O SPIUnet será substituído pela Plataforma de Gestão Unificada dos Imóveis da União (SPUNET).

A **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023**²⁰, dispõe sobre mensuração, atualização, reavaliação e depreciação de bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a serem cadastrados nos sistemas corporativos da Secretaria de Patrimônio da União.

Os procedimentos para avaliação de imóveis estão disponíveis no site da SPU, inclusive o documento **Relatório de Valor de Referência – RVR** exigido pela IN SPU nº 67/2022: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao>

No âmbito do MEC os bens imóveis das empresas públicas (HCPA e EBSEH) não são registrados no SPIUnet pois estas empresas seguem os procedimentos na Lei nº 6.404/1976.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.44 - Bens Imóveis; Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.; Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

f) Depreciação de bens móveis

O cálculo da depreciação dos bens móveis dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional será realizado pelo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), integrado ao Siafi, seguindo as orientações e critérios da Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fundações, conforme descritos adiante. O prazo para utilização obrigatória do Siads é 1º de julho de 2023, conforme previsto na Portaria do Ministério da Economia nº 4.378/2022.

Método, base de cálculo e registro da Depreciação

A entidade pública necessita apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, em obediência ao princípio da competência

Ao longo do tempo, com o desgaste pelo uso, a obsolescência e a ação da natureza, os ativos vão perdendo valor, e essa perda de valor é reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que esse ativo atinja o valor residual. A reparação e a manutenção de um ativo não evitam a necessidade de depreciá-lo.

A aquisição de bens que sofrem depreciação, amortização ou exaustão representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária.

A base de cálculo para contabilização da depreciação é o custo do ativo imobilizado.

O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e o método utilizado é o das **quotas constantes**, de acordo com a classe ativos.

A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

²⁰ A Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 revogou a Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014 publicada equivocadamente sob o nº 703, conforme retificação constante na página 26 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014 (edição nº 247).



Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizada a reavaliação do bem atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. A partir daí, pode-se iniciar um novo período de depreciação.

Como regra geral, a depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, em casos cujo custo de registro seja pequeno tendo em vista o benefício da informação, ou quando valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que 1 (um) mês.

Vida útil, valor residual e taxa de Depreciação

Conforme quadro a seguir constante da Macrofunção 02.03.30, são apresentados a vida útil e valor residual aplicáveis aos Bens Móveis da Administração Pública Federal. Verifica-se que quanto menor a vida útil do bem maior será a taxa de depreciação; ou seja, para os bens que possuem uma vida útil de 5 anos, a taxa de depreciação será de 20% ao ano; para os bens que possuem uma vida útil de 10 anos, a taxa de depreciação será de 10% ao ano, e assim por diante.

**Quadro 2 - Vida útil e valor residual aplicável aos Bens Móveis da Administração Pública Federal**

CONTA	Descrição	Vida Útil (anos)	Valor residual (%)
12311.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	5	10%
12311.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS P/AUTOMOVEIS	5	10%
12311.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
12311.04.03	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	5	10%
12311.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%
	APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES	10	10%
12311.01.04		10	10%
12311.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
12311.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
	AQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10%
12311.01.09		10	10%
	EQUIPAMENTO E MATERIAIS SIGILOSO E RESERVADOS	10	10%
12311.01.11		10	10%
	EQUIPAMENT DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	10	10%
12311.01.19		10	10%
	MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO	10	10%
12311.01.20		10	10%
12311.01.22	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
12311.01.24	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS	10	10%
12311.01.25	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
12311.01.99	OUTRAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10%
12311.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
12311.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
12311.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
12311.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	10	10%
12311.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	10%
12311.04.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DIDATICOS	10	10%
	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN	10	10%
12311.04.99		10	10%
12311.10.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10%
12311.99.04	ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA	10	10%
12311.99.09	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%
12311.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10%
	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO, LAB E HOSP	15	20%
12311.01.03		15	20%
12311.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	10%
12311.01.13	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS	15	10%
12311.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10%
	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN	15	10%
12311.05.01		15	10%
12311.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10%
12311.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10%
12311.01.18	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%
12311.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	20	10%
12311.01.23	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONSTRUCAO CIVIL	20	10%
12311.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10%
12311.09.00	ARMAMENTOS	20	15%
	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	30	10%
12311.01.14		30	10%
12311.01.15	EQUIPAM. PECAS E ACESSORIOS PROTECAO AO VOO	30	10%
12311.05.02	VEICULOS FERROVIARIOS	30	10%
12311.05.04	CARROS DE COMBATE	30	10%
12311.01.17	EQUIPAM DE MAQUINAS E MOTORES NAVIOS ESQUADRA	-	-
12311.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	-	-
12311.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	-	-
12311.05.05	AERONAVES	-	-
12311.05.06	EMBARCACOES	-	-

Fonte: Manual Siafi STN: Macrofunção 02.03.30 - <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020330>



g) Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

De acordo a **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023** (art. 11) o valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais será apurado mensal e automaticamente pelo sistema sobre o valor depreciável da benfeitoria, utilizando-se para tanto o **Método da Parábola de Kuentzle**, expressa na seguinte equação:

$Kd = (n^2 - x^2) / n^2$, onde:

Kd = coeficiente de depreciação

n = vida útil da acessão

x = vida útil transcorrida da acessão

§1º O resultado da equação indicará a depreciação acumulada do bem imóvel pelo prazo transcorrido de sua vida útil, a partir da data de reavaliação do imóvel.

§2º O valor mensal que será contabilizado é o resultado da diferença entre o valor calculado e o valor acumulado do mês anterior.

§3º Até que os sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União estejam parametrizados para efetuarem registros contábeis automáticos, a depreciação será contabilizada mensalmente no SIAFI pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§4º **O acompanhamento e conciliação de depreciação** de cada Registro Imobiliário Patrimonial - RIP - será de responsabilidade de cada órgão, observados os valores já depreciados e disponibilizados para consulta pela Secretaria de Patrimônio da União, disponibilizados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

§6º Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, **a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor**, devendo o seu saldo acumulado anteriormente ser contabilmente baixado, em movimentação a ser acompanhado pelo órgão setorial responsável.

§7º Qualquer alteração no conjunto de dados que compõe a Conta Corrente da depreciação, deverá ser refletida nos lançamentos contábeis.

§8º **O valor depreciável deve corresponder a oitenta por cento do valor da benfeitoria.**

§9º Os imóveis a serem depreciados devem estar cadastrados como de propriedade da União, fundação ou autarquia federal e não podem estar registrados com o tipo de destinação como Terrenos e Espelho D'Água, assim como o regime de utilização não poderá estar cadastrado como Locação de Terceiros, Doação Com Encargo, Doação Sem Encargo e Transferência de Imóvel.

§10. Os imóveis possuídos pelas unidades gestoras, nos termos do art. 1.196 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, também serão objeto de depreciação mensal.

Vida útil e fator de Depreciação dos bens imóveis

Conforme previsto no §5º do art. 11, a **vida útil** foi definida pela SPU para fins da depreciação dos bens imóveis, conforme tabela disponível no sítio eletrônico: Documento: **Tabela de Classificação de Vida Útil**.

<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

**Quadro 3 – Tabela de Classificação de Vida útil e fator de Depreciação Bens Imóveis da União**

Tipo de Destinação	Grupo	Projeto padrão	Vida Útil	Fator de Depreciação
Açude	1	CUB MEDIO	67	1,2
Aeródromo	1	CUB MEDIO	67	1,2
Postos Policiais	1	CUB MEDIO	67	1,2
Garagens	1	CUB MEDIO	67	1,2
Postos de Fiscalização	1	CUB MEDIO	67	1,2
Passarelas e Viadutos	1	CUB MEDIO	67	1,2
Pontes	1	CUB MEDIO	67	1,2
Via Férrea	1	CUB MEDIO	67	1,2
Subestações de Transm. e Distr. Energ. Elétrica	1	CUB MEDIO	67	1,2
Oficina - Ferrovia	1	CUB MEDIO	67	1,2
Pátio Ferroviário	1	CUB MEDIO	67	1,2
Aeroporto	1	CUB MEDIO	67	1,2
Alfândega	1	CUB MEDIO	67	1,2
Apartamento	2	R16-N	50	1,6
Armazém	3	GI	75	1,1
Autarquia / Fundação	4	CAL8-N	67	1,2
Base Militar	1	CUB MEDIO	67	1,2
Biblioteca	1	CUB MEDIO	67	1,2
Casa	5	R1-N	50	1,6
Cemitério	1	CUB MEDIO	67	1,2
Clube	1	CUB MEDIO	67	1,2
Complexo	1	CUB MEDIO	67	1,2
Conjunto	1	CUB MEDIO	67	1,2
Consulado	1	CUB MEDIO	67	1,2
Convento	1	CUB MEDIO	67	1,2
Presídios/Delegacias	1	CUB MEDIO	67	1,2
Edifício / Prédio	2	R16-N	50	1,6
Embaixada	1	CUB MEDIO	67	1,2
Escola	4	CAL8-N	67	1,2
Estação	1	CUB MEDIO	67	1,2
Estacionamento	1	CUB MEDIO	67	1,2
Estádio	1	CUB MEDIO	67	1,2
Estaleiro	3	GI	75	1,1
Fábrica	3	GI	75	1,1
Faculdade	4	CAL8-N	67	1,2
Instrumentos de Auxílio à Navegação	1	CUB MEDIO	67	1,2
Fazenda	1	CUB MEDIO	67	1,2
Forte	1	CUB MEDIO	67	1,2
Galpão	3	GI	75	1,1
Gleba	1	CUB MEDIO	67	1,2
Hospital / Posto de Saúde	4	CAL8-N	67	1,2
Hotel	4	CAL8-N	67	1,2
Ilha (ilhota)	1	CUB MEDIO	67	1,2
Laboratório	4	CAL8-N	67	1,2
Loja	4	CAL8-N	67	1,2
Museu	4	CAL8-N	67	1,2
Observatório	1	CUB MEDIO	67	1,2
Palácio	1	CUB MEDIO	67	1,2
Parque	1	CUB MEDIO	67	1,2
Porto	1	CUB MEDIO	67	1,2
Presídio	1	CUB MEDIO	67	1,2
Quartel	1	CUB MEDIO	67	1,2

Continua...



Tipo de Destinação	Grupo	Projeto padrão	Vida Útil	Fator de Depreciação
Represa	1	CUB MEDIO	67	1,2
Reserva	1	CUB MEDIO	67	1,2
Residência	5	R1-N	50	1,6
Sala	6	CSL8-N	67	1,2
Teatro	1	CUB MEDIO	67	1,2
Terreno	0		0	0
Universidade	4	CAL8-N	67	1,2
Usina	1	CUB MEDIO	67	1,2
Outros	1	CUB MEDIO	67	1,2

Fonte: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao>; <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/depreciacao-de-imizeis/2024>; <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imizeis/2024/tabel-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/view>

h) Intangíveis

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. São direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. Destaca-se por ser um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços (MCASP e Macrofunção: 02.03.45 - Ativos Intangíveis)

Exemplos de ativos intangíveis:

- marcas,
- softwares,
- licenças e franquias,
- fórmulas, modelos, protótipos,
- gastos com desenvolvimento (excluídos os gastos com pesquisas), direitos autorais e outros que venham a atender os critérios de reconhecimento.

Os ativos intangíveis são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Conceitos (Macrofunção 02.03.45 - Ativos Intangíveis)

Amortização é a alocação sistemática do valor amortizável do ativo intangível ao longo da vida útil dele.

Benefícios econômicos futuros: possibilidade de os recursos esperados serem utilizados para: i) gerar entradas de caixa para a entidade; ou ii) reduzir saídas de caixa para a entidade.

Desenvolvimento: é a aplicação dos resultados da pesquisa ou de outros conhecimentos em plano ou projeto visando à produção de materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou substancialmente aprimorados, antes do início da produção comercial ou do uso do ativo.

Mensuração: é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.

Patrimônio Cultural Intangível: ativos que, devido a relevância cultural, ambiental ou histórica, são definidos como patrimônio cultural intangível.

Pesquisa: é a investigação original e planejada realizada com a expectativa de adquirir novo conhecimento científico ou técnico.



Potencial de serviços: capacidade de um recurso controlado por uma entidade contribuir para a oferta de bens e serviços públicos, de acordo com a finalidade da entidade. O objetivo primordial não é gerar fluxos de caixa para a entidade e sim gerar prestação de serviços ou bens públicos à sociedade.

Reavaliação: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

Redução ao valor recuperável (*impairment*): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente, ou seja, acima do que normalmente se reconhece por meio da depreciação.

Valor Bruto Contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor Amortizável: é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

Valor Realizável Líquido: é a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.

Valor Recuperável: é o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Valor Residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica (após baixa da depreciação, amortização ou exaustão), deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Vida útil econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios econômicos futuros de um ativo.

Ajustes de Exercícios Anteriores: são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

Reconhecimento inicial - MCASP

Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente ao custo após o reconhecimento inicial, o ativo intangível deve ser apresentado pelo custo menos qualquer amortização e perda por redução ao valor recuperável acumulados.

Um ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Controlar um ativo intangível significa dizer que a entidade detém o poder de: a) obter benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e b) restringir o acesso de terceiros a esses benefícios ou serviços.

Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

- a. A definição de ativo intangível; e
- b. Os critérios de reconhecimento, ou seja, quando:
 - i. For provável que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
 - ii. O custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

- a. Aquisição separada;
- b. Geração interna; e
- c. Aquisição por meio de transações sem contraprestação.



Em relação à Geração interna, o MCASP apresenta as seguintes informações:

Os gastos relativos a projeto de pesquisa ou desenvolvimento em andamento, adquiridos em separado e reconhecidos como ativo intangível ou incorridos após a aquisição desse projeto devem ser contabilizados de acordo com a fase de pesquisa ou de desenvolvimento.

Caso a entidade não consiga diferenciar a fase de pesquisa da fase de desenvolvimento de projeto interno de criação de ativo intangível, o gasto com o projeto deve ser tratado como incorrido apenas na fase de pesquisa.

Os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de usuários de um serviço e outros itens de natureza similar gerados internamente, não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento das operações da entidade, por este motivo esses itens não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

Mensurações posteriores ao reconhecimento inicial - MCASP

Após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível pode ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer amortização acumulada. O valor justo deve ser apurado em relação a um mercado ativo. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.

Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, se após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo intangível a entidade adotar o modelo de reavaliação é necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando à adequação do seu valor contábil.

A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo intangível que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo intangível difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

O ativo intangível deve ser desreconhecido:

- a. Por ocasião de sua alienação; ou
- b. Quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

Os ganhos ou perdas decorrentes do desreconhecimento de ativo intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.

A importância a receber pela alienação deve ser reconhecida inicialmente pelo seu valor justo.

Amortização de Intangíveis (Macrofunção 02.03.30)

O método de amortização que deve ser utilizado para toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional será o das **quotas constantes**, devendo constar em notas explicativas. As empresas públicas e sociedades de economia mista devem seguir a Lei nº 6.404/76.

A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

O método de amortização deve ser compatível com a vida útil econômica do ativo e aplicados uniformemente durante esse período.

Amortização de Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (Macrofunção 02.03.30)

O registro da amortização de benfeitorias em imóveis de terceiros inicia-se quando a benfeitoria estiver concluída e não em função de valores pagos.



A **taxa** a ser utilizada varia em função do tempo restante do contrato de aluguel. Por exemplo, se o tempo para conclusão do contrato, após a conclusão da benfeitoria, for de 10 anos, a taxa será de **10% ao ano**, se for de 5 anos, a taxa será de **20%**.

Intangíveis com vida útil definida e indefinida

A entidade deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida.

Os ativos intangíveis com vida útil definida estão sujeitos à amortização.

A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

A amortização deve cessar na data em que o ativo é classificado como mantido para venda, quando estiver totalmente amortizado ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero.

O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual. Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado. A entidade deve testar a perda de valor dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, ou aqueles ainda não disponíveis para o uso, comparando o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que ativo intangível pode ter perdido valor.

A vida útil de um ativo intangível que não é amortizado deve ser revisada periodicamente para determinar se eventos e circunstâncias continuam a consubstanciar a avaliação de vida útil indefinida. Caso contrário, a mudança na avaliação de vida útil de indefinida para definida deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.

No âmbito do MEC (administração indireta), a maior parte dos intangíveis está relacionada a Softwares, tanto de vida útil definida, os chamados softwares de prateleira, quanto de vida útil indefinida, que se referem aos sistemas desenvolvidos institucionalmente²¹. Na administração direta, pode-se citar os seguintes exemplos de sistemas desenvolvidos institucionalmente:

- O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades;
- O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC;
- O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), pelo qual instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

O cálculo da amortização dos intangíveis dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional será realizado pelo **Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads)**, conforme disposto na Portaria do Ministério da Economia nº 4.378/2022:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos.

²¹ Informações extraídas do Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br>



§ 1º O Siads constitui ferramenta informatizada destinada ao gerenciamento e controle dos bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos, com a finalidade de viabilizar o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação desse acervo em consonância com as normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, e do Sistema de Serviços Gerais - Sisg.

O prazo para utilização obrigatória do Siads é 1º de julho de 2023.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunções: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.; 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável; 02.03.45 - Ativos Intangíveis.

i) Passivo Circulante e Não Circulante

De acordo com o MCASP, o passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- a. espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b. o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- c. o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d. a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes.

No Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

§3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

§4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

As obrigações do MEC são evidenciadas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de repartições a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.11.40 - Reconhecimento de Passivos; 02.03.17 - Restos a Pagar.

j) Empréstimos e Financiamentos a Pagar

Compreendem as obrigações financeiras internas e externas a título de empréstimo. No âmbito do MEC, a dívida interna está relacionada a títulos da dívida pública, e a dívida externa relacionada a empréstimos contraídos com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD.

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- Dívida Pública Federal Externa (DPFe): é avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.
- Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi): decorre da emissão de títulos pelo Tesouro Nacional que têm a principal finalidade de captação de recursos para financiamento das despesas previstas no Orçamento Geral da



União. Entretanto, são também realizadas emissões diretas de títulos com características específicas e com o objetivo de atender a destinações específicas, de acordo com legislação própria, não havendo competição por preço, nem por quantidade. Pode haver emissões diretas de títulos competitivos, negociados em mercado, iguais aos oferecidos nas emissões competitivas (leilões), e de títulos específicos, criados para atender a programas governamentais. (Macrofunção: 02.03.10 – Obrigações Internas e Externas). Lei nº 10.179/2001 (Dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria) e Decreto nº 11.301/2022 (Estabelece as características dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal).

Os indexadores da DPMFi em mercado são a taxa de juros Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) divulgada e a TR (Taxa Referencial), ambas divulgadas pelo Banco Central, atreladas aos seguintes índices de preços, conforme as características de cada título:

- a) IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE;
- b) IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; e
- c) IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

No âmbito do MEC a DPMFi compreende os títulos adquiridos pelo FNDE do Tesouro Nacional (Certificados Financeiros do Tesouro (CFT) para custeio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) destinados às mantenedoras das IES, instituído pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012. Conforme disposto na Lei nº 10.260, de 2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor (art. 5º, inciso VI). Os Certificados Financeiros do Tesouro - CFT serão destinados a atender preferencialmente as operações com finalidades específicas definidas em lei.

O Decreto nº 11.301, de 2022, estabelece que os títulos do tipo CFT “Série E” (CFT-E) são atualizados mensalmente pelo **IGP-M** e são inegociáveis:

Art. 16. O CFT-E terá por característica específica a atualização mensal do valor nominal pela variação do **IGP-M** do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data-base do certificado.

Parágrafo único. Os CFT-E emitidos em função do art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, terão como valor nominal múltiplo de R\$ 1,00 (um real) e serão inegociáveis.

Em 2018 o MEC contraiu operação de crédito externa²² com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD, no total de US\$ 250 milhões, para Reestruturação do Novo Ensino Médio – Tempo Integral (Lei nº 13.415, de 2017).

Em 2022 o MEC contraiu nova operação de crédito externo com o BIRD para implementação do Programa Educa Mais Norte e Nordeste²³ no período de 2022 a 2026, com vistas a mitigar os impactos da pandemia no Ensino Fundamental.

Embora os recursos sejam destinados ao MEC, o empréstimo é registrado no balanço patrimonial do Tesouro Nacional, instituição signatária de empréstimos externos contraídos pela União.

Os recursos são incorporados à Dotação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (órgão responsável pela execução dos programas da Educação Básica, incluído o Ensino Médio no âmbito do MEC)²⁴,

²² Resolução do Senado Federal nº 4 de 2018 e Despacho do Ministério da Fazenda nº 17, de maio de 2018). Portaria MEC nº 1.145 de 10/10/2016, DOU de 11/10/2016, Seção I, página 23. O FNDE é o órgão responsável pela execução do programa (UG 156357/15253).

²³ Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-aco-es/educa-mais-norte-e-nordeste>.

²⁴ Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016: Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Resolução CD/FNDE nº 7, de 3 de novembro de 2016: Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos de fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal.



na fonte de recursos 48 – Operações de Crédito Externa e são por ele executados, nas seguintes unidades gestoras criadas especificamente para esse fim, em conformidade com o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira:

- a) UG 156357/15253: FNDE – BIRD (Novo Ensino Médio); e
- b) UG 156967/15253: Educa Mais Norte e Nordeste – BIRD.

Provisões

De acordo com o MCASP, Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo. Dessa forma, embora sejam comumente conhecidos como “provisões”, não são provisões nos termos deste capítulo os ajustes de perdas estimadas com ativos, como, por exemplo, os ajustes para perdas com investimentos e para créditos de liquidação duvidosa, inclusive o ajuste para créditos de dívida ativa. No PCASP, tais ajustes são reconhecidos como contas redutoras do ativo.

As provisões estão segregadas em: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; e (vi) outras.

São reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor.

As provisões devem ser reavaliadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente.

Quando não houver mais incertezas quanto ao valor e ao prazo de determinado passivo este deixará de ser uma provisão, devendo ser reconhecida a obrigação a pagar correspondente. O valor da obrigação a pagar poderá ser exatamente igual ao valor provisionado, situação na qual haverá o registro de um fato meramente permutativo. Entretanto, o valor da obrigação a pagar poderá ser inferior ou superior ao valor da provisão. Nesses casos, deverá ser registrada uma variação patrimonial diminutiva com a complementação ou uma variação patrimonial aumentativa com a reversão da provisão, respectivamente.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção. As provisões não se confundem com os demais passivos, tais como passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de bens ou serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados, como, por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (NBC TSP 03)

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União (MEC, suas autarquias, fundações e empresas públicas) figura diretamente no polo passivo, são registradas em conformidade com a **Portaria Normativa da Advocacia-Geral da União - AGU nº 68²⁵, de 18 de novembro de 2022** (classificação dos riscos em: provável, possível e remoto), e a Portaria Conjunta STN/PGF²⁶, nº 8 de 30 de dezembro de 2015. De acordo com a Portaria Normativa da AGU nº 68/2022, art. 2º, para fins de classificação de risco, serão consideradas as ações judiciais

²⁵ Portaria Normativa AGU nº 68, de 18/11/2022 (publicada em Boletim Interno) revogou a Portaria AGU nº 40, de 10/02/2015: <https://www.gov.br/agu/pt-br/normas-da-agu/PORTARIANORMATIVA068INFORMAESDEAESJUDICIAISQUEREPRESENTAMRISCOSFISCAISUNIO.pdf>

²⁶ Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem observados pelas Setoriais Contábeis de órgãos das Autarquias e Fundações Públicas Federais, pelas Setoriais Contábeis de Órgãos Superiores que supervisionem as Autarquias e Fundações Públicas Federais e pela Procuradoria-Geral Federal em relação à evidenciação nas demonstrações contábeis e em notas explicativas das ações judiciais ajuizadas contra as Autarquias e Fundações Federais.



cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Advocacia-Geral da União

A Advocacia-Geral da União (AGU)²⁷ é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- V. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- VI. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º); I
- VII. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- VIII. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º)

Registros no Siafi (Macrofunção: 02.03.36 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes)

As provisões são registradas somente com ISF P (Permanente), que compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização e resgate. Antes do empenho, a provisão deve ser reclassificada para a conta de passivo que representa a obrigação a pagar, utilizando uma das situações do item 4.6.

No momento do empenho, a UG deverá preencher S - SIM no campo PASSIVO ANTERIOR da tela inicial do empenho e informar a conta de passivo que representa a obrigação a pagar. Dessa forma, o passivo de ISF P será baixado contra o passivo de ISF F, possibilitando que seja feito o pagamento posteriormente

Toda provisão é baseada em uma estimativa, que pode ou não se confirmar. Dependendo do caso, o valor da obrigação pode ser maior ou menor do que o valor inicialmente provisionado:

Se o valor provisionado não for suficiente, a diferença deve ser lançada em contrapartida de uma conta de VPD, no momento do reconhecimento da respectiva obrigação a pagar.

Se o valor do passivo correspondente for menor do que o provisionado e a provisão tenha sido reconhecida em exercícios anteriores (exceto por erro, omissão ou mudança de critério contábil), a diferença deve ser revertida, em contrapartida a uma VPA específica de reversão de provisões.

Se a reversão de provisão reconhecida em exercícios anteriores for decorrente de erro, omissão ou mudança de critérios contábeis, o lançamento é feito diretamente no patrimônio, de acordo com o Procedimento 02.11.41 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.36 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

k) Ativos e Passivos Contingentes

Ativos Contingentes

Nos termos do MCASP, Ativo Contingente é um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

²⁷ Informações constantes do BGU 2022, Item 18 - Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes, tópico (b.1): https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468

Ativos contingentes usualmente decorrem de eventos não planejados ou não esperados que não estejam totalmente sob o controle da entidade e que acarretam a possibilidade de um ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial de serviços. Assim, há incerteza quanto ao ingresso de recursos. É o caso, por exemplo, de uma reivindicação por meio de processo judicial cujo resultado é incerto.

Os ativos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, uma vez que podem resultar no reconhecimento de receitas que nunca virão a ser realizadas. No entanto, quando uma entrada de recursos for considerada provável, eles deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas.

Figura 2 - Registro Ativo Contingente

Quando, em consequência de eventos passados, possa existir um ativo possível , cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.		
Probabilidade de ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços	Classificação	Forma de evidenciação
Certeza	Ativo	Balanco Patrimonial e Notas Explicativas
Provável	Ativo Contingente	Notas Explicativas
Pouco provável	Ativo Contingente	Não é divulgado

Fonte: MCASP: Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.3.

Passivos Contingentes

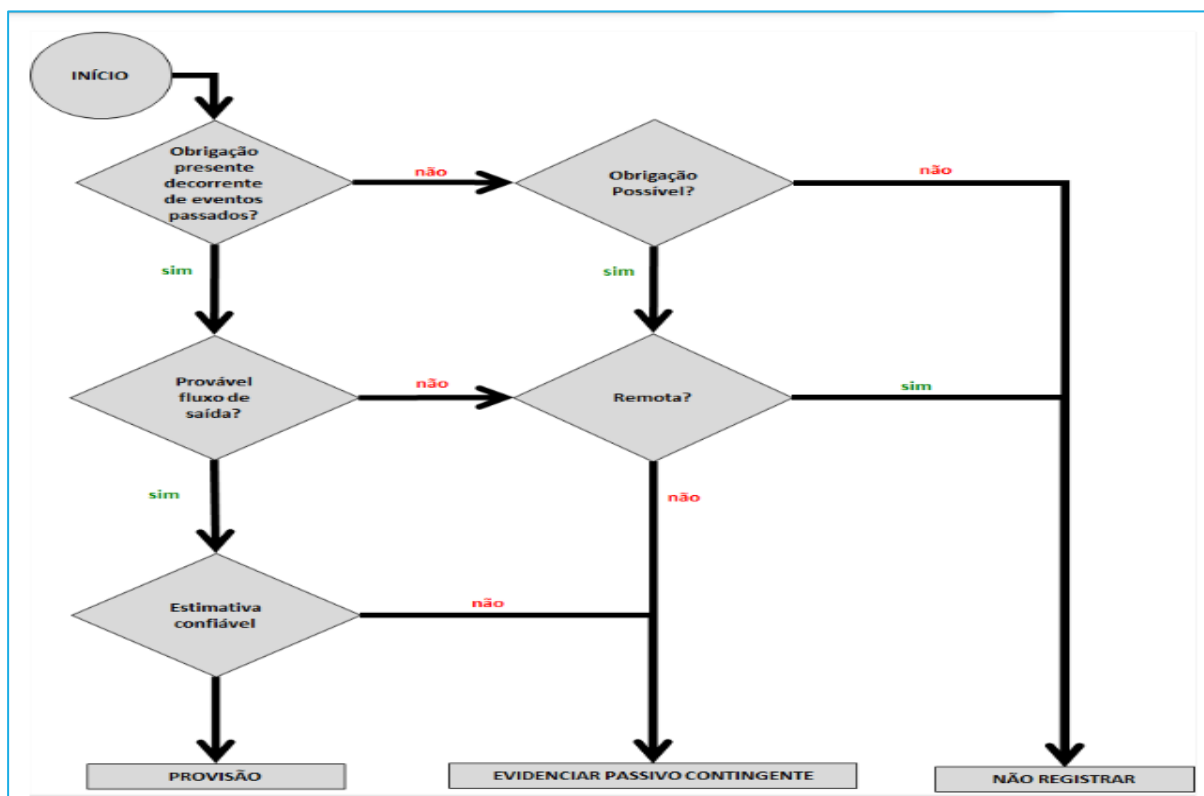
De acordo com o MCASP, Passivo contingente é:

- a. Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
- b. Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - i. É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
 - ii. Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota.

Os passivos contingentes devem ser periodicamente avaliados para determinar se uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços se tornou provável. Caso a saída se torne provável, uma provisão deverá ser reconhecida nas demonstrações contábeis do período em que ocorreu a mudança na probabilidade.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.36 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Figura 3 – Árvore de Decisão Provisão e Passivo Contingente – MCASP


Fonte: MCASP, Árvore de Decisão, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.1.

Figura 4 - Registro de Provisão e Passivo Contingente – MCASP

Quando, em consequência de eventos passados, possa existir uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção de:

- a) Uma obrigação presente; ou
- b) Uma obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Obrigação	Probabilidade de Saída de Recursos	Possibilidade de Estimativa Confiável do Valor	Classificação	Forma de Evidenciação
Presente	Provável	Possível	Provisão	Balço Patrimonial e Notas Explicativas
Presente	Provável	Não possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Presente	Pouco provável	Possível ou Não Possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas
Presente	Remota	Possível ou Não Possível	Passivo Contingente	Não é divulgado
Possível	Provável	Possível	Passivo Contingente	Notas Explicativas

Fonte: MCASP: Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.2.



I) Nova Estrutura Fontes de Recursos 2023 – Portaria SOF nº 14.956/2021

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria da Secretaria de Orçamento Federal - SOF nº **14.956**, de 21 de dezembro de 2021, dispondo sobre a classificação por fontes/destinação de recursos para aplicação no âmbito da União a partir do exercício de 2023, em conformidade com a Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, que estabeleceu a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos municípios. Ambas as portarias trouxeram alterações significativas na codificação/estrutura, definição e destinação das fontes de recursos.

De acordo com as portarias, a nova definição permite que conceitos de origem e destinação não se confundam mais na Fonte de Recursos; ou seja, a **Fonte de Recursos** identificará a **destinação**; e a **Natureza de Receita**, a **origem** dos recursos.

Na conceituação anterior havia uma dubiedade, ora a fonte se referia ao destino do recurso, ora à sua origem, sendo que a identificação desta última também já se dava por meio do atributo da natureza de receita²⁸.

Quanto às alterações trazidas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, destacam-se as seguintes:

Art. 1º (...)

§ 1º Denomina-se fonte ou destinação de recursos o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação da despesa.

§ 2º A estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos será composta por 3 dígitos;

§ 3º As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas pela União serão definidas por meio de Portaria específica publicada pela Secretaria de Orçamento Federal, no intervalo de 000 a 499.

Art. 2º (...)

I – Identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores.

Quanto às alterações trazidas pela Portaria SOF nº 14.956/2021, elencam-se as principais com aplicabilidade no âmbito do Ministério da Educação:

1. Acréscimo de mais um dígito ao código da fonte de recursos: (Ex: fonte 50 – passará a ser 050);
2. Retorno da fonte 12 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) que havia sido extinta em 2017 pela Portaria SOF nº 1, de 12 de maio de 2017, cujo código será 012, que sucederá a fonte 86 (REC.VINC.A APLIC.EM POLITICAS PUB.ESPECIFICAS).
3. Desdobramento das fontes relativas a recursos próprios (048, 049,051), com destinações específicas:
 - a) 048: Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital na Seguridade Social;
 - b) 049: Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social;
 - c) 050: Recursos Próprios Livres da UO;
 - d) 051: Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital.
4. Criação de fontes de livre aplicação pela Unidade Orçamentária:
 - a) 052: Recursos Livres da UO; e
 - b) 053: Recursos Livres da UO, vedado o Pagamento de Dívida e de Pessoal.
5. A fonte 80 não mais registrará os rendimentos de aplicação financeira (os rendimentos terão o mesmo código da fonte objeto de aplicação), podendo ser criados detalhes reduzidos para controle dos rendimentos, conforme art. 3º:

²⁸ Relatório TCU – PCPR 2023, item 2.5.1.3: <https://sites.tcu.gov.br/contas-do-presidente/index.html>



Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, **bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.** (grifo nosso)

6. Alteração na destinação da fonte 80 (Recursos Próprios Financeiros) utilizado até 2022 para registro do produto da aplicação financeira de recursos próprios para (Pesquisas de Planejamento da Expansão do Sistema Energético, de Inventário e de Viabilidade de Aproveitamento dos Potenciais Hidroelétricos), a partir de 2023.
7. Criação de fontes especificadas destinadas à Educação Básica:
 - c) 008: Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica;
 - d) 133: Educação Básica, vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal;
8. Criação de novo código para a fonte destinada ao Salário-Educação (Transferência das Cotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação = fonte 113), que passará a ser 213.

Considerando a grande mudança trazida pelas portarias acima, a STN criou um Grupo de Trabalho - GT para discutir uma padronização de fontes de recursos mais ampla. Tendo por base a nova codificação, o GT definiu os seguintes parâmetros:

1. O código completo que compõe a fonte de recursos permanecerá com 10 (dez) dígitos, retirando-se o código do IDUso que precedia a codificação da fonte o qual passará a compor o Programa de Trabalho Resumido – PTRES, composto por 6 (seis dígitos) gerado automaticamente pelo sistema. O IDUso 8 será mantido para identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
2. O código da nova estrutura de fontes terá seguinte composição:
 - 2.1 O 1º dígito indicará o Grupo de Fonte, ou seja, se o recurso foi arrecadado no exercício corrente (1) ou em exercício(s) anterior(es) (2);
 - 2.2 Os três dígitos seguintes indicarão a código da respectiva fonte de recursos (Ex: 050, 012);
 - 2.3 Os seis dígitos seguintes corresponderão ao **Detalhe Órgão Central**, criado pela STN (composto somente por números), caso não haja **Detalhe Reduzido**, de criação facultativa pelo Órgão Subordinado. Havendo Detalhe Reduzido (que será precedido de letra e gerado automaticamente pelo sistema), a composição da fonte será da seguinte forma: (Ex: **1050A00005**). Não havendo Detalhe Reduzido, a composição da fonte será da seguinte forma: (Ex: **1050123456**)

De acordo com a STN, o registro da receita arrecadada será feito **exclusivamente** nas fontes com **Detalhe Órgão Central**. Para fontes pertencentes aos órgãos subordinados, haverá apenas 1 (um) detalhe por UO.

**Quadro 4 – Correlação da nova estrutura de fontes de recursos 2022 para 2023 no âmbito do MEC**

2022	FONTE 2022 - Descrição	2023	FONTE 2023 - Descrição
00	RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO	000	Recursos Livres da União
08	FUNDO SOCIAL-PARC.DEST.EDUCACAO PUBL.E SAUDE	014	Recursos do Fundo Social destinados à Educação e à Saúde Públicas
12	RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO	012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	213	Transf.Cotas Est.e Mun.do Salario-Educacao
18	CONC.PROG.(SEGURIDADE SOCIAL)	123	Seguridade Social, com Recursos de Superavit Financeiro Vinculados a Amortização e ao Pagamento do Serviço da Dívida Pública Federal
27	CUSTAS JUDICIAIS	027	Serviços Afetos as Atividades Específicas da Justiça
29	PAGAM.RET.DE AREA EXPL.OU PROD.-ANP	052	Recursos Livres da UO-ANP
	BONUS DE ASSIN.CONTRATO CONCES/PARTILHA-STN	000	Recursos Livres da União
32	DIVALDO DIAS MANCANO	490	Recursos a Classificar-Fonte 32
36	REC.VINC.APLIC.OUTRAS POLITICAS PUBLICAS-MEC	012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
41	COMP.FINANC.REC.MINER. MME/ANM	053	Recursos Livres da UO, Vedado o Pagamento de Dívida e de Pessoal-ANM
42	PART.ESP./ANP-LEI 9478/97-ART.50,º2º, INC I	028	Financiamento de Estudos e Serviços de Geologia e Geofísica Aplicados a Prospecção de Combustíveis Fósseis
	PARC.EDUC.-ROY.MIN.PLATAF.º3ºART.2ºL.12858/13	008	Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica
44	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TN-OUTRAS APLICACOES	444	Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública
48	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS-EM MOEDA	448	Objeto Contratual da Operação de Crédito Externa em Moeda-Obrigação 012421
50	REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO	050	Recursos Próprios Livres da UO
		049	Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social
		052	Recursos Livres da UO-ANEEL
51	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	001	Recursos Livres da Seguridade Social
53	REC.DEST.ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL	002	Atividades-fim da Seguridade Social
56	CONTRIB.DO SERV.PARA O PLANO SEG.SOC.SERV.PUB	056	Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União
63	REC.PROP.DECOR.ALIEN.BENS E DIR.DO PATR.PUB.	051	Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital
69	CONTR.PATRONAL PARA O PLANO SEG.SOC.SERV.PUB.	056	Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União
70	REC.PROPRIOS PRIMARIOS APLIC.ESPECIFICA-CSJT	138	Melhoria da Prestação Jurisdicional-CSJT
		004	Assistência a Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, Seus Dependentes e Pensionistas-FUF MS
		051	Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital-TELEBRAS
72	CONTRIB.P/FOMENTO RADIODIFUSAO PUBLICA-EBC	037	Melhoria dos Serviços de Radiodifusão Pública-EBC
74	TAXA DE AVALIACAO ENSINO SUPERIOR-INEP	128	Custeio das Comissões de Avaliação - INEP
	MULTAS PREV.LEG.S/LUBRIF.COMBUST-ANP	052	Recursos Livres da UO-ANP
75	TAXA DE AVALIACAO ENSINO SUPERIOR-INEP	128	Custeio das Comissões de Avaliação - INEP
76	CONTRIB.AO Progr.DE ENSINO FUNDAMENTAL-FNDE	133	Educação Básica, Vedado Pagamento de Despesas com Pessoal
78	TES.NACIONAL-FUNDO FISCALIZ.DAS TELECOMUNIC.	000	Recursos Livres da União
79	MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE	179	Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
80	RECURSOS PROPRIOS FINANCEIROS	050	Recursos Próprios Livres da UO
		049	Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social
81	RECEITAS DE CONVÊNIOS	081	Convênios
86	CANCELAMENTO DE PRECATORIOS OU RPV - MIN.EDUC	012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
	RECEITA DO CDE-CONTA DESENV.ENERGETICO-ANEEL	087	CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
88	RECURSOS FINANCEIROS DE LIVRE APLICACAO	000	Recursos Livres da União
93	PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.	134	Recursos Próprios Destinados a Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal
96	DOAC.PESSOAS FISICAS E INSTIT.PUB.E PRIV.NAC.	096	Doações Nacionais

Fonte: Elaboração própria com base na Tabela DE-PARA da STN.



1.4 Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Siafi estão de acordo com a Lei nº 4.320/1964, com o MCASP e com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual Siafi, além de permitir a sinalização de situações que possam causar distorções relevantes nos valores evidenciados.

O processo de conformidade contábil está estruturado da seguinte forma:

I. Setorial Contábil de Unidade Gestora – responsável pelo acompanhamento da execução contábil das unidades gestoras executoras da administração direta do MEC;

II. Setorial Contábil de Órgão – responsável pelo acompanhamento da execução contábil do órgão 26000 (MEC – Administração Direta), compreendendo as unidades gestoras a este pertencentes;

III. Setorial Contábil de Órgão Superior – unidade de gestão interna do MEC responsável pelo acompanhamento contábil dos órgãos e entidades vinculados; e

IV. Secretaria do Tesouro Nacional – órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, responsável pela conformidade do Balanço Geral da União - BGU.

A Conformidade Contábil é registrada mensalmente no Sistema Siafi, em conformidade com o Decreto nº 6.976, de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e do Manual SIAFI, e a Macrofunção 02.03.15, que trata da Conformidade Contábil. De acordo com a Macrofunção, o registro da conformidade contábil abrange os seguintes níveis:

- a) Conformidade Contábil de UG;
- b) Conformidade Contábil de Órgão;
- c) Conformidade Contábil de Órgão Superior; e
- d) Conformidade Contábil do BGU.

Para o registro da conformidade contábil são utilizados os seguintes instrumentos e procedimentos para tratamento e análise dos dados:

- Levantamento, por meio da transação no Siafi Web Consulta Desequilíbrio Auditor (CONDESAUD), de todas as equações que apresentarem desequilíbrio. Com a implantação no novo Plano de Contas em 2015, foram criadas mais de 700 equações, tanto de rotinas quanto de demonstrativos contábeis.
- Levantamento de saldos invertidos no Tesouro Gerencial, por conta contábil e conta-corrente, em nível de UG e de Órgão;
- Extração de consulta/relatório no Tesouro Gerencial sobre o cálculo da Depreciação dos Bens Móveis e da Amortização de Intangíveis para verificação do registro no mês, bem como da compatibilidade ao longo do exercício, com base na média aritmética dos valores registrados em cada mês pelos órgãos;
- Registro da ocorrência 302, tanto na Conformidade de UG quanto na Conformidade de Órgão para as unidades da Administração Direta que não tiverem enviado as informações referentes aos relatórios sobre o Relatório de Movimentação de Almoxarifado - RMA e o Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis - RMBI, exigidos pela Macrofunção do Manual Siafi 02.11.01 (REL. MOV.ALMOXARIFADO E REL.MOV.BENS MÓVEIS E INT e pela IN/SEDAP nº 205/88;
- Verificação em cada unidade gestora executora da Administração Direta da falta de registro da Conformidade de Registros de Gestão, bem como dos registros “com restrições”, por meio de consulta à transação >CONCONFREG;
- Análise individualizada na transação >BALANCETE dos órgãos que apresentaram desequilíbrio na Equação 029 (Valores Recebidos por GRU ou OBTV), para verificação dos órgãos que providenciaram



ou não a regularização no período (dentro do mês), conforme Macrofunção 02.10.06 (Manual de Regularizações Contábeis);

- Verificação de outras inconsistências, como por exemplo: falta de regularização de saldos alongados registrados em contas transitórias;
- Registro da ocorrência 318 por não atendimento de orientação Órgão Contabilidade Setorial/Central (Setorial Contábil - UG 150003 / CCON/STN - UG 170999), a critério do contador;
- **Em janeiro de 2024**, houve a migração do módulo da Conformidade Contábil para o Siafi Web, projeto implantando pela STN com algumas reformulações, entre elas a obrigatoriedade de informação em campos próprios do Motivo das Restrições e das Providências da Setorial Contábil para sanar as inconsistências objeto de restrição.

O registro mensal é efetuado por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em dia com suas obrigações profissionais, lotado na Coordenação de Contabilidade e Custos da Coordenação-Geral da Finanças da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC - Setorial Contábil (UG 150003/1) e credenciado no Siafi para este fim. A segregação de funções é observada no processo de registro, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

As notas explicativas abrangerão as seguintes demonstrações contábeis:

- a) **Balanco Orçamentário (BO);**
- b) **Balanco Financeiro (BF);**
- c) **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).**
- d) **Balanco Patrimonial (BP);**
- e) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e**
- f) **Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).**



1.5 Balanço Orçamentário

26000 - Ministério da Educação					
Balanço Orçamentário					
RECEITA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		39.165.892.394,00	39.165.892.394,00	21.875.491.113,31	-17.290.401.280,69
Receitas Tributárias		26.214.023,00	26.214.023,00	15.234.744,00	-10.979.279,00
Impostos		-	-	-	-
Taxas		26.214.023,00	26.214.023,00	15.234.744,00	-10.979.279,00
Contribuições de Melhoria		-	-	-	-
Receitas de Contribuições		31.704.757.468,00	31.704.757.468,00	15.053.637.079,64	-16.651.120.388,36
Contribuições Sociais		31.704.757.468,00	31.704.757.468,00	15.053.637.079,64	-16.651.120.388,36
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.		-	-	-	-
Receita Patrimonial		3.162.309.919,00	3.162.309.919,00	4.360.572.380,63	1.198.262.461,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		198.104.831,00	198.104.831,00	93.150.396,33	-104.954.434,67
Valores Mobiliários		624.148.987,00	624.148.987,00	348.884.777,75	-275.264.209,25
Delegação de Serviços Públicos		-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais		2.332.532.809,00	2.332.532.809,00	3.913.715.881,94	1.581.183.072,94
Exploração do Patrimônio Intangível		8.087,00	8.087,00	-	-8.087,00
Cessão de Direitos		784.975,00	784.975,00	1.641.997,38	857.022,38
Demais Receitas Patrimoniais		6.730.230,00	6.730.230,00	3.179.327,23	-3.550.902,77
Receita Agropecuária		17.003.623,00	17.003.623,00	7.545.968,21	-9.457.654,79
Receita Industrial		5.241.815,00	5.241.815,00	2.222.306,85	-3.019.508,15
Receitas de Serviços		3.331.961.430,00	3.331.961.430,00	1.882.037.569,44	-1.449.923.860,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		790.729.520,00	790.729.520,00	460.653.885,15	-330.075.634,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		251.266.511,00	251.266.511,00	142.714.764,49	-108.551.746,51
Serviços e Atividades Financeiras		2.288.856.158,00	2.288.856.158,00	1.277.649.918,03	-1.011.206.239,97
Outros Serviços		1.109.241,00	1.109.241,00	1.019.001,77	-90.239,23
Transferências Correntes		25.173.017,00	25.173.017,00	9.202.190,34	-15.970.826,66
Outras Receitas Correntes		893.231.099,00	893.231.099,00	545.038.874,20	-348.192.224,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		6.678.008,00	6.678.008,00	4.096.199,79	-2.581.808,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		328.553.909,00	328.553.909,00	277.492.426,72	-51.061.482,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		557.009.536,00	557.009.536,00	245.662.848,91	-311.346.687,09
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		-	-	17.715.760,39	17.715.760,39
Demais Receitas Correntes		989.646,00	989.646,00	71.638,39	-918.007,61
RECEITAS DE CAPITAL		2.922.092.516,00	2.922.092.516,00	1.583.204.702,02	-1.338.887.813,98
Operações de Crédito		-	-	-	-
Alienação de Bens		13.208.095,00	13.208.095,00	8.090.833,73	-5.117.261,27
Alienação de Bens Móveis		6.236.444,00	6.236.444,00	5.840.833,73	-395.610,27
Alienação de Bens Imóveis		6.971.651,00	6.971.651,00	2.250.000,00	-4.721.651,00
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		2.899.964.770,00	2.899.964.770,00	1.568.791.492,17	-1.331.173.277,83
Transferências de Capital		8.919.651,00	8.919.651,00	6.322.376,12	-2.597.274,88
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS		42.087.984.910,00	42.087.984.910,00	23.458.695.815,33	-18.629.289.094,67
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		42.087.984.910,00	42.087.984.910,00	23.458.695.815,33	-18.629.289.094,67
DEFICIT				152.303.433.413,76	152.303.433.413,76
TOTAL		42.087.984.910,00	42.087.984.910,00	175.762.129.229,09	133.674.144.319,09
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	3.475.101.719,00	-	-3.475.101.719,00



DESPESA							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	2	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES		187.837.934.095,00	190.373.413.572,00	165.132.742.886,55	80.952.269.570,68	71.800.100.630,71	25.240.670.685,45
Pessoal e Encargos Sociais		83.807.404.085,00	85.190.485.500,00	73.266.975.486,87	39.967.301.692,57	32.165.162.040,80	11.923.510.013,13
Outras Despesas Correntes		104.030.530.010,00	105.182.928.072,00	91.865.767.399,68	40.984.967.878,11	39.634.938.589,91	13.317.160.672,32
DESPESAS DE CAPITAL		15.129.981.836,00	16.069.604.078,00	10.629.386.342,54	3.994.330.881,84	3.945.307.760,50	5.440.217.735,46
Investimentos		7.214.125.272,00	8.288.747.514,00	4.027.113.821,92	1.486.601.198,02	1.443.849.544,29	4.261.633.692,08
Inversões Financeiras		7.915.856.564,00	7.780.856.564,00	6.602.272.520,62	2.507.729.683,82	2.501.458.216,21	1.178.584.043,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.051.304.009,00	5.051.304.009,00	-	-	-	5.051.304.009,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		208.019.219.940,00	211.494.321.659,00	175.762.129.229,09	84.946.600.452,52	75.745.408.391,21	35.732.192.429,91
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		208.019.219.940,00	211.494.321.659,00	175.762.129.229,09	84.946.600.452,52	75.745.408.391,21	35.732.192.429,91
TOTAL		208.019.219.940,00	211.494.321.659,00	175.762.129.229,09	84.946.600.452,52	75.745.408.391,21	35.732.192.429,91

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 4567

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	3.712.968.814,60	15.152.765.749,90	13.430.458.414,72	13.322.169.484,32	350.159.484,23	5.193.405.595,95
Pessoal e Encargos Sociais	80.531.696,61	197.954.174,11	132.880.679,98	132.828.306,44	10.000.943,58	135.656.620,70
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.632.437.117,99	14.954.811.575,79	13.297.577.734,74	13.189.341.177,88	340.158.540,65	5.057.748.975,25
DESPESAS DE CAPITAL	4.126.381.922,45	3.426.197.184,68	1.553.500.021,10	1.465.121.790,20	82.296.404,53	6.005.160.912,40
Investimentos	3.447.011.856,54	2.756.877.956,20	1.378.238.443,51	1.289.860.212,61	82.263.716,79	4.831.765.883,34
Inversões Financeiras	679.370.065,91	669.319.228,48	175.261.577,59	175.261.577,59	32.687,74	1.173.395.029,06
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	7.839.350.737,05	18.578.962.934,58	14.983.958.435,82	14.787.291.274,52	432.455.888,76	11.198.566.508,35

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	77.945.842,24	8.412.283.545,51	8.364.035.402,09	7.444.239,05	118.749.746,61
Pessoal e Encargos Sociais	17.963.297,02	7.446.722.675,88	7.427.826.219,53	5.522.019,10	31.337.734,27
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	59.982.545,22	965.560.869,63	936.209.182,56	1.922.219,95	87.412.012,34
DESPESAS DE CAPITAL	66.433.541,87	110.708.528,47	110.472.779,97	1.781.777,19	64.887.513,18
Investimentos	64.490.097,01	110.575.770,97	110.472.779,97	1.781.777,19	62.811.310,82
Inversões Financeiras	1.943.444,86	132.757,50	-	-	2.076.202,36
TOTAL	144.379.384,11	8.522.992.073,98	8.474.508.182,06	9.226.016,24	183.637.259,79

1.6 *Balanço Financeiro*

Balanço Financeiro			
26000 - Ministério da Educação			
INGRESSOS	8	2024	2023
Receitas Orçamentárias		23.458.695.815,33	18.537.174.835,41
Ordinárias		3.999.666,46	4.731.595,52
Vinculadas		22.546.628.535,26	17.415.915.908,35
Educação		9.783.685.271,66	5.523.015.920,01
Seguridade Social (Exceto Previdência)		177.593.235,18	112.221.049,75
Previdência Social (RPPS)		-	7.008,37
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		8.206.305.622,81	7.647.721.424,66
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		4.306.110.592,63	3.772.149.679,90
Recursos Não Classificados		72.933.812,98	360.800.825,66
(-) Deduções da Receita Orçamentária		908.067.613,61	1.116.527.331,54
Transferências Financeiras Recebidas		205.915.147.576,85	173.736.871.172,72
Resultantes da Execução Orçamentária		171.917.301.729,12	151.800.075.185,26
Cota Recebida		83.017.858.059,86	72.385.593.888,63
Repasse Recebido		81.381.041.822,57	72.555.829.935,95
Sub-repasse Recebido		7.513.330.004,80	6.858.637.446,76
Repasse Devolvido		4.765.918,97	13.913,92
Sub-repasse Devolvido		305.922,92	-
Independentes da Execução Orçamentária		33.997.845.847,73	21.936.795.987,46
Transferências Recebidas para Pagamento de RP		32.486.215.025,08	22.831.561.578,16
Demais Transferências Recebidas		34.036.130,07	30.652.286,12
Movimentação de Saldos Patrimoniais		1.477.594.692,58	-925.417.876,82
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários		208.023.368.278,67	88.126.138.438,37
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		9.201.192.061,31	8.320.966.067,68
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		90.815.528.776,57	79.534.030.961,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		189.849.426,22	268.176.636,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		107.816.798.014,57	2.964.772,05
Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento		3.496.355,52	2.945.009,00
Restituições a Pagar		8.475.763,78	-
Passivos Transferidos		-	0,01
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior		56.318,86	19.608,67
Valores em Trânsito		0,17	0,14
DARF - SISCOMEX		254,49	154,23
Ajuste Acumulado de Conversão		19.291.224,85	-
Demais Recebimentos		107.785.478.096,90	-
Saldo do Exercício Anterior		12.353.187.855,76	14.170.825.257,58
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.353.187.855,76	14.170.825.257,58
TOTAL	10	449.750.399.526,61	294.571.009.704,08



DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	9	2024	2023
Despesas Orçamentárias		175.762.129.229,09	153.106.209.539,91
Ordinárias		111.183.859.893,95	84.507.635.392,13
Vinculadas		64.578.269.335,14	68.598.574.147,78
Educação		9.153.206.445,01	9.562.048.999,89
Seguridade Social (Exceto Previdência)		1.919.220.552,47	6.795.407.403,38
Previdência Social (RPPS)		14.414.081.784,67	11.070.056.435,91
Dívida Pública		127.591.575,58	2.906.774.251,46
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		19.022.854.482,00	18.579.589.470,00
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		19.941.314.495,41	19.684.697.587,14
Transferências Financeiras Concedidas		231.192.674.174,94	106.308.903.213,07
Resultantes da Execução Orçamentária		87.114.072.793,44	78.213.391.767,05
Repasse Concedido		79.595.533.163,24	71.346.608.744,67
Sub-repasse Concedido		7.513.330.004,79	6.858.637.446,77
Cota Devolvida		137.783,52	8.131.661,69
Repasse Devolvido		4.765.918,97	13.913,92
Sub-repasse Devolvido		305.922,92	
Independentes da Execução Orçamentária		144.078.601.381,50	28.095.511.446,02
Transferências Concedidas para Pagamento de RP		19.210.603.758,89	13.324.702.653,18
Demais Transferências Concedidas		29.653.673,51	29.965.343,64
Movimento de Saldos Patrimoniais		124.838.343.949,10	14.740.843.449,20
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários		27.264.016.451,36	19.188.838.309,41
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		8.474.508.182,06	6.179.632.421,62
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		14.787.291.274,52	12.623.776.326,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		177.378.252,04	269.233.753,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.824.838.742,74	116.195.807,57
Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores			1.987.207,12
Pagamento de Passivos Recebidos		0,01	
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade		3.823.894.050,09	91.755.271,83
Valores Compensados		944.692,64	839.150,49
Ajuste Acumulado de Conversão			10.260.868,31
Demais Pagamentos			11.353.309,82
Saldo para o Exercício Seguinte		15.531.579.671,22	15.967.058.641,69
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.531.579.671,22	15.967.058.641,69
TOTAL	10	449.750.399.526,61	294.571.009.704,08



1.7 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Demonstração dos Fluxos de Caixa			
26000 - Ministério da Educação			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NE	2024	2023
		5.155.606.224,13	3.785.229.153,02
INGRESSOS	11	335.800.112.151,55	191.212.148.283,67
Receita Tributária		15.234.744,00	8.862.168,00
Receita de Contribuições		15.053.637.079,64	14.354.047.581,71
Receita Patrimonial		4.012.373.377,40	101.051.107,91
Receita Agropecuária		7.545.968,21	6.802.911,05
Receita Industrial		2.222.306,85	2.870.161,84
Receita de Serviços		1.882.037.569,44	1.759.414.923,47
Remuneração das Disponibilidades		348.199.003,23	484.918.071,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias		545.038.874,20	458.578.638,34
Transferências Recebidas		15.524.566,46	30.535.146,89
Intergovernamentais		9.186.421,45	10.959.545,31
Dos Estados e/ou Distrito Federal		3.288.537,58	8.818.042,08
Dos Municípios		5.897.883,87	2.141.503,23
Intragovernamentais		-	2.152,70
Outras Transferências Recebidas		6.338.145,01	19.573.448,88
Outros Ingressos Operacionais		313.918.298.662,12	174.005.067.572,50
Ingressos Extraorçamentários		189.849.426,22	268.176.636,73
Restituições a Pagar		8.475.763,78	
Passivos Transferidos			0,01
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior		56.318,86	19.608,67
Transferências Financeiras Recebidas		205.915.147.576,85	173.736.871.172,72
Valores em Trânsito		0,17	0,14
DARF - SISCOMEX		254,49	154,23
Ajuste Acumulado de Conversão		19.291.224,85	
Demais Recebimentos		107.785.478.096,90	



DESEMBOLSOS	NE	2024	2023
	12	-330.644.505.927,42	-187.426.919.130,65
Pessoal e Demais Despesas		-47.867.054.440,95	-42.079.868.297,12
Legislativo		-500.588,40	-148.047,67
Judiciário		-4.788.721,48	-4.199.182,18
Essencial à Justiça		-2.576.060,76	-123.810,12
Administração		-31.305.808,63	-10.125.498,91
Defesa Nacional		-5.470.641,96	-1.947.732,78
Segurança Pública		-19.074.725,83	-5.614.082,04
Relações Exteriores		-841.847,85	-347.823,60
Assistência Social		-15.463.348,31	-1.041.755,26
Previdência Social		-9.478.999.765,81	-8.473.745.822,55
Saúde		-1.593.724.506,94	-1.275.911.226,04
Trabalho		-76.040.126,14	-44.202,95
Educação		-36.285.573.786,54	-32.125.437.871,04
Cultura		-24.507.595,81	-2.770.934,64
Direitos da Cidadania		-69.699.041,54	-4.747.255,12
Urbanismo		-4.988.199,87	-64.116,00
Habitação		-	-
Saneamento		-	-276.227,09
Gestão Ambiental		-21.152.979,07	-8.706.109,69
Ciência e Tecnologia		-29.662.062,68	-8.173.964,75
Agricultura		-101.320.692,51	-35.727.304,15
Organização Agrária		-49.809.397,00	-70.594.888,48
Indústria		-1.221.580,84	-976.195,61
Comércio e Serviços		-4.777.481,56	-3.173.802,22
Comunicações		-5.463.396,37	-6.075.644,16
Energia		-764.662,73	-43.400,00
Transporte		-27.819.395,72	-16.202.697,44
Desporto e Lazer		-6.829.206,62	-3.434.557,51
Encargos Especiais		-8.175.175,50	-23.159.154,12
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento		3.496.355,52	2.945.009,00
Juros e Encargos da Dívida		-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		-	-
Outros Encargos da Dívida		-	-
Transferências Concedidas		-47.582.560.316,75	-38.652.718.059,58
Intergovernamentais		-41.594.813.187,07	-33.472.243.624,00
A Estados e/ou Distrito Federal		-10.422.856.889,73	-8.885.015.215,55
A Municípios		-31.171.956.297,34	-24.587.228.408,45
Intragovernamentais		-5.529.895.939,61	-4.950.067.521,18
Outras Transferências Concedidas		-457.851.190,07	-230.406.914,40
Outros Desembolsos Operacionais		-235.194.891.169,72	-106.694.332.773,95
Dispêndios Extraorçamentários		-177.378.252,04	-269.233.753,31
Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores		-	-1.987.207,12
Pagamento de Passivos Recebidos		-0,01	-
Transferências Financeiras Concedidas		-231.192.674.174,94	-106.308.903.213,07
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade		-3.823.894.050,09	-91.755.271,83
Valores Compensados		-944.692,64	-839.150,49
Ajuste Acumulado de Conversão		-	-10.260.868,31
Demais Pagamentos		-	-11.353.309,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-1.977.214.408,67	-1.988.995.768,91
INGRESSOS		1.576.882.325,90	1.330.094.124,24
Alienação de Bens		8.090.833,73	10.663.904,61
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		1.568.791.492,17	1.319.430.219,63
Outros Ingressos de Investimentos		-	-
DESEMBOLSOS		-3.554.096.734,57	-3.319.089.893,15
Aquisição de Ativo Não Circulante		-1.027.157.271,31	-955.596.298,82
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		-2.108.096.526,37	-2.274.203.264,57
Outros Desembolsos de Investimentos		-418.842.936,89	-89.290.329,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.178.391.815,46	1.796.233.384,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL		12.353.187.855,76	14.170.825.257,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.531.579.671,22	15.967.058.641,69

1.8 *Balanço Patrimonial*

Balanço Patrimonial			
26000- Ministério da Educação			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NE	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE		41.851.315.976,16	25.288.903.692,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>13</u>	15.531.579.671,22	12.353.187.855,76
Créditos a Curto Prazo	<u>14</u>	25.385.626.829,95	12.048.881.943,53
Créditos Tributários a Receber		399.553,04	399.553,04
Clientes		1.341.825.409,35	226.172.351,68
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		12.856.551.720,18	1.983.553.671,21
Dívida Ativa Não Tributária		134.260,95	271.714,41
Demais Créditos e Valores		14.098.996.364,09	12.727.583.037,79
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Curto Prazo		-2.912.280.477,66	-2.889.098.384,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-
Estoques		899.847.967,63	862.484.689,31
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		-	-
VPDs Pagas Antecipadamente		34.261.507,36	24.349.203,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE		158.517.850.017,14	168.901.018.652,56
Ativo Realizável a Longo Prazo		50.823.036.125,18	66.031.739.384,73
Créditos a Longo Prazo		44.824.366.959,63	60.397.089.497,63
Clientes		6.909.980,80	8.257.353,57
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	<u>15</u>	95.002.493.638,98	108.927.379.780,58
Dívida Ativa Não Tributária		1.310.556.935,83	1.294.785.958,74
Demais Créditos e Valores		312.932.699,91	300.896.512,78
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Longo Prazo		-51.808.526.295,89	-50.134.230.108,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	<u>16</u>	5.998.321.065,84	5.634.301.787,39
Estoques		-	-
VPDs Pagas Antecipadamente		348.099,71	348.099,71
Investimentos		1.548.847,71	1.548.847,71
Participações Permanentes		1.480.585,32	1.480.585,32
Participações Avaliadas p/Método da Equivalência Patrimonial		692.125,99	692.125,99
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		788.459,33	788.459,33
Propriedades para Investimento		-	-
Investimentos do RPPS de Longo Prazo		-	-
Demais Investimentos Permanentes		68.262,39	68.262,39
Demais Investimentos Permanentes		68.262,39	68.262,39
Imobilizado	<u>17</u>	107.048.077.326,33	102.231.553.844,03
Bens Móveis		15.330.454.733,08	15.037.444.875,89
Bens Móveis		23.145.887.974,86	22.574.945.250,71
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis		-7.796.283.212,08	-7.518.167.335,58
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis		-19.150.029,70	-19.333.039,24
Bens Imóveis		91.717.622.593,25	87.194.108.968,14
Bens Imóveis		92.069.227.321,96	87.571.922.278,21
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis		-344.941.143,20	-371.149.724,56
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis		-6.663.585,51	-6.663.585,51
Intangível	<u>19</u>	618.453.185,45	636.176.576,09
Softwares		618.453.185,45	610.027.831,83
Softwares		722.764.619,67	708.737.030,32
(-) Amortização Acumulada de Softwares		-101.517.707,96	-95.915.472,23
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares		-2.793.726,26	-2.793.726,26
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		4.734.365,73	4.661.910,34
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		5.058.191,08	4.963.597,42
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind		-323.825,35	-301.687,08
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.		-	-
Direitos de Uso de Imóveis		22.000.166,74	21.486.833,92
Direitos de Uso de Imóveis		42.743.206,88	36.053.842,42
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis		-20.743.040,14	-14.567.008,50
Patrimônio Cultural		-	-
Diferido		-	-
TOTAL DO ATIVO		200.369.165.993,30	194.189.922.344,59



PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE	20	26.536.086.338,14	23.019.644.972,77
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		9.270.452.356,05	7.136.457.867,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		241.792,54	448.916,56
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	21	697.777.920,66	719.704.643,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		6.949.367,85	2.590.806,54
Transferências Fiscais a Curto Prazo		233.206.742,34	127.586.127,48
Provisões a Curto Prazo	23	2.611.748,13	1.244.520,84
Demais Obrigações a Curto Prazo	25	16.324.846.410,57	15.031.612.091,23
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	26	111.033.149.719,03	1.913.428.773,20
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		54.424.338,68	54.424.338,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15	517.809,89	517.809,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	21	9.900.724,24	10.387.467,17
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Transferências Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo	23	109.128.643.294,19	1.218.025.740,81
Demais Obrigações a Longo Prazo		8.155.901,96	8.276.917,20
Resultado Diferido		1.831.507.650,07	621.796.499,45
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		137.569.236.057,17	24.933.073.745,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	28	2024	2023
Patrimônio Social e Capital Social		2.173.804.509,73	1.929.484.159,90
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		342.769.651,19	497.009.079,99
Reservas de Capital		17.096.489,60	17.112.659,60
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-19.720.499,61	-19.296.989,12
Reservas de Lucros		7.757.997,64	7.334.487,15
Demais Reservas		24.333.517.939,26	19.588.389.236,87
Resultados Acumulados		35.944.703.848,32	147.236.815.964,23
Resultado do Exercício		-110.646.743.557,22	-6.138.078.582,23
Resultados de Exercícios Anteriores		147.260.108.620,05	154.473.487.949,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	29	-668.661.214,51	-1.098.593.403,05
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.799.929.936,13	169.256.848.598,62

**QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	17.425.874.444,56	14.148.202.973,50	PASSIVO FINANCEIRO	111.479.248.916,49	35.125.941.625,43
ATIVO PERMANENTE	182.943.291.548,74	180.041.719.371,09	PASSIVO PERMANENTE	127.862.590.463,78	16.161.721.056,77
SALDO PATRIMONIAL	38.972.673.386,97		SALDO PATRIMONIAL		142.902.259.662,39

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	9.930.172.461,52	9.948.348.343,24	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	48.131.362.892,13	40.666.861.109,29
Atos Potenciais Ativos	9.930.172.461,52	9.948.348.343,24	Atos Potenciais Passivos	48.131.362.892,13	40.666.861.109,29
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.982.707.434,30	1.823.237.404,35	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	7.576.895.962,06	7.762.878.638,01	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	13.155.379.475,62	7.925.140.338,33
Direitos Contratuais	370.569.065,16	362.232.300,88	Obrigações Contratuais	34.975.983.416,51	32.741.720.770,96
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL	9.930.172.461,52	9.948.348.343,24	TOTAL	48.131.362.892,13	40.666.861.109,29

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL (NE 36)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-60.125.528.880,26
Recursos Vinculados	-33.927.845.591,67
Educação	-3.931.903.425,95
Seguridade Social (Exceto Previdência)	-423.830.080,26
Previdência Social (RPPS)	-6.339.925.416,29
Dívida Pública	-1.101.541.663,94
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	-12.405.165.353,56
Fundos, Órgãos e Programas	-9.725.481.958,67
Recursos Não Classificados	2.307,00
TOTAL	-94.053.374.471,93



1.8 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 30								
26000 - Ministério da Educação								
Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Total
Saldo Inicial do Exercício 2023	1.911.240.641,35	261.837.383,94	17.112.659,60	6.531.075,17	59.613.228,80	166.848.242.905,69	-18.493.577,14	169.086.084.317,41
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-5.223.548,09	-	-5.223.548,09
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	50.369.100,80	-	-	1.326.957.877,60	-1.099.161.360,26	-	278.165.618,14
Aumento/Redução de Capital	18.243.518,55	184.802.595,25	-	803.411,98	-	-	-	203.849.525,78
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	18.201.818.130,47	-12.370.720.104,87	-	5.831.098.025,60
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	1.829,85	-	1.829,85
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-6.138.078.582,24	-	-6.138.078.582,24
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	1.754.824,14	-803.411,98	951.412,16
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2023	1.929.484.159,90	497.009.079,99	17.112.659,60	7.334.487,15	19.588.389.236,87	147.236.815.964,22	-19.296.989,12	169.256.848.598,61
Saldo Inicial do Exercício 2024	1.929.484.159,90	497.009.079,99	17.112.659,60	7.334.487,15	19.588.389.236,87	147.236.815.964,23	-19.296.989,12	169.256.848.598,62
Varição Cambial	-	-	-	-	-	23.292.655,84	-	23.292.655,84
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	1.147.922,10	-	-	587.414.422,65	-666.985.029,88	-	-78.422.685,13
Aumento/Redução de Capital	244.320.349,83	-155.387.350,90	-	423.510,49	-	-	-	89.356.509,42
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	4.157.714.279,74	-1.735.891,40	-	4.155.978.388,34
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-110.646.743.557,22	-	-110.646.743.557,22
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-16.170,00	-	-	59.706,77	-423.510,49	-379.973,72
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2024	2.173.804.509,73	342.769.651,19	17.096.489,60	7.757.997,64	24.333.517.939,26	35.944.703.848,34	-19.720.499,61	62.799.929.936,15



1.9 Demonstração das Variações Patrimoniais

Demonstração das Variações Patrimoniais			
26000 - Ministério da Educação			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NE	2024	2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32	231.487.318.009,07	199.053.773.445,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.849.577,95	12.660.870,21
Impostos		-	-
Taxas		21.849.577,95	12.660.870,21
Contribuições de Melhoria		-	-
Contribuições		15.077.818.409,89	14.193.102.731,31
Contribuições Sociais		15.077.818.409,89	14.193.102.731,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-
Contribuição de Iluminação Pública		-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		741.646.551,61	653.902.030,29
Venda de Mercadorias		8.250.394,53	7.553.516,18
Vendas de Produtos		2.222.306,85	2.870.236,84
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		731.173.850,23	643.478.277,27
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.947.993.993,71	2.194.848.187,01
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		1.512.137.028,51	1.092.521.663,93
Juros e Encargos de Mora		488.112.601,36	167.024.537,75
Variações Monetárias e Cambiais		1.590.365.780,32	441.388.575,63
Descontos Financeiros Obtidos		-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		357.378.583,52	493.913.409,70
Aportes do Banco Central		-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		-	-
Transferências e Delegações Recebidas		206.499.943.478,72	174.514.712.711,26
Transferências Intragovernamentais		205.915.958.147,92	173.756.241.751,11
Transferências Intergovernamentais		15.381.917,05	12.234.024,81
Transferências das Instituições Privadas		44.823,69	221.565,82
Transferências das Instituições Multigovernamentais		-	-
Transferências de Consórcios Públicos		-	-
Transferências do Exterior		74.490,00	38.400,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		-	-
Transferências de Pessoas Físicas		23.335,72	41.156,26
Outras Transferências e Delegações Recebidas		568.460.764,34	745.935.813,26
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos		3.913.444.351,43	6.871.500.847,26
Reavaliação de Ativos		-	3.478.517.661,42
Ganhos com Alienação		4.384.872,73	626.032,73
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.796.126.754,54	1.880.953.015,94
Ganhos com Desincorporação de Passivos		1.112.932.724,16	1.511.404.137,17
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.284.621.645,76	613.046.067,87
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		960.877,26	9.264.164,53
Resultado Positivo de Participações		97.201,76	109.486,54
Operações da Autoridade Monetária		-	-
Subvenções Econômicas		-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		805.015.965,03	65.514.669,53
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		478.547.601,71	538.157.747,27



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NE	2024	2023
	<u>33</u>	342.134.061.566,29	202.608.482.422,52
Pessoal e Encargos		32.679.195.122,50	29.600.618.848,72
Remuneração a Pessoal		25.305.531.267,88	23.242.428.340,32
Encargos Patronais		5.490.662.868,48	5.001.185.893,08
Benefícios a Pessoal		1.795.561.686,80	1.288.397.183,26
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		87.439.299,34	68.607.432,06
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		10.511.399.084,76	9.743.624.621,33
Aposentadorias e Reformas		8.353.507.832,88	7.721.116.731,83
Pensões		1.791.485.262,91	1.712.041.100,43
Benefícios de Prestação Continuada		-	-
Benefícios Eventuais		4.020,00	3.970,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		366.401.968,97	310.462.819,07
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		7.849.526.796,34	6.810.030.145,49
Uso de Material de Consumo		933.057.928,57	1.144.281.641,39
Serviços		6.058.173.300,91	5.234.302.955,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	<u>35</u>	858.295.566,86	431.445.548,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		5.856.956.064,52	747.538.714,77
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		-	-
Juros e Encargos de Mora		10.022.254,72	7.090.596,73
Variações Monetárias e Cambiais		5.753.991.809,53	740.081.699,17
Descontos Financeiros Concedidos		571.158,97	366.418,87
Aportes ao Banco Central		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		92.370.841,30	-
Transferências e Delegações Concedidas		274.565.853.366,81	141.147.100.380,45
Transferências Intragovernamentais		231.295.423.131,66	106.476.172.858,09
Transferências Intergovernamentais		42.099.189.154,83	33.666.709.608,12
Transferências a Instituições Privadas		201.784.574,43	68.324.549,25
Transferências a Instituições Multigovernamentais		-	-
Transferências a Consórcios Públicos		-	-
Transferências ao Exterior		40.902.639,69	6.468.105,62
Execução Orçamentária Delegada a Entes		2.204,52	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas		928.551.661,68	929.425.259,37
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		6.966.701.009,07	11.143.308.171,30
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas		3.127.565.128,26	6.907.074.392,98
Perdas com Alienação		3.089.023,02	2.148.477,51
Perdas Involuntárias		20.919.551,38	42.841.732,31
Incorporação de Passivos		2.831.752.415,59	1.570.396.015,08
Desincorporação de Ativos		983.374.890,82	2.620.847.553,42
Tributárias		102.551.603,03	99.027.866,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.211.523,81	7.579.773,74
Contribuições		94.340.079,22	91.448.092,35
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados		466.626,73	585.612,41
Custo das Mercadorias Vendidas		466.626,73	585.612,41
Custos dos Produtos Vendidos		-	-
Custo dos Serviços Prestados		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.601.411.892,53	3.316.648.061,96
Premiações		318.692,93	466.524,22
Resultado Negativo de Participações		-	-
Operações da Autoridade Monetária		-	-
Incentivos		3.524.667.237,48	3.213.543.544,47
Subvenções Econômicas		-	57.741,84
Participações e Contribuições		-	-
Constituição de Provisões		47.612.653,67	22.142.881,26
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		28.813.308,45	80.437.370,17
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	<u>31</u>	-110.646.743.557,22	-3.554.708.977,31



2 NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MEC

2.1 Contexto Operacional do MEC

Nos termos da Lei nº 14.600, de 19/06/2023 e do Decreto nº 11.691²⁹, de 05 de setembro de 2023, o Ministério da Educação – MEC, órgão da administração pública federal direta, tem por competência constitucional os seguintes assuntos:

I - política nacional de educação;

II - educação em geral, compreendidos educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;

III - avaliação, informação e pesquisa educacional;

IV - pesquisa e extensão universitária;

V - magistério e demais profissionais da educação; e

VI - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

Como órgão federal responsável pela formulação, implantação e execução de políticas públicas relacionadas à educação nacional em todos os níveis, possui uma ampla estrutura organizacional e de financiamento público condizentes com a complexidade e pluralidade de atividades que desenvolve.

Entre essas atividades destaca-se a realização de pesquisas acadêmico-científicas que contribuem para o desenvolvimento social e econômico do país.

As atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas universidades e institutos possuem peculiaridades e singularidades que as diferenciam dos demais órgãos da administração pública federal.

2.2 Cadeia de Valor do MEC

A Cadeia de Valor do MEC está inserida no Plano Estratégico Institucional (PEI), produto do Planejamento Estratégico do Ministério que traz os conteúdos relacionados à cadeia de valor, aos referenciais estratégicos (missão, visão e valores), ao mapa estratégico, ao conjunto de objetivos estratégicos, ao painel de indicadores e às metas estabelecidas para o monitoramento e a avaliação, e ao portfólio dos projetos estratégicos.

O PEI-MEC está alinhado ao **Plano Nacional de Educação - PNE**, com vigência de 10 anos, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que norteia as políticas educacionais do Ministério até 2024. O PNE teve a sua vigência prorrogada para 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934³⁰, de 25 de julho de 2024.

O PEI-MEC está integrado ao **PNE** e ao **Plano Plurianual – PPA 2020-2023**, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, e encontra-se no segundo ciclo 2020-2023³¹ e está disponível no site institucional do MEC.

https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/plano_estrategico_mec_2020_2023.pdf

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/gestao/plano-estrategico>

²⁹ Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, revogou o Decreto inicial nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023.

³⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14934.htm

³¹ O primeiro ciclo do PEI foi de 2015-2018: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/gestao/plano-estrategico>



O novo PPA, que abrange o período de 2024-2027, foi instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024.

Referenciais estratégicos: Missão, Valores e Visão de Futuro

Figura 5 – Referenciais estratégicos: Missão, Valores e Visão de Futuro

MISSÃO: “Garantir o pleno exercício do direito à educação, em articulação e colaboração com os entes federados, em benefício da sociedade.”
VISÃO DE FUTURO: “Ser protagonista no desenvolvimento de indivíduos capazes de atuar em um mundo de constante transformação, elevando os níveis de aprendizagem e inovação.”
VALORES: Transparência Integridade Pluralismo Equidade Inclusão e Acessibilidade Participação social Cooperação Compromisso com resultados Inovação

A cadeia de valor apresentada no PEI-MEC 2020-2023 segue a definição conceitual, organizando os macroprocessos da instituição em duas perspectivas para o alcance dos Resultados Institucionais:

- a) Processos de Gestão e Suporte; e
- b) Processos Finalísticos.



Mapa Estratégico

Figura 6 – Mapa Estratégico do MEC 2020-2023 (Atualizado): aprovado pelo CGIRC/MEC em 1º de junho de 2021.



Fonte: PEI-MEC: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-executiva/pdf/atualizacao-site-20-07-21-mapa-estrategico-1.pdf> ; <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/gestao/plano-estrategico>



2.3 Estrutura organizacional do MEC

Pela atual estrutura do MEC, a partir de 2018, o quantitativo de órgãos vinculados passou de **111** para **117**, computando-se o órgão 26000 (Administração Direta), permanecendo essa mesma estrutura até o período atual.

Entende-se por **Órgão** as entidades constituídas sob a forma de autarquias, fundações, empresas públicas. Ex: universidades, institutos, centros e outras unidades aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias - UO ou unidades gestoras - UGs.

Unidade Gestora compreende uma unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Unidade orçamentária corresponde à repartição da Administração Federal a quem o orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho. (<http://www.portaltransparencia.gov.br/glossario>)

Órgão subordinado³² compreende uma entidade supervisionada por um Órgão da Administração Direta. Ex: universidades (autarquias e fundações públicas), institutos (autarquias) e empresas públicas.

Os dados do quadro abaixo contemplam as unidades gestoras executoras “ativas” no Siafi, conforme parâmetro selecionado para extração de consulta no Tesouro Gerencial.

Quadro-Síntese: Quantitativo de Órgãos, UGs e UOs do MEC

Quadro 5 – Síntese do Quantitativo de Órgãos, Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias do MEC

Grupo de Unidades	UG Principal (Set.Contábil)	UGs Vinculadas (1)	Total de UGs	Total UOs
Administração Direta	1	16	17	3
Universidades (2)	68	187	255	68
Hospitais Universitários (vinculados às Universidades) (3)	-	50	50	35
Hospitais Universitários (vinculados à Ebserh)	-	40	40	-
Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica (4)	42	521	563	42
Outras Unidades (5)	6	12	18	8
TOTAL	117	826	943	156

Fonte: TG, Tabela de UG: Parâmetros: {UGE - Ativa} = SIM) E ({UGE - Função} = EXEC) E ({UGE - Situação On-line S/N} = SIM) E ({Órgão UGE - Órgão Máximo} = 26000:MINISTERIO DA EDUCACAO) E ({Mês Lançamento} = JUN/2024).

³²https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1529:010400-glossario&catid=743&Itemid=700; Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>

**Quadro 5 – Observações:**

(1) No total de UG's vinculadas não estão computadas as Setoriais Contábeis; elas são computadas na coluna de UG Principal.

(2) Na linha das Universidades não estão computadas as UG's dos HU's; eles estão computados nas linhas abaixo (HU's vinculados às Universidades). Até 2017 existiam 62 Universidades; em 2018 foram criadas 5 novas Universidades, e em 2019, 1 nova universidade (UFNT), totalizando 68 universidades.

(3) Os HUs vinculados às Universidades totalizam 50 Unidades Gestoras Executoras (UGEs), sendo **35** com UOs próprias distintas da UO da Universidade, com exceção do HU Julio M Bandeira Mello (UO 26252, a mesma da UO da UFCG). Do total de 50 HUs das universidades federais, **38** possuem UGs vinculadas à Ebserh, UO (26443). No total de UGEs dos HUs, estão computados os 5 institutos vinculados à UFRJ (Inst. de Ginecologia da UFRJ, Inst. de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ, Inst. Ped. Martagão Gesteira da UFRJ, Inst. de Doenças do Tórax da UFRJ, Inst. de Psiquiatria da UFRJ), o total de UGs vinculadas às universidades é de **50 UGs**.

(4) Na linha dos institutos estão incluídos o Colégio Pedro II, o CEFET-MG, o CEFET-RJ e a UTFPR. (Lei nº 11.892/2008, alterada pela Lei nº 12.677/2012), por serem equiparados.

(5) Na linha de Outras Unidades estão incluídas as duas empresas públicas (HCPA e Ebserh); a CAPES, FUNDAJ, INEP e FNDE. O FNDE possui 3 UOs (UO Salário-Educação: 73107, UG 153173), (UO Fies: 74902, UG 151714) e (UO FNDE: 26298, UG 153173). Na coluna de Total de UG's da linha de Outras Unidades não estão computadas as UGs dos HUs gerenciados pela Ebserh por já estarem computadas na linha dos HUs vinculados à Ebserh. Na CAPES, as duas UGs do exterior são computadas no Total de UGs, embora elas não apareçam na lista de UGs na consulta do TG por serem Off-line.

2.3.1 MEC – Administração Direta

A Administração Direta do MEC é composta pelas secretarias finalísticas responsáveis pelas áreas de ensino, alfabetização, diversidade e inclusão. Inclui também os institutos de educação especial sediados na cidade do Rio de Janeiro (Instituto Benjamin Constant - IBC e o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES).

Em setembro de 2023 foi publicado novo decreto de reestruturação do MEC, o Decreto nº 11.691³³, de 05/09/2023, com entrada em vigor em 25/09/2023. A Secretaria de Assuntos Administrativos – SAA foi transformada em Subsecretaria de Gestão Administrativa – SGA, mantendo as mesmas atribuições, CNPJ e UG no Siafi; e foi criada uma nova secretaria: Secretaria de Gestão da Informação e Avaliação de Políticas Educacionais.

Em abril de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, trazendo alterações no Decreto nº 11.691, de 2023. Entre elas, a transformação da Assessoria de Comunicação Social em Assessoria Especial de Comunicação Social e alteração na denominação da SGA para Subsecretaria de Gestão Administrativa: Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação.

Nos termos do atual Decreto, a Administração Direta do MEC tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Participação Social e Diversidade;
- c) Assessoria Especial de Controle Interno;
- d) Ouvidoria;
- d) Assessoria Especial de Comunicação Social; [\(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024\)](#) [Vigência](#)
- e) Corregedoria;
- e) Ouvidoria;
- f) Consultoria Jurídica; e
- f) Corregedoria;
- g) Consultoria Jurídica; e
- h) Secretaria-Executiva:**

³³ O Decreto nº 11.691 de 05/09/2023 que revogou o Decreto nº 11.342/2023, de 02/01/2023.



1. Subsecretaria de Gestão Administrativa: Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação; [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\)](#) [Vigência](#)
2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e
3. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Educação Básica:

1. Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica;
2. Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação;
3. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional;
4. Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica; e
5. Diretoria de Incentivos a Estudantes da Educação Básica; [\(Incluído pelo Decreto nº 12.003, de 2024\)](#) [Vigência](#)

b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:

1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
2. Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica; e
3. Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica;

c) Secretaria de Educação Superior:

1. Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior;
2. Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior; e
3. Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

d) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:

1. Diretoria de Política Regulatória;
2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e
3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;

e) Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino:

1. Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino; e
2. Diretoria de Articulação Intersetorial;

f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão:

1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Ambiental;
2. Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;
3. Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
4. Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola; e
5. Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos; e
6. Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena.

g) Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais:

1. Diretoria de Informações Estratégicas e Inovação; e
2. Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Educacionais;

h) Instituto Benjamin Constant; e

i) Instituto Nacional de Educação de Surdos;

III - órgão colegiado: Conselho Nacional de Educação.

IV - entidades vinculadas previstas em regulamento específico. (Administração Indireta)



Unidades da Administração Direta

Quadro 6– Síntese das Unidades gestoras integrantes da administração direta do MEC

N.	Unidades	Sigla	UG/Gestão	UG Executora
Secretaria Executiva				
1	Subsecretaria de Gestão Administrativa: Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - Cetremec	SGA	150002/1	SIM
2	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SPO	150014/1	SIM
3	Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária	CGSO	152734/1	SIM
4	Subsecretaria de Tecnologia da Informação	STIC	150004/1	SIM
5	Conselho Nacional de Educação	CNE	150007/1	NÃO
6	Coordenação de Contabilidade e Custos (Setorial Contábil)	CCON	150003/1	NÃO
Secretarias Finalísticas				
7	Secretaria de Educação Básica	SEB	150019/1	SIM
8	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	SETEC	150016/1	SIM
9	Secretaria de Educação Superior	SESu	150011/1	SIM
10	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior	SERES	152389/1	SIM
11	Secretaria Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino (recriada 2023)	SASE	157054/1	SIM
12	Secretaria Educ.Cont, Alfabetiz. de Jov.e Adultos, Divers. e Inclusão (recriada 2023)	SECADI	157055/1	SIM
13	Secretaria d Gestão da Inf., Inovação e Av. Políticas Educacionais (criada em 2023)	Segape	157103/1	SIM
Institutos de Educação Especial				
14	Instituto Benjamin Constant	IBC	152004/1	SIM
15	Instituto Nacional de Educação de Surdos	INES	152005/1	SIM
Unidades Extintas***				
1	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão (extinta 2019)	SECADI	150028/1	-
2	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (extinta 2011)	SECAD	152009/1	-
3	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (extinta 2019)	SASE	152389/1	-
4	Coordenação de Serviços Gerais (extinta na década de 1990)	CSG	150005/1	-
5	Delegacia do MEC em Rondônia (extinta na década de 1990)	DEMEC/RO	150061/1	-
6	Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (extinta 2023)	SEMESP	156570/1	-
7	Secretaria de Alfabetização (extinta 2023)	SEALF	156575/1	-

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.

Observações:

A Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA) era anteriormente Subsecretaria de Assuntos Administrativos), Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, com entrada em vigor em 25/09/2023. Pelo Decreto nº 12.003, de 2024, passou a denominar Subsecretaria de Gestão Administrativa: Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação.

A STIC teve sua execução realizada pela SAA (150002/1) até exercício de 2021. A partir de janeiro de 2022 a execução passou a ser realizada na sua UG própria (150004/1).

O CNE (UG 150007/1) tem toda a sua execução realizada pela SGA (150002/1).

A Segape foi criada em janeiro de 2023 e a UG no Siafi foi criada em janeiro de 2024.

Unidades extintas

- As unidades CSG (150005/1) e DEMEC/RO (150061/1) possuem saldo em contas de bens imóveis e os procedimentos de transferência estão sendo tratados no âmbito dos processos SEI-MEC (23000.022256/2016-49, inicial) e 23000.047720/2017-91, atual).

- Os saldos da SECAD (extinta 2011) e da SECADI (extinta 2019) foram transferidos em 2020 para a UG Sucessora (SEMESP 156575/1). Parte dos saldos da SASE (extinta 2019) foram baixados e parte transferida para a Sealf UG 156575/1) em 2021, que foi extinta em 2023. Para a transferência de saldos da Sealf (UG 156575/1) não havia sido definida a UG Sucessora até este trimestre, processo SEI-MEC 23000.035095/2023-82.

- Em janeiro, junho e outubro/2023 houve a transferência de parte de saldos da UG 156570/1 (Semesp) para a UG Sucessora 157055/1 (SECADI), pela Setorial Contábil/MEC, documentos Siafi 2023NS000001/2/3/4; e em **28 de novembro/2023** houve transferência do total dos saldos restantes pela STN, documentos 2023NS000005/6/7, processo SEI-MEC 23000.034481/2023-57.

**Unidades extintas, criadas e recriadas em 2024**

Em abril de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, trazendo alterações no Decreto nº 11.691³⁴, de 2023. Entre elas, a transformação da Assessoria de Comunicação Social em Assessoria Especial de Comunicação Social e alteração na denominação da SGA para Subsecretaria de Gestão Administrativa: Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação.

Unidades extintas em anos anteriores em processo de desativação no Siafi

No âmbito da administração direta, unidades extintas em exercícios anteriores encontram-se em processo de desativação no Siafi.

As Delegacias Regionais do MEC (DEMECs) foram extintas pelo Decreto nº 2.890, de 21/12/1998, sendo o processo de encerramento autorizado pela Portaria MEC nº 1.477, de 28/12/1998, por meio da qual se instituiu Comissão Especial com o objetivo de coordenar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à extinção das 26 delegacias. Tendo em vista a existência de saldo remanescente pendente de regularização/transferência para as unidades sucessoras, em 2016, foi formalizado o processo SEI 23000.022256/2016-49 pela Setorial Contábil/MEC contendo o levantamento dos saldos registrados no Balancete para providências pela SAA/MEC, unidade sucessora da maioria das UGs extintas.

Quadro 7 – Saldo de bens imóveis remanescentes - UGs extintas

Situação anterior (R\$)			Situação atual (R\$)			
UG extinta (década de 1990)	Conta contábil	Balancete UG extinta	UG Sucessora	Conta Contábil	Balancete UG sucessora	
150065/1	DEMEC/PA	12321.01.01	-	150005/1 – CSG/MEC	12321.01.01	65.208,32
		12321.01.07	-		12321.01.07	173.350,00
150005/1	CSG/MEC	12321.01.01	65.208,32	150002/1 - SAA*		
		12321.01.07	173.350,00			
150061/1	DEMEC/RO	12321.02.00	-	150002/1 - SAA	12321.02.00	1,34
		12321.01.03	38.400,00	150002/1 – SAA**		
150077/1	DEMEC/PE	12321.99.05	-	150002/1 - SAA	12321.99.05	0,01
		12321.99.99	-		12321.99.99	0,02
152009/1	SECAD/MEC	-	-	150028/1 - SECADI	não há bens	-
UGs extintas (2019)		Conta contábil	Balancete UG extinta	UG Sucessora	Conta contábil	Balancete UG sucessora
150028/1	SECADI/MEC	-	não há bens	156570/1 - SEMESP	não há bens	-
152389/1	SASE/MEC	-	não há bens	156575/1 - SEALF	não há bens	-
UGs extintas (2023)		Conta contábil	Balancete UG extinta	UG Sucessora	Conta contábil	Balancete UG sucessora
156570/1	SEMESP/MEC	não há bens	não há bens	157055/1 – Secadi	-	-
156575/1	SEALF/MEC	não há bens	não há bens	A definir		

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC, com dados do Siafi (Balancete).

* Embora a UG 150002/1 seja a sucessora da UG 150005/1, os imóveis permanecem registrados na UG 150051/1.

** Embora a UG 150002/1 seja a sucessora da UG 150061/1, o imóvel permanece registrado na UG 150061/1.

Na administração direta há também um saldo na conta de **Obras em Andamento** no montante de R\$ 676.127.135,29 registrados na UG 150002/1 (SGA) decorrente da construção dos CAICs - Centros de Atenção Integral à Criança, projeto implantado por ocasião do Governo Collor, instituído pela Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993 que instituiu o Programa Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente - Pronaica. O saldo é proveniente da antiga Secretaria de Projetos Educacionais Especiais – Sepespe, UG 150085/1, criada pelo Lei nº 8.479, de 6 de novembro de 1992 exclusivamente para execução do projeto dos CAICs, e extinta na década de 1990. O saldo está registrado no Balancete da SGA/MEC (UG 150002/1), unidade sucessora da extinta Sepespe.

³⁴ O Decreto nº 11.691 de 05/09/2023 revogou o Decreto nº 11.342/2023, de 01/01/2023.



A regularização de saldos relativos a imóveis possui procedimentos mais complexos e, com o intuito de auxiliar a SGA/SE/MEC na regularização do saldo relativo a Obras em Andamento referente à **construção dos CAICs**, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI nº **23000.047720/2017-91** e tratou do assunto no Memorando nº 492/2017/GAB/SPO/SPO, de 8 de dezembro de 2017 (SEI-MEC 0924231). Em 2018, para subsidiar a SGA/SE/MEC no levantamento dos dados relativos aos CAICs, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo **23000.0027167/2018-51** e anexou a este os documentos de que dispunha, como os seguintes: Tabela CAICs SPU (SEI-MEC 1219086), Planilha Relação Imóveis CAICs (SEI-MEC 1219107), Relatório CAICs SPO (SEI-MEC 1219109) e Memória SAA e SPO – Regularização de Imóveis (Sei-MEC 1219112).

Por sua vez, para auxiliar a SGA/SE/MEC nos procedimentos de levantamento de dados perante os cartórios de registro de imóveis nos estados do Distrito Federal – DF para regularização dos saldos das **extintas DEMECs (DEMEC/RO, DEMEC/PA e DEMEC/PE)**, a Setorial de Contabilidade do MEC, de posse do processo nº **23000.047720/2017-91**, tratou do assunto no Memorando nº 239/2018/GAB/SPO, de 29 de junho de 2018 (SEI nº 1158844). Em seguida, a SGA/SE/MEC providenciou o envio dos ofícios às respectivas SPUs regionais em 04/09/2018: Ofício nº 110/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1236492); Ofício nº 111/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1236498). Reiteração em 2019 pela SGA/SE/MEC: Ofício nº 2268/2019/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1742296); Ofício nº 2269/2019/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1742325).

Em fevereiro de 2020, a Setorial Contábil verificou no processo 23000.027167/2018-51 que a Assessoria Especial de Controle Interno do MEC – AEC/MEC havia identificado no Sistema Monitor da CGU E-Aud (Recomendação 66129) acerca de providências quanto à baixa do saldo da conta de obras concluídas relacionadas ao CAICs, com data-limite estipulada para 24/03/2019 (SEI nº 1888425).

Em outubro de 2020, a SPO/SE/MEC deu conhecimento do assunto à Assessoria Especial de Controle Interno – AECI/MEC por meio do Ofício nº 553/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 2310135), no âmbito do processo 23000.047720/2017-91.

Em 2021, a SPO/SE/MEC reiterou as solicitações de providências à SGA/SE/MEC por meio dos ofícios: nº 259/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021 (SEI nº 2679285) e nº 820/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021 (SEI nº 3056482), ambos no âmbito do processo 23000.047720/2017-91.

Em 19/01/2022 foi enviado o Despacho 36 pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC (SEI nº 3091152) à Coordenação de Documentação e Gestão de Processos solicitando levantamento, catalogação e separação dos processos físicos ao Arquivo Central do MEC. Em Despacho de nº 2, de 25/01/2022, o Arquivo Central apresentou uma relação de processos CAICs (SEI nº 3100504) para o Grupo de Trabalho responsável: processo 23000.027167/2018-51.

A partir de janeiro de 2022, as informações e providências adotadas pela SPO/SE/MEC e SGA/SE/MEC passaram a ser detalhadas no processo SEI nº 23000.047720/2017-91.

Em relação ao CAICs, em janeiro de 2022 foi anexado ao processo pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, vinculada à SGA/SE/MEC, um Plano de Ação (SEI nº 3093482) com etapas e prazos, cujas ações constam a elaboração de ofício à SPU/DF para solicitação de informações atualizadas referentes aos 444 CAICs.

Em relação às DEMECs, em maio de 2022, foram anexados ao processo pela CGRL o contato dos superintendentes da SPU de Rondônia (SEI 3291130), Pará (SEI 3291134) e Pernambuco (SEI 3291149).

Em julho de 2022, a SPO/SE/MEC reiterou novamente as solicitações de providências em relação aos CAICs e às DEMECs à SGA/SE/MEC por meio do Ofício nº 463/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3444354).

Em 24/08/2022, foram enviados ofícios pela SAA/SE/MEC à SPU/RO e SPU/PA relativos à **DEMECs**:

- a) Ofício nº 1467/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 3519666) à **SPU/RO** com reiteração ao Ofício nº 110/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (1236492), no sentido de realizar baixa no Registro Imobiliário



Patrimonial (RIP) de utilização nº 0003.00151.500-9 e do Imóvel nº 0003.00347.500-4, na UG 150061, da extinta Delegacia Regional do MEC em Rondônia;

- b) Ofício nº 1468/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 3519669) à **SPU/PA** com reiteração ao Ofício nº 111/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (1236498), no sentido de realizar baixa no Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de utilização nº 0447.00078.500-0 e nº 0427.00414.500-0, vinculados à UG 150005 (Coordenação de Serviços Gerais).

Em relação aos CAICs, a SAA/SE/MEC enviou o Ofício nº 1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI 3519651) de 24/08/2022 à **SPU/DF** com reiteração de pedido de informação sobre imóveis relativos aos Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs).

Em 06/12/2022, a SPO/SE/MEC fez nova reiteração à SAA/SE/MEC das solicitações de providências por meio do Ofício nº 699/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3707388) solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência relativa às DEMECs e CAICs, objeto dos processos SEI nº 23000.047720/2017-91 e 23000.027167/2018-51.

Em despacho interno da CGRL à CSL no processo 23000.047720/2017-91, Despacho nº 1055/2022/GAB/CGRL/SAA/MEC (SEI nº 3743959), de 27/12/2022, foi referenciado o Ofício nº 282/2022/GAB/CGRL/SAA-MEC, de 23/12/2022, enviado à SAA/SE/MEC (SEI nº 3744045), constante do processo SEI nº **23000.015193/2018-36**, em que a CGRL dá conhecimento das recentes medidas adotadas para sanar as pendências relacionadas as regularizações dos imóveis dos CAICs e extintas DEMECs, como a reiteração dos ofícios às respectivas SPU/RO e SPU/PA. Foi mencionado no referido Despacho “que conforme especificado no item 4 do citado expediente que a finalização do monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o assunto não encerra a responsabilidade do gestor na adoção das medidas necessárias ao seu atendimento.”

Situação em 2023

Em 20/01/2023, a AECI/MEC deu conhecimento à Secretaria Executiva da situação acerca das pendências e providências tratadas no âmbito do processo SEI-MEC [23000.047720/2017-91](#) e [23000.027167/2018-51](#) por meio do Ofício nº 3/3/2023/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [3786110](#)), com o seguinte teor: “a situação está sendo tratada pela SGA/SE/MEC e que tão logo forem coletadas todas as informações necessárias para proceder a baixa das pendências contábeis o processo poderá ser finalizado. Feito este relato e não havendo, neste momento, providências a cargo da AECI o processo está sendo concluído nesta unidade, sem prejuízo de posterior reabertura, quando necessário.”

Em 12/12/2023, a SPO/SE/MEC encaminhou a Nota Técnica nº [59/2023/GAB/SPO/SPO](#) (SEI nº [4521604](#)) por meio do Ofício nº [602/GAB/SPO/SPO-MEC](#) (SEI nº [4521606](#)) apresentando a cronologia e o histórico de providências adotadas desde o ano de 2017 para subsidiar a baixa dos saldos alongados pela SGA/SE/MEC, com a **Conclusão**: Considerando que a situação acerca de saldos alongados relativos a bens imóveis e Obras em Andamento tem sido objeto da Auditoria da Controladoria Geral da União - AAC MEC - 1112626 - CGU 2022 no âmbito da Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União no MEC, iniciada em outubro de 2023, e que os referidos saldos também têm sido objeto de restrição na Conformidade Contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150002/00001 e no órgão 26000 – MEC (Administração Direta), por não refletirem adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do Ministério, e de forma a evitar apontamentos no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas - UPC/MEC exigido pelo TCU, na Declaração Anual do Contador do Órgão Superior MEC e no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis do Órgão Superior MEC, a serem encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional - STN pela Setorial Contábil/MEC, em 31/01/2024 e 09/02/2024, respectivamente, conforme estabelecido na Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício, disponível no endereço <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020318>, a SPO/SE/MEC solicita providências para a regularização dos saldos e compartilha o teor desta Nota Técnica com a AECI/MEC para apoio nas providências para a regularização das pendências em questão.



Situação em 2024 - Auditoria da CGU AAC 2022 – MEC³⁵

Demecs

Em 2023, a CGU emitiu o **Relatório 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2022 no âmbito da **Administração Direta do MEC** em que os saldos relativos às DEMECs registrados nas UGs 150005/1 (CSG) e 150061/1 (DEMEC/RO) foram objeto de questionamento à SGA, unidade responsável pela gestão de imóveis das extintas DEMECs, conforme Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), Relatório Final (SEI nº [4058738](#)), com as seguintes informações (Relatório Final, Achado nº 2.3.1, alínea b, pp. 72-73):

Em relação a três imóveis (RIP de Utilização 0427004145000, 0447000785000 e 0003001515009) atribuídos à administração direta do MEC, cadastrados nas Unidades de Gestão (UG) 150005 e 150061, a SAA-MEC informou que se tratava de imóveis pertencentes às extintas Delegacias Regionais do MEC (Demecs) nos estados do Pará (PA) e Rondônia (RO).

Considerando a extinção dos Demecs e que o MEC não possui imóveis sob sua responsabilidade naqueles estados, a SAA-MEC apresentou documentação que demonstra que a Subsecretaria instou à Superintendência de Patrimônio da União (SPU) nos estados do PA e RO a adotarem as providências cabíveis para a efetivação da baixa dos imóveis vinculados às extintas Demecs, porém, sem sucesso até o final do exercício de 2022.

As ações da SAA-MEC resultaram em atingimento parcial dos objetivos, porém permaneciam pendentes de implementação a reavaliação de 1.773 imóveis, bem como a reavaliação ou baixa dos três imóveis pertencentes às extintas Demecs.

No Relatório Preliminar e no Relatório Final 1501038 – AAC – 2023, constantes dos Processos SEI [23123.002273/2024-83](#) e [23123.003178/2024-05](#), respectivamente, a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação, no âmbito da Administração Direta do MEC, e que o acompanhamento das providências pelo gestor se dará no âmbito do Relatório 1112626 – AAC – MEC/2022, constante do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), assim transcrito:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC- MEC 2022 – Relatório 1112626 (lds e-Aud # 1451787): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

Em **16/07/2024**, a SGA enviou o Ofício nº **685/2024/GAB/SGA/SGA-MEC** (SEI nº [5057081](#)), Processo [23000.047720/2017-91](#), à SPO/MEC informando do envio do Ofício nº **681/2024/GAB/SGA/SGA-MEC** (SEI nº [5053897](#)) à SPU, no âmbito do Processo [23000.024506/2024-95](#), com a relação dos saldos pendentes de regularização dos IMÓVEIS (extintas Delegacias Regionais do MEC - DEMEC), para solucionar as inconsistências nas respectivas contas contábeis.

Considerando que a CGU fará o acompanhamento das providências pelo gestor no âmbito do Relatório 1112626 – AAC – MEC 2022, constante do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#);

Considerando que à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC, como setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal, compete prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados ao MEC, nos termos da Lei nº 10.180, de 2001 e do Decreto nº 6.976, de 2009 (art. 8º);

A SPO/MEC estará à disposição para prestar as informações que se fizerem necessárias à SGA/MEC sobre os procedimentos para as regularizações que forem feitas no Siafi, acerca das providências adotadas no âmbito dos processos SEI [23123.004173/2023-19](#), [23000.047720/2017-91](#) e [23000.027167/2018-51](#).

³⁵ Tratada no Capítulo 5 - AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC - 2022



Auditoria da CGU AAC 2023 – MEC

CAICs

Em 2024, a CGU emitiu o **Relatório 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da **Administração Direta do MEC** em que o saldo alongado relativo a Obras em Andamento referente aos CAICs, registrado no Balancete da UG 150002/1 (SGA) foi objeto de questionamento, conforme Processo SEI **23123.002273/2024-83**.

Em relação ao Relatório Preliminar, a AECI/MEC deu conhecimento das recomendações à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 87/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4789663](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#).

Em relação ao Relatório Final, a AECI/MEC deu conhecimento da recomendação dos CAICs à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 97/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4804572](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e pelo Despacho nº 129/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4913844](#)), no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#), conforme teor abaixo:

MEC: Providenciar a baixa contábil do valor referente ao saldo da conta corrente IMSEPESP1, da conta 1.2.3.2.1.06.01 da UG Executora **150002**, no montante de R\$ 675.429.309,50, tendo em vista que referido valor não mais atende aos critérios de ativo, fazendo-se necessário o seu desreconhecimento, sem prejuízo de eventual providência operacional decorrente de necessidade pontual futura. (item 2.1.2)

Em 11/07/2024, foi providenciada a **baixa** do valor de **R\$ 675.429.309,50**, pela SGA/MEC (UG 150002/1), por meio do Documento Siafi (2024NS006713, SEI nº [5053998](#)), (com impacto no mês de julho)³⁶, conforme Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), com a seguinte descrição:

BAIXA CONTÁBIL DA CONTA 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO - CONTA CORRENTE IMSEPESP1 - VALOR DE R\$ 675.429.309,50 - REF. BENS IMÓVEIS CAIC S POR NÃO MAIS ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ATIVO - DESRECONHECIMENTO EM RAZÃO DO MEC NÃO POSSUIR CONTROLE - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE BENS IMÓVEIS. ATENDIMENTO AO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - AAC MEC 1531038 - RECOMENDAÇÃO 1 (SEI 4968369 E 4968720). PROCESSO [23123.004166/2024-90](#). (SEI nº [5051088](#))

Em 16/07/2024, a SGA enviou o Ofício nº **685/2024/GAB/SGA/SGA-MEC** (SEI nº [5057081](#)), Processo [23000.047720/2017-91](#), à SPO/MEC informando da providência acerca dos saldos pendentes de regularização - OBRAS EM ANDAMENTO (Centros de Atenção Integral à Criança - CAIC), pela baixa do valor.

2.3.2 MEC – Administração Indireta

As entidades vinculadas ao MEC compreendem aquelas constantes do Anexo do Decreto nº 11.401, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Anexo, inciso XII - ao Ministério da Educação:

a) Centros Federais de Educação Tecnológica:

1. Celso Suckow da Fonseca - Cefet-RJ; e
2. de Minas Gerais;

³⁶ Embora o mês de junho estivesse aberto até o dia 11/07/2024, o registro não foi feito com data retroativa; portanto, não impactou o mês de junho.



- b) Colégio Pedro II;
- c) Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;
- d) Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;
- e) Fundação Joaquim Nabuco;
- f) Fundações Universidades:
 - 1. do Amazonas; e 2. de Brasília;

g) Fundações Universidades Federais:

1. do ABC; 2. do Acre; 3. do Amapá; 4. da Grande Dourados; 5. do Maranhão; 6. de Mato Grosso; 7. de Mato Grosso do Sul; 8. de Ouro Preto; 9. de Pelotas; 10. do Piauí; 11. do Rio Grande; 12. de Rondônia; 13. de Roraima; 14. de São Carlos; 15. de São João del-Rei; 16. de Sergipe; 17. do Tocantins; 18. do Vale do São Francisco; 19. de Viçosa; 20. do Pampa; 21. do Estado do Rio de Janeiro; e 22. de Uberlândia;
- h) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
 - i) Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;
 - j) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
 - k) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

l) Institutos Federais:

1. do Acre; 2. de Alagoas; 3. do Amapá; 4. do Amazonas; 5. da Bahia; 6. Baiano; 7. de Brasília; 8. do Ceará; 9. do Espírito Santo; 10. de Goiás; 11. Goiano; 12. do Maranhão; 13. de Minas Gerais; 14. do Norte de Minas Gerais; 15. do Sudeste de Minas Gerais; 16. do Sul de Minas Gerais; 17. do Triângulo Mineiro; 18. de Mato Grosso; 19. de Mato Grosso do Sul; 20. do Pará; 21. da Paraíba; 22. de Pernambuco; 23. do Sertão Pernambucano; 24. do Piauí; 25. do Paraná; 26. do Rio de Janeiro; 27. Fluminense; 28. do Rio Grande do Norte; 29. do Rio Grande do Sul; 30. Farroupilha; 31. Sul-rio-grandense; 32. de Rondônia; 33. de Roraima; 34. de Santa Catarina; 35. Catarinense; 36. de São Paulo; 37. de Sergipe; e 38. de Tocantins;

m) Universidades Federais:

1. de Alagoas; 2. de Alenas; 3. da Bahia; 4. de Campina Grande; 5. do Ceará; 6. do Espírito Santo; 7. Fluminense; 8. de Goiás; 9. de Itajubá; 10. de Juiz de Fora; 11. de Lavras; 12. de Minas Gerais; 13. de Pernambuco; 14. de Santa Catarina; 15. de Santa Maria; 16. de São Paulo; 17. do Pará; 18. da Paraíba; 19. do Paraná; 20. do Recôncavo da Bahia; 21. do Rio Grande do Norte; 22. do Rio Grande do Sul; 23. do Rio de Janeiro; 24. Rural da Amazônia; 25. Rural de Pernambuco; 26. Rural do Rio de Janeiro; 27. Rural do Semiárido; 28. do Triângulo Mineiro; 29. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; 30. da Fronteira Sul; 31. da Integração Latino-Americana; 32. do Oeste do Pará; 33. do Cariri; 34. do Sul e Sudeste do Pará; 35. do Oeste da Bahia; 36. do Sul da Bahia; 37. do Agreste de Pernambuco; 38. do Delta do Parnaíba; 39. de Catalão; 40. de Jataí; 41. de Rondonópolis; e 42. do Norte do Tocantins;
- n) Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e
 - o) Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;



Universidades Federais

Quadro 8 – Relação de universidades federais

N.	UO	UG	GESTÃO	Universidades Federais	N.	UO	UG	GESTÃO	Universidades Federais
1	26230	154421	26230	UNIVASF (Petrolina-PE)	35	26269	154034	15255	FUNIRIO
2	26231	153037	15222	UFAL	36	26270	154039	15256	FUAM
3	26232	153038	15223	UFBA	37	26271	154040	15257	FUB
4	26233	153045	15224	UFCE	38	26272	154041	15258	UFMA
5	26234	153046	15225	UFES	39	26273	154042	15259	FURG
6	26235	153052	15226	UFGO	40	26274	154043	15260	UFUB (Uberlândia)
7	26236	153056	15227	UFF	41	26275	154044	15261	FUFAC
8	26237	153061	15228	UFJF	42	26276	154045	15262	FUFMT
9	26238	153062	15229	UFMG	43	26277	154046	15263	FUFOP
10	26239	153063	15230	UFPA	44	26278	154047	15264	FUFPEL
11	26240	153065	15231	UFPB	45	26279	154048	15265	FUFPI
12	26241	153079	15232	UFPR	46	26280	154049	15266	FUFSCar
13	26242	153080	15233	UFPE	47	26281	154050	15267	FUFSE
14	26243	153103	15234	UFRN	48	26282	154051	15268	FUFV
15	26244	153114	15235	UFRGS	49	26283	154054	15269	FUFMS
16	26245	153115	15236	UFRJ	50	26284	154032	15270	UFCSA
17	26246	153163	15237	UFSC	51	26285	154069	15276	FUNREI / UFSJ
18	26247	153164	15238	UFSM	52	26286	154215	15278	FUFAP / UNIFAP
19	26248	153165	15239	UFRPE	53	26350	154502	26350	FUFGD
20	26249	153166	15240	UFRRJ	54	26351	158092	26351	UFRB (Cruz das Almas-BA)
21	26250	154080	15277	FUFRR	55	26352	154503	26352	UFABC (Santo André-SP)
22	26251	154419	26251	UFTO	56	26440	158517	26440	UFFS
23	26252	158195	15281	UFCG (Campina Grande-PB)	57	26441	158515	26441	UFOPA
24	26253	153034	15241	UFRA (Rural Amazônia - Belém-PA)	58	26442	158565	26442	UNILAB
25	26254	153035	15242	UFTM (Uberaba)	59	26447	158717	26447	UFOB (Univ. Fed. Do Oeste da Bahia)
26	26255	153036	15243	UFVJM (Diamantina-MG)	60	26448	158718	26448	UNIFESSPA (Univ. Fed. Do Sul e Sud. Pará)
27	26260	153028	15248	UNIFAL	61	26449	158719	26449	UFCA (Unv. Fed. Do Cariri)
28	26261	153030	15249	UNIFEI	62	26450	158720	26450	UFSB – Univ. Federal do Sul da Bahia anterior UFESBA (set/2023)
29	26262	153031	15250	UNIFESP	63	26452	156679	26452	UFCAT - Universidade Federal de Catalão
30	26263	153032	15251	UFLA	64	26453	156678	26453	UFJ - Universidade Federal de Jataí
31	26264	153033	15252	UFERSA (Mossoró-RN)	65	26454	156677	26454	Universidade Federal de Rondonópolis
32	26266	154359	26266	UNIPAMPA	66	26455	156680	26455	UFDPAR - Univ. Federal do Delta do Parnaíba
33	26267	158658	26267	UNILA	67	26456	156687	26456	Univ. Federal do Agreste de Pernambuco
34	26268	154055	15254	FUNIR	68	26457	156763	26457	Universidade Federal Norte do Tocantins
TOTAL Órgãos e UOs					68				

Obs: De 62 a 68 - universidades novas, criadas em 2018 e 2019.



Institutos e Centros Federais

Quadro 9 – Relação de institutos federais e assemelhados

N.	UO	UG	GESTÃO	Institutos Federais, CEFETs, Colégio Pedro II e UTFPR
1	26201	153167	15201	Colégio Pedro II (classificado como instituto)
2	26258	153019	15246	UTF-PR (classificada como instituto)
3	26256	153010	15244	Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET-RJ
4	26257	153015	15245	Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET-MG
5	26402	158147	26402	Instituto Federal de Alagoas
6	26403	158142	26403	Instituto Federal do Amazonas
7	26404	158129	26404	Instituto Federal Baiano
8	26405	158133	26405	Instituto Federal do Ceará
9	26406	158151	26406	Instituto Federal do Espírito Santo
10	26407	158124	26407	Instituto Federal Goiano
11	26408	158128	26408	Instituto Federal do Maranhão
12	26409	158122	26409	Instituto Federal de Minas Gerais
13	26410	158121	26410	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
14	26411	158123	26411	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
15	26412	158137	26412	Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
16	26413	158099	26413	Instituto Federal do Triângulo Mineiro
17	26414	158144	26414	Instituto Federal de Mato Grosso
18	26415	158132	26415	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
19	26416	158135	26416	Instituto Federal do Pará
20	26417	158138	26417	Instituto Federal da Paraíba
21	26418	158136	26418	Instituto Federal de Pernambuco
22	26419	158141	26419	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
23	26420	158127	26420	Instituto Federal Farroupilha
24	26421	158148	26421	Instituto Federal Rondônia
25	26422	158125	26422	Instituto Federal Catarinense
26	26423	158134	26423	Instituto Federal de Sergipe
27	26424	158131	26424	Instituto Federal do Tocantins
28	26425	158156	26425	Instituto Federal do Acre
29	26426	158150	26426	Instituto Federal do Amapá
30	26427	158145	26427	Instituto Federal da Bahia
31	26428	158143	26428	Instituto Federal de Brasília
32	26429	158153	26429	Instituto Federal de Goiás
33	26430	158149	26430	Instituto Federal do Sertão Pernambucano
34	26431	158146	26431	Instituto Federal do Piauí
35	26432	158009	26432	Instituto Federal do Paraná
36	26433	158157	26433	Instituto Federal do Rio de Janeiro
37	26434	158139	26434	Instituto Federal Fluminense
38	26435	158155	26435	Instituto Federal do Rio Grande do Norte
39	26436	158126	26436	Instituto Federal Sul - Rio -Grandense
40	26437	158152	26437	Instituto Federal de Roraima
41	26438	158516	26438	Instituto Federal de Santa Catarina
42	26439	158154	26439	Instituto Federal de São Paulo
TOTAL Órgãos e UOs				42

*Outras Unidades (Capes, Inep, HCPA, Ebserh, FNDE e Fundaj)***Quadro 10 – Relação de outras unidades vinculadas ao MEC (Inep, Capes, Fundaj, HCPA, FNDE e Ebserh)**

MEC - OUTRAS UNIDADES			
UO	UG	GESTÃO	OUTRAS UNIDADES
26290	153978	26290	INEP
26291	154003	15279	CAPES
	154004	15279	CAPES-Exterior
	154999	15279	CAPES-Diferença Cambial
26292	344002	34202	FUNDAJ (Recife-PE)
26294	155001	15275	HCPA (Porto Alegre-RS)
26298	153173	15253	FNDE
	151714	15253	FNDE-Fies
	152174	15253	FNDE-Proep
	156245	15253	FNDE-Novo Fies
	156357	15253	FNDE-BIRD (2018)
26443	155007	26443	EBSERH
TOTAL			6 Órgãos e 6 UOs

*Fundos sob supervisão do MEC***Quadro 11– Relação de fundos sob supervisão do MEC/FNDE**

Fundos - FNDE			
UO	UG	GESTÃO	ÓRGÃO 26298
74902	151714	15253	RECURSO SOB SUPERVISAO DO MEC - FIES
73107	153173	15253	RECURSO SOB SUPERVISAO DO MEC – Contribuição do Salário-Educação



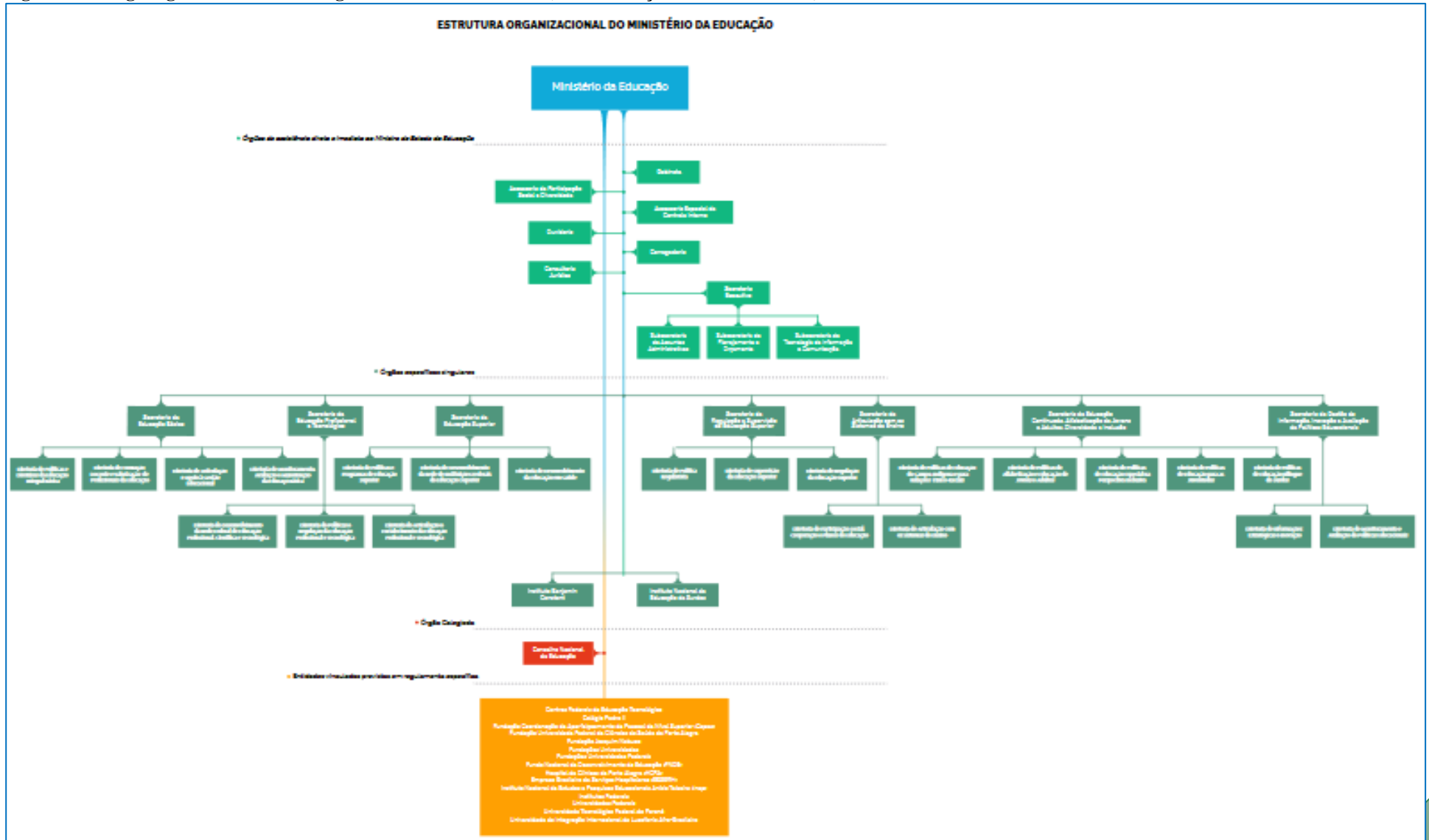
Hospitais Universitários

Quadro 12 – Relação de hospitais universitários vinculados às universidades e gerenciados pela Ebserh

N.	UO	UG	GESTÃO	Hospitais Federais de Ensino	N.	UG	Gestão	HUS gerenciados pela EBSEH
1	26252	158705	15281	Hospital Universitário Júlio M Bandeira Mello (UFMG)	1	155912	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO BANDEIRA
2	26358	150229	15222	HU Alberto Antunes (UFAL)	2	155126	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES
3		150247	15223	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA		-	-	-
4	26359	150223	15223	Maternidade Clímério de Oliveira	3	155906	26443	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
5		153040	15223	Complexo Hosp Unvers Prof Edgard Santos	4	155907	26443	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS
6	26362	150244	15224	HU Valter Cantídio (UFCE)	5	155020	26443	EBSEH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ
7	26363	150246	15224	Maternidade Assis Chateaubrian (UFCE)				
8	26364	153047	15225	HU Antonio de Moraes (UFES)	6	155012	26443	HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES
9	26365	153054	15226	Hospital das Clínicas da UFG	7	155904	26443	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG
10	26366	153057	15227	HU Antonio Pedro (UFF)	8	155915	26443	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
11	26367	150231	15228	HU da UFJF	9	155903	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF
12	26368	153261	15229	HU da UFMG	10	155021	26443	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG
13	26369	158172	15230	HU João Barros Barreto (UFPA)	11	155909	26443	COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB)
14	26370	150220	15230	HU Betina Ferro Souza (UFPA)				
15	26371	153071	15231	HU Lauro Wanderley (UFPB)	12	155023	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY
16	26372	153808	15232	Hospital das Clínicas da UFPR	13	155902	26443	EBSEH CHC-UFPR
17	26444	151046	15232	Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral - UFPR				
18	26373	153094	15233	Hospital das Clínicas da UFPE	14	155022	26443	EBSEH HC-UFPE
19	26374	150426	15234	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRN		-	-	-
20		153108		Hospital Universitário Onofre Lopes	15	155013	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES
21		153104		Hospital Universitário Ana Bezerra	16	155014	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA
22		153110		Maternidade Escola Januário Cicco	17	155015	26443	MATERNIDADE ESCOLA JANUARIO CICCO
23		153252		Hospital Pediátrico Prof. Heriberto Bezerra		-	-	-
24	26378	150432	15236	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ	18	157243	26443	Complexo Hospitalar da UFRJ (jun/2024)
25		153147		Inst. de Ginecologia da UFRJ				
26		153148		Inst. de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ				
27		153150		Inst. Ped. Martagão Gesteira da UFRJ				
28		153151		Inst. de Doenças do Tórax da UFRJ				
29		153152		Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da UFRJ				
30		153155		Maternidade Escola da UFRJ				
31		158220		Hospital Escola São Francisco de Assis da UFRJ				
32		153149		Inst. de Psiquiatria da UFRJ				
33		26385		150248				
34	26386	150232	15237	HU Polydoro E. S. Thiago (UFSC)	20	155913	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC
35	26387	153610	15238	HU da UFSM	21	155125	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA
36	26388	158196	15281	HU Alcides Carneiro (UFMG)	22	155914	26443	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
37	26389	150221	15242	HU da UFTM	23	155011	26443	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM
38	26391	154035	15255	HU Gaffree e Guinle (UNIRIO)	24	155911	26443	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE
39	26392	150224	15256	Hospital Getúlio Vargas (FUAM)	25	155018	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS
40	26393	154106	15257	HU de Brasília (FUB)	26	155009	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA
41	26394	154072	15258	HU da FUMA	27	155010	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA
42	26395	150218	15259	HU Miguel Riet Correa Junior (FURG)	28	155908	26443	HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR.
43	26396	150233	15260	Hospital das Clínicas da UFU	29	156654	26443	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
44	26397	154070	15262	Hospital Julio Muller (UFMT)	30	155019	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER
45	26398	154145	15264	Hospital das Clínicas FUFPEL	31	155901	26443	HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL
46	26399	150237	15265	HU da FUFPI	32	155008	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI
47	26400	154177	15267	HU da FUFSE	33	155017	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS
48	26401	154357	15269	HU Maria Pedrossian (UFMS)	35	155124	26443	HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
49	26445	152477	15250	Hospital Universitário da UNIFESP		-	-	-
50	26451	154716	26230	Hospital Ensino Dr. Washington Antº. de Barros - UNIVASF	26	155180	26443	HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS
	-	-	-	-	34	155910	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO
	-	-	-	-	37	155900	26443	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR
	-	-	-	-	38	155905	26443	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - TO
	-	-	-	-	39	156956	26443	HU - UNIFAP (criação ago/2022)
	-	-	-	-	40	157249	26443	HU da UFRR (junho/2024)
TOTAL - UOs				35	Total UOs		1 (UO da EBSEH) = 26443	
TOTAL - UGs				50	Total UGs		40	
	26252			mesma UO da UFGC				

Fonte: Siasi, CONUG (jun/2024) e Ebserh (Glossário_Cadastro_UG - Ebserh, jun/2022).

Figura 10 - Organograma estendido: órgãos vinculados ao MEC (administração direta e indireta)



Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/ acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/Organograma_2024_v1.pdf

2.4 Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Estrutura do Balanço Orçamentário

Estudos da STN³⁷ definiram que o Balanço Orçamentário é estruturado para atender à visão de “ente público”. Entende-se por “ente” a União (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS), estados, Distrito Federal e municípios.

O Orçamento é estruturado em órgãos e unidades orçamentárias, e o Siafi é estruturado em órgãos superiores, órgãos vinculados e unidades gestoras.

Existe uma figura estabelecida no SIAFI para fazer a ligação da classificação institucional orçamentária e a estrutura organizacional do SIAFI: UG da UO.

Dotação x Crédito

Em relação às colunas do BO, observa-se que:

- Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Dotação Inicial e Dotação Atualizada: Correspondem aos valores que foram previstos ou fixados nas leis orçamentárias (LOA e demais normativos que promovam a abertura de créditos adicionais);
- Receitas Realizadas, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas: Correspondem à execução orçamentária;
- Em relação à despesa orçamentária:
 - **Dotação:** Valores fixados nas leis orçamentárias;
 - **Crédito:** Valores movimentados pela execução orçamentária.

Aspectos importantes sobre o BO e o Siafi

De acordo com a STN, as descentralizações de créditos não são evidenciadas na coluna “Dotação Atualizada”, pois dotação não é sinônimo de crédito. Dotação corresponde aos valores fixados na LOA; enquanto os créditos correspondem aos valores movimentados pela execução orçamentária (dentro de um mesmo ente). Para identificar os créditos recebidos deve-se gerar um relatório gerencial sobre “Movimentação Orçamentária”. Portanto, os créditos recebidos ou concedidos não são adicionados ou deduzidos da coluna “Dotação Atualizada” da Despesa.

O Balanço Orçamentário é estruturado para atender um ente público não para demonstrar as movimentações de créditos, pois os valores concedidos são iguais aos valores recebidos entre as unidades que compõem o ente.

Apenas a UG da UO possui registro nas contas de dotação, logo, o BO de qualquer outra UG não apresentará valores da coluna dotação, apenas da execução do crédito.

Nos termos do MCASP, o Balanço Orçamentário não consolidado (de órgãos e entidades, por exemplo), poderá apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos” exclusivamente com recursos do Tesouro.

Caso o órgão não possua arrecadação própria ou recursos vinculados a fundos e despesas específicas, o BO não apresentará valores na coluna da Previsão da Receita, demonstrará apenas os valores na coluna da Dotação da Despesa e sua execução na coluna das “Despesas Empenhadas” e a contrapartida da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) será apresentada no Balanço Financeiro.

³⁷ Análise do Balanço Orçamentário, I ENCONT (2015): <https://ramec.mec.gov.br/spo/notas-explicativas-das-demonstracoes-contabeis/notas-explicativas-1/2015>



O total da "Despesa Empenhada" superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada" não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Provisão ou Destaque, assim definidos.

- a) **Provisão:** compreende os valores dos créditos descentralizados das unidades orçamentárias para as unidades administrativas sob sua jurisdição ou entre estas, no âmbito do próprio ministério ou órgão; ou seja, é a operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão.
- b) **Destaque:** compreende a descentralização do crédito inicial ou adicional concedido de unidades ou órgãos pertencentes a ministérios, secretarias e órgãos equivalentes distintos ou entre estes e entidades da administração indireta; ou seja, é a operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um Ministério ou Órgão transfere para outro Ministério ou Órgão o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados. (Fonte: Siafi, PCASP e Glossário STN).

Elaboração do Orçamento-Geral da União

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA é elaborado de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO consoante os programas definidos no Plano Plurianual - PPA.

A estimativa dos valores do Orçamento-Geral da União é feita a partir da avaliação do cenário macroeconômico³⁸ do país tendo por referência os índices e taxas básicas que norteiam o comportamento da economia: [Congresso Nacional, PLOA 2024: Documentos \(PLN 29/2023\) <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias#2024> e Ministério do Planejamento e Orçamento, Documento: Orçamento Cidadão - PLOA 2024 \(Projeções Econômicas\): \[https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento-cidadao/orcamentocidadao_13nov.pdf\]\(https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento-cidadao/orcamentocidadao_13nov.pdf\):](https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias#2024)

- a) PIB - Produto Interno Bruto, que mede a atividade econômica;
- b) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que mede a taxa de inflação;
- c) Taxa de câmbio, que mede a variação da moeda (Real) em relação ao dólar norte-americano;
- d) Taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, que mede os juros básicos da economia; e
- e) Salário-Mínimo, que constitui a base para pagamento dos benefícios pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com os recursos do OFSS.

Tendo por base essas variáveis macroeconômicas, estabelece-se as previsões de arrecadação de receitas do PLOA, conforme projeções plurianuais constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

De acordo com o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2024³⁹ c/c a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a previsão da receita consiste em:

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

³⁸ Informações disponíveis no site do Congresso Nacional, Matérias Orçamentárias - DOCUMENTOS: PLOA-2024 (Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023): https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/159659;PLN_nº_29/2023;legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9445685&ts=1708617957625&disposition=inline

³⁹ MTO 2024: <https://www1.sioop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>



No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. O modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

Em relação à estimativa das despesas do PLOA, cabe mencionar as regras fiscais atuais para conter o crescimento do gasto público.

Com o intuito de conter os gastos públicos que são continuamente crescentes, o Governo utiliza de instrumentos para o seu controle a fim de manter o equilíbrio das contas públicas⁴⁰. Esses instrumentos compõem o conjunto de regras fiscais, com destaque para as seguintes:

Resultado primário: é a arrecadação menos a despesa, sem considerar as receitas financeiras e as despesas relacionadas à dívida. Caso as receitas superem as despesas, observa-se um superávit. Caso as despesas sejam superiores às receitas, tem-se um déficit. A cada ano, a elaboração do PLOA deve levar em consideração a meta de resultado primário fixada na LDO.

Regra de ouro: tem natureza constitucional, vedando a realização de operações de crédito (empréstimos) que excedam o montante das despesas de capital (investimentos), com algumas exceções. Em um hipotético orçamento familiar, a regra de ouro consistiria na proibição de empréstimo para pagar despesas do dia a dia, como conta de energia, mensalidades escolares ou aluguel. Empréstimos poderiam ser contraídos apenas para a aquisição de bens, como automóveis ou computadores.

Regime Fiscal Sustentável: instituído pela Lei Complementar nº 200, de 2023, em substituição ao Regime Fiscal do Teto de Gastos⁴¹ (Emenda Constitucional nº 95/2016, vigente até agosto de 2023), ele busca alcançar dois objetivos: equilibrar e manter as contas públicas sob controle e retomar a realização de investimentos públicos.

Regime Fiscal Sustentável (LC nº 200, de 2023)

O art. 3º estabelece os limites a serem adotados partir do exercício de 2024, conforme transcrito abaixo:

Art. 3º Com fundamento no inciso VIII do caput do art. 163, no art. 164-A e nos §§ 2º e 12 do art. 165 da Constituição Federal, ficam estabelecidos, **para cada exercício a partir de 2024**, observado o disposto nos arts. 4º, 5º e 9º desta Lei Complementar, limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias:

I - para o exercício de 2024, às dotações orçamentárias primárias constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação desta Lei Complementar, relativas ao respectivo Poder ou órgão referido no caput deste artigo, corrigidas nos termos do art. 4º e **pelo crescimento real da despesa primária** calculado nos termos do art. 5º desta Lei Complementar, excluídas as dotações correspondentes às despesas de que trata o § 2º deste artigo; e

II - para os exercícios posteriores a 2024, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, **corrigido nos termos dos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar**, observado que as alterações nas dotações orçamentárias realizadas para atender à situação prevista no caput do art. 9º

⁴⁰ Informações constantes do documento Orçamento Cidadão do Ministério do Planejamento e Orçamento:

<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2024/ploa/orcamento-cidadao/orcamento-cidadao-ploa-2024>

https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2023/ploa/Orcamento_Cidadao_2023.pdf

⁴¹ A EC nº 95/2016 instituiu o Novo Regime Fiscal (“Teto de Gastos”) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com vigência inicialmente prevista para vinte anos, e estabeleceu que as despesas primárias da União só poderiam crescer conforme a inflação do ano anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Nesse sentido, foram estabelecidos limites individualizados de despesas primárias para os Poderes e órgãos da União. No entanto, em 2022, o art. 9º da EC 126 previu a revogação do “Teto de Gastos”, o qual foi substituído pela Lei Complementar (LC 200/2023). Conhecida como Regime Fiscal Sustentável, a nova regra fiscal também prevê limites individualizados para a União. Todavia, a LC 200/2023 adota uma regra de correção que considera outros indicadores econômicos além do IPCA, como o resultado primário do exercício anterior. <https://sites.tcu.gov.br/contas-do-presidente/ficha-04.html>

desta Lei Complementar não deverão ser incluídas para a definição do limite do exercício subsequente.

Conforme consta no documento Orçamento Cidadão (PLOA de 2024) elaborado pelo MPO, o principal balizador do Regime Fiscal Sustentável é a fixação de uma trajetória focada no equilíbrio entre arrecadação e despesas. O regime condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário (receitas primárias menos despesas primárias), buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e a garantia de crescimento econômico.

Quando as receitas superam as despesas, observa-se como resultado um superávit primário. Quando as despesas são superiores às receitas, tem-se como resultado um déficit primário.

De acordo com o Regime Fiscal Sustentável, as metas para o resultado primário poderão variar para mais ou para menos em 0,25% do Produto Interno Bruto – PIB durante a execução dos Orçamentos da União. Além disso, haverá espaço para o crescimento real da despesa (isto é, sem contar a inflação) entre 0,6% e 2,5%, permitindo a acomodação de mudanças socioeconômicas no orçamento.

Outra novidade do Regime Fiscal Sustentável é a fixação de um gasto mínimo com investimentos públicos. A cada ano, a despesa fixada no orçamento para investimentos deverá ser igual ou maior do que o montante investido no ano anterior, com valor atualizado pela inflação.

O Regime Fiscal Sustentável prevê aumento dos recursos para investimentos sempre que o superávit primário alcançado superar 0,25% da meta. Ou seja, quando a economia for maior do que a esperada. No PLOA 2024, o valor do piso de investimentos corresponde a R\$ 69,7 bilhões, dos quais 81% foram alocados em programações orçamentárias associadas ao Novo PAC.

https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento-cidadao/orcamentocidadao_13nov.pdf

Figura 11 – Regra Operacional do Regime Fiscal Sustentável

Regra operacional		
Crescimento do gasto acima da inflação*	Limite mínimo	Limite Máximo
70%	0,6%	2,5%
Crescimento do gasto limitado a 70% do crescimento real da receita primária (descontadas algumas receitas extraordinárias e transferências).	Limite mínimo de 0,6% (crescimento vegetativo da população, mantendo o gasto per capita)	Limite máximo de 2,5% (potencial de crescimento do PIB no médio prazo)

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

Regime Fiscal Sustentável no âmbito do MEC

Basicamente, no âmbito do Ministério da Educação, o Regime Fiscal Sustentável manteve a exclusão da base de cálculo dos limites a complementação da União ao **Fundeb**; e acrescentou as **despesas das instituições federais de ensino e ICTs** financiadas com receitas próprias, de doações ou de convênios, excluídas da base de cálculo dos limites (vide art. 3º, § 2º). Mais informações no Capítulo do Superávit Financeiro.



Acompanhamento da execução do Orçamento-Geral da União

Ao longo da execução do orçamento, tanto as receitas quanto as despesas são revistas em relatórios bimestrais, no **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias** divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN: [Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias \(RARDP\) - Tesouro Transparente](#)

Caso haja frustração na estimativa de receitas, por exemplo, as despesas devem ser ajustadas por meio de contingenciamento. Acerca do contingenciamento e da limitação de empenho, os limites constam do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira publicado anualmente pelo Governo Federal. Esse assunto foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União em seu **ACÓRDÃO 3324/2015 - PLENÁRIO**⁴², que fez a seguinte determinação à Secretaria de Orçamento Federal e à STN, respectivamente:

9.2.1 Consolidem e informem os valores contingenciados e os valores não contingenciados por programa orçamentário e suas ações referentes a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização, em Anexo do Relatório de Avaliação Bimestral subsequente ao Decreto de Programação Financeira que aprovar a limitação de empenho e movimentação financeira com base no art. 52, **caput** e § 11º, da LDO-2015, e com vistas ao cumprimento dos princípios de gestão fiscal responsável dispostos no art. 1º da Lei Complementar 101/2000;

9.3. Passe a apresentar no Relatório Resumido de Execução Orçamentária as justificativas para a limitação de empenho e sobre a frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização, conforme disposto no § 2º do art. 53 da Lei Complementar 101/2000.

De acordo com o MTO, caso haja necessidade de alterar a programação de despesas, o Orçamento pode ser alterado por meio da aprovação de **créditos adicionais**⁴³, e em conformidade com as regras estabelecidas na LDO.

Nota 1 – BO: Receitas Orçamentárias

Para elaboração das notas do Balanço Orçamentário do MEC, considerou-se a previsão atualizada da receita e a receita orçamentária líquida (receita bruta arrecadada deduzida das restituições e retificações).

Para a despesa considerou-se a dotação inicial e atualizada da despesa que corresponde às alterações posteriores à previsão e fixação inicialmente consignadas na LOA, ou seja, os créditos adicionais aprovados ao longo do exercício.

De acordo com o MTO, os créditos adicionais são classificados em:

Créditos Suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária insuficientemente dotada ou acima dos limites da LOA e foram abertos por meio de portarias da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento e pela Secretaria de Orçamento Federal.

Créditos Especiais são destinados à viabilização e atendimento de programas e despesas orçamentárias para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA.

Créditos Extraordinários são destinados a despesas urgentes, imprevisíveis e relevantes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme § 3º do art. 167 da CF/88.

De acordo com o MCASP (Parte V, DCASP), as seguintes situações devem ser observadas em relação ao Balanço Orçamentário:

⁴²Acórdão 3324/2015 – P: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1614271/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

⁴³ As informações sobre os Créditos Adicionais serão apresentadas adiante e também no Capítulo do Superávit Financeiro.



Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Previsão e Arrecadação de Receitas

No âmbito do MEC a coluna da Previsão Atualizada da Receita contém apenas os valores referentes aos recursos próprios e aos referentes a recursos vinculados a fundos, órgãos ou programas específicos.

A Portaria SOF nº 14.956/2021, de 21/12/2021, traz a seguinte definição para recursos próprios:

“Art. 3º São considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.”

A Portaria SOF nº 34/2024, de 8/02/2024⁴⁴, apresenta uma relação de fontes de recursos classificadas como recursos próprios, as quais constituem fonte para abertura de créditos adicionais decorrente de apuração de superávit financeiro no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro do exercício anterior, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 4º da LOA de 2024 (Lei nº 14.822, de 2024) c/c o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

No âmbito do MEC, os recursos próprios compreendem receitas próprias arrecadadas diretamente pelos órgãos (e o produto da sua aplicação financeira) nas autarquias, fundações e empresas públicas, correspondentes às fontes principais⁴⁵: **(049 - REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL)**, **(050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO)** e **(081 – CONVÊNIOS)**.

No âmbito da **Administração Direta** do MEC, a coluna da Previsão Atualizada da Receita contém os recursos de fontes vinculadas a fundos/despesas específicas, destinados à consecução das políticas públicas sob responsabilidade das secretarias finalísticas, executadas em conjunto com as universidades, institutos e outros órgãos.⁴⁶ Os recursos vinculados estão consignados nas seguintes fontes de recursos⁴⁷: **008 (EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA)** e **012 (MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO)**.

No âmbito da **Administração Indireta** do MEC, os maiores montantes registrados na coluna da Previsão Atualizada da Receita apresentada no Balanço Orçamentário compreendem tanto os recursos próprios quanto os recursos vinculados a fundos, órgãos e programas, como os recursos do Salário-Educação (fonte **213 – TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO**), os recursos da Educação Básica (fonte **133 – EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL**), ambos gerenciados

⁴⁴ Portaria SOF/MPO nº 34, de 8 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria SOF nº 66, de 15 de março de 2024 (DOU de 18/03/2024): "Estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no exercício de 2024, a serem observados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e dá outras providências".

⁴⁵ Consulta Tesouro Gerencial: Balanço Orçamentário: Previsão Receita Órgão Superior por Fonte – Gera Cota. Gera Cota = SIM (Recursos administrados pela STN: depende de programação financeira da STN); Gera Cota = NÃO (independe de programação financeira da STN).

⁴⁶ Consulta TG: Previsão Receita por Fonte de Recursos – Administração Direta (Órgão 26000 – Subordinado).

⁴⁷ A partir de 2023 passou a vigorar a nova estrutura de fontes de recursos estabelecida pela Portaria SOF nº 14.956/2021 com alteração em seus códigos e outras alterações. Mais detalhes, consultar o item 2.3 (Detalhamento dos critérios contábeis adotados no âmbito do MEC).



pelo FNDE; e os recursos da (fonte **050** - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO) e (fonte **052** – RECURSOS LIVRES DA UO).

Os recursos referentes às fontes do Tesouro, incluindo a Fonte **000 (Recursos Livres da União)** não constam na coluna da Previsão da Receita do BO; os seus valores são demonstrados na coluna da Dotação da Despesa.

Tabela 1 – BO: Previsão Atualizada Receita e Dotação Atualizada MEC por Fontes de Recursos R\$ 1,00

Fonte Recursos		Gera Cota STN (S/N)	PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA	DOTACAO ATUALIZADA
213	TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO	SIM	19.022.854.482,00	20.112.163.129,00
133	EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL	SIM	12.681.902.986,00	12.707.571.912,00
050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	NAO	3.682.076.058,00	3.676.537.230,00
052	RECURSOS LIVRES DA UO	SIM	2.952.814.251,00	3.027.203.364,00
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM	2.332.532.809,00	2.636.899.051,00
124	FUNDO GARANTIDOR DO FIES	SIM	557.009.536,00	474.021.165,00
012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SIM	315.170.803,00	315.170.803,00
049	REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL	NAO	291.644.850,00	291.644.850,00
134	REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL	NAO	145.923.369,00	143.415.419,00
081	CONVENIOS	NAO	32.948.698,00	34.029.539,00
004	ASSIST.SAUDE SUP.SERV.CIV.AT.INAT.	NAO	32.540.980,00	32.540.980,00
128	CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO - INEP	SIM	26.214.023,00	25.763.141,00
051	REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL	NAO	11.160.543,00	12.098.253,00
048	REC.PROP.UO EXCL.DESP.CAP.SEG.SOC.	NAO	2.047.552,00	2.047.552,00
096	DOACOES NACIONAIS	NAO	1.105.570,00	1.105.570,00
095	DOACOES ESTRANGEIRAS	SIM	38.400,00	38.400,00
000	RECURSOS LIVRES DA UNIAO	SIM		136.255.355.269,00
001	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	SIM		21.167.132,00
014	REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE	SIM		15.241.086.133,00
056	BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO	SIM		16.142.136.957,00
130	EDUC.PUB., COM PRIOR.EDUC.BASICA E SAUDE	SIM		185.467.526,00
444	DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.	SIM		123.858.284,00
448	OBJ.CONTRATUAL OP.CRED.EXTERNA EM MOEDA	SIM		33.000.000,00
Total			42.087.984.910,00	211.494.321.659,00

Fonte: BO, TG: Previsão Atualizada Receita e Dotação Atualizada por Fonte Gera Cota – UO ÓRGÃO MÁXIMO.

Neste trimestre as receitas realizadas (arrecadadas) atingiram o montante de R\$ 23,458 bilhões, com um acréscimo 26,55% em relação ao mesmo período de 2023.

Tabela 2 – BO: Previsão e Arrecadação da Receita nos últimos cinco anos R\$ 1,00

Previsão e Realização da Receita	JUN/2024	JUN/2023	JUN/2022	JUN/2021	JUN/2020
PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA	42.087.984.910,00	57.424.158.598,00	51.102.128.059,00	87.427.766.625,00	55.138.538.014,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA)	23.458.695.815,33	18.537.174.835,41	16.655.979.501,21	15.206.811.091,31	12.690.468.240,68
Evolução da Receita Arrecadada	2024/2023	2023/2022	2022/2021	2021/2020	-
	26,55%	11,29%	9,53%	19,83%	-

Fonte: Tesouro Gerencial, Previsão Receita + Receita Realizada – ÚLTIMOS 5 ANOS.

Analisando-se os dados da receita por Categoria Econômica, verifica-se que a maior arrecadação se concentrou nas Receitas Correntes, com R\$ 21,875 bilhões arrecadados. Em relação ao total arrecadado, essa categoria apresentou uma proporção de 93,25%. As Receitas de Capital correspondem a 6,75% do total da arrecadação das receitas no âmbito do MEC.

**Tabela 3 – BO: Receitas previstas e arrecadadas por Categoria Econômica****R\$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA	Previsão Atualizada	Realização da Receita	% Realiz / Previsão	% AV (Realização)
Receitas Correntes	39.165.892.394,00	21.875.491.113,31	79,04%	93,25%
Receitas de Capital	2.922.092.516,00	1.583.204.702,02	84,57%	6,75%
Total das Receitas	42.087.984.910,00	23.458.695.815,33	79,41%	100,00%

Fonte: Siafi Web, BO.

Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas

Neste trimestre **as despesas empenhadas**⁴⁸ perfizeram o montante de R\$ 175,762 bilhões, gerando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 152,303 bilhões em relação à receita arrecadada (receita própria e vinculada) que totalizou R\$ 23,458 bilhões; o que não representa necessariamente uma situação negativa.

Essa disparidade pode ser justificada porque a coluna das Receitas Realizadas, assim como a da Previsão Atualizada contém apenas os valores correspondentes às receitas próprias arrecadadas pelos órgãos da administração indireta e aos recursos supervisionados/vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, não se computando os recursos do Tesouro recebidos no decorrer no exercício correspondentes às despesas fixadas na LOA (Dotação Atualizada) repassados pela SOF.

Para compreender a situação do déficit orçamentário, deve-se reportar ao Balanço Financeiro e identificar nos itens dos Ingressos as (Transferências Financeiras Recebidas - *resultantes da execução orçamentária*) que correspondem à contrapartida (financeira) da dotação aprovada na LOA, visualizada na coluna da Dotação Inicial/Atualizada da Despesa.

Cabe destacar que a coluna das Despesas Empenhadas contempla também os valores empenhados referentes créditos/Destaques recebidos pertencentes ao orçamento de outros órgãos.

O **déficit orçamentário** resultante do confronto entre as Receitas Arrecadadas e as Despesas Empenhadas demonstra que as receitas próprias e/ou vinculadas a fundos não são suficientes para custear todas as despesas dos órgãos, necessitando estes de quase a totalidade de recursos do Tesouro para sua manutenção.

Tabela 4 – BO: Receitas Arrecadadas e Despesas Empenhadas últimos cinco anos**R\$ 1,00**

Arrecadação e Empenho	JUN/2024	JUN/2023	JUN/2022	JUN/2021	JUN/2020
RECEITA ORÇAMENTARIA (LIQUIDA)	23.458.695.815,33	18.537.174.835,41	16.655.979.501,21	15.206.811.091,31	12.690.468.240,68
(-) DESPESAS EMPENHADAS	175.762.129.229,09	153.106.209.539,91	140.484.138.947,98	103.640.306.173,71	109.012.882.723,01
Resultado Orçamentário (Déficit)	-152.303.433.413,76	-134.569.034.704,50	-123.828.159.446,77	-88.433.495.082,40	-96.322.414.482,33
% Arrecadação/Despesa Empenhada	13,35%	12,11%	11,86%	14,67%	11,64%

Fonte: Tesouro Gerencial, Receita Arrecadada + Despesas Empenhadas – ÚLTIMOS 5 ANOS.

Dando continuidade à análise das receitas arrecadadas, na tabela seguinte analisa-se a arrecadação por **origem das receitas** e verifica-se que a maior arrecadação, R\$ 15,053 bilhões, está concentrada nas **Receitas de Contribuições** que correspondem a 64,17% do total arrecadado no âmbito do MEC. Essas contribuições referem-se à arrecadação do Salário-Educação em que uma parte é de responsabilidade da União para complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb⁴⁹, como receita vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão

¹⁹ A análise da execução das despesas será apresentada adiante.49 EMENDA CONSTITUCIONAL nº 108, de 26 de agosto de 2020. Mais informações: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/novo-fundeb-aprovado-no-congresso-nacional/>



responsável pelo gerenciamento e transferência desses recursos aos estados e municípios. O novo Fundeb, aprovado pela EC nº 108/2020, consta de forma expressa na Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência (será permanente); e a complementação da União crescerá de 10% para 23% até 2026.

O segundo maior montante se refere às **Receitas de Serviços** com um total de R\$ 1,882 bilhão, e estão relacionadas às seguintes categorias de serviços, entre outras:

- a) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais;
- b) Serviços e Atividades Referentes à Saúde;
- c) Serviços e Atividades Financeiras; e
- d) Outros Serviços.

Entre esses serviços estão:

a) a prestação de serviços administrativos e comerciais pelas universidades, como taxas de inscrição em cursos, taxas dos restaurantes universitários, aluguéis, serviços educacionais, taxa de uso de imóveis, serviços de estudos e pesquisas etc, sendo a maior arrecadação na fonte 1050 (RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO); inclui também arrecadações na fonte 1051 (REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL);

b) as avaliações e pesquisas realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, autarquia vinculada ao MEC responsável pela realização de avaliações periódicas para renovação de credenciamento de instituição de educação superior, autorização para reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos de graduação; realização de exames (ENEM, Enade); pesquisas educacionais (censo da educação básica e da educação superior); as arrecadações se dão nas fontes 1128 (CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO – INEP), código de GRU 18805-0 e na fonte 1050 (RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO), código GRU 28883-7 (referente à arrecadação de taxa de inscrição de concurso público).

c) os serviços e atividades prestados pelo HCPA e hospitais universitários vinculados à EBSERH no âmbito do SUS, na fonte 1049 (REC. PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL);

d) o recebimento de juros dos empréstimos do Fies pagos pelo agente financeiro Banco do Brasil (referente aos contratos formalizados até 2009, Fies Legado), Natureza da Receita 16410101⁵⁰, fonte recursos 1052000274, código de GRU **40004-1**⁵¹; e pelo agente financeiro Caixa dos contratos a partir de 2010 e agente operador e financeiro dos contratos a partir de 2018, Natureza de Receita 16410101, códigos de GRU 40005-0 e 48814-3; inclui também rendimentos de aplicação na Conta Única da fonte 1050000274, código de GRU 40005-0, UO 74902: FNDE (UG 153173/15253 – UG Principal de registro da Receita, conta 62120.00.00, fonte de recursos 1050000274, e nas UGs 151714/15253 e 156245/15253 registro do Controle da Arrecadação na UG Arrecadora, conta 89991.08.02).

Seguida das Receitas de Serviços está a **Amortização de Empréstimos**, no total de R\$ 1,568 bilhão, e está relacionada às receitas recebidas pelo FNDE decorrentes de amortização do principal de empréstimos do Fies Legado (contratos formalizados até 2009), do Fies e Novo Fies e de honras do Fgeduc relativo aos empréstimos concedidos a estudantes; Naturezas de Receita 23110721 e 23110731, fonte de recursos 1052000274, UO 74902, códigos de GRU 40005-0 e 48814-3 (Amortização) e 48820-8 (Honras, UG 156245/15253: Ex: 2024RA000005/11/17/23/29/39/45/51/65/73).

⁵⁰ Regra do BO: Serviços e Atividades Financeiras, Categoria Econômica = 1, Origem Receita = 6, Espécie = 4.

⁵¹ A partir do mês de maio/2024, o Banco do Brasil passou a utilizar o Código de GRU **40004-1** (FIES-AMORT.SEM GARANT.) em substituição ao Código **48805-4** (JUROS DE EMPRESTIMOS) que não fazia a segregação dos valores do Principal e dos Acréscimos (Juros/Encargos e Multas/Mora). As arrecadações pelo BB não estão sendo repassadas de forma agregada, como faz a Caixa; estão sendo feitas por meio de GRU/Depósito com valores irrisórios e inúmeros depósitos por dia (e sem identificação do CNPJ do BB).



Em relação às **Receitas Tributárias**, toda a arrecadação está registrada em **Taxas** no INEP, na Natureza de Receita 11210101 (TAXAS INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO-PRINC), fonte de recursos 1128 (CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO – INEP), código de GRU 18805-0.

Tabela 5 – BO: Origem das Receitas por arrecadação

R\$ 1,00

ORIGEM DAS RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	% REALIZ / PREVISÃO	% AV REALIZAÇÃO
Receitas de Contribuições	31.704.757.468,00	15.053.637.079,64	47,48%	64,17%
Receitas de Serviços	3.331.961.430,00	1.882.037.569,44	56,48%	8,02%
Amortização de Empréstimos	2.899.964.770,00	1.568.791.492,17	54,10%	6,69%
Receita Patrimonial	3.162.309.919,00	4.360.572.380,63	137,89%	18,59%
Outras Receitas Correntes	893.231.099,00	545.038.874,20	61,02%	2,32%
Transferências Correntes	25.173.017,00	9.202.190,34	36,56%	0,04%
Receitas Tributárias	26.214.023,00	15.234.744,00	58,12%	0,06%
Alienação de Bens	13.208.095,00	8.090.833,73	61,26%	0,03%
Receita Agropecuária	17.003.623,00	7.545.968,21	44,38%	0,03%
Transferências de Capital	8.919.651,00	6.322.376,12	70,88%	0,03%
Receita Industrial	5.241.815,00	2.222.306,85	42,40%	0,01%
TOTAL	42.087.984.910,00	23.458.695.815,33	55,74%	100,00%

Fonte: Siafi Web, BO.

A tabela seguinte apresenta a arrecadação da receita em todas as fontes de recursos no âmbito do MEC com o atributo (Gera Cota = SIM/NÃO).

As fontes que Geram Cota são fontes do Tesouro, isto é, são fontes cujas despesas são executadas com cota do orçamento do exercício e com programação financeira liberada pela STN.

As fontes que Não Geram Cota independem de programação financeira da STN.

Tabela 6 – BO: Receitas Arrecadadas por Fonte de Recursos

R\$ 1,00

Fonte Recursos	Gera Cota STN S/N	Receita Realizada	Composição (%)
213 TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO	SIM	9.032.182.247,65	38,50%
133 EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL	SIM	6.021.454.831,99	25,67%
008 EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM	3.913.845.698,30	16,68%
052 RECURSOS LIVRES DA UO	SIM	2.125.535.679,48	9,06%
050 RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	NAO	1.506.024.004,86	6,42%
012 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SIM	254.837.133,15	1,09%
124 FUNDO GARANTIDOR DO FIES	SIM	245.662.848,91	1,05%
049 REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL	NAO	154.098.386,09	0,66%
134 REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL	NAO	141.825.809,04	0,60%
004 ASSIST.SAUDE SUP.SERV.CIV.AT.INAT.	NAO	18.154.838,86	0,08%
081 CONVENIOS	NAO	15.411.740,74	0,07%
128 CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO - INEP	SIM	15.234.744,00	0,06%
051 REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL	NAO	7.955.183,73	0,03%
000 RECURSOS LIVRES DA UNIAO	SIM	3.999.666,46	0,02%
014 REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE	SIM	2.335.793,90	0,01%
Outras		137.208,17	0,00%
Total		23.458.695.815,33	100,00%

Fonte: TG, Receita Arrecadada por Fonte de Recursos – Gera Cota.



Nota 2 – BO: Despesas Orçamentárias

No Balanço Orçamentário, a fixação das despesas na LOA corresponde à “Dotação”, ou seja, valores fixados em cada exercício para execução dos programas estabelecidos no PPA e discriminados por Ações Orçamentárias na LOA.

Cabe mencionar que no PPA há também **Ações Não Orçamentárias**, que se constituem em importante fonte de financiamento das políticas públicas. São compostas pelo somatório dos subsídios tributários, subsídios creditícios e créditos de instituições financeiras públicas.

Estão estabelecidas no PPA 2024-2027⁵² (Lei nº 14.802, de 10/01/2024), e no âmbito do MEC estão relacionadas aos programas da Educação Básica e da Educação Superior.

Em relação à Educação Superior, pode-se citar o **Prouni** (instituído pela Lei nº 11.096, de 2005), com incentivos fiscais às Instituições de Ensino, conforme Portaria da Receita Federal do Brasil nº 319, de 11/05/2023 (Incentivo, renúncia, benefício ou imunidade - IRBI).⁵³

As entidades beneficiadas precisam apresentar à Receita Federal a Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – DIRBI, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.198⁵⁴, de 18/06/2024.

4.2. Ações Não Orçamentárias do PPA 2024-2027

4.2.1. Ações Não Orçamentárias por Programa Finalístico do PPA 2024 – 2027

Educação Básica Democrática, com qualidade e Equidade
Educação Superior: Qualidade, Democracia e Sustentabilidade

4.3. Subsídios tributários

Educação Básica Democrática, com qualidade e Equidade
Educação Superior: Qualidade, Democracia e Sustentabilidade

4.4. Subsídios creditícios

Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Fonte: PPA 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 2024, Anexos): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/Anexo/L14802-Anexos.pdf

Dando continuidade à análise do Balanço Orçamentário, na coluna da Dotação Atualizada são computados os créditos adicionais autorizados e abertos no exercício (Créditos Suplementares, Créditos Especiais e Créditos Extraordinários)⁵⁵.

As tabelas abaixo apresentam a dotação atualizada do MEC por Programa de Governo e por Ação de Governo, respectivamente.

Verifica-se que os recursos destinados à **Educação Básica** e **Educação Superior** estão entre os maiores montantes, tanto nos Programas quanto nas Ações de Governo (depois dos recursos de Pessoal, Ativos e Inativos), como as Ações 20TP, 0181 e 09HB constantes do Programa 0032.

Os programas estão previstos no PPA 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 10/01/2024) e as Ações, na LOA 2024 (Lei nº 14.822, de 22/01/2024).

⁵² A descrição dos Programas constam do PPA 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 2024, Anexos): [L14802-Anexos.pdf \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/Anexo/L14802-Anexos.pdf)

⁵³ Portaria RFB nº 319, de 11/05/2023, Anexos: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=130676>

⁵⁴ IN-RFB nº 2.198/2024: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=138735>

⁵⁵ Definições constantes do Manual Técnico de Orçamento/2021:

<https://www1.sioop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2021:mto2021-atual.pdf>



Tabela 7 – BO: Dotação Atualizada do MEC por Programa de Governo

R\$ 1,00

Dotação MEC por Programa Governo		JUN/2024	AV %
0032	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	90.324.062.467,00	42,71%
5111	EDUCACAO BASICA DEMOCRATICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE	68.121.845.694,00	32,21%
0903	OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DEC	20.123.087.065,00	9,51%
5113	EDUCACAO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENT	14.719.151.686,00	6,96%
0902	OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO	6.415.856.564,00	3,03%
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.178.411.729,00	2,92%
5112	EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA QUE TRANSFORMA	4.162.086.166,00	1,97%
0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.374.317.208,00	0,65%
0901	OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	62.549.303,00	0,03%
0910	OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS E	12.953.777,00	0,01%
Total		211.494.321.659,00	100,00%

Fonte: TG, BO - Dotação Atualizada MEC - Por Programa de Governo.

Tabela 8 – BO: Dotação Atualizada do MEC por Ação de Governo

R\$ 1,00

Dotação MEC por Ação de Governo		JUN/2024	AV %
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	54.351.686.308,00	25,70%
00SB	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIM	46.987.765.108,00	22,22%
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	20.556.561.238,00	9,72%
0369	TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU	20.123.087.065,00	9,51%
09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O	9.091.505.414,00	4,30%
00IG	CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260,	6.415.856.564,00	3,03%
00PI	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE)	5.487.798.136,00	2,59%
0200	RESERVA DE CONTINGENCIA - FINANCEIRA	5.247.646.768,00	2,48%
20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	4.498.406.888,00	2,13%
212B	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MI	3.930.129.925,00	1,86%
0487	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR	3.309.332.087,00	1,56%
00VI	APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	3.105.287.736,00	1,47%
20RQ	PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS E MATERIAIS DID	2.140.861.387,00	1,01%
20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	2.090.256.042,00	0,99%
0515	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA	2.076.058.649,00	0,98%
20RL	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO P	2.026.918.146,00	0,96%
4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	1.276.203.902,00	0,60%
0000	CONCESSAO DE BOLSAS DE APOIO A EDUCACAO BASICA	1.144.819.412,00	0,54%
0201	RESERVA DE CONTINGENCIA FISCAL - PRIMARIA	930.764.961,00	0,44%
0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	905.017.723,00	0,43%
0969	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA	872.038.385,00	0,41%
00W2	INTEGRALIZACAO DE COTAS PELA UNIAO EM FUNDO PRIVADO COM O OB	865.000.000,00	0,41%
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	852.741.496,00	0,40%
8282	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	850.809.898,00	0,40%
20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	828.608.493,00	0,39%
15R4	APOIO A EXPANSAO, CONSOLIDACAO, REESTRUTURACAO DAS INSTITUIC	813.767.507,00	0,38%
0E53	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO	802.370.304,00	0,38%
00P1	APOIO A RESIDENCIA EM SAUDE	795.528.722,00	0,38%
2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	795.500.943,00	0,38%
	Outros < R\$ 750 milhões	8.321.992.452,00	3,93%
Total		211.494.321.659,00	100,00%

Fonte: TG, BO - Dotação Atualizada MEC - Por Ação de Governo.



A tabela seguinte apresenta o comportamento da Dotação Inicial e Atualizada do MEC dos últimos cinco anos.

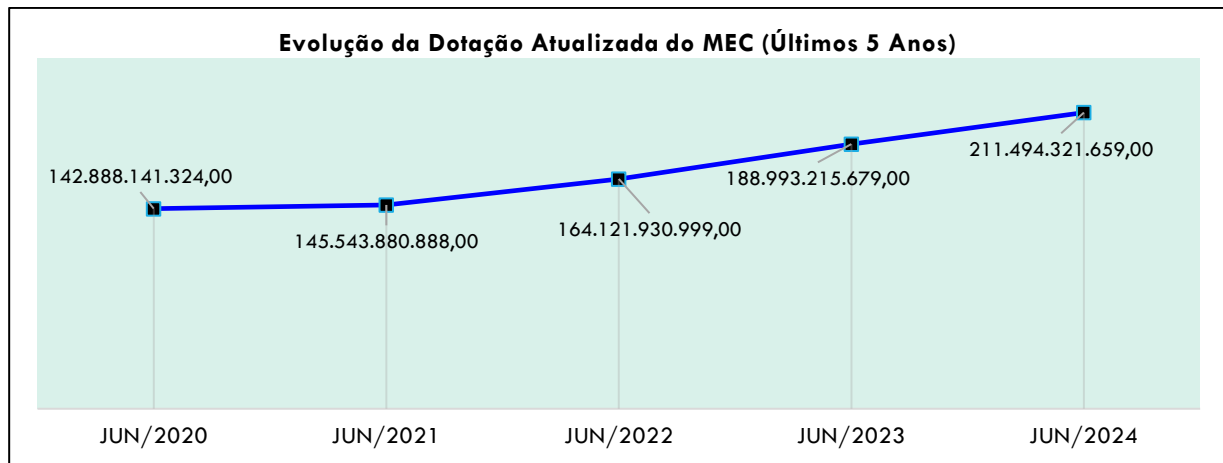
Verifica-se que neste trimestre a Dotação Atualizada foi de R\$ 211,494 bilhões, superior à Dotação Inicial de R\$ 208,019 bilhões, o que denota a abertura de créditos adicionais com acréscimo à Dotação originalmente consignada na LOA de 2024, perfazendo o total de R\$ 3,475 bilhões, conforme tabela abaixo. As informações sobre Créditos Adicionais serão apresentadas adiante.

Tabela 9 – BO: Evolução da Dotação Atualizada do MEC nos últimos cinco anos R\$ 1,00

Dotação MEC	JUN/2024	JUN/2023	JUN/2022	JUN/2021	JUN/2020
DOTACAO INICIAL	208.019.219.940,00	184.173.972.379,00	159.577.705.075,00	145.696.563.762,00	142.107.160.775,00
DOTACAO ATUALIZADA	211.494.321.659,00	188.993.215.679,00	164.121.930.999,00	145.543.880.888,00	142.888.141.324,00
Diferença DOT (Atualizada - Inicial)	3.475.101.719,00	4.819.243.300,00	4.544.225.924,00	-152.682.874,00	780.980.549,00
% Evolução DOT Atualizada	2024/2023	2023/2022	2022/2021	2021/2020	-
	11,91%	15,15%	12,76%	1,86%	-

Fonte: Tesouro Gerencial, Dotação Inicial e Atualizada MEC - Últimos 5 Anos.

Gráfico 1 – BO: Evolução da Dotação Atualizada do MEC nos últimos cinco anos R\$ 1,00



Fonte: Tesouro Gerencial, formatação pela Setorial Contábil/MEC.

Ao analisar da Dotação Atualizada por Grupo de Órgãos, verifica-se que o maior volume de recursos se concentrou nas Outras Unidades e está relacionado, em sua maioria, aos recursos dos fundos vinculados ao FNDE (Fundeb/Salário-Educação e Fies) que financiam Programas e Ações da Educação Básica e da Educação Superior, seguida das Universidades e Institutos.

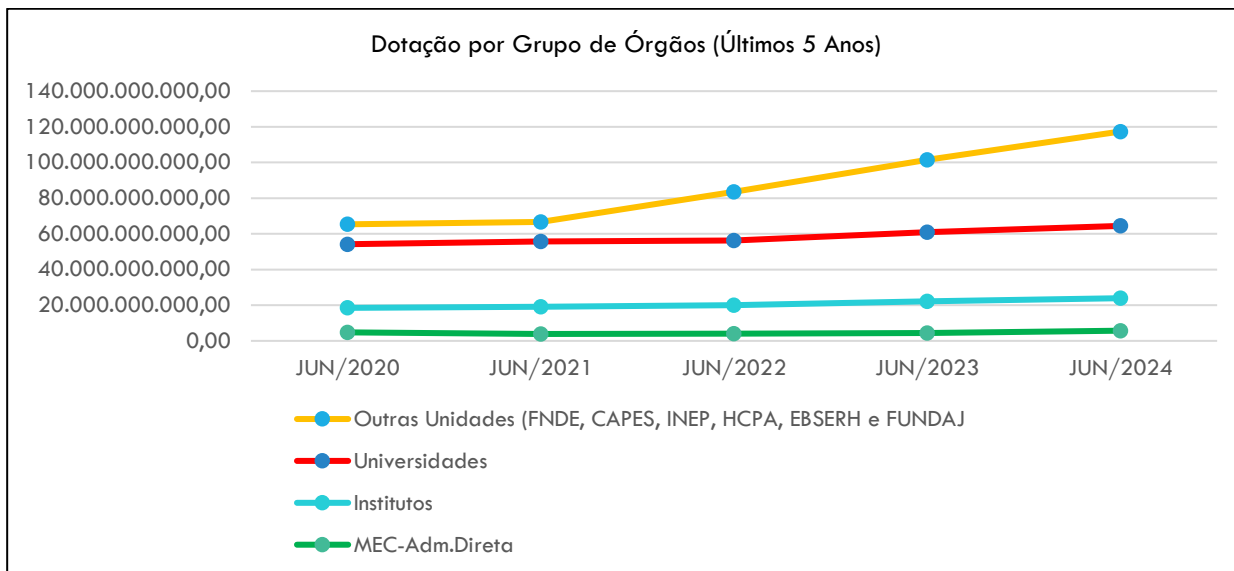
Tabela 10 – BO: Dotação Atualizada por Grupo de Órgãos nos últimos cinco anos R\$ 1,00

Grupo de Órgãos	JUN/2024	JUN/2023	JUN/2022	JUN/2021	JUN/2020
Outras Unidades (FNDE, CAPES, INEP, HCPA, EBSERH e FUNDAJ)	117.379.878.186,00	101.468.303.084,00	83.640.901.972,00	66.712.209.904,00	65.358.135.328,00
Universidades	64.460.553.240,00	60.985.665.061,00	56.223.057.188,00	55.748.828.764,00	54.202.380.894,00
Institutos	23.932.729.614,00	22.198.023.625,00	20.110.985.959,00	19.209.618.747,00	18.520.509.291,00
MEC-Adm.Direta	5.721.160.619,00	4.341.223.909,00	4.146.985.880,00	3.873.223.473,00	4.807.115.811,00
Total	211.494.321.659,00	188.993.215.679,00	164.121.930.999,00	145.543.880.888,00	142.888.141.324,00

Fonte: Tesouro Gerencial, Dotação Atualizada por Grupo de Órgãos.

Gráfico 5 – BO: Evolução da Dotação Atualizada por Grupo de Órgãos – últimos cinco anos

R\$ 1,00



Fonte: Tesouro Gerencial, formatação pela Setorial Contábil/MEC.

Em relação às **despesas empenhadas**, verifica-se que o montante empenhado foi de R\$ 175,762 bilhões, computando as universidades, os institutos e outras unidades, o correspondente a 83,10% do total da Dotação Atualizada do exercício (R\$ 211,494 bilhões).

O volume executado/empenhado até o trimestre (83,10%) se justifica pelo fato de que as despesas com pessoal são empenhadas no início do exercício de forma global para execução ao longo do exercício.

Cabe mencionar também que a "Despesa Empenhada" pode ser superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada", e não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Destaques.

Tabela 11 – BO: Dotação e Despesas Empenhadas do MEC – últimos cinco anos

R\$ 1,00

Dotação MEC	JUN/2024	JUN/2023	JUN/2022	JUN/2021	JUN/2020
DOTACAO ATUALIZADA	211.494.321.659,00	188.993.215.679,00	164.121.930.999,00	145.543.880.888,00	142.888.141.324,00
DESPESAS EMPENHADAS	175.762.129.229,09	153.106.209.539,91	140.484.138.947,98	103.640.306.173,71	109.012.882.723,01
% Despesas Empenhadas/Dotação	83,10%	81,01%	85,60%	71,21%	76,29%

Fonte: Tesouro Gerencial, Dotação Atualizada + Despesa Empenhada – ÚLTIMOS 5 ANOS.

Das despesas empenhadas por **Categoria Econômica**, o grupo das Despesas Correntes teve o maior montante de execução (R\$ 165,132 bilhões), enquanto as Despesas de Capital tiveram uma execução no total de R\$ 10,629 bilhões. O volume significativo de execução das Despesas Correntes se justifica pelo fato de que nesta categoria econômica estão incluídas as despesas com pessoal, além das despesas com manutenção das atividades dos órgãos, que incluem serviços e aquisições.

Das Despesas Correntes, o grupo que apresentou o maior montante de execução foi o de Outras Despesas Correntes, R\$ 91,865 bilhões (87,34%) do total da Dotação, e corresponde a 55,63% do total da categoria.

Das Despesas de Capital, o grupo que teve o maior montante de execução foi o das **Inversões Financeiras**, com R\$ 6,602 bilhões (84,85%) do total da Dotação e corresponde a 62,11% do total da categoria.



Entende-se por **Inversões Financeiras**⁵⁶ as “dotações destinadas à aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização; a *títulos financeiros* e à constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas, inclusive às operações bancárias ou de seguros”. No âmbito do MEC, estão relacionadas às aquisições de títulos do Tesouro Nacional destinados ao custeio das operações do Fies.

Tabela 12 – BO: Despesas por Categoria Econômica e Grupo de Despesa**R\$ 1,00**

Despesas por Categoria Econômica e GND	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% DESP EMP /DOT	AV% (EMP)
1 – Pessoal e Enc. Sociais	85.190.485.500,00	73.266.975.486,87	86,00%	44,37%
3 - Outras Despesas Correntes	105.182.928.072,00	91.865.767.399,68	87,34%	55,63%
Subtotal Despesas Correntes	190.373.413.572,00	165.132.742.886,55	86,74%	93,95%
4 - Investimentos	8.288.747.514,00	4.027.113.821,92	48,59%	37,89%
5 - Inversões Financeiras	7.780.856.564,00	6.602.272.520,62	84,85%	62,11%
Subtotal Despesas Capital	16.069.604.078,00	10.629.386.342,54	66,15%	6,05%
Reserva de Contingência	5.051.304.009,00	0		
TOTAL	211.494.321.659,00	175.762.129.229,09	83,10%	100,00%

Fonte: SIAFI Web, BO.

Em relação às **Inversões Financeiras**, as despesas deste grupo são executadas no FNDE e estão relacionadas ao custeio do Fies, envolvendo as situações abaixo, entre outras:

- empenhos emitidos para aquisição de títulos do Tesouro Nacional CFT-E⁵⁷ para custeio do Novo Fies destinados à quitação dos tributos das instituições mantenedoras das IES signatárias do FIES; inclui também a recompra de títulos e repasses ao FG-Fies: UG 151714/15253: EX: 2024NE750002; UG 156245/15253: Ex:2024NE000001/2/3/5/6/7;
- empenhos emitidos para pagamento de taxa de administração aos agentes financeiros dos aportes das mantenedoras (2% sobre o valor dos encargos educacionais dos repasses recebidos pelas mantenedoras) no âmbito do Fies; inclui também recompra de títulos e repasses ao Fgeduc, conforme inciso I, § 1º, art. 4º da Portaria Normativa MEC⁵⁸ nº 1, de 22/01/2010: UG 151714/15253: Ex: 2024NE000001/2/5/6, 2024NE745002/750001/2; UG 156245/15253: Ex: 2024NE000004;
- empenhos emitidos para integralização de cotas ao Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), autorizada pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 875, de 28/05/2024, com o objetivo de garantir o risco de crédito nas contratações de financiamento dos estudantes do Fies, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 10.260, de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 2017: UG 151714/15253: Ex: 2024NE000010/11/12/13.

Tabela 13 – BO: Despesas Empenhadas FNDE – Inversões Financeiras**R\$ 1,00**

UG Executora	Elemento Despesa	Natureza Despesa Detalhada	DESPESAS EMPENHADAS
151714	FIES	66 CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	45906603 FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES 97.400.000,00
		84 PARTICIPACAO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	45908401 PARTICIPACAO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS. 500.000.000,00
		92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	45909208 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS 24.000,00
			45909266 CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 896.956,62
156245	NOVO FIES/CEF	66 CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	45906603 FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES 5.703.753.985,80
			45916603 FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES 300.197.578,20
Total			6.602.272.520,62

Fonte: TG, Despesa Empenhada - Inversões Financeiras - FNDE.

⁵⁶ Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)

⁵⁷ Na aquisição de títulos, a Natureza da Despesa é 459166: Consulta à transação CONNE, UG 156245.

⁵⁸ Portaria Normativa MEC nº 1, de 22/01/2010: Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, regulamenta a adesão de mantenedoras de instituições de ensino não gratuitas: http://sisfiesportal.mec.gov.br/arquivos/portaria_normativa_n01_22012010.pdf



Ainda com relação à análise das despesas, a tabela adiante apresenta a execução no exercício da composição do grupo de **Outras Despesas Correntes - ODC** por elemento de despesa - ED (categoria de gasto).

Do total empenhado, R\$ 91,865 bilhões, o maior volume de gastos se concentrou no elemento de “**Contribuições**”, com R\$ 52,528 bilhões. Esse elemento corresponde a 57,18% do total das despesas empenhadas no grupo de ODC.

Seguido do elemento das Contribuições, está o elemento “**Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas**”, com R\$ 19,011 bilhões empenhados e representa 20,70% do total de ODC empenhadas no âmbito do MEC.

Tabela 14 – BO: Outras Despesas Correntes por Elemento de Despesa

R\$ 1,00

ED	Descrição Elemento de Despesa	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	% Liq/Emp	AV % Emp.
41	CONTRIBUICOES	52.528.891.557,23	22.795.084.718,72	43,40%	57,18%
81	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	19.011.930.546,04	7.485.693.536,49	39,37%	20,70%
18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.052.126.072,62	2.423.098.063,71	47,96%	5,50%
39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORC.	4.942.522.816,37	2.070.206.463,93	41,89%	5,38%
37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.742.587.759,28	1.399.676.641,42	51,03%	2,99%
46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.414.714.458,03	1.479.709.579,91	61,28%	2,63%
92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	886.556.620,12	876.916.558,32	98,91%	0,97%
30	MATERIAL DE CONSUMO	872.057.285,42	566.348.187,56	64,94%	0,95%
48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	813.556.222,42	488.874.975,77	60,09%	0,89%
93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	650.551.486,64	389.588.209,71	59,89%	0,71%
40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	375.227.774,61	129.416.548,94	34,49%	0,41%
47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	266.867.297,14	152.924.401,39	57,30%	0,29%
20	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	232.640.245,63	162.385.302,52	69,80%	0,25%
49	AUXILIO-TRANSPORTE	223.213.198,32	132.024.813,33	59,15%	0,24%
08	OUTROS BENEF.ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	221.799.034,84	126.981.837,18	57,25%	0,24%
36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	159.179.749,74	82.469.117,44	51,81%	0,17%
	Outras < R\$ 150 milhões	471.345.275,23	223.568.921,77	47,43%	0,51%
Total		91.865.767.399,68	40.984.967.878,11	19,88%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, ODC por Elemento de Despesa.

Os dois primeiros elementos de despesa (tabela acima) estão relacionados, precipuamente, aos recursos do **Salário-Educação** e à **Complementação da União ao Fundeb** repassados aos estados e municípios pelo FNDE e que constituem uma das principais fontes de recursos destinada à Educação Básica dos entes federados.

Integram também os recursos repassados pelo FNDE aos entes federados (tabela abaixo), os destinados a custear diversos Programas e Ações, como os de: a) alimentação escolar a creches, pré-escolas, ensino fundamental e ensino médio (PNAE); b) transporte escolar (PNATE); c) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); e d) Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), entre outros, conforme tabela abaixo.



Tabela 15 – BO: Dotação e Despesas Empenhadas do FNDE por Ação de Governo

R\$ 1,00

Ação Governo		DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
00SB	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIM	46.987.765.108,00	44.707.029.830,04
0369	TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU	20.123.087.065,00	19.022.854.482,00
00IG	CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260,	6.415.856.564,00	6.102.272.520,62
00PI	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE)	5.487.798.136,00	5.325.156.241,44
0Z00	RESERVA DE CONTINGENCIA - FINANCEIRA	5.051.304.009,00	
00VI	APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	3.105.287.736,00	2.319.517.141,43
20RQ	PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS E MATERIAIS DID	2.140.861.387,00	412.416.626,34
20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	2.090.256.042,00	902.990.467,05
0515	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA	2.076.058.649,00	919.504.780,85
0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	905.017.723,00	468.050.818,89
0969	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA	872.038.385,00	413.885.421,80
00W2	INTEGRALIZACAO DE COTAS PELA UNIAO EM FUNDO PRIVADO COM O OB	865.000.000,00	
0E53	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO	802.370.304,00	696.475.370,09
00SU	APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	623.302.707,00	606.733.585,21
20RZ	ADMINISTRACAO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES	523.454.303,00	492.454.303,00
00M2	INTEGRALIZACAO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERACOES D	500.000.000,00	500.000.000,00
Outras < R\$ 250 milhões		1.875.416.130,00	1.077.468.107,96
Total		100.444.874.248,00	83.966.809.696,72

Fonte: TG, Dotação Atualizada e Despesas Empenhadas FNDE por Ação de Governo.

Movimentação de créditos: Destaque e Provisão

Conforme mencionado anteriormente, o total da "Despesa Empenhada" superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada" não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Provisão ou Destaque.

A tabela seguinte apresenta a Movimentação de Créditos no âmbito do MEC e de seus órgãos vinculados relativas aos recursos do seu próprio orçamento e do orçamento de outros órgãos. A movimentação⁵⁹ pode ser interna (Provisão) ou externa (Destaque), conforme definições abaixo:

Os Destaques Recebidos pelo MEC e pelos seus órgãos vinculados totalizaram R\$ 4,799 bilhões; e os Destaques Concedidos perfizeram o montante de R\$ 1,305 bilhão.

As Provisões Recebidas e Concedidas no âmbito do MEC e de seus órgãos vinculados totalizaram R\$ 17,485 bilhões. Essa equivalência se justifica porque o MEC concede créditos orçamentários às suas unidades gestoras da administração direta como também recebe crédito dessas (Ex: UG 150014/1 concede crédito orçamentário para a UG 152734/1 e esta concede às demais unidades gestoras da administração direta (SESu, Setec, SGA, Seres, Secadi, Sase, INES, IBC), como também recebe destas e concedem aos órgãos vinculados e outros órgãos não pertencentes à estrutura do MEC.

Os órgãos vinculados da administração indireta concedem e recebem créditos entre si (Destaques) e entre suas unidades gestoras (Provisão), como também concedem e recebem créditos de outros órgãos, por meio de Destaques.

⁵⁹ Fonte: (Fonte: Siafi, PCASP e Glossário STN: <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>).



Tabela 16 – BO: Movimentação de Créditos – Destaque e Provisão

R\$ 1,00

Movimentação de Créditos	JUN/2024
52222.01.01 - Destaque Recebido	4.799.975.157,56
52221.01.00 - Provisão Recebida	17.485.448.031,14
Subtotal Créditos Recebidos	22.285.423.188,70
62222.01.00 - Destaque Concedido	1.305.452.467,51
62221.01.00 - Provisão Concedida	17.485.448.031,14
Subtotal Créditos Concedidos	18.790.900.498,65

Fonte: Balancete, Órgão Superior 26000.

Nota 3 – BO: Créditos Adicionais

Neste trimestre, houve abertura de créditos adicionais provenientes de Superávit Financeiro (conta 52213.01.00) e de Excesso de Arrecadação (conta 52213.02.00).

A abertura de créditos envolveu remanejamento de dotações da LOA de 2024, Créditos Cancelados, demonstrados nas quatro últimas linhas do BO no Quadro das Receitas.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	3.475.101.719,00	-	-3.475.101.719,00
Superávit Financeiro	-	94.626.953,00	-	-
Excesso de Arrecadação	-	1.100.232.583,00	-	-
Créditos Cancelados	-	2.280.242.183,00	-	-

Fonte: BO, Quadro das Receitas.

Na tabela seguinte apresenta-se os valores dos créditos adicionais por Dotação Suplementar, Dotação Especial, Dotação Extraordinária, e Dotação Cancelada e Remanejada por Grupo de Despesa⁶⁰.

Conforme Quadro acima, os créditos adicionais abertos à LOA resultaram em um acréscimo na Dotação Inicial no montante de R\$ 3,475 bilhões, a qual passou de R\$ 208,019 bilhões para R\$ 211,494 bilhões, conforme tabela abaixo.

Tabela 17 – BO: Créditos Adicionais por Grupo de Despesa e Fontes de Recursos

R\$ 1,00

Grupo Despesa	DOTACAO SUPLEMENTAR	DOTACAO ESPECIAL	DOTACAO EXTRAORDINARIA	DOTACAO CANCELADA E REMANEJADA	Total
INVERSOES FINANCEIRAS	100.000.000,00			(235.000.000,00)	(135.000.000,00)
INVESTIMENTOS	428.735.194,00	43.726,00	9.950.000,00	635.893.322,00	1.074.622.242,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.797.218.757,00	42.590.852,00	84.676.953,00	(2.772.088.500,00)	1.152.398.062,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.798.859.369,00			(415.777.954,00)	1.383.081.415,00
Total	6.124.813.320,00	42.634.578,00	94.626.953,00	(2.786.973.132,00)	3.475.101.719,00

Fonte: TG, BO - Créditos Adicionais abertos no Exercício por Grupo de Despesa

⁶⁰ No Balancete os recursos de créditos adicionais são apresentados nas contas de VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL (52213.99.00), de CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTA (52219.02.00) e CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS (52212.02.01).

Neste trimestre, houve abertura de **Créditos Especiais**, por leis, e de **Créditos Extraordinários**, por Medidas Provisórias, conforme tabela abaixo.

Tabela 18 – BO: Créditos Especiais por Órgão**R\$ 1,00**

5.2.2.1.2.02.01 - CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	42.634.578,00	Leis
26000/00001 - MINISTERIO DA EDUCACAO	35.000.000,00	Lei nº 14.894, de 12/06/2024
26230/26230 - FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRAN	7.377.849,00	Lei nº 14.890, de 12/06/2024
26242/15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	84.720,00	Lei nº 14.893, de 12/06/2024
26255/15243 - UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E	8.700,00	Lei nº 14.894, de 12/06/2024
26432/26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	100.000,00	Lei nº 14.894, de 12/06/2024
26433/26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE J	4.236,00	Lei nº 14.893, de 12/06/2024
26443/26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITAL	59.073,00	Lei nº 14.894, de 12/06/2024

Fonte: Siafi, Balancete Órgão Superior 26000, conta 52212.02.01 (Créditos Especiais).

Tabela 19 – BO: Créditos Extraordinários por Órgão**R\$ 1,00**

5.2.2.1.2.03.01 - CREDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS	94.626.953,00	Medida Provisória
26244/15235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO S	1.550.000,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26247/15238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	8.500.000,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26266/26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	1.880.000,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26273/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FU	2.000.000,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26278/15264 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTA	1.180.000,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26284/15270 - FUN.UNIV.FED.DE CIENCIAS DA SAUDE DE P.	450.000,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26298/15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA ED	72.000.044,00	MP nº 1.218, de 11/05/2024
26419/26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS	2.479.949,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26420/26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPIL	2.202.020,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024
26436/26436 - INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRA	2.384.940,00	MP nº 1.223, de 23/05/2024

Fonte: Siafi, Balancete Órgão Superior 26000, conta 52212.03.01 (Créditos Extraordinários).

Nota 4 – BO: Restos a Pagar

Para elaboração desta nota explicativa, considerou-se os **Restos a Pagar Não Processados – RPNP** demonstrados no Balanço Orçamentário extraído do Siafi Web que abrangem os órgãos e unidades vinculadas ao Ministério com o seu próprio orçamento consignado na LOA, computando-se também o orçamento (créditos orçamentários) recebidos de outros órgãos para execução de programas governamentais de interesse recíproco.

Conforme disposto no art. 67 do Decreto nº 93.872, de 1986, os **RPNP** referem-se às despesas que, embora empenhadas no exercício corrente, não foram liquidadas (executadas) até 31 dezembro, em decorrência da não conclusão da entrega dos bens e/ou da prestação dos serviços contratados, como também da aferição parcial ou entrega de obras no exercício.

A inscrição dos empenhos nessa rubrica é feita pela STN em 31 de dezembro de cada exercício financeiro com base na execução orçamentária do exercício (despesas empenhadas e não liquidadas), acrescido dos RPNP transpostos/inscritos em exercícios anteriores (reinscrição) que ainda não tiveram execução concluída e o pagamento realizado. Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 1964 considera como executada a “despesa empenhada” (e não paga) ao dispor no seu art. 35 que “*pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas*”.



Analisando-se a totalidade dos restos a pagar no âmbito do MEC no exercício de **2024** (empenhos de 2023 e anteriores), a tabela adiante apresenta o montante das despesas inscritas e reinscritas na rubrica, que apresentaram um acréscimo de **8,36%** em relação a **2023** (empenhos de 2022 e anteriores).

Dos “RPNP inscritos em 31/12 do Exercício Anterior”, apresentados na coluna de **JUN/2024 (empenhos de 2023 inscritos em janeiro/2024)**, houve um acréscimo de 10,48% em relação à coluna **JUN/2023 (empenhos de 2022 inscritos em janeiro/2023)**.

Em relação aos “RPNP inscritos em exercícios anteriores”, anteriores a 2023 (**reinscritos**), houve um pequeno acréscimo de 3,64%.

Tabela 20 – BO: RPNP inscritos e reinscritos

R\$ 1,00

RPNP Inscritos e Reinscritos	JUN/2024 (Empenhos de 2023)	JUN/2023 (Empenhos de 2022)	JUN/2022 (Empenhos de 2021)	% Evolução (Empenhos 2023/2022)
PNP inscritos em 31/12 do Exercício Anterior	18.578.962.934,58	16.816.758.378,99	14.953.908.449,16	10,48%
RPNP inscritos em Exercícios Anteriores	7.839.350.737,05	7.563.698.401,84	7.992.628.704,73	3,64%
TOTAL	26.418.313.671,63	24.380.456.780,83	22.946.537.153,89	8,36%

Fonte: Siafi Web, BO, 2022, 2023 e 2024. A inscrição de RPNP em 31/12 é feita em janeiro do ano seguinte e visualizada no BO do mês de janeiro. Portanto, os RPNP de 2023 foram inscritos em janeiro de 2024.

A tabela seguinte apresenta a execução dos RPNP por **categoria econômica** da despesa, inscritos em janeiro de 2024 (empenhos de 2023 e anteriores) e dos RPNP reinscritos (empenhos de 2022 e de anos anteriores⁶¹).

Do total geral executado de 57,66% das despesas inscritas e reinscritas em restos a pagar não processados (excluindo-se os cancelamentos), verifica-se que na categoria econômica das **Despesas Correntes** foram executados/liquidados o maior montante no grupo de Outras Despesas Correntes (R\$ 13,297 bilhões), que se referem às despesas com manutenção administrativa. Cabe mencionar que os valores executados de Pessoal e Encargos Sociais não são tão expressivos em relação ao grupo de Outras Despesas Correntes, dado que a inscrição de RPNP nesse grupo de despesa refere-se a algumas rubricas da Folha de Pagamento do mês de dezembro.

Na categoria econômica das **Despesas de Capital** foram executados 20,80%.

As Despesas de Capital⁶² compreendem aquelas “realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos”.

Investimentos⁶³ correspondem às despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamento e material permanente.

Das Despesas de Capital, a maior execução foi no grupo de **Investimentos**, com R\$ 1,378 bilhão, seguido por **Inversões Financeiras** com R\$ 175,230 milhões, que se referem integralmente às despesas do Fies com aquisições de títulos do Tesouro Nacional e recompra de títulos das mantenedoras, entre outras despesas.

⁶¹ Os empenhos relativos a despesas do Ministério da Saúde e de emendas parlamentares com RP 6 não são objeto de bloqueio nem cancelamento; e os empenhos de emendas parlamentares com RP 7 emitidos a partir de 2020 também não são objeto de bloqueio nem cancelamento (Decreto nº 10.535/2020).

⁶² Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)

⁶³ Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)



Tabela 21 – BO: Execução de RPNP por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

R\$ 1,00

RPNP por Categoria Econômica e GND	1	2	(3) = (1) - (2)	4	(5) = (4) / (3)
	Total inscrições RPNP	CANCELADOS	Total RPNP (-) Canc	LIQUIDADOS	% Liq/Insc
DESPESAS CORRENTES	18.865.734.564,50	350.159.484,23	18.515.575.080,27	13.430.458.414,72	72,54%
Pessoal e Encargos Sociais	278.485.870,72	10.000.943,58	268.484.927,14	132.880.679,98	49,49%
Outras Despesas Correntes	18.587.248.693,78	340.158.540,65	18.247.090.153,13	13.297.577.734,74	72,88%
DESPESAS DE CAPITAL	7.552.579.107,13	82.296.404,53	7.470.282.702,60	1.553.500.021,10	20,80%
Investimentos	6.203.889.812,74	82.263.716,79	6.121.626.095,95	1.378.238.443,51	22,51%
Inversões Financeiras	1.348.689.294,39	32.687,74	1.348.656.606,65	175.261.577,59	13,00%
TOTAL	26.418.313.671,63	432.455.888,76	25.985.857.782,87	14.983.958.435,82	57,66%

Fonte: Siafi Web, BO.

Nota 5 – BO: Restos a Pagar - Decreto nº 9.428, de 2018

O Governo Federal, com o intuito de reduzir e conter o estoque de restos a pagar em toda a administração pública direta e indireta, publicou o Decreto nº 9.428, em 29 de junho de 2018, dispondo sobre o cancelamento e novo prazo de vigência dessas obrigações orçamentárias.

Até a publicação do Decreto nº 9.428, de 2018, a maioria dos recursos de RPNP no âmbito do MEC referiam-se às situações *excepcionalizadas* pelo artigo 68, inciso II, do Decreto nº 93.872, de 1986, que abrangia as despesas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (2007-2010)⁶⁴, recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE classificados na fonte de recursos 12 (MDE), extinta em 2017 pela SOF, e por outras fontes de recursos.

Os empenhos do MEC financiados com recursos de MDE emitidos a partir de 2018, passaram a ser submetidos à regra geral de validade inserida no art. 1º, que altera a redação dos §§ 2º e 3º do Decreto nº 93.872/1986.

Assim, serão bloqueados pela STN em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, podendo os desbloqueios serem efetuados pelas respectivas unidades gestoras executoras, nos termos dos §§ 4º a 6º, no mesmo exercício financeiro em que ocorreu o bloqueio. Serão cancelados pela STN, até o encerramento do exercício do bloqueio, aqueles que não forem nele desbloqueados; e os restos a pagar desbloqueados que não forem liquidados serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio.

Com a extinção da fonte 12 em 2017, foi criado o Identificador de Uso “8” para identificar os recursos destinados à educação independentemente da fonte de recursos.

A identificação das despesas com MDE também pode ser feita por meio do identificador categorizado pelo atributo do Tesouro Gerencial “Lei Calmon” (= SIM).

Em relação ao atributo “Lei Calmon” (= NÃO), os valores registrados estão relacionados a outras despesas, isto é, a gastos não classificados como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A alteração no Decreto nº 93.872, de 1986, trazida pelo Decreto nº 10.535, de 2020, incluiu uma modalidade de despesa inscrita em restos a pagar que não se submete nem a bloqueio nem a cancelamento, ou seja, além das despesas do **Ministério da Saúde** e das emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de **Resultado Primário 6**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de **2016**, foram acrescidas as despesas decorrentes de emendas de bancada impositivas de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal discriminadas com

⁶⁴ PAC 2007-2010: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/arquivos/pac.pdf> ; https://www.senado.leg.br/comissoes/CAE/AP/APRP2007/APRP_20070315_PAC.pdf



identificador de **Resultado Primário 7**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de **2020**.

Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC 2023

Em **2023**, o Governo Federal instituiu o **Novo PAC** por meio do Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. No mesmo dia foi publicado o Decreto nº 11.630, de 2023, instituindo a *Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIIA-PAC*.

No final deste ano, foi o publicado o **Decreto nº 11.855**, de 26 de dezembro de 2023, dispondo *sobre termos de compromisso relativos às transferências obrigatórias de recursos da União para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC*⁶⁵, e que também promoveu alterações no **Decreto nº 93.872, de 1986**, restringindo o bloqueio e o cancelamento de restos a pagar relativos a despesas do Novo PAC, com identificador de **Resultado Primário 3**, conforme disposto abaixo:

Decreto nº 93.872, de 1986:

Art. 69-A. Não serão objeto de bloqueio ou de cancelamento por decurso de prazo os restos a pagar não processados relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC discriminadas com identificador de resultado primário 3. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.855, de 2023\)](#)

Recriação da Fonte 012 - MDE

Em **2021** foi recriada a fonte **012** pela Portaria SOF nº 14.956/2021, **com vigência a partir de 2023**, com a mesma denominação e codificação similar (012); entretanto não contempla toda a classe de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino como anteriormente. Ela sucedeu a antiga fonte **86** (REC.VINC.A APLIC.EM POLITICAS PUB.ESPECIFICAS), conforme transação Consulta DE-PARA de fontes: CONDEPARAF do Siafi Web.

As tabelas adiante apresentam os recursos identificados pelo atributo “Lei Calmon” e pelo IDUSO 8.

Tabela 22 – BO: RPNP – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Lei Calmon)

R\$ 1,00

LEI CALMON	1	2	(3) = (1) - (2)	4	(5) = (4) / (3)
	Total inscrições RPNP	RPNP Cancelados	Total RPNP (-) Canc	RPNP Liquidados	% Liq/Insc
NAO	6.593.160.909,62	151.998.629,92	6.441.162.279,70	3.709.043.929,65	57,58%
SIM	19.829.979.669,11	280.457.258,85	19.549.522.410,27	11.274.914.506,18	57,67%
TOTAL	26.423.140.578,73	432.455.888,77	25.990.684.689,97	14.983.958.435,83	57,65%
% Lei Calmon (SIM/Total)	75,05%	64,85%	75,22%	75,25%	-

Fonte: Tesouro Gerencial, Restos a Pagar - MDE - Lei Calmon.

Tabela 23 – BO: RPNP – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (IDUSO 8)

R\$ 1,00

	Total inscrições RPNP	RPNP Cancelados	Total RPNP (-) Canc	RPNP Liquidados	% Liq/Insc
REC.NAO DESTIN.A CONTRAPARTIDA, PARA IDENTIF.DAS DESPESAS COM M.D.E	19.675.260.531,95	280.401.295,74	19.394.859.236,22	11.274.015.004,86	58,13%

Fonte: Tesouro Gerencial, Restos a Pagar - MDE – ID Uso 8.

⁶⁵ Em 2024 foi publicado o Decreto nº 11.889, de 22/01/2024, dispondo sobre as cadeias produtivas e os setores articulados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC que poderão ficar sujeitos às exigências de aquisição de produtos manufaturados nacionais e de serviços nacionais ou ao estabelecimento de margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.



Nota 6 – BO: Restos a Pagar - Lei nº 14.212, de 2021

A **Lei nº 14.212, de 2021** promoveu alterações na Lei nº 14.116, de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021) cujas alterações tiveram por objeto o acréscimo de parágrafo aos artigos 19 e 84 da LDO/2021, transcritos abaixo.

Lei nº 14.116/2020 (art. 19)

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

§ 9º A inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas as regras de restos a pagar definidas pelo Poder Executivo federal, sendo vedado o bloqueio daqueles relativos ao Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 14.212, de 2021)

Acerca da vedação de bloqueio das despesas do MEC trazida pela Lei nº 14.212/2021, a STN esclareceu por meio da Mensagem Comunica à Setorial Contábil/MEC [2021/0604055] que:

“a vedação de bloqueio de restos a pagar relativos ao Ministério da Educação, disposta no § 9º no art. 19 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021), incluída pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, **alcança tão somente a execução da lei orçamentária anual do exercício de 2021**. Isto é, o dispositivo vetou o bloqueio dos restos a pagar do Ministério da Educação que serão inscritos ao final do presente exercício (**2021**), o que ocorrerá em 30 de junho de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.” *(sem destaques no original)*

Lei nº 14.116/2020 (art. 84)

Art. 84. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congênere, bem como dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

§ 7º Os restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inclusive os inscritos em 2020, somente terão seus saldos não liquidados cancelados pela unidade gestora responsável após decorridos 24 meses do encerramento do exercício de inscrição. (Incluído pela Lei nº 14.212, de 2021).

Nota 7 – BO: Restos a Pagar dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022

Inicialmente, vale lembrar que a regra geral de vigência de restos a pagar estabelecida pelo Decreto nº 93.872, de 1986, é de três anos, qual seja: após um ano e meio da inscrição é feito o bloqueio (30 de junho do ano subsequente ao da inscrição: art. 68, § 2º); após o bloqueio, tem-se seis meses para fazer o desbloqueio (até 31 de dezembro do ano do bloqueio: art. 68, § 4º); após o desbloqueio, tem-se mais um ano para fazer a liquidação (até 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio: art. 68, § 7º); portanto, o decurso do prazo normal é de três anos. Caso não haja o desbloqueio até 31/12 do ano do bloqueio, a STN faz o cancelamento nesta data (art. 68, § 6º).

Restos a Pagar que não são objeto de bloqueio nem de cancelamento

Há despesas inscritas em restos a pagar que não passam pelo processo de bloqueio nem de cancelamento em face da excepcionalização trazida pelo Decreto nº 93.872, de 1976, nos seus artigos 68 e 69-A, *in verbis*:

**Art. 68 (...)**

§ 3º Não serão objeto de bloqueio os restos a pagar não processados relativos às despesas: (Redação dada pelo Decreto nº 9.428, de 2018)

I - do **Ministério da Saúde**; (Redação dada pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

II - **decorrentes de emendas individuais impositivas** discriminadas com identificador de **resultado primário 6**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de **2016**; ou (Redação dada pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

III - **decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas** discriminadas com identificador de **resultado primário 7**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de **2020**. (Incluído pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

Em 2023, o Decreto nº 93.872, de 1986, foi alterado pelo **Decreto nº 11.855**, de 26 de dezembro de 2023, e restringiu o bloqueio e o cancelamento de restos a pagar relativos a despesas do Novo PAC, com identificado de Resultado Primário 3, conforme disposto abaixo

Art. 69-A. Não serão objeto de bloqueio ou de cancelamento por decurso de prazo os restos a pagar não processados relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC discriminadas com identificador de resultado primário 3. (Incluído pelo Decreto nº 11.855, de 2023)

Exceções à regra geral do Decreto nº 93.872, de 1986

Em 2021 e 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2021 (Lei nº 14.116, de 2020) e de 2022 (Lei nº 14.194, de 2021), passou por alterações acerca dos prazos de vigência e cancelamento dos restos a pagar de **2019 e 2020**, e incluiu vedação ao bloqueio no âmbito do Ministério da Educação – MEC, dos restos a pagar inscritos no exercício de **2021**, detalhadas adiante.

Em 2023, foram publicados o Decreto nº 11.380, de 12 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 11.813, de 5 de dezembro de 2023, prorrogando os prazos de vigência e cancelamento de restos a pagar dos exercícios de **2019 e 2020** relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual.

Ainda em 2023, a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO de 2024), trouxe nova prorrogação nos prazos de vigência e cancelamento de restos a pagar, e uma nova abrangência, passando a considerar os restos a pagar inscritos **a partir do exercício de 2019** relativos a transferências realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios **ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (TEDs/Destaques)**, conforme disposto no art. 172, transcrito abaixo:

Art. 172. Os restos a pagar não processados inscritos **a partir do exercício de 2019**, vigentes em novembro de 2023, e que se refiram a transferências realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios **ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União** poderão ser liquidados **até 31 de dezembro de 2024**. (grifo nosso)

Tendo por base a legislação acima, apresenta-se a seguir as informações de acordo com os exercícios de inscrição dos restos a pagar.

Em relação aos restos a pagar inscritos nos exercícios de 2019 e 2020, a Lei nº 14.513, de 2022, que alterou a Lei nº 14.194, de 2021 (LDO de 2022), havia estipulado que os restos a pagar *relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual inscritos nos exercícios de 2019 e 2020* somente poderiam ter seus saldos não liquidados cancelados depois de 31/12/2023 (art. 83, § 7º da Lei 14.194, de 2021). Em 2023, houve a publicação do Decreto nº 11.813, de 2023, que definiu a data de cancelamento desses restos a pagar para **31/03/2024**. Por sua vez, a Lei nº 14.791, de 2023 (LDO de 2024), estendeu o prazo de cancelamento dos restos a pagar inscritos a partir do exercício de 2019, para



31/12/2024, porém apenas para os *relativos a transferências realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive TEDs/Destaques* (art. 172). Conjugando as duas legislações, a STN fez o cancelamento em **31/03/2024** somente dos empenhos relativos a recursos de **Aplicações Diretas** (Modalidades de Aplicação: 90 e 91) e de **Descentralizações** (Modalidades de Aplicação: 50, 60, 70, 71, 80), em atendimento ao inciso II, art. 3º, do Decreto nº 11.813, de 2023.

Em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2021, a Lei nº 14.212, de 2021, que alterou a Lei nº 14.116, de 2020 (LDO de 2021), trouxe novos dispositivos em relação aos restos a pagar não processados, entre eles, a vedação de bloqueio no âmbito do MEC; portanto, não foram bloqueados em 30/06/2023 os restos a pagar executados com orçamento/dotações do MEC.

Obs.: Conforme Decreto nº 93.872, de 1986, os Restos a Pagar Não Processados do Ministério da Saúde não são objeto de bloqueio nem de cancelamento, assim como os decorrentes de emendas parlamentares com identificador de Resultado Primário “6” e “7” (art. 68, § 3º), e do Novo PAC (Resultado Primário 3), a partir de 2023 (art. 69-A).

Por outro lado, ficaram sujeitos ao bloqueio em 30/06/2023 aqueles restos a pagar referentes a **orçamento de outros órgãos**, que seriam cancelados em 31/12/2023, caso não fossem desbloqueados até esta data. Por sua vez, o Decreto nº 11.813, de 2023, estendeu a vigência dos restos a pagar bloqueados vinculados a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para **30/06/2024**. Com a publicação da Lei nº 14.791, de 2023 (LDO de 2024), o prazo para cancelamento dos restos a pagar não processados inscritos a partir do exercício de 2019 relativos a *transferências realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (TEDs/DESTAQUES)*, foi estendido para **31/12/2024**; portanto, se não forem **liquidados** até esta data serão cancelados pela STN.

Em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2022, pela regra geral do Decreto nº 93.872, de 1986, o bloqueio de todos os restos a pagar deste exercício (*exceto MS e Emendas Parlamentares de RP 6 e 7 que não passam pelo processo de bloqueio nem de cancelamento*) ocorreria em **30/06/2024**; entretanto, o Decreto nº 11.813, de 2023, trouxe uma prorrogação no prazo de bloqueio para **30/09/2024**, porém, apenas para os restos a pagar relativos a *recursos aplicados de forma descentralizada, mediante a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios (Modalidades de Aplicação: 30, 31, 32, 40, 41 e 42)*. Por sua vez, os empenhos relativos a recursos de **Aplicações Diretas** (Modalidades de Aplicação 90 e 91) e de **Descentralizações** (TEDs/Destaques e Transferências a Instituições Privadas/Exterior/Consórcios), (Modalidades de Aplicação: 50, 60, 70, 71, 80, 90 e 91), foram bloqueados em **30/06/2024**. Portanto, os restos a pagar de 2022, tanto os bloqueados em 30/06/2024 quanto os bloqueados em 30/09/2024, se não forem **desbloqueados** até **31/12/2024**, nas condições previstas no art. 68, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 93.872, de 1986, serão cancelados pela STN nesta data.

Ainda em relação aos restos a pagar de 2022, cabe destacar que no âmbito da **Administração Direta**, os restos a pagar de empenhos emitidos até 2022 acima de R\$ 1 milhão, foram bloqueados em 16/01/2023 pela STN em atendimento ao Decreto nº 11.380, de 12 de janeiro de 2023, e somente os empenhos do exercício de 2022 permaneceram com saldo na conta **63153.00.00** (RPNP A LIQ BLOQUEADOS - DECRETO 11.380/23); os seus saldos serão cancelados em **31/12/2024** caso não sejam desbloqueados até esta data nas condições previstas no art. 68, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 93.872, de 1986.

2.5 Notas Explicativas do Balanço Financeiro

Estrutura do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte (Lei nº 4.320, de 1964, art. 103).

De acordo com o MCASP, o Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar⁶⁶;
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.
- f. Classe 7 e 8 (controles devedores e credores) para registrar as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa em que não haja, necessariamente, execução orçamentária, e que também não sejam evidenciadas ou provenientes de movimentações extraorçamentárias⁶⁷.

Os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários) se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções.

Para os casos em que contas de classes 3 e 4 tiverem sido utilizadas, como no mapeamento das linhas de Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, respectivamente, o regime usado para as movimentações em questão é o regime de caixa (STN: IPC 06, item 30)⁶⁸.

A Lei nº 4.320, de 1964, estabelece em seu art. 35 que *“pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas”*. Em relação ao BF, o art. 103 dispõe em seu parágrafo único que *“os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária”*.

Para atender a esses dispositivos da Lei nº 4.320, de 1964, o BF, em dispêndios orçamentários, considera a despesa orçamentária quando empenhada. Porém, para anular o efeito das despesas ainda não pagas (que não consumiram disponibilidades), evidencia as inscrições em restos a pagar como recebimentos extraorçamentários. Na DFC, os desembolsos são evidenciados pelo pagamento, ou seja, a efetiva saída de caixa e equivalente a caixa. Neste caso, o controle dessas informações é efetuado pelas contas de natureza de informação orçamentárias, que apresentam as despesas do exercício e restos a pagar pagos no exercício vigente (STN: IPC 11 – Contabilização de Retenções, item 22).⁶⁹

Acerca das retenções, o item 32 do IPC 11 estabelece que “ao se registrar a retenção, deve-se reconhecer um novo ingresso (quando o favorecido for um terceiro) ou uma receita orçamentária (quando o ente da Federação for o favorecido do valor retido), não podendo mais reconhecer um ingresso na linha “inscrição de restos a pagar”. Em consequência, no BO, deve-se reconhecer, no momento da retenção, o pagamento da despesa orçamentária em quadro principal ou, caso já esteja inscrito em restos a pagar, em quadro anexo.

⁶⁶ De acordo com o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320, de 1964, os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

⁶⁷ Inclusão das contas de Classe 7 e 8 na estrutura do Balanço Financeiro, a partir de junho de 2024, com a publicação pela STN em junho/2024 da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

⁶⁸ STN: IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, junho/2024: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/instrucoes-de-pronunciamentos-contabeis-ipcs>
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:23114

⁶⁹ STN: IPC 11 – Contabilização de Retenções: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:8645



O BF, na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, controla a movimentação de valores restituíveis por meio da conta do PCASP Federação 2.1.8.8.x.xx.xx – Valores Restituíveis, conforme mapeamento da IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro. Assim, uma retenção representaria um ingresso extraordinário e seu pagamento ou recolhimento um dispêndio extraordinário (STN: IPC 11 - Contabilização de Retenções, item 23).

Contabilização de Retenções (Macrofunção 021115: Retenção de Tributos)

A retenção de tributos pelos órgãos da administração pública federal é feita em consonância com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012⁷⁰ que “dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”.
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF):

I - Pelos órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações federais que efetuem a retenção, **até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço;

II - Pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Siafi, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, **até o último dia útil da semana subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

A retenção poderá ser efetuada no momento do pagamento, independentemente da data da prestação do serviço ou do fornecimento de bens (**Regime de Caixa**).

As NBC TSP não exigem a elaboração do BF; este demonstrativo é exigido pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). A exigência é feita para a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Nota 8 – BF: Ingressos Financeiros

Analisando o BF no âmbito do MEC, **os Ingressos** atingiram o montante de R\$ 449,750 bilhões apresentando um acréscimo de 52,68% em relação ao mesmo período de 2023.

Esse acréscimo se deu, em grande parte, à variação monetária nos itens de Transferência Financeiras Recebidas e de Recebimentos Extraorçamentários; e estão associados, respectivamente, ao aumento de recursos financeiros recebidos no item de Cota Recebida (do Tesouro Nacional) em função do aumento na Dotação da LOA de 2024 em relação a 2023 (11,91%)⁷¹, o correspondente a R\$ 22,501 bilhões, e do aumento de recursos financeiros recebidos no item de Transferências Recebidas para Pagamento de Restos a Pagar, que também apresentou um acréscimo de 2023 para 2024.

Dentro do grupo de Recebimentos Extraorçamentários, que totalizou R\$ 208,023 bilhões, há dois itens de grande representatividade monetária que se referem à **Inscrição de Restos a Pagar não Processados**, no montante de R\$ 90,815 bilhões, o correspondente a 43,66% do total dos Recebimentos Extraorçamentários; e ao item de **Demais Recebimentos**, no montante de R\$ 107,785 bilhões, o correspondente a 51,81% do total dos Recebimentos Extraorçamentários.

⁷⁰ As retenções passaram a ser feitas pela EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) a partir de janeiro de 2024. A EFD-Reinf integra o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

⁷¹ DOTACAO ATUALIZADA MEC: jun/2023 (R\$ 188.993.215.679,00); junho/2024 (R\$ 211.494.321.659,00).

**STN: IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro (a partir de junho/2024)**

Cabe mencionar que a inclusão do grupo de **Demais Recebimentos** dentro do item dos **Recebimentos Extraorçamentários**, na estrutura do Balanço Financeiro, foi feita em junho de 2024, em atendimento a um normativo publicado pela STN em junho de 2024, a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06, que trouxe uma nova Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro pelos órgãos públicos, em consonância com as Normas Internacionais que modificaram o regime contábil sob o aspecto patrimonial, conforme transcrito abaixo.

Diante deste contexto, a forma de estruturação e captura dos atos e fatos mudou, surgindo o registro por natureza da informação contábil, separando as informações por natureza patrimonial, orçamentária e de controle. Tal modificação impactou significativamente o Balanço Financeiro, que passaria a ter suas informações capturadas pelos registros contábeis de natureza da informação patrimonial, orçamentária e agora também pelos registros de natureza da informação de controle (IPC 06, item 15).

(...) com o advento da convergência, passaram a se desdobrar em contas contábeis patrimoniais de caixa e equivalentes de caixa, investimentos temporários de curto prazo, investimentos de longo prazo e de sequestros judiciais, dentre outras. Por fim, o objetivo principal do Balanço Financeiro será evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro (IPC 06, itens 16 e 17).

Portanto, na nova estrutura do BF, o item dos **Demais Recebimentos** contempla os registros relativos a todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o Caixa e Equivalentes de Caixa, inclusive as movimentações nas contas de controle (controle de arrecadação na UG arrecadadora, entradas compensatórias/extraorçamentárias e controle de pagamentos).

Em relação ao item de **Inscrição de Restos a Pagar não Processados**, que totalizou R\$ 90,815 bilhões, tem a sua evidenciação no BF do lado dos Ingressos, corresponde ao registro do saldo dos empenhos emitidos no exercício corrente para compensar/equilibrar a contrapartida do seu registro como despesa (despesas empenhadas/executadas e não pagas) registradas do lado dos Dispêndios no BF. Essa metodologia foi definida para atender à Lei nº 4.320, de 1964, a qual estabelece que *“pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas”* (art.35).

Portanto, as despesas empenhadas, e ainda não pagas até 31/12, são consideradas como restos a pagar não processados. Assim, *“os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária”*. (Lei nº 4.320, de 64, art. 103, parágrafo único).

Tabela 24 – BF: Principais grupos de ingressos financeiros do MEC**R\$ 1,00**

INGRESSOS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024	Diferença
Receitas Orçamentárias	23.458.695.815,33	18.537.174.835,41	26,55%	5,22%	4.921.520.979,92
Transferências Financeiras Recebidas	205.915.147.576,85	173.736.871.172,72	18,52%	45,78%	32.178.276.404,13
Recebimentos Extraorçamentários	208.023.368.278,67	88.126.138.438,37	136,05%	46,25%	119.897.229.840,30
Caixa e Equivalentes de Caixa (Ex.Anterior)	12.353.187.855,76	14.170.825.257,58	-12,83%	2,75%	-1.817.637.401,82
TOTAL	449.750.399.526,61	294.571.009.704,08	52,68%	100,00%	155.179.389.822,53

Fonte: SIAFI Web.

Dentro do grupo das **Transferências Financeiras Recebidas**⁷² (tabela acima), cabe destacar que há também um item de grande representatividade monetária que está relacionado às transferências – **Resultantes da Execução Orçamentária** -, compostas pelas seguintes rubricas: a) Cota; b) Repasse; e c) Sub-Repasse, mas que são contrapartida um do outro.

Para compreender melhor as informações relacionadas às transferências financeiras recebidas (**Resultantes da Execução Orçamentária**) devemos nos reportar ao Balanço Orçamentário. Elas representam a disponibilidade financeira recebida no exercício corrente como contrapartida dos recursos

⁷² O mesmo raciocínio é aplicado às Transferências Financeiras Concedidas, registradas do lado dos Dispêndios.

orçamentários registrados no Balanço Orçamentário na coluna das Despesas Empenhadas correspondentes à Dotação do orçamento da LOA e de créditos orçamentários recebidos de outros órgãos/unidades, referente ao orçamento do exercício, da seguinte forma:

- a) Recursos financeiros recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional: **Cota**;
- b) Recursos financeiros recebidos do MEC pelas universidades, institutos e outras unidades, os quais representam a contrapartida da Cota recebida da STN que, por sua vez, é repassada aos órgãos; e/ou recursos recebidos pelo MEC e seus órgãos vinculados de órgãos não pertencentes à sua estrutura: **Repasse**;
- c) Recursos financeiros recebidos pelas unidades gestoras e *campi* de cada universidade, instituto e outras unidades; e/ou recursos recebidos da Setorial Financeira do MEC pelas unidades gestoras da administração direta, os quais representam a contrapartida da Cota recebida pela Setorial Financeira do MEC e repassada a cada Órgão na forma de Repasse e que, por sua vez, repassa às suas unidades gestoras vinculadas: **Sub-Repasse**.

Vale ressaltar que os créditos orçamentários movimentados pelos órgãos durante o exercício (referentes a recursos não pertencentes ao orçamento do próprio órgão, denominados Destaques, não são mais demonstrados na coluna da “Dotação Atualizada”, mas na coluna das “Despesas Empenhadas”, à medida que vão sendo executados (empenhados), em face da metodologia de sua elaboração do BO definida pela STN, por “ente” e não por “órgão”, a partir do exercício de 2011.

Pelos dados da tabela abaixo, verifica-se que as transferências recebidas - **Resultantes da Execução Orçamentária** – no total de R\$ 171,917 bilhões, correspondem a 83,49% do total das transferências financeiras recebidas pelo MEC e seus órgãos vinculados. Dos itens que as compõem, a Cota e o Repasse apresentaram composição semelhante, com 48,29% e 47,34%, respectivamente, por serem contrapartida um do outro, isto é, o item (Repasse) representa a contrapartida da Cota. O MEC recebe Cota do Tesouro Nacional órgãos vinculados recebem os recursos financeiros repassados pelo MEC, como também outros órgãos recebem recursos do MEC dos quais tenham TEDs ou Convênios firmados.

Tabela 25 – BF: Transferências recebidas resultantes da execução Orçamentária **R\$ 1,00**

TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024
	205.915.147.576,85	173.736.871.172,72	18,52%	100,00%
Resultantes da Execução Orçamentária	171.917.301.729,12	151.800.075.185,26	13,25%	83,49%
Cota Recebida	83.017.858.059,86	72.385.593.888,63	14,69%	48,29%
Repasse Recebido	81.381.041.822,57	72.555.829.935,95	12,16%	47,34%
Sub-repasse Recebido	7.513.330.004,80	6.858.637.446,76	9,55%	4,37%
Repasse/ Sub-repasse Devolvido	5.071.841,89	13.913,92	36351,57%	0,00%

Fonte: SIAFI Web.

As Transferências Financeiras Recebidas - **Independentes da Execução Orçamentária** - são compostas, em grande parte, pelos recursos recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional e de outros órgãos da administração pública, para o pagamento de obrigações contraídas em exercícios anteriores ao exercício corrente (restos a pagar) e pela movimentação de saldos patrimoniais (conta 45122.03.00) que registra a contrapartida dos recursos financeiros decorrentes de transferências.

Em relação ao item de **Movimentação de Saldos Patrimoniais** (tabela abaixo), reportamos ao MCASP, Parte I, que trata dos Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária, para compreender melhor a composição dos valores registrados nesse item:

No âmbito da administração pública, a dedução de receita orçamentária é o procedimento padrão a ser utilizado para as situações abaixo elencadas, salvo a existência de determinação legal expressa de se contabilizar fatos dessa natureza como despesa orçamentária:

- a) Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que pertencem a outro ente, de acordo com a legislação vigente (transferências constitucionais ou legais);
- b) Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente; e
- c) Renúncia de receita orçamentária.



A contabilidade utiliza conta redutora de receita orçamentária para evidenciar o fluxo de recursos da receita orçamentária bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais. Deve-se ter atenção, ainda, para situações específicas que incorram em diminuição da receita orçamentária, como o caso de retificação de informações ou estornos. A retificação consiste em corrigir dados informados erroneamente pelos contribuintes, que geraram registros incorretos na contabilidade do órgão. Exemplo: identificação do contribuinte, tipo de receita etc. A correção desses dados deve ser feita mediante registro de dedução de receita e, após isso, deve-se proceder ao lançamento correto.

Portanto, o item de **Movimentação de Saldos Patrimoniais**, conta de VPA 45122.03.00, refere-se à contrapartida de registros contábeis no item de retificações e deduções da Receita Orçamentária. O montante registrado está relacionado, em grande parte, ao ajuste entre fontes de recursos feito pela Receita Federal do Brasil quando do lançamento da arrecadação decendial no FNDE relacionada à Contribuição do Salário Educação, fonte 213 (Salário-Educação) e também da fonte 133 (Educação Básica, Vedado Pagamento de Despesas com Pessoal).

A evolução e o montante significativo vêm se mantendo desde **2020** e se justifica em função do acréscimo na arrecadação da Contribuição do Salário-Educação em decorrência do comportamento do mercado de trabalho formal⁷³, uma vez que a contribuição, além de outros impostos, incide sobre a folha de pagamento das empresas, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento **a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.** [ECL nº 53, de 2006](#). [\(Vide Decreto nº 6.003, de 2006\)](#)

Tabela 26 – BF: Transferências recebidas independentes da execução Orçamentária **R\$ 1,00**

TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	30/06/2024	30/06/2023	31/03/2019	AH 2024/2019	AV (%) 2024
Independentes da Execução Orçamentária	33.997.845.847,73	21.936.795.987,46	8.478.771.400,32	300,98%	16,51%
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	32.486.215.025,08	22.831.561.578,16	8.517.545.814,10	281,40%	95,55%
Demais Transferências Recebidas	34.036.130,07	30.652.286,12	24.793.742,84	37,28%	0,10%
Movimentação de Saldos Patrimoniais	1.477.594.692,58	-925.417.876,82	-63.568.156,62	-2424,43%	4,35%

Fonte: SIAFI Web, BF 2024, 2023 e 2019.

Nota 9 – BF: Dispêndios Financeiros

Os dispêndios do MEC, no total de R\$ 449,531 bilhões, tiveram um acréscimo de 52,68% de 2023 para 2024, em função do crescimento no item das **Despesas Orçamentárias** e principalmente no item das **Transferências Financeiras Concedidas**, que apresentaram uma variação positiva de R\$ 22,655 bilhões e R\$ 124,883 bilhões, respectivamente. Os Pagamentos Extraorçamentários também apresentaram uma variação positiva, de R\$ 8,075 bilhões.

Tabela 27 – BF: Principais grupos dos dispêndios financeiros do MEC **R\$ 1,00**

DISPÊNDIOS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024	Diferença
Despesas Orçamentárias	175.762.129.229,09	153.106.209.539,91	14,80%	39,08%	22.655.919.689,18
Transferências Financeiras Concedidas	231.192.674.174,94	106.308.903.213,07	117,47%	51,40%	124.883.770.961,87
Pagamentos Extraorçamentários	27.264.016.451,36	19.188.838.309,41	42,08%	6,06%	8.075.178.141,95
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício Seguinte)	15.531.579.671,22	15.967.058.641,69	-2,73%	3,45%	-435.478.970,47
TOTAL	449.750.399.526,61	294.571.009.704,08	52,68%	100,00%	155.179.389.822,53

Fonte: SIAFI Web.

⁷³ Informações prestadas pelo FNDE em 13/07/2022.



A variação significativa nos dois primeiros itens (tabela acima) está associada (assim como o acréscimo verificado nos Ingressos), à elevação de recursos financeiros concedidos em função do aumento de 11,91% na Dotação da LOA do MEC de 2024⁷⁴ (aumento de R\$ 22,501 bilhões) que resultou também no aumento das transferências concedidas pelo MEC (*Resultantes da Execução Orçamentária*: Repasse e Sub-Repasse) aos órgãos vinculados à sua estrutura, ou não; e principalmente do aumento significativo nas transferências financeiras concedidas (*Independentes da Execução Orçamentária*: Movimento de Saldos Patrimoniais e Transferências Concedidas para Pagamento de RP), como se vê adiante.

Em relação ao item de **Movimentação de Saldos Patrimoniais**, conta 35122.03.00, o acréscimo significativo está relacionado a registros na Administração Direta do MEC (UG 150002/1 – SGA, com reflexo/baixa na UG 110652/1 - RISCOS FISCAIS-PGU) de Provisões de Longo Prazo (conta 22791.04.00 com contrapartida na conta de VPD 35122.03.00) relativas ao antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e Reenquadramento de Servidores do PUCRCE, no total de R\$ 107,880 bilhões, por solicitação da Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN por meio do OFÍCIO SEI Nº 29900/2024/MF no âmbito do Processo nº 17944.002670/2024-99, tratado no Processo SEI-MEC [23000.024435/2024-21](#).

Ainda em relação ao item de **Movimentação de Saldos Patrimoniais**, no FNDE é verificado o maior montante entre os demais órgãos do MEC, e grande parte dos registros na UG 153173/15253 está relacionada a ajustes/retificações entre fontes de recursos feito pela Receita Federal do Brasil quando do lançamento da arrecadação decencial no FNDE relacionada à Contribuição do Salário Educação, fonte 213 (Salário-Educação) e fonte 1133 (Educação Básica, Vedado Pagamento de Despesas com Pessoal).

Tabela 28 – BF: Transferências Concedidas Resultantes/Independentes Execução Orçamentária R\$ 1,00

TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024
	231.192.674.174,94	106.308.903.213,07	117,47%	100,00%
Resultantes da Execução Orçamentária	87.114.072.793,44	78.213.391.767,05	11,38%	37,68%
Repasse Concedido	79.595.533.163,24	71.346.608.744,67	11,56%	91,37%
Sub-repasse Concedido	7.513.330.004,79	6.858.637.446,77	9,55%	8,62%
Cota/Repasse/Sub-Repasse Devolvidos	5.209.625,41	8.145.575,61	-36,04%	0,01%
Independentes da Execução Orçamentária	144.078.601.381,50	28.095.511.446,02	412,82%	62,32%
Transferências Concedidas para Pagamento de RP	19.210.603.758,89	13.324.702.653,18	44,17%	13,33%
Demais Transferências Concedidas	29.653.673,51	29.965.343,64	-1,04%	0,02%
Movimento de Saldos Patrimoniais	124.838.343.949,10	14.740.843.449,20	746,89%	86,65%

Fonte: SIAFI Web, BF.

Dando continuidade à análise dos Dispêndios no âmbito do MEC, as **Despesas Orçamentárias**, que se classificam em Ordinárias e Vinculadas, tiveram um acréscimo de 14,80%, passando de R\$ 153,106 bilhões em 2023 para R\$ 175,762 bilhões em 2024.

Tabela 26 – BF: Composição das despesas orçamentárias do MEC R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024	Diferença
	175.762.129.229,09	153.106.209.539,91	14,80%	100,00%	22.655.919.689,18
Ordinárias	111.183.859.893,95	84.507.635.392,13	31,57%	63,26%	26.676.224.501,82
Vinculadas	64.578.269.335,14	68.598.574.147,78	-5,86%	36,74%	-4.020.304.812,64

Fonte: SIAFI Web.

As **Despesas Orçamentárias Ordinárias** compreendem as despesas de livre alocação entre a sua origem e a aplicação de recursos destinadas a atender a quaisquer finalidades.

⁷⁴ DOTACAO ATUALIZADA MEC: jun/2023 (R\$ 188.993.215.679,00); junho/2024 (R\$ 211.494.321.659,00) – Aumento de R\$ 22.501.105.980,00.



As **Despesas Orçamentárias Vinculadas** compreendem aquelas cuja destinação específica é definida em lei, estando os recursos atrelados a determinados programas, atividades, órgãos ou fundos, como:

- a) Educação;
- b) Seguridade Social (exceto Previdência);
- c) Previdência Social (RPPS);
- d) Dívida Pública;
- e) Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- f) Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas.

No âmbito do MEC, os dois maiores montantes estão concentrados nas duas últimas Despesas Vinculadas (“e” e “f”) acima, que abrangem os recursos da Educação Básica e da Educação Superior, custeados pelos fundos Fies e Fundeb (Cota-parte do Salário-Educação como complementação da União), ambos gerenciados pelo FNDE, órgão responsável pela transferência de recursos da educação básica aos estados e municípios (transferências constitucionais/legais); e pelo Fies, relativos aos contratos firmados até 2009 (agente financeiro Banco do Brasil); e dos contratos firmados a partir de 2010, tendo a Caixa passado a ser o agente operador, inclusive dos novos contratos a partir de 2018 (destes, como agente operador e financeiro).

Em 2023 foi criado o Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – **FIPEM** pela Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, inscrito no CNPJ nº 53.302.259/0001-53.

Em 2024, foi publicada a Lei nº 14.818⁷⁵, de 16 de janeiro de 2024, que instituiu o incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; regulamentada pelo Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024, e criou o Programa Pé-de-Meia.

Para operacionalização do incentivo, a União participará com o limite global de R\$ 20 bilhões⁷⁶ ao **Fundo**, em que os aportes serão feitos pelo FNDE à Caixa Econômica Federal, agente financeiro responsável pela administração do Fundo.

Tabela 29 – BF: Despesas vinculadas no âmbito do MEC

R\$ 1,00

DESPESAS VINCULADAS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024	Diferença
	64.578.269.335,14	68.598.574.147,78	-5,86%	100,00%	
Educação	9.153.206.445,01	9.562.048.999,89	-4,28%	14,17%	-408.842.554,88
Seguridade Social (Exceto Previdência)	1.919.220.552,47	6.795.407.403,38	-71,76%	2,97%	-4.876.186.850,91
Previdência Social (RPPS)	14.414.081.784,67	11.070.056.435,91	30,21%	22,32%	3.344.025.348,76
Dívida Pública	127.591.575,58	2.906.774.251,46	-95,61%	0,20%	-2.779.182.675,88
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	19.022.854.482,00	18.579.589.470,00	2,39%	29,46%	443.265.012,00
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	19.941.314.495,41	19.684.697.587,14	1,30%	30,88%	256.616.908,27

Fonte: SIAFI Web.

Nova Estrutura de Fontes de Recursos 2023 (Projeto STN)

Cabe mencionar que as variações nos itens das **Despesas Orçamentárias Vinculadas** estão relacionadas em grande parte às alterações trazidas pela Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria SOF nº 14.956/2021, que estabeleceram uma nova definição e estrutura para as fontes de recursos no âmbito da União, que passou a ser utilizada em 2023.

⁷⁵ A Lei nº 14.818, de 2024, alterou a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

⁷⁶ Em 2023, foram aportados R\$ 6,100 bilhões ao Fundo pelo FNDE, mediante integralização de cotas: Lei nº 14.771, de 2023; LC nº 203, de 2023; Decreto nº 11.847, de 2023 e Portaria MF nº 1.660, de 27/12/2023.



De acordo com as portarias a nova definição permite que conceitos de origem e destinação não se confundam mais na Fonte de Recursos; ou seja, a **Fonte de Recursos** identificará a **destinação**, e a **Natureza de Receita**, a **origem** dos recursos.

Na conceituação anterior havia uma dubiedade, ora a fonte se referia ao destino do recurso, ora à sua origem, sendo que a identificação desta última também já se dava por meio do atributo da natureza de receita⁷⁷.

Considerando a nova estruturação das fontes de recursos, apresentamos os itens das Despesas Orçamentárias Vinculadas reclassificados conforme fontes de recursos:

Seguridade Social (exceto Previdência): este item apresentou uma redução de R\$ 4,876 bilhões, passando de R\$ 6,795 bilhões em 2023 para R\$ 1,919 bilhão em 2024. Pela Portaria SOF nº 14.956/2021, os gastos relativos à Seguridade Social, exceto Previdência, passaram a ser classificados em fonte de livre aplicação como também de aplicação específica (atividades-fim da Seguridade Social), e no âmbito do MEC, estão registrados nas seguintes fontes: (001 - RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL); (002 – ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL); (004 - ASSIST.SAUDE SUP.SERV.CIV.AT.INAT.); e (049 - REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL)⁷⁸; e tiveram parte dos seus recursos transferidos para o item de **Previdência Social (RPPS)**, que apresentou um acréscimo de R\$ 3,344 bilhões, passando de R\$ 11,070 bilhões em 2023 para R\$ 14,414 bilhões de 2024.

Conforme tabela abaixo, verifica-se que o maior montante do item Seguridade Social (exceto Previdência), no total de R\$ 1,919 bilhão, está alocado em despesas relativas à **Saúde**, Ação de Governo (**8585 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**), executadas pelos hospitais universitários e pela Ebserh.

Tabela 30 – BF: Seguridade Social, exceto Previdência, por Ação de Governo

R\$ 1,00

Seguridade Social por Ação de Governo		JUN/2024
8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E A	1.433.777.632,85
20YD	EDUCACAO E TRABALHO NA SAUDE	163.122.836,60
4086	FUNCIONAMENTO E GESTAO DE INSTITUICOES HOSPITALARES FEDERAIS	62.307.487,89
4705	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA POR MEIO DA DISPONIBILI	49.520.558,38
21CE	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	47.264.340,09
20YQ	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS	40.704.204,32
21BG	FORMACAO E PROVISAO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENCAO PRIMARIA	22.910.510,34
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	21.104.453,00
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	18.598.485,26
21CF	IMPLANTACAO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SAUDE DIGITAL,	13.923.227,52
2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	7.500.000,00
20YJ	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE E	6.364.631,22
	Outras < R\$ 5 milhões	32.122.185,00
Total		1.919.220.552,47

Fonte: TG, BF: Seguridade Social por Ação de Governo.

Previdência Social (RPPS): o aumento de R\$ 3,344 bilhões de 2023 para 2024 (que passou de R\$ 11,070 bilhões para R\$ 14,414 bilhões), está associada à transferência de parte dos gastos da Ação **0181** (APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO) que estava alocado no item da **Seguridade Social, exceto Previdência**, apresentado anteriormente, em alinhamento à nova estrutura de fontes. O montante registrado de R\$ 13,642 bilhões está integralmente alocado na Ação **0181** do Programa **0032**

⁷⁷ Relatório TCU – PCPR 2023, item 2.5.1.3: <https://sites.tcu.gov.br/contas-do-presidente/index.html>

⁷⁸ Consulta TG: BF - Seguridade Social - por Fonte de Recursos JUN2024



(Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo), na fonte de recursos **(056 - BENEFÍCIOS DO RPPS DA UNIAO)**⁷⁹.

Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios: antes da Nova Estrutura de Fontes, era denominado Transferências Constitucionais e Legais, referem-se às transferências realizadas pelo FNDE das quotas estaduais e municipais do Salário-Educação aos entes federativos, decorrentes da arrecadação da Contribuição do Salário-Educação **(Fonte 213 – TRANSF.COTAS EST.E MUN. DO SALARIO-EDUCACAO)**, cujos recursos estão integralmente registrados nesta fonte, objeto do Programa de Governo **(0903 - OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DEC)**, Ação de Governo **(0369 - TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU)**⁸⁰.

Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas: a partir da Nova Estrutura de Fontes, passou a agregar os grupos de Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas e de Outros Recursos Vinculados, e os maiores montantes estão registrados nas fontes: **(014 - RECURSOS DO FUNDO SOCIAL DESTINADOS À EDUCAÇÃO PÚBLICA, COM PRIORIDADE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA, E À SAÚDE); (052 – RECURSOS LIVRES DA UO); (050 – RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO, incluindo os rendimentos de aplicação financeira na Conta Única); e fonte (124 – FUNDO GARANTIDOR DO FIES)**⁸¹.

Dívida Pública: neste trimestre, as despesas registradas neste item são provenientes de duas fontes de recursos **(444 – DEM.APL.REC.TIT.TN.EXC.REFIN.DIV.PUB.) e (448 - OBJ.CONTRATUAL OP.CRÉD.EXTERNA EM MOEDA)**⁸².

Em 2023, a fonte **444** possuía execução por todos os órgãos no âmbito do MEC (e por diversos órgãos públicos), com UO específica (93XXX – RECURSOS SOB SUPERVISÃO), e não apenas aquisição de títulos pelo FNDE; por isso, a redução significativa de R\$ 2,779 bilhões de 2023 para 2024.

Em 2024, os recursos da fonte **444** estão financiando apenas a aquisição de títulos do Tesouro Nacional pelo FNDE no âmbito do Programa de Estímulo e Reestruturação das Instituições de Ensino Superior – PROIES, instituído pela Lei nº 12.688, de 2012⁸³), que proporciona a recuperação tributária e a concessão de moratória de dívidas tributárias federais de entidades mantenedoras de instituições de ensino superior: UG 153173/15253, 2024NE000068, Natureza da Despesa: 339118.

Tabela 31 – BF: Dívida Pública por Programa e Ação de Governo

R\$ 1,00

Fonte Recursos		Programa Governo		Ação Governo		JUN/2024
444	DEM.APL.REC.TIT.TN.EXC.REFIN.DIV.PUB.	5113	EDUCACAO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENT	00QH	CONCESSAO DE BOLSAS NO AMBITO DO PROGRAMA DE ESTIMULO A REES	122.392.406,00

Fonte: TG, BF - Dívida Pública - Fonte 444.

⁷⁹ Consulta TG: BF - Previdência Social RPPS - por Programa e Ação de Governo + Fonte de Recursos

⁸⁰ Consulta TG: BF - Transferências a Estados, DF e Municípios - Por Programa e Ação

⁸¹ Consulta TG: BF - Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas - Nova Estrutura BF - Fonte de Recurso

⁸² Consulta TG: BF - Dívida Pública - Por Fonte de Recursos

⁸³ Lei nº 12.688, de 2012, art. 3º: Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), com o objetivo de assegurar condições para a continuidade das atividades de entidades mantenedoras de instituições integrantes do Sistema de Ensino Federal. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/Lei/L12688.htm



Operação de crédito externa

Neste trimestre de 2024, não houve execução de despesas custeadas com a **Fonte 448** (OBJ.CONTRATUAL OP.CRED.EXTERNA EM MOEDA) no âmbito do MEC. Pela série histórica, os montantes de 2023 e 2022 estão apresentados na tabela seguinte, no FNDE.

Em 2018, o MEC efetuou operação de crédito externa⁸⁴ com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD, no total de US\$ 250 milhões, para Reestruturação do Novo Ensino Médio – Tempo Integral (Lei nº 13.415, de 2017) executada pelo FNDE, UG 156357/15253 (FNDE-BIRD).

Em 2022 foi contraída nova operação de crédito externo com o BIRD para implementação do Programa Educa Mais Norte e Nordeste⁸⁵ no período de 2022 a 2026, com vistas a mitigar os impactos da pandemia no Ensino Fundamental. Para esse programa foi criada a (Unidade Gestora 156967/15253: EDUCA MAIS NORTE E NORDESTE - BIRD) vinculada ao FNDE, órgão responsável pela execução dos programas e ações das secretarias finalísticas do MEC, mas ainda sem execução no Siafi.

Embora os recursos sejam destinados ao MEC e aos seus órgãos vinculados, o empréstimo é registrado no balanço patrimonial do Tesouro Nacional, instituição signatária de empréstimos externos contraídos pela União. Os recursos são incorporados à Dotação dos órgãos e são por eles executados.

Tabela 32 – BF: Dívida Pública – Fonte 448 – FNDE-BIRD

R\$ 1,00

ANO	UG Executora		Programa Governo		Ação Governo		Valor
2024	156357	FNDE - BIRD	5111	EDUCACAO BASICA DEMOCRATICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	15.597.508,74
2023	156357	FNDE - BIRD	5011	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	86.259.586,92
2022	156357	FNDE - BIRD	5011	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	82.731.558,48
2021	156357	FNDE - BIRD	5011	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	47.189.521,94
2020	156357	FNDE - BIRD	5011	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	11.652.919,20
2019	156357	FNDE - BIRD	2080	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	914.190,84
2018	156357	FNDE - BIRD	2080	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	360.000,00

Fonte: TG, BF - Dívida Pública - BIRD - Fonte 448 - FNDE.

Nota 10 – BF: Resultado Financeiro

De acordo com o MCASP (Parte V, DCASP), “um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público.

Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.”

Há duas formas para o cálculo do resultado financeiro. Pela metodologia 1 considera-se o total dos ingressos e dispêndios excluindo-se o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Pela metodologia 2

⁸⁴ Resolução do Senado Federal nº 4 de 2018 e Despacho do Ministério da Fazenda nº 17, de maio de 2018). Portaria MEC nº 1.145 de 10/10/2016, DOU de 11/10/2016, Seção I, página 23. O FNDE é o órgão responsável pela execução do programa (UG 156357/15253).

⁸⁵ Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoos/educa-mais-norte-e-nordeste> .



considera-se apenas os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa inicial e final, deduzindo-se o saldo do exercício anterior do saldo que passa para o exercício seguinte; e esta metodologia é equivalente à Geração Líquida de Caixa apresentada pela Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.

O **resultado financeiro do período** foi superavitário de R\$ 3,178 bilhões em função do item Caixa e Equivalentes de Caixa do Exercício Seguinte (Caixa Final) ter sido superior ao Saldo do Exercício Anterior (Caixa Inicial).

Tabela 33 – BF: Resultado Financeiro do período x DFC: Geração Líquida de Caixa **R\$ 1,00**

Balanco Financeiro	30/06/2024	30/03/2024	AH (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo para o Exercício Seguinte</i>	15.531.579.671,22	15.967.058.641,69	-2,73%
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo do Exercício Anterior</i>	12.353.187.855,76	14.170.825.257,58	-12,83%
(=) Resultado Financeiro	3.178.391.815,46	1.796.233.384,11	76,95%

Demonstração dos Fluxos de Caixa	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.531.579.671,22	15.967.058.641,69	-2,73%
(-) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	12.353.187.855,76	14.170.825.257,58	-12,83%
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.178.391.815,46	1.796.233.384,11	76,95%

Fonte: BF e DFC, SIAFI Web.



2.6 Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Definições

Caixa: compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Equivalentes de Caixa: são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valor conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Fluxos de caixa: são as entradas e as saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

De acordo com o MCASP (Parte V, DCASP, item 6.2), os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa porque esses componentes são parte da gestão de caixa da entidade e não parte de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A gestão de caixa inclui o investimento do excesso de caixa em equivalentes de caixa.

A DFC identificará:

- a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Na DFC os fluxos de recursos são representados por atividades que contribuem para a formação de caixa do órgão.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias do órgão. São as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento.

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, por tratar-se de investimentos. As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas. As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos. (<http://www.tesouro.gov.br/-/glossario>). São as atividades referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Suas atividades são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Elaboração da DFC

Nos termos do MCASP, a DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa Conta Única do Tesouro Nacional.



Na DFC, os desembolsos são evidenciados pelo pagamento, ou seja, a efetiva saída de caixa e equivalente a caixa. Neste caso, o controle dessas informações é efetuado pelas contas de natureza de informação orçamentárias, que apresentam as despesas do exercício e restos a pagar pagos no exercício vigente (STN: IPC 11, item 22)⁸⁶.

Os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados na DFC por função de governo, diferentemente do BO que apresenta as despesas (por grupo de despesa) e do BF que apresenta as despesas (por elemento de despesa/categoria de gasto). A classificação orçamentária foi instituída pela Portaria MPOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

De acordo com o Manual Técnico de Orçamento – MTO⁸⁷:

A *função* pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

A *função* Encargos Especiais engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. A utilização dessa função irá requerer o uso das suas subfunções típicas, conforme figura abaixo:

Figura 12: Função Encargos Sociais e respectivas subfunções

28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica
--------------------------------	---

Fonte: MTO: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>

Ainda em relação à elaboração da DFC, de acordo com o MCASP (DCASP, item 6.4), a forma de contabilização das retenções de tributos pode impactar nos saldos de Caixa e Disponibilidades de Caixa, como por exemplo:

Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido.

Na DFC, ao se registrar a retenção, será evidenciado um desembolso, com relação à despesa orçamentária principal. Em seguida, o ingresso relacionado ao fato gerador, quando o ente da Federação for o favorecido do valor retido, será uma receita orçamentária. Caso o favorecido seja um terceiro, deverá registrar em “outros ingressos operacionais” (STN: IPC 11 – Contabilização de Retenções, item 33)⁸⁸.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - DFC

Integra o item de **Outros Ingressos Operacionais e Outros Desembolsos Operacionais** o grupo de **Ingressos Extraorçamentários e Dispendios Extraorçamentários** em que estão computados os

⁸⁶ STN: IPC 11 – Contabilização de Retenções, item 22:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:8645

⁸⁷ MTO disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>

⁸⁸ STN: IPC 11 – Contabilização de Retenções: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:8645



depósitos restituíveis e valores vinculados, isto é, valores que compõem o item Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade mas que não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.

Estes recursos compreendem os valores de depósitos e cauções efetuados pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados.

De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), a administração pública poderá exigir a prestação de garantias pelos fornecedores nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, nas seguintes modalidades:

Art. 96, § 1º (...)

I - **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - **seguro-garantia**;

III - **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Para a modalidade de fiança bancária, a Macrofunção 02.11.26 que trata dos Depósitos em Garantia, dispõe que o depósito seja realizado na Caixa Econômica Federal com a devida atualização monetária:

Conta Garantia – Conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal – CEF – para depósito em garantia, vinculada a uma obrigação e desde que prevista no instrumento convocatório de uma licitação, concorrência ou contrato, cujo titular é o beneficiário (item 3.1.3).

Apesar de não vencerem juros a esses depósitos, o art. 7º, inciso I, Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979, e o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.323, de 1987, prevê a incidência de atualização monetária a ser arcada pela CEF. Esta atualização monetária também deverá ser reconhecida contabilmente (item 4.1.5).

Os recursos de terceiros que estão sob a posse do ente, mas que estão vinculados a finalidade específica, inclusive com a possível obrigação de devolução (como as cauções) ou de pagamento de obrigação de terceiros (como os precatórios), em regra, estão contidos nos saldos bancários dos entes, devendo-se observar os aspectos operacionais das unidades gestoras do ente.

Os valores retidos e as consignações em poder de determinado órgão ou entidade devem ser registrados na entidade que detém o controle dos recursos como Caixa e Equivalentes de Caixa (grupo de contas do PCASP criado para tal finalidade 1.1.1.) em contrapartida ao reconhecimento da obrigação de devolução ou recolhimento no passivo.

Caução

A Macrofunção 02.11.26 – Depósitos em Garantia, apresenta o roteiro de contabilização no Siafi:

D – 11111.19.03 – Demais Contas – Caixa Econômica Federal

C – 2X881.04.02 – Depósitos e Cauções Recebidos

D - 72111.00.00 – Disponibilidade de Recursos

C - 82111.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar

D - 82111.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar

C - 82113.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Não Pagas

Fiança bancária

O registro no Siafi é feito em contas de Controle, conforme roteiro estabelecido na Macrofunção 02.11.26, e na conta de Caixa e Equivalentes de Caixas apenas no momento do recebimento efetivo do valor assegurado no instrumento de fiança, conforme lançamento abaixo:

D – 11111.XX.XX – Caixa ou Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional



C – 49991.01.00 – VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos

Pela baixa do crédito anteriormente constituído e retificação da conta de variação patrimonial aumentativa (receita) utilizada na arrecadação, após confirmação do recebimento efetivo do valor por meio do Sistema de Gestão de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br), faz o seguinte registro

D – 49991.01.00 – VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos

C - 11381.44.00 – Créditos a Receber de Instituição Financeira

Seguro-garantia

De acordo com a Macrofunção 02.11.26 (item 4.3), o seguro-garantia é expedido por sociedade seguradora autorizada e tem por objetivo assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelo tomador do seguro (caucionário) perante o segurado (beneficiário).

As apólices e bilhetes de seguro deverão mencionar expressamente, em moeda nacional, a responsabilidade máxima da sociedade seguradora para a cobertura dos riscos por ela assumidos perante o segurado.

A liberação ou restituição deste tipo de garantia em favor do caucionário somente se efetivará após a execução satisfatória do contrato, a qual é verificada pela expedição do termo circunstanciado de recebimento definitivo previsto na Lei de Licitações e Contratos.

No caso de o caucionário não cumprir as obrigações contratuais por ele assumidas, o beneficiário deverá acionar a sociedade seguradora para o cumprimento do seguro-garantia a ele apresentado, tendo em vista procedimentos estabelecidos para a oficialização da reclamação de sinistro divulgado pela sociedade seguradora com base nas normas da SUSEP (Circular nº 662, de 11/04/2022).

O registro no Siafi é feito em contas de Controle, conforme roteiro estabelecido pela Macrofunção 02.11.26, com contabilização nas mesmas contas definidas para a Fiança Bancária apresentadas acima.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no âmbito do MEC

No âmbito do MEC há depósitos de cauções e depósitos judiciais. Estes registram os valores decorrentes de depósitos efetuados pelo órgão/entidade por determinação judicial.

Para a modalidade de fiança bancária, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021) dispõe que ela seja emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e não apenas pela Caixa Econômica Federal.

Conforme mencionado acima os **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** compreendem recursos **Extraorçamentários** e são evidenciados na DFC no grupo de **Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais**; embora componham o Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade, não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.

Os recursos extraorçamentários são classificados na fonte de recursos **491 (RECURSOS DIVERSOS)**. Para Depósitos Restituíveis o detalhamento é o: **1491.000.000 (RECURSOS DIVERSOS)**.

Tabela 34 – DFC: Detalhamentos da Fonte 491 – Recursos Diversos

Fonte Recursos Detalhada	
1491000000	RECURSOS DIVERSOS
1491970000	RECURSOS DIVERSOS-DEV.REC.TRANSF.VOL.POR OBTV
1491980000	RECURSOS DIVERSOS-CANC.OB APOS REM.BANCO
1491980001	RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB PIX
1491980005	RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB FOLHA

Fonte: TG - DFC - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 491 – 82113 + 82114.



A tabela abaixo apresenta as principais contas de Ativo e Passivo na fonte 1491000000 com registros em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que têm como contrapartida a conta de DDR 82113.00000 (DDR COMPROMETIDA P/LIQU. E ENT. COMP. N PAGAS)

Tabela 35 – DFC: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no âmbito do MEC**R\$ 1,00**

Contas de Ativo e Passivo				JUN/2024
1	ATIVO	02	CONTA UNICA - SUBCONTA DO TESOURO NACIONAL	34.412,88
		09	CRED A REC POR REEMB SALARIO MATERNIDADE PG	5.498,40
		17	CRED A REC DECORRENTES DE FOLHA PAGAMENTO	7.129,46
		19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.364.242,84
		20	LIMITE DE SAQUE - ORGAOS E ENTIDADES OFSS	57.141.017,36
		50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.007.641,37
Total ATIVO				66.559.942,31
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO	357.592,54
		01	CONSIGNACOES	25.819,13
		03	DEPOSITOS JUDICIAIS	14751219,64
		04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	49.846.042,83
		04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	259.416,58
		13	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	219.291,52
		36	VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS	1.100.560,07
Total PASSIVO				66.559.942,31

Fonte: TG - DFC Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 149100000 (Contas de Ativo e Passivo).

Nota 11 – DFC: Ingressos de Caixa

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), em cumprimento ao Decreto nº 93.872/1986 que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF.

No âmbito do MEC, a geração líquida de caixa foi superavitária de R\$ 3,178 bilhões em função do item de Caixa e Equivalentes de Caixa Final (Exercício Seguinte) ter sido superior ao Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (Exercício Anterior).

Tabela 36 – DFC x BF: Geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa**R\$ 1,00**

Demonstração dos Fluxos de Caixa	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.531.579.671,22	15.967.058.641,69	-2,73%
(-) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	12.353.187.855,76	14.170.825.257,58	-12,83%
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.178.391.815,46	1.796.233.384,11	76,95%

Balanco Financeiro	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo para o Exercício Seguinte</i>	15.531.579.671,22	15.967.058.641,69	-2,73%
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo do Exercício Anterior</i>	12.353.187.855,76	14.170.825.257,58	-12,83%
(=) Resultado Financeiro	3.178.391.815,46	1.796.233.384,11	76,95%

Fonte: BF e DFC, SIAFI Web.

Analisando os três fluxos da DFC, pela tabela abaixo verifica-se que o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais foi positivo de R\$ 5,155 bilhões; e o Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento foi negativo de R\$ 1,977 bilhão, contribuindo para a geração líquida de caixa positiva de R\$ 3,178 bilhões.



Tabela 37 – DFC: Fluxo de Caixa das Atividades

R\$1,00

Atividades	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	5.155.606.224,13	3.785.229.153,02	36,20%
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	-1.977.214.408,67	-1.988.995.768,91	-0,59%
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	-	-	-
Total	3.178.391.815,46	1.796.233.384,11	76,95%

Fonte: SIAFI Web.

Atividades Operacionais - Ingressos

Analisando o Fluxo das Atividades Operacionais, na parte dos Ingressos, o item que apresentou o maior montante de recursos foi o de **Outros Ingressos Operacionais**, com R\$ 313,918 bilhões, de um total de ingressos de R\$ 335,880 bilhões, em decorrência das **Transferências Financeiras Recebidas**, que atingiram o montante de R\$ 205,915 bilhões e compreendem os recursos recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional, e de outros órgãos, para pagamento das despesas orçamentárias tanto do exercício corrente quanto de Restos a Pagar, que constituem obrigações contraídas em exercícios anteriores.

O segundo maior montante, no valor de R\$ 107,785 bilhões, está relacionado a um novo grupo, **Demais Recebimentos**, que passou a fazer parte da estrutura da DFC a partir de junho de 2024, com a publicação da IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, que gerou reflexos também na DFC no item de Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme apresentado no Nota do BF.

Portanto, no grupo dos **Demais Recebimentos**, estão contemplados os registros relativos a todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o Caixa e Equivalentes de Caixa, inclusive as movimentações nas contas de controle (controle de arrecadação na UG arrecadadora, entradas compensatórias/extraorçamentárias e controle de pagamentos).

Dando continuidade à análise dos Ingressos, dentro do grupo das Receitas Derivadas e Originárias, o item de maior valor refere-se às **Receitas de Contribuições**, com R\$ 15,053 bilhões, e conforme apresentado nas notas do BO e do BF, referem-se à arrecadação do Salário-Educação em que uma parte é de responsabilidade da União para complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb⁸⁹, como receita vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo gerenciamento e transferência desses recursos aos estados e municípios. O novo Fundeb, aprovado pela EC nº 108, de 2020, consta de forma expressa na Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência (será permanente); e a complementação da União crescerá de 10% para 23% até 2026.

O acréscimo apresentado no item da **Receita Patrimonial** está relacionado, em grande parte (R\$ 3,913 bilhões), a arrecadações lançadas pela Receita Federal na Administração Direta do MEC, UG 150014/1 (SPO/MEC - Setorial Orçamentária e Financeira do MEC), conta 62120.00.00 na fonte de recursos **008** - EDUC.PÚBL., COM PRIORIDADE EDUC.BÁSICA decorrente de ROY.PETR.PLAT.-PARTILHA-COM.A P.3/12/12-PRI (Lei nº 12.858, de 2013, art. 2º; Lei nº 12.351, de 2010), Naturezas de Receita 13410241, 13410341, 13410441, 13430241 (transação >CONCODGR do Siafi Operacional).

89 EMENDA CONSTITUCIONAL nº 108, de 26 de agosto de 2020. Mais informações: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/novo-fundeb-aprovado-no-congresso-nacional/>



Tabela 38 – DFC: Atividades Operacionais - Ingressos

R\$1,00

ATIVIDADES OPERACIONAIS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Receitas Derivadas e Originárias	21.866.288.922,97	17.176.545.564,28	27,30%
Receita de Contribuições	15.053.637.079,64	14.354.047.581,71	4,87%
Receita de Serviços	1.882.037.569,44	1.759.414.923,47	6,97%
Receita Patrimonial	4.012.373.377,40	101.051.107,91	3870,64%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	545.038.874,20	458.578.638,34	18,85%
Outros	373.202.022,29	503.453.312,85	-25,87%
Transferências Recebidas	15.524.566,46	30.535.146,89	-49,16%
Outros Ingressos Operacionais	313.918.298.662,12	174.005.067.572,50	80,41%
Ingressos Extraorçamentários	189.849.426,22	268.176.636,73	-29,21%
Transferências Financeiras Recebidas	205.915.147.576,85	173.736.871.172,72	18,52%
Demais Recebimentos	107.785.478.096,90	-	-
Outros	27.823.562,15	19.763,05	140685,77%
Total Ingressos Operacionais	335.800.112.151,55	191.212.148.283,67	15,90%

Fonte: SIAFI Web.

Atividades de Investimento - Ingressos

Em relação ao Fluxo das Atividades de Investimento, verifica-se que o maior ingresso de recursos se concentrou no item de **Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos** que totalizou R\$ 1,568 bilhão, e está relacionado às **receitas recebidas/arrecadadas** (conta 62120.00.00, Fonte de Recursos: 1052000274) pelo FNDE (UG 153173/15253) dos agentes financeiros decorrentes de amortização de empréstimos do Fies-Legado, Fies e Novo Fies, Natureza de Receita 23110721 (AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTO DO FIES-PRINC.); códigos 40005-0 - FIES-AMORT.GARANT.FGFIES, 40006-8 - FIES-AMORT.FORMAL AT 2009, **40004-1**⁹⁰ - FIES-AMORT.SEM GARANT.), e código GRU 48814-3 - FIES-AMOR.FGEDUC; e de Honras Recebidas⁹¹, Natureza de Receita 23110731 (AMORTIZ.FINANC.PROV.FUNDO GARANTIDOR-PRINC.): contas: (62120.00.00 – UG 153173/15253 e 89991.08.02⁹² – UG 151714/15253 e 156245/15253).

A arrecadação referente às **Honras** do Fies é repassada pelo **Fgeduc** (CNPJ 12.754.466/0001-61) ao Fies (UG 151714/15253). Até trimestre, não houve registros de honras do Fgeduc.

As honras do Novo Fies são repassadas pelo **FG-Fies** (CNPJ 30.049.178.0001/98) ao Novo Fies (UG 156245/15253): código de GRU 48820-8 (FIES-AMORTIZ.HONRAS RECEB), Natureza de Receita: 23110731, Fonte de Recursos: 1052000274.

Tabela 39 – DFC: Atividades de Investimento - Composição dos Ingressos

R\$ 1,00

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Alienação de Bens	8.090.833,73	10.663.904,61	-24,13%
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.568.791.492,17	1.319.430.219,63	18,90%
Outros Ingressos de Investimentos	-	-	-
Total Ingressos de Investimentos	1.576.882.325,90	1.330.094.124,24	18,55%

Fonte: SIAFI Web.

⁹⁰ A partir do mês de maio/2024, o Banco do Brasil passou a utilizar o Código de GRU **4004-1** (FIES-AMORT.SEM GARANT.) em substituição ao Código **48805-4** (JUROS DE EMPRESTIMOS) que não fazia a segregação dos valores do Principal e dos Acréscimos (Juros/Encargos e Multas/Mora). As arrecadações pelo BB não estão sendo repassadas de forma agregada, como faz a Caixa; estão sendo feitas por meio de GRU/Depósito com valores irrisórios e inúmeros depósitos por dia (e sem identificação do CNPJ do BB).

⁹¹ Com o Fgeduc, os estudantes podem contratar o financiamento sem a exigência de fiador. <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35597>
O Fgeduc garante ao Fies a quitação do saldo devedor do contrato de financiamento inadimplido há mais de 360 dias.

⁹² Consulta TG, DFC: DFC - Amortização de Empréstimos FNDE.



De acordo com o FNDE, na **Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos** está compreendido o recolhimento por meio da **Natureza de Receita 23110731** que se refere às **honras efetivadas** pela administradora do FGEDUC, relativas à inadimplência contratual do programa do FIES, conforme informações apresentadas à CGTES/STN em janeiro de 2023:

A referida arrecadação se refere ao procedimento de honra de parte da inadimplência dos contratos do Fies pelos fundos garantidores do Fies, o **FGEDUC** e o **FG-Fies**. Portanto, no tocante aos contratos inadimplentes acima de 360 dias, quando cobertos por fundo garantidor, parte dessa dívida é quitada por este fundo.

Os contratos inadimplentes do Fies celebrados até 2017 são cobertos pelo FGEDUC, e os contratos celebrados a partir de 2018 (Novo Fies) são cobertos pelo FG-Fies. Em 2023, dos R\$ 353.031.426,28 de honras efetivadas, R\$ 311.276.497,59 se referiram ao FGEDUC, e R\$ 41.754.928,69 ao FG-Fies.

Tal divergência apresentada entre os anos de 2022 e 2023 foi causada, fundamentalmente, em razão do atingimento da cláusula de “*stop loss*” do FGEDUC, conforme a justificativa:

O FGEDUC é um fundo de natureza privado formado por cotas pagas pela União Federal e pelas Instituições de Ensino Superior (IES), sendo seu patrimônio destinado a honrar os contratos de alunos do Fies cobertos pelo Fundo e em situação de inadimplência há 360 dias consecutivos, a partir da fase de amortização do contrato.

Devido às características para as quais foi dimensionado, o FGEDUC possui limitação de honra de 10% do total da carteira garantida no FIES (stop loss), como verificado no Estatuto do FGEDUC, trecho do normativo abaixo (fonte: Relatório preliminar da CGU sobre as contas de 2020 do FIES):

Art. 22 (...)

§ 1º O FGEDUC honrará as garantias prestadas em até 10 (dez) pontos percentuais da carteira garantida, de acordo com a fórmula definida no MPO para apuração do índice de valores honrados.

Considerando que o saldo da carteira de contratos com garantia do FGEDUC é de 71,3 bilhões, e mais de 7 bilhões foram arrecadados no período de 2020 a 2023, quase totalizando o limite de 10% da carteira garantida (stop loss), a tendência é que para 2024 quase não haja mais arrecadação de contratos cobertos pelo FGEDUC.

Nota-se que tais recolhimentos se iniciaram, como teste, em 2020, tendo sido verificada em 2021 uma arrecadação de R\$ 5,2 bilhões. Em 2022 verificou-se uma arrecadação de R\$ 1,56 bilhão e, em 2023, a monta de R\$ 311,2 milhões, em atendimento ao limite de 10% da carteira garantida.

Essa arrecadação deveria ter iniciado anteriormente, mas o Banco do Brasil, administrador do fundo na época, ainda não tinha sistema adequado para o devido recolhimento. Em 2018 a Caixa Econômica Federal se tornou a nova administradora deste fundo, concluindo a estrutura de um sistema de pagamento deste objeto em 2020. Com isso, quando passados os testes de operacionalização das honras em 2020, em 2021 a arrecadação realizada em grande monta tendo em vista a acumulação dos exercícios anteriores. Daí a verificação de redução nos exercícios posteriores, 2022 e 2023, para o atendimento do limite de efetivação das honras contratuais regulamentado.

Para os próximos anos a arrecadação continuará, mas essencialmente pelo FG-Fies, em relação aos contratos do Novo Fies. Neste caso, entende-se que haverá uma linha mais linear em comparação com cada exercício futuro, haja vista a inexistência de limite sobre a carteira garantida, mas sim a tendência de um movimento acompanhando a evolução da inadimplência contratual.

Por fim, após o resultado da renegociação de dívidas, e do impacto ao saldo devedor do FIES, provavelmente em 2023, caso haja este tipo de arrecadação, o valor será ainda menor, na casa dos milhões. *(Informações apresentadas pelo FNDE à CGTES/STN em dezembro de 2022).*

Nota 12 – DFC: Desembolsos de Caixa

Atividades Operacionais - Desembolsos

Conforme tabela seguinte, dos desembolsos das Atividades Operacionais que totalizaram R\$ 330,644 bilhões, o grupo mais representativo foi o de “**Outros Desembolsos Operacionais**”, com um montante de R\$ 235,194 bilhões, e este volume se deve ao grupo das **Transferências Financeiras Concedidas**, que totalizaram R\$ 231,192 bilhões e tiveram uma variação positiva de R\$ 124,883 bilhões de 2023 para 2024. Nelas estão incluídos os recursos repassados pelo MEC aos seus órgãos vinculados para



pagamento de despesas do exercício e das contraídas em exercícios anteriores, inscritas em restos a pagar.

A variação positiva significativa no item de **Outros Desembolsos Operacionais** decorre, em grande parte, do aumento no grupo das **Transferências Financeiras Concedidas**, em função de registros na Administração Direta do MEC (UG 150002/1) de Provisões de Longo que têm como contrapartida conta de VPD (35122.03.00) que transita pela DFC, relativas ao antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e Reenquadramento de Servidores do PUCRCE, no total de **R\$ 107,880 bilhões**, por solicitação da Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN por meio do OFÍCIO SEI Nº 29900/2024/MF no âmbito do Processo nº 17944.002670/2024-99, tratado no Processo SEI-MEC [23000.024435/2024-21](#).

Em relação ao acréscimo significativo no item de **Transferência de Arrecadação para Outra Unidade**, que passou de R\$ 91,755 milhões em 2023 para R\$ 3,823 bilhões em 2024, os registros estão relacionados aos lançamentos de arrecadação pela Receita Federal na fonte **008 (Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica)**, diretamente na UO detentora da fonte (UO 26101: MEC – Administração Direta), UG 150014/1 (SPO/MEC – Setorial Orçamentária e Financeira do MEC), a partir do exercício de 2024. Até 2023, os recursos desta fonte estavam vinculados à UO 98000 (RECEITA DO TESOIRO DA UNIAO); e a partir de 2024, os recursos passaram a ser registrados diretamente na UG da UO detentora da fonte, contabilizando as contas Limite de Saque e Receita Realizada, conforme nova metodologia adotada pela Coordenação-Geral de Tesouraria – CGTES/STN para apuração do Limite de Saque dos Órgãos e liberações financeiras, em consonância com o Decreto de Programação Financeira. A metodologia foi informada na Mensagem Comunica Siafi nº 2024/3332548, de 28/03/2024, da UG 170500.

Tabela 40 – DFC: Desembolsos das Atividades Operacionais

R\$ 1,00

ATIVIDADES OPERACIONAIS	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2023
DESEMBOLSOS	-330.644.505.927,42	-187.426.919.130,65	76,41%	100,00%
Pessoal e Demais Despesas	-47.867.054.440,95	-42.079.868.297,12	13,75%	14,48%
Educação	-36.285.573.786,54	-32.125.437.871,04	12,95%	75,80%
Previdência Social	-9.478.999.765,81	-8.473.745.822,55	11,86%	19,80%
Saúde	-1.593.724.506,94	-1.275.911.226,04	24,91%	3,33%
Outros	-508.756.381,66	-204.773.377,49	148,45%	1,06%
Transferências Concedidas	-47.582.560.316,75	-38.652.718.059,58	23,10%	14,39%
Outros Desembolsos Operacionais	-235.194.891.169,72	-106.694.332.773,95	120,44%	491,35%
Dispêndios Extraorçamentários	-177.378.252,04	-269.233.753,31	-34,12%	0,08%
Transferências Financeiras Concedidas	-231.192.674.174,94	-106.308.903.213,07	117,47%	98,30%
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	-3.823.894.050,09	-91.755.271,83	4067,49%	1,63%
Outros	-944.692,65	-24.440.535,74	-96,13%	0,00%

Fonte: SIAFI Web.

Dando continuidade à análise dos Desembolsos, o segundo maior montante dos desembolsos das Atividades Operacionais (tabela acima) refere-se ao item de **“Pessoal e Demais Despesas”**, com R\$ 47,867 bilhões. Dentro deste grupo, a função **Educação** apresentou o maior montante, R\$ 36,285 bilhões, o que representa 75,80% do total do item, por estar relacionada à função precípua do ministério, “Educação”, que abrange gastos com diferentes subfunções, conforme quadro abaixo.

**Tabela 41 – DFC: Subfunções da Função Educação no âmbito do MEC**

Função Educação e Subfunções no âmbito do MEC	
122	ADMINISTRACAO GERAL
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
131	COMUNICACAO SOCIAL
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCACAO INFANTIL
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
368	EDUCACAO BASICA
571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
847	TRANSFERENCIAS PARA A EDUCACAO BASICA

Fonte: TG, DFC por Função e Subfunção Educação.

Desembolsos com Educação na DFC e no BF

Cabe mencionar que o valor registrado na **DFC** no item **Educação** (R\$ 36,285 bilhões) diverge do valor registrado nos Dispêndios do **BF** (R\$ 9,783 bilhões). A divergência se justifica em função da metodologia de elaboração desses demonstrativos. Na DFC, os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados por função de governo; e no BF, são apresentados os dispêndios por elemento de despesa/categoria de gasto, de acordo com a Anualidade Orçamentária:

- No BF**, os dispêndios relativos à **Educação** referem-se Despesas Orçamentárias do **exercício corrente** em fontes de recursos específicas da Educação Básica (**Fonte 008** - EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA, (**Fonte 012** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO), (**Fonte 133** - EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL) e (**Fonte 134** - REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL);
- Na DFC**, os desembolsos relativos à Educação referem-se à **Função Educação**, mais abrangente, cujos pagamentos envolvem diversas subfunções relacionadas à educação em diversas fontes de recursos, tanto de despesas do **exercício corrente como também de restos a pagar**; por isso, superior ao valor apresentado no BF.

Tabela 42 – Comparativo DFC e BF – Item Educação**R\$ 1,00**

Comparativo Desembolsos/Dispêndios DFC e BF	30/06/2024	30/06/2023
DFC - Educação - Desembolsos	-36.285.573.786,54	-32.125.437.871,04
BF - Educação - Dispêndios	9.153.206.445,01	9.562.048.999,89

Fonte: SIAFI Web, DFC e BF.

Em relação aos gastos realizados na função “**Saúde**”, no total de R\$ 1,593 bilhão (tabela anterior), o maior montante está registrado na Ebserh, cujos gastos estão relacionados aos hospitais universitários, administrados pela Ebserh, empresa pública criada para tal finalidade.

Atividades de Investimento - Desembolsos

A DFC apresenta a classificação dos itens que compõem o fluxo de cada atividade, em que não necessariamente os desembolsos das atividades operacionais e de investimentos sejam financiados exclusivamente com os ingressos provenientes da sua respectiva atividade⁹³, com exceção das atividades de financiamento, que estão atreladas à regra de ouro.

Denomina-se Regra de Ouro os dispositivos legais que vedam que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida). <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-da-regra-de-ouro>

A chamada “regra de ouro” é um princípio fiscal tradicional da literatura de finanças públicas, cuja ideia central é vedar o endividamento público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. <https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/edicao-46-2020-regra-de-ouro-falhas-de-concepcao-e-de-aplicacao-no-ambito-da-uniao/view>

Nos Desembolsos das Atividades de Investimentos que totalizaram R\$ 3,554 bilhões, conforme tabela abaixo, o maior montante está registrado no item de **Concessão de Empréstimos e Financiamentos** no FNDE, que totalizou R\$ 2,108 bilhões, nas UGs: (151714/15253: Fies) e (156245/15253: Novo Fies), e estão relacionados às seguintes situações, entre outras:

- aquisição de títulos do Tesouro CFT-E pelo Novo Fies (UG 156245/15253), em 04/06/2024, com emissão da GRU nº 2024GR800002 à Coordenação-Geral de Controle da Dívida – CODIV/STN, UG 170600/1, no valor de R\$ 217,305 milhões, fontes: 1000A001EZ (R\$ 200,000 milhões) e 1050000274 (17.305.482,16);
- recompra de títulos das mantenedoras pelo Fies e Novo Fies, em conformidade com a Lei nº 10.260/2001, art. 13: Fies, UG **151714/15253**: Ex: 2024OB000360/766/772; Novo Fies, UG **156245/15253**: Ex: 2024OB001339/002244/2255/2275/2673/2688/2709: diversos lançamentos com o evento 401003;
- repasso dos aportes das mantenedoras ao Fundo Garantidor do Fies – **FG-Fies**, ao agente financeiro Caixa (CNPJ 00.360.305/0001-04): UG **156245/15253**: Ex: 2024OB000497/969/001341/001776/002227;
- repasse pelo Fies ao Fgeduc (CNPJ: 12.754.466/0001-61), conforme § 1º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 20/10/2010): (Ex: UG **151714/15253**: Ex: 2024OB000354/356/403/562/788/789);
- repasso à Caixa da remuneração de (2% dos valores recebidos pelas mantenedoras no repasse de títulos CFT-E atinentes aos encargos educacionais, prevista na Lei nº 13.366, de 2016); (Caixa CNPJ 00.360.305/0001-04): UG **156245/15253**: Ex: 2024OB000970/001340/001775/002226

Tabela 43 – DFC: Desembolsos – Atividades de Investimento

R\$ 1,00

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)2024
DESEMBOLSOS	-3.554.096.734,57	-3.319.089.893,15	7,08%	100,00%
Aquisição de Ativo Não Circulante	-1.027.157.271,31	-955.596.298,82	7,49%	28,90%
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-2.108.096.526,37	-2.274.203.264,57	-7,30%	59,31%
Outros Desembolsos de Investimentos	-418.842.936,89	-89.290.329,76	369,08%	11,78%

Fonte: SIAFI Web e análise no Balancete.

⁹³ Isso se verifica quando os Desembolsos superam os Ingressos em cada Atividade (Operacional ou de Investimento).



Tabela 44 – DFC: Desembolsos – Atividades de Investimentos por Ação de Governo

R\$ 1,00

UG Executora	Ação Governo		Elemento Despesa	JUN/2024		
151714	FIES	00IG	CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260,	66	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.411.383,28
		00M2	INTEGRALIZACAO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERACOES D	84	PARTICIPACAO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEME-LHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	300.000.000,00
156245	NOVO FIES/CEF	00IG	CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260,	66	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.091.685.143,09
Total						2.408.096.526,37

Fonte: TG, DFC: Concessão Financiamento FNDE - Por Ação de Governo - ED 66 E 84.

O acréscimo significativo no item de **Outros Desembolsos de Investimentos** (tabela acima) está relacionado à integralização de cotas no FG-Fies (CNPJ 30.049.178/0001-98), pelo Fies (UG 151714/15253) em 10/06/2024, no valor de R\$ 300,00 milhões, autorizada pela Portaria MF nº 875, de 28/05/2024, (Documentos Siafi: Nota de Empenho 2024NE000010 e Ordem Bancária 2024OB000719), conta 62213.04.00.

A tabela e gráfico seguintes apresentam o montante da Concessão de Empréstimos e Financiamentos no âmbito do FNDE/Fies, nos últimos dez anos e o montante acumulado concedido.

O Novo Fies passou a ser contabilizado de forma segregada em Unidade Gestora própria (UG 156245/15253) após a publicação da Lei nº 13.530, de 2017, que promoveu alterações na Lei nº 10.260, de 2001, em que a Caixa passou a ser o agente operador e financeiro dos novos contratos e também gestora do Fgeduc e do FG-Fies.

Tabela 45 – DFC: Concessão de Empréstimos e Financiamentos – Fies e Novo Fies

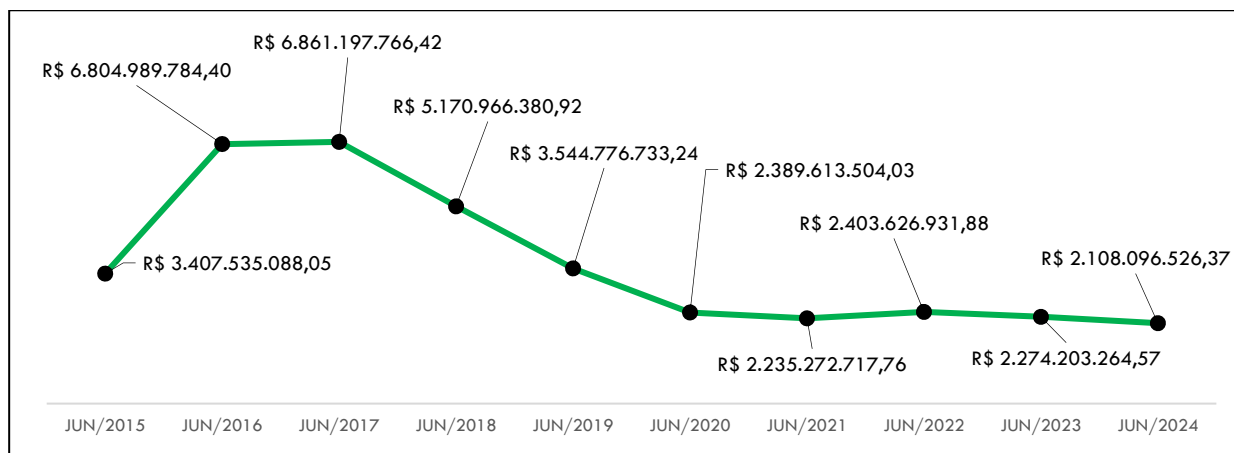
R\$ 1,00

2º TRIM (2015 a 2024)	UG - 151714	UG - 156245	Total 2º TRIM (2015 a 2024)
	FIES	NOVO FIES/CEF	
JUN/2024	16.411.383,28	2.091.685.143,09	2.108.096.526,37
JUN/2023	406.558.312,43	1.867.644.952,14	2.274.203.264,57
JUN/2022	903.546.527,12	1.500.080.404,76	2.403.626.931,88
JUN/2021	949.649.271,03	1.285.623.446,73	2.235.272.717,76
JUN/2020	1.621.038.966,13	768.574.537,90	2.389.613.504,03
JUN/2019	3.135.781.206,47	408.995.526,77	3.544.776.733,24
JUN/2018	5.156.271.715,94	14694664,98	5.170.966.380,92
JUN/2017	6.861.197.766,42		6.861.197.766,42
JUN/2016	6.804.989.784,40		6.804.989.784,40
JUN/2015	3.407.535.088,05		3.407.535.088,05
Total	29.262.980.021,27	7.937.298.676,37	37.200.278.697,64

Fonte: TG, DFC - Concessão - FIES + NOVO FIES - Regra da DFC - Por Trimestre.

Gráfico 3 – Concessão de Empréstimos Fies e Novo Fies – Últimos Dez Anos

R\$ 1,00



Fonte: TG, Elaboração própria.



2.7 Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Estrutura do BP

De acordo com o MCASP, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320, de 1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos Financeiro e Permanente em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320, de 1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superavit / Deficit Financeiro

Quadro principal: tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação (Contas de Controle): apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP.

Quadro do Superavit / Deficit Financeiro: apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos¹⁵. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.



Nota 13 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo da conta Caixa do período (atual) é apresentado no **Balço Patrimonial**, como também no **Balço Financeiro** (do lado dos Dispendios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final.

O valor disponível a que os órgãos têm direito a sacar da Conta Única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil para atender às despesas é registrado na conta de “Limite de Saque com Vinculação de Pagamento”, que contém o montante/limite à disposição dos órgãos (inclusive, os valores decorrentes de arrecadação própria). Os limites e o cronograma de desembolso são estabelecidos pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira anual, (**Decreto nº 11.927, de 22/02/2024**).

Compõem também os Equivalentes de Caixa, os recursos aplicados na Conta Única e em outros bancos (Caixa e Banco do Brasil), aplicações financeiras de liquidez imediata, sendo o maior volume relativo aos rendimentos de aplicação da fonte de recursos **134** (Recursos Próprios Destinados à Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal) gerenciada pelo FNDE, conta 1111.50.06 - FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA.

O montante apresentado em moeda estrangeira está registrado na Capes que possui UG no Exterior (154004/15279) e os recursos são movimentados em Bancos Oficiais no Exterior, conta 11121.02.00.

Tabela 46 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa – Moeda nacional e Estrangeira

R\$ 1,00

Item/Conta	31/03/2024	31/12/2023	AH %
11111.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Moeda Nacional (Conta Única, Bancos Oficiais e Aplicações Financeiras)	4.990.925.399,98	4.779.049.744,31	4,43%
11112.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Moeda Nacional	10.269.845.632,26	7.417.004.136,63	38,46%
11112.20.01 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - Moeda Nacional	3.610.409.487,03	1.556.623.594,34	131,94%
11112.20.03 - Limite de Saque C/Vinc.Pagto- Ordem Pagamento	6.659.436.145,23	5.860.380.542,29	13,63%
11120.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Moeda Estrangeira	270.808.638,98	157.132.374,82	72,34%
Total	15.531.579.671,22	12.353.186.255,76	25,73%

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior.

Vinculação de Pagamento

A Vinculação de Pagamento é o processo pelo qual o órgão central de programação financeira controla os pagamentos dentro de cada Fonte de Recurso, vinculando a liberação do recurso financeiro com a respectiva despesa, portanto o recurso financeiro liberado por vinculação estabelecida pelo Órgão Central somente pode ser utilizado para pagamento de despesas relacionadas à vinculação de pagamento correspondente. Tal procedimento aplica-se ao pagamento de despesas com fontes do Tesouro Nacional, de acordo com as Categorias de Gastos previamente especificadas.

A Vinculação de Pagamento se aplica tanto a despesas com cota do exercício quanto com cota de restos a pagar.

Como exemplo, as seguintes vinculações de pagamento podem ser estabelecidas para a Categoria de Gasto "A - Pessoal e Encargos Sociais": 130 - Pessoal Sentenças Judiciais, 140 - Pessoal Precatórios, 141 - Pessoal Sentenças Judiciais de Pequeno Valor, 142 - Pessoal Precatórios Descentralizados, 306 - CPSSS Contribuição Patronal Seguridade Servidor Público Federal, 307 - Outros Pagamentos de Pessoal Órgãos Integrantes SIAPE, 308 - Pessoal Contribuição a Previdência Fechada, 309 - Pessoal Requisitado, 310 - Pagamento Pessoal, 311 - INSS EPU Pessoal, 390 - Pessoal Fundo Constitucional do GDF, 551 - Restituição GRU. <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>



Tabela 47 –BP: Limite de Saque por Vinculação de Pagamento

R\$ 1,00

Limite de Saque por Vinculação de Pagamento		30/06/2024	31/12/2023	AH %	AV % 2024
400	CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESUL.PRIM = 2	1.705.137.952,10	848.627.729,03	100,93%	47,23%
499	PAG.DE DESPESA OBRIGATORIA- RESUL.PRIM=1	1.098.080.236,15	348.314.893,23	215,26%	30,41%
310	PAGAMENTO PESSOAL	362.252.495,76	175.698.489,37	106,18%	10,03%
415	CUSTEIO/INVEST. PAC	107.419.293,89	0		2,98%
491	TRANSF.EXTERIOR DISCRICIONARIA RESUL.PRIM=2	56.001.840,82	0		1,55%
830	FIES - APLICACAO EM TITULOS PUBLICOS	55.652.935,58	28.985.621,73	92,00%	1,54%
990	PASSIVOS FINANCEIROS	50.526.095,74	37.965.313,98	33,08%	1,40%
410	CUST/INV-EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA RP7	33.276.182,11	25.673.078,21	29,62%	0,92%
514	FOLHA - CUSTEIO DISCRICIONARIO -RESUL.PRIM=2	25.440.204,20	27.111.806,55	-6,17%	0,70%
405	CUSTEIO/INVEST.-EMENDAS INDIVIDUAIS - RP6	20.256.434,38	14.381.014,89	40,86%	0,56%
594	RECURSOS SUPERVISIONADOS - OP. OFIC. CREDITO	15.704.089,44	0,00		0,43%
350	CREDITOS EXTRAORDINARIOS	13.629.379,54	1.199.787,39	1035,98%	0,38%
510	FOLHA - CUSTEIO OBRIGATORIO - RESUL.PRIM.=1	13.514.784,48	5.733.754,56	135,71%	0,37%
307	OUTROS PAG. PESSOAL -ORGAOS INTEGRANTES SIAPE	9.512.294,41	10.795.413,37	-11,89%	0,26%
409	EMENDAS RESULTADO EOF - 9	8.063.270,96	7.643.199,77	5,50%	0,22%
420	REPASSE - MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA	6.294.538,28	1.165.361,63	440,14%	0,17%
994	FNDE - TRIBUTOS FIES COM TITULOS PUBLICOS	6.017.364,95	7037545,57	-14,50%	0,17%
	Outras < R\$ 5 milhões	23.630.094,24	16.290.585,05	45,05%	0,65%
Total		3.610.409.487,03	1.556.623.594,33	-7,89%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial: BP - Limite de Saque por Vinculação de Pagamento.

A tabela abaixo apresenta a conta Limite de Saque por fonte de recursos na nova estrutura de fontes estabelecida pela Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021 e vigente a partir de 2023.

Das fontes que Não Geram Cota, o maior montante está registrado na fonte **050** (RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO) e decorrentes de arrecadação própria pelas universidades, institutos, empresas públicas, FNDE, Capes). Compõe também essa fonte os rendimentos de aplicação financeira das fontes próprias.

São considerados Recursos Próprios, nos termos da Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021:

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, **bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.**

Portanto, as receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional (universidades, institutos, empresas públicas, FNDE, Capes, Inep, Fundaj). Incluem o recebimento de doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; arrecadações com refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.

As fontes do Tesouro com o parâmetro Gera Cota = SIM, como a fonte **000** (RECURSOS LIVRES DA UNIÃO), **002** (ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL), e as demais, são fontes cujas despesas são executadas com cota do orçamento do exercício com programação financeira liberada pela STN.



Tabela 48 – BP: Limite de Saque por Fonte de Recursos

R\$ 1,00

Limite de Saque por Fonte de Recursos		Gera Cota STN (S/N)	30/06/2024	31/12/2023	AV %
000	RECURSOS LIVRES DA UNIAO	SIM	1.582.473.205,57	210.827.678,70	43,83%
050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	NAO	856.227.453,67	683.375.838,05	23,72%
133	EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL	SIM	331.172.993,87	12.855.844,31	9,17%
002	ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL	SIM	315.015.760,17	339.549.918,41	8,73%
056	BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO	SIM	141.379.880,69	97.556.915,83	3,92%
444	DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.	SIM	101.842.111,68	51.475.206,29	2,82%
491	RECURSOS DIVERSOS	NAO	57.556.138,98	44.971.239,71	1,59%
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM	42.193.821,62	3.492.049,49	1,17%
049	REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL	NAO	33.669.768,77	15.350.844,00	0,93%
052	RECURSOS LIVRES DA UO	SIM	33.371.696,58	1.971.218,37	0,92%
012	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	SIM	23.541.590,72	2.177.477,03	0,65%
051	REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL	NAO	23.352.825,77	24.541.442,89	0,65%
001	RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	SIM	15.930.447,32	23.180.023,17	0,44%
014	REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE	SIM	12.135.847,25	2.499.458,76	0,34%
081	CONVENIOS	NAO	11.728.044,59	11.069.503,91	0,32%
	Outras < R\$ 10 milhões		28.817.899,78	31.728.935,42	0,80%
Total			3.610.409.487,03	1.556.623.594,34	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial: BP - Limite de Saque por Fonte de Recursos.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - BP

Integra também o item de Caixa e Equivalentes de Caixa os valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados, isto é, valores que compõem as Disponibilidade Financeiras do Órgão/Entidade, mas que não estão à disposição desses para utilização.

Estes recursos compreendem os valores de depósitos e cauções efetuados pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados.

Conforme mencionado na nota da DFC, para a modalidade de fiança bancária, a nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que ela seja emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e não apenas pela Caixa Econômica Federal.

No âmbito do MEC há depósitos de cauções e depósitos judiciais. Estes registram os valores decorrentes de depósitos efetuados pelo órgão/entidade por determinação judicial. Há cauções com registros na Caixa, no Banco do Brasil e no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (somente o HCPA), conforme apresentado na Nota do Balanço Financeiro. Os valores constam do item BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS no Ativo e DEPOSITOS NAO JUDICIAIS no Passivo.

A tabela abaixo apresenta as principais contas de Ativo e Passivo na fonte 1491000000, que têm como contrapartida a conta de DDR 82113.00000 (DDR COMPROMETIDA P/LIQU. E ENT. COMP. N PAGAS).

O valor apresentado na **fonte 491** (tabela acima) diverge do valor apresentado na tabela abaixo (a menor) em função de que na tabela acima o valor refere-se ao montante registrado na conta Limite de Saque na fonte 491 abrangendo todos os seus detalhamentos incluindo, também todas as contas de DDR; e na tabela abaixo contempla o saldo da conta Limite de Saque na fonte 491 apenas no detalhamento 1491000000 tendo como contrapartida apenas a conta de DDR 821130000 (entradas compensatórias).

Conforme mencionado na nota da DFC os **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** compreendem recursos **Extraorçamentários** e que, embora componham o Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade, não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.



Os recursos extraorçamentários são classificados na fonte de recursos **491 (RECURSOS DIVERSOS)** com seus respectivos detalhamentos. Para Depósitos Restituíveis o detalhamento é o: **1491.000.000 (RECURSOS DIVERSOS)**.

Tabela 49 – BP: Detalhamentos da Fonte 491 – Recursos Diversos

Fonte Recursos Detalhada	
1491000000	RECURSOS DIVERSOS
1491970000	RECURSOS DIVERSOS-DEV.REC.TRANSF.VOL.POR OBTV
1491980000	RECURSOS DIVERSOS-CANC.OB APOS REM.BANCO
1491980001	RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB PIX
1491980005	RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB FOLHA

Fonte: TG - DFC - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 491 – 82113.

Tabela 50 – BP: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – FR 1491000000

R\$ 1,00

Contas de Ativo e Passivo			JUN/2024	
1	ATIVO	02	CONTA UNICA - SUBCONTA DO TESOUREO NACIONAL	34.412,88
		09	CRED A REC POR REEMB SALARIO MATERNIDADE PG	5.498,40
		17	CRED A REC DECORRENTES DE FOLHA PAGAMENTO	7.129,46
		19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.364.242,84
		20	LIMITE DE SAQUE - ORGAOS E ENTIDADES OFSS	57.141.017,36
		50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.007.641,37
Total ATIVO			66.559.942,31	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO	357.592,54
		01	CONSIGNACOES	25.819,13
		03	DEPOSITOS JUDICIAIS	14751219,64
		04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	49.846.042,83
		04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	259.416,58
		13	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	219.291,52
36	VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS	1.100.560,07		
Total PASSIVO			66.559.942,31	

Fonte: TG - BP, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 149100000 (Contas de Ativo e Passivo).

Nota 14 – BP: Créditos a Curto Prazo

Dentro deste grupo estão registrados os Créditos Tributários a Receber, Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber, Dívida Ativa e Demais Créditos e Valores a Receber, incluindo os Ajuste para Perdas de Créditos de Curto Prazo, conforme tabela abaixo.

Adiante, serão apresentadas análises dos itens que compõem os Créditos a Curto Prazo.

Tabela 51 – BP: Créditos a Curto Prazo

R\$ 1,00

Créditos a Curto Prazo	30/06/2024	31/12/2023	AH %	AV % 2024
Créditos a Curto Prazo	25.385.626.829,95	12.048.881.943,53	110,69%	100,00%
Clientes	1.341.825.409,35	226.172.351,68	493,28%	5,29%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	12.856.551.720,18	1.983.553.671,21	548,16%	50,65%
Demais Créditos e Valores	14.098.996.364,09	12.727.583.037,79	10,78%	55,54%
Outros Créditos (Dívida Ativa, Créditos Tributários)	533.813,99	671.267,45	-20,48%	0,00%
Ajuste para Perdas em Créditos a Curto Prazo	-2.912.280.477,66	-2.889.098.384,60	0,80%	-11,47%

Fonte: BP, Siafi Web.



Cientes

Os valores registrados no item de **Cientes**, com um total de R\$ 1,341 bilhão, estão relacionados a faturas e duplicatas a receber pelo HCPA e Ebserh (e seus hospitais universitários), decorrentes da prestação de serviços realizada por essas empresas públicas.

Na Ebserh, está registrado o maior montante (R\$ 1,253 bilhão) na conta 11221.01.06 (FATURAS/DUPLA REC - PRESTACAO DE SERVICOS), referente à “*APROPRIAÇÃO DE CONTROLE DE RECEITA DE SUBVENÇÃO A RECEBER COM BASE NO RELATÓRIO DE PROVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO SUS E PLANILHA DE CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA - JUNHO 2024. PROCESSO SEI 23477.005478/2024-19.*”

Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Fies

O item de **Empréstimos e Financiamentos Concedidos (Fies)** apresentou um acréscimo de 548,16% de 31/12/2023 para 30/06/2024, passando de R\$ 1,983 bilhão para R\$ 12,856 bilhões.

As variações significativas apresentadas nas tabelas adiante, estão relacionadas principalmente às situações descritas abaixo, entre outras:

- a) **2024:** transferência dos saldos das contas de Juros e Encargos de Longo Prazo (12111.03.06 e 12111.03.12) para as contas de Juros e Encargos de Curto Prazo (11241.03.04 e 11241.04.03), nos meses de janeiro, março e abril, que juntas perfizeram o montante de R\$ 10.264.878.828,47⁹⁴. A transferência foi realizada por orientação da CGU, conforme [Metodologia Proposta pela CGU](#) para contabilização dos Juros e Encargos dos Financiamentos a Receber, apresentada adiante. As apropriações de Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber (conta 11241.04.03) passaram a ser contabilizadas pelo FNDE/Fies a partir de janeiro/2024, incluindo os contratos do Fies-Legado;
- b) **2023:** no 2º trimestre de 2023, a conta de Financiamentos Concedidos a Receber apresentou saldo negativo (tabela abaixo), em função da falta de registro pelo FNDE da apropriação dos valores a receber dos Financiamentos, Principal (conta 11241.02.01) e dos Juros Pro-Rata (conta 11241.03.04) que não foram repassados pelo agente operador e financeiro Caixa desde o mês de março/2023 (no formato exigido pelo FNDE), conforme informações prestadas pelo FNDE abaixo:

Quanto às inversões das contas contábeis 112410201 e 112410304, justifica-se o motivo pelo fato dos dados de saldo patrimonial do FIES encaminhados pela Caixa, desde março deste ano, estarem em formato de segregação das informações que impossibilitam os registros dos saldos adequados. Diante disso, desde março não houve nenhum registro de apropriação destes valores, o que acarretou a inversão do saldo tendo em vista a continuidade de amortização do saldo dessas contas.

A Caixa justificou a alteração do formato do envio dos dados mediante reunião e alinhamento junto à CGU, em atendimento a relatório de contas. Mesmo assim, o FNDE oficiou a Caixa solicitando a alteração do formato, buscando meios para que as informações enviadas a esta autarquia possibilitassem os devidos lançamentos.

Diante disso, somente no dia 13/7 a Caixa encaminhou as informações relativas a junho, para que possamos regularizar. Ocorre que o prazo para tal regularização, objetivando sensibilizar o mês de junho, foi em 12/7.

*Diante disso, o FNDE estará recebendo os próximos dados da Caixa em formato no possibilitará os lançamentos e demais correções. Considerando que recebemos os dados de junho, serão regularizados os saldos com data retroativa de 1/7. **E-mail de 18/07/2023.***

⁹⁴ Consulta TG: BP - Juros e Encargos de Longo Prazo (Meses 000, JAN, FEV, MAR, ABR) de 2024.



A conta de Juros a Receber de Curto Prazo (conta 11241.03.04) está relacionada à apropriação de juros pro-rata, a partir de 2019 e 2020, nesta conta específica, em atendimento às recomendações do TCU no seu Acórdão 1331/2019-P e processos TC 033.918/2018-0 e TC 023.708/2019-0.

Tabela 52 - BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Principal, Juros e Encargos CP R\$ 1,00

CONTA	CONTA CONTÁBIL	30/06/2024	31/12/2023	30/06/2023	% AH
11241.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDOS CP	12.856.551.720,18	1.983.553.671,21	-293.645.424,64	548,16%
11241.02.01	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	2.162.095.860,65	1.759.172.609,68	-297.098.509,24	22,90%
11241.03.04	JUROS PRO-RATA SOBRE FINAN A RECEBER	9.069.982.096,91	224.381.061,53	3.453.084,60	3942,22%
11241.04.03	ENCARGO S/ FINAN CONCED A RECEBER	1.624.473.762,62	-	-	-

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior 26000.

Tabela 53 - BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Principal, Juros e Encargos LP R\$ 1,00

CONTA CONTÁBIL	30/06/2024	31/12/2023	% AH	
12111.03.00	EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDOS LP	95.002.493.638,98	108.927.379.780,58	-12,78%
12111.03.01	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - Creduc	311.293.832,17	311.293.832,17	0,00%
12111.03.06	ENCARGO S/EMPRESTIMOS CONCEDIDO A	0,00	1.366.858.903,01	-100,00%
12111.03.08	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A REC - LP	94.691.199.806,81	98.526.362.698,53	-3,89%
12111.03.12	JUROS PRO-RATA SOBRE FINAN A RECEBER	0,00	8.722.864.346,87	-100,00%

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior 26000.

Os registros no item de **Empréstimos e Financiamentos Concedidos CP** e em seu grupo de contas abrangem os contas-correntes abaixo:

- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017⁹⁵).

Além das informações apresentadas no início desta Nota que ensejaram variações significativas, as contabilizações nos contas-correntes acima envolvem as seguintes situações, entre outras:

- a) registro de valores estimados a receber do Principal (D – 11241.02.01 / C - 44391.01.00) dos empréstimos dos Fies na conta de Financiamentos Concedidos a Receber, incluindo ajustes de valores (D – 34351.01.00 / C – 11241.02.01) e transferências de longo para curto prazo⁹⁶ (12111.03.08 para 11241.02.01, como também de curto para longo prazo⁹⁷) nas unidades gestoras do Fies (UG 151714/15253) e do Novo Fies (UG 156245/15253);

⁹⁵ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.

⁹⁶ Ex: UG 156245/15253: 2024NS004794.

⁹⁷ Ex: UG 156245/15253: 2024NS003712.



- b) registro de valores estimados a receber nas contas de Juros (D - 11241.03.04 / C – 44131.01.00) e Encargos (D – 11241.04.03 / C – 44211.01.00) por competência, incluindo ajustes de valores (D - 34611.01.00 / C – 11241.03.04) nas unidades gestoras do Fies (UG 151714/15253) e do Novo Fies (UG 156245/15253), em atendimento ao Acórdão TCU nº 3.001/2016-TCU – Plenário, Acórdão nº 1.331/2019 – TCU – Plenário e Ofício TCU 0003/2020-TC;
- c) registros de recebimentos/amortizações do Fies, Novo Fies e Fies-Legado que contabilizam um crédito/ baixa nas contas de **principal, juros e encargos**: 11241.02.01, 11241.03.04 e 11241.04.03, em contrapartida da (VPD 35122.03.00), nas UGs (151714/15253 – Banco do Brasil) e (151714/15253 e 156245/15253) no conta-corrente da Caixa (CNPJ 00.360.305/0001-04); e ao final do mês é feita a transferência dos saldos nos contas-correntes: UG 151714 e UG 156245 para o CNPJ para compatibilizar as arrecadações que são segregadas por tipo de contrato e os recebimentos/amortizações são contabilizados de forma agregada no CNPJ da Caixa. Ex: UG 151714/15253: 2024RA974082 (principal) + (juros) + (encargos). Códigos de GRUs/RAs: (**40004-1**⁹⁸ – FIES-AMORT.SEM GARANT), (48814-3 - FIES-AMOR.FGEDUC), (40005-0 - FIES-AMORT.GARANT.FGFIES), (40006-8 - FIES-AMORT.FORMAL AT 2009), (40004-1 - FIES-AMORT.SEM GARANT.);
- d) registro de Ajuste para Perdas de curto prazo do Fies e Novo Fies referente aos contratos FIES com vencimento final do financiamento nos próximos 12 meses, em atendimento ao Acórdão nº 1.331/2019 - TCU-Plenário e ao Acórdão 3.001/2016, contas: (D – 36171.04.00 / C – 11291.04.01 – c/c 11241.02.01); inclui também reversões (D – 11291.04.01 – c/c 11241.02.01 / C – 49721.01.00)

Adiantamentos de TEDs

O item de **Demais Créditos e Valores**, que totalizou de R\$ 11,494 bilhões, detalhado na tabela seguinte, tem o maior montante de créditos registrado no grupo de **Outros Créditos a Receber (11380.00.00)** com um total de R\$ 10,353 bilhões. Dentro desse grupo, o maior volume de recursos (R\$ 9,482 bilhões) está registrado na conta de **Adiantamento de Termo de Execução Descentralizada – TED (conta 11382.00.00)** que se refere aos registros de apropriação em contas patrimoniais, de um direito no Ativo (Adiantamento de TED) na UG Descentralizadora, e de uma obrigação no Passivo na UG Receptora do TED, para os recursos a comprovarem (decorrentes do adiantamento). Enquanto houver recursos pendentes de comprovação, a UG Descentralizadora permanecerá com o direito registrado na conta de Ativo e a UG Receptora com a obrigação na conta de Passivo 21892.06.00.

O montante mais significativo da conta de Adiantamento de TED está registrado na Administração Direta do MEC, na Coordenação-Geral de Suporte à Execução Orçamentária - CGSO (UG 152734/1) que é a unidade responsável pela descentralização de recursos de TEDs celebrados pelas secretarias finalísticas com as universidades e institutos vinculados ao MEC, respectivamente, e outros órgãos.

Lançamento na UG repassadora:	Lançamento da UG receptora:
D – 113823800 – Adiantamento TED	D – 364020100 – VPD Incorporação de Passivos
C – 463920100 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo	C – 218920600 – Transferências Financeiras a Comprovar TED

⁹⁸ A partir do mês de maio/2024, o Banco do Brasil passou a utilizar o Código de GRU **4004-1** (FIES-AMORT.SEM GARANT.) em substituição ao Código **48805-4** (JUROS DE EMPRESTIMOS) que não fazia a segregação dos valores do Principal e dos Acréscimos (Juros/Encargos e Multas/Mora). As arrecadações pelo BB não estão sendo repassadas de forma agregada, como faz a Caixa; estão sendo feitas por meio de GRU/Depósito com valores irrisórios e inúmeros depósitos por dia (e sem identificação do CNPJ do BB).



Tabela 54 - BP: Demais Créditos e Valores – Composição

R\$ 1,00

Grupo de Contas	Conta Contábil	31/03/2024	31/12/2023	AH %
11300.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES	11.494.999.597,26	10.123.799.048,85	13,54%
11310 / 11320 / 11340 / 11350.00.00	Adiantamentos/Tributos e Créditos a Receber	3.745.739.533,24	3.409.785.184,87	9,85%
11380.00.00	OUTROS CREDITOS A REC E VALORES A	10.353.256.830,85	9.317.797.852,92	11,11%
11381.00.00	OUTROS CRED A REC E VALORES A CP	850.690.063,67	845.848.190,84	0,57%
11382.00.00	OUTROS CRED A REC E VALORES A CP -	9.482.525.681,11	8.454.580.600,46	12,16%
11384/385	OUTROS CRED A REC E VAL A CP - INT	20.041.086,07	17.369.061,62	15,38%
11390.00.00	AJUSTE PERDAS DEMAIS CRÉDITOS	-2.603.996.766,83	-2.603.783.988,94	0,01%

Fonte: Siafi Balancete, Órgão Superior.

Honras de Garantias a Receber – Fgeduc e FG-Fies

Compõe também o grupo de **Outros Créditos a Receber** o valor de R\$ 850,690 milhões referente a registros no FNDE/Fies de créditos de Honras de Garantias a Receber do **Fgeduc** (CNPJ 12.754.466/0001-61 - FUNDO DE GARANTIA DE OPERACOES DE CREDITO EDUCAT) na UG do Fies (151714/15253) e do **FG-Fies** (CNPJ 30.049.178/0001-98 - FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUD) na UG do Novo Fies (156245/15253), (Provisionamento: D – **11381.47.00** / C – 46391.01.00), relativos aos contratos inadimplentes que fazem jus à execução do seguro garantia, respeitado o limite de 10% da carteira garantida e do valor já honrado. (Valor estimado para honra dos contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos verificada na fase de amortização), em atendimento à determinação do TCU (Acórdão 1.331/2019-P), objeto da Nota Técnica SEI nº 19/2019/CCONT/SUCON/STN-ME, de 13/08/2019.

Há registros também relativos amortização de honras pelo **FG-Fies** (CNPJ 30.049.178/0001-98 - FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUD), Código de GRU 48820-8 - FIES-AMORTIZ.HONRAS RECEB, UG: 156245/15253, contas: (D – 35122.03.00 / C – 11381.47.00).

Em 24/07/2024, a STN⁹⁹ alterou a função das contas de Honra de Curto e Longo Prazo para incluir o termo Outros Devedores Solidários para que sejam contemplados os direitos a receber relativos à participação das Instituições de Ensino Superior **no risco** de financiamento do Fies, por recomendação da CGU no Relatório de Auditoria nº 874782 da CGU (Auditoria Anual de Contas do FNDE - exercício 2020), conforme Acórdão TCU 2687/2021-P.

Recomendação 08 do Relatório de Auditoria CGU nº 874782

Estabelecer procedimentos para o cálculo e reconhecimento tempestivo dos direitos a receber relativos à participação das instituições de ensino superior no risco de financiamento do Fies, conforme previsto no art. 5º, inc. VI, da Lei 10.260, de 2001.

11381.47.00 – Honra de Garantias a Receber – CP

Registra os valores a receber do Fundo Garantidor e de **Outros Devedores Solidários** decorrentes de empréstimos inadimplidos.

12121.98.27 – Honra de Garantias a Receber – LP

Registra os valores a receber do Fundo Garantidor e de **Outros Devedores Solidários** decorrentes de empréstimos inadimplidos.

Cabe mencionar que em junho de 2024, a CCONT/STN detectou uma variação significativa na UG do Novo Fies (156245/15253), na conta 46391.01.01 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativo em contrapartida da conta **11381.47.00 - Honra de Garantias a Receber**, e notificou o FNDE/Fies pela Mensagem Comunica Siafi nº 2024/3624493, de 28/06/2024. Foi solicitada a regularização/estorno dos

⁹⁹ Mensagem Comunica Siafi da STN nº 2024/3712340, de 24/07/2024, em resposta à Mensagem da Setorial Contábil/MEC nº 3709580, de 23/07/2024, por solicitação do Fies via e-mail.



documentos que causaram o impacto na conta de VPA e um registro complementar na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores (23711.03.00), até o fechamento do mês de junho que ocorreu em 11/07/2024.

O FNDE/Fies fez o estorno da VPA em contrapartida da conta 11381.47.00 no mês de junho (no valor de R\$ 673.312.699,20, Documento Siafi 2024NS005845), porém, o registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores foi feito no mês de julho sem retroagir ao mês de junho, impactando a conta 11381.47.00 no mês de julho e não de junho (no valor total de R\$ 733.704.550,23, Documentos Siafi 2024NS005838 e 2024NS005844).

Logo, a conta de Honra de Garantias a Receber, que apresentava saldo de R\$ 1,399 bilhão em maio, ficou com saldo de R\$ 702,854 milhões em junho, tendo sido recomposto em julho, dia 08/07/2024, para R\$ 1,430 bilhão, na UG do Novo Fies.

Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de Longo Prazo

Fies

No âmbito do MEC a conta de Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber de Longo Prazo refere-se, em sua grande maioria, aos empréstimos concedidos a estudantes pelo FNDE (principal, juros e encargos) do Fies, Novo Fies e Fies-Legado (contratos assinados até 2009 e que tinham o Banco do Brasil como agente financeiro); a partir de 2010, a Caixa passou a ser o agente financeiro dos contratos, e a partir de 2018 (segundo semestre), passou a ser o agente operador e financeiro dos contratos.

Assim como nos empréstimos e financiamentos de curto prazo, os registros no longo prazo abrangem os mesmos nos contas-correntes:

- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017¹⁰⁰).

Conforme mencionado na Nota anterior, no 1º e no 2º trimestre de 2024, nos meses de janeiro, março e abril, houve a transferência dos saldos das contas de Juros e Encargos de Longo Prazo (12111.03.06 e 12111.03.12) para as contas de Juros e Encargos de Curto Prazo (11241.03.04 e 11241.04.03), que juntas perfizeram o montante de R\$ 10.264.878.828,47¹⁰¹.

¹⁰⁰ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.

¹⁰¹ Consulta TG: BP - Juros e Encargos de Longo Prazo (Meses 000, JAN, FEV, MAR, ABR) de 2024.



A transferência foi realizada por orientação da CGU, conforme [Metodologia Proposta pela CGU](#) para contabilização dos Juros e Encargos dos Financiamentos a Receber, apresentada adiante. As apropriações de Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber (conta 11241.04.03) passaram a ser contabilizadas pelo FNDE/Fies a partir de janeiro/2024, incluindo os contratos do Fies-Legado.

Tabela 55 - BP: Empréstimos e Financiamentos Concedido, Principal, Juros e Encargos LP R\$ 1,00

CONTA CONTÁBIL		30/06/2024	31/12/2023	% AH
12111.03.00	EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDOS LP	95.002.493.638,98	108.927.379.780,58	-12,78%
12111.03.01	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER - Creduc	311.293.832,17	311.293.832,17	0,00%
12111.03.06	ENCARGO S/EMPRESTIMOS CONCEDIDO A	0,00	1.366.858.903,01	-100,00%
12111.03.08	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A REC - LP	94.691.199.806,81	98.526.362.698,53	-3,89%
12111.03.12	JUROS PRO-RATA SOBRE FINAN A RECEBER	0,00	8.722.864.346,87	-100,00%

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior 26000.

Tabela 56 - BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Principal, Juros e Encargos CP R\$ 1,00

CONTA	CONTA CONTÁBIL	30/06/2024	31/12/2023	30/06/2023	% AH
11241.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDOS CP	12.856.551.720,18	1.983.553.671,21	-293.645.424,64	548,16%
11241.02.01	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	2.162.095.860,65	1.759.172.609,68	-297.098.509,24	22,90%
11241.03.04	JUROS PRO-RATA SOBRE FINAN A RECEBER	9.069.982.096,91	224.381.061,53	3.453.084,60	3942,22%
11241.04.03	ENCARGO S/ FINAN CONCED A RECEBER	1.624.473.762,62	-	-	-

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior 26000.

Além das informações apresentadas sobre a transferência de saldo das contas de Juros e Encargos de Longo Prazo, para as respectivas contas de Curto Prazo, as contabilizações nos contas-correntes acima envolvem as seguintes situações, entre outras:

- registro de valores estimados a receber do Principal de longo prazo de Financiamentos Concedidos do Fies, Novo Fies e Fies-Legado (D – 12111.03.08 / C – 44391.01.01), incluindo ajustes de valores (D – 34351.01.00 / C – 12111.03.08) e transferências de longo para curto prazo (12111.03.08 para 11241.02.01, como também de curto para longo prazo); inclui também **honras** de garantias executadas/efetivadas pelo FG-Fies (evento Siafi 541117), aos contratos inadimplentes superior a 360 dias (D – 44391.01.01 / C – 12111.03.08);
- registro de Ajuste para Perdas de longo prazo do Fies e Novo Fies referente aos contratos com vencimento final de amortização acima de 12 meses, em atendimento ao Acórdão nº 1.331/2019 - TCU-Plenário e ao Acórdão 3.001/2016 (D – 36171.04.00 / C – 12111.99.04 – c/c 12111.03.08); inclui também **reversões** (D – 12111.99.04 – c/c 12111.03.08 / C - 49721.01.00);
- repasso de títulos às mantenedoras da IES (Títulos Públicos – Mercado Aberto) pelo Fies e Novo Fies, referentes aos encargos educacionais mediante transferência de propriedade de títulos recomprados (D – 12111.03.08 / C – **12131.01.04**; D – 89721.02.00 – c/c 151714 e 156245 / C – 89721.02.00 - TTTTCER); inclui também **recompra** de títulos (D – **12131.01.04** / C – 21891.98.00), evento Siafi 551072; UG 151714/15253 e 156245/15253;
- repasso dos aportes das mantenedoras ao FG-Fies no âmbito do Novo Fies, favorecido Caixa (D – 12111.03.08 / C – 21891.30.00 – Empréstimos e Financiamentos a Liberar); aportes regulamentados pela Resolução FNDE/Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil nº 56, de 30/11/2023; inclui também **repasso** à Caixa da remuneração de 2% sobre o valor dos encargos educacionais liberados no âmbito do Novo Fies, (D – 12111.03.08 / C – 21891.30.00 – Empréstimos e Financiamentos a Liberar); e repasses pelo Fies ao Fgeduc, conforme art. 4º, § 1º da Portaria Normativa



MEC nº 21, de 20/10/2010 (D – 12111.03.08 / C – 21891.30.00), UGs 156245/15253, evento Siafi 503012;

- e) repasse pelo Fies ao Fgeduc (UG 151714/15253) ao Fundo (CNPJ 12.754.466/0001-61 (D – 12111.03.08 / C – 21891.30.00), evento Siafi 553012.

Os Juros Pro-Rata de longo prazo dos contratos do Fies (Sem e Com cobertura do Fgeduc) e de contratos do (Fies-Legado, até 2009), deixaram de ser registrados a partir do 1º trimestre de 2024, em alinhamento ao Relatório de Auditoria da CGU. Houve registros em janeiro de 2024 na UG 151714/15253, tendo sido estornados pelos documentos: 2024NS000448 (C/C DDDD40004); 2024NS000449 C/C DDDD40006); 2024NS000447 (C/C 151714)

As informações sobre o saldo da conta 12111.03.01 (Empréstimos Concedidos a Receber – Creduc) serão apresentadas adiante.

Metodologia proposta pela CGU para contabilização dos Juros e Encargos do Fies

O saldo devedor dos contratos é composto pelas prestações mensais, iguais e sucessivas, calculadas segundo a Tabela *Price*, conforme Resolução FNDE nº, de 29/07/2011 e Portaria FNDE nº 314, de 31/07/2015.

Com base nessas normas, a CGU apresentou metodologia¹⁰² ao FNDE para a contabilização dos juros e dos encargos dos Financiamentos a Receber de curto e longo prazos.

Quadro 1 – Classificação em contas de Ativo dos Juros contratuais incorridos em cada fase do financiamento

Classificação Contábil	Fases do Financiamento		
	Utilização	Carência	Amortização
Ativo Circulante Conta Contábil 1.1.2.4.1.03.04 Juros pro-rata sobre Financiamento a Receber – exceto FAT	Valor devido e não pago dos juros exigidos trimestralmente Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes às parcelas pagas.	Valor devido e não pago dos juros exigidos trimestralmente + Diferença entre o valor devido dos juros e o valor cobrado trimestralmente, incorporada ao saldo devedor – apenas a parte que entrará nas parcelas dos próximos 12 meses. Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes às parcelas pagas.	Juros contratuais incorridos nesse período. Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes às parcelas pagas.
Ativo Não Circulante Conta Contábil 1.2.1.1.1.03.12 Juros pro-rata s/ Financiamentos a Receber	Diferença entre o valor devido dos juros e o valor cobrado trimestralmente, incorporada ao saldo devedor Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes à transferência para ativo circulante.	Diferença entre o valor devido dos juros e o valor cobrado trimestralmente, incorporada ao saldo devedor – apenas a parte que não entrará nas parcelas dos próximos 12 meses. Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes à transferência para ativo circulante.	Não há

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria

O agente financeiro CAIXA implementou uma segregação do ativo entre circulante e não circulante (os critérios utilizados serão apresentados abaixo) que leva em conta o vencimento das parcelas, mas que não está de acordo com a classificação dos juros apresentada no Quadro 1 (na seção 3.2 deste documento). Apesar disso, a Equipe de

¹⁰² Informações apresentadas pelo FNDE à CCONT/STN em reunião realizada em 15/04/2024, conforme e-mail compartilhado com a Setorial Contábil/MEC em 17/04/2024.

Auditoria chegou à conclusão de que esse modelo seria apropriado, pois a CAIXA informou que não seria viável obter as informações necessárias a um custo baixo.

A restrição de custo-benefício acerca da informação incluída nas demonstrações contábeis consta no MCASP 10ª edição, Parte Geral, item 6.3.2. (página 31):

A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. A aplicação da restrição custo-benefício envolve avaliar se os benefícios de divulgar a informação provavelmente justificam os custos incorridos para fornecê-la e utilizá-la. Ao fazer essa avaliação, é necessário considerar se uma ou mais características qualitativas podem ser sacrificadas até certo ponto para reduzir o custo.

Os seguintes critérios foram utilizados pela CAIXA para segregar o saldo devedor^[2]:

1. Conforme solicitação deste FNDE nas reuniões realizadas entre a CAIXA e essa autarquia, encaminhamos nova versão do relatório da base patrimonial, segregadas entre Curto Prazo e Longo Prazo, a partir dos seguintes critérios:

1.1. Os cálculos utilizaram como parâmetros as parcelas vencidas e vincendas;

1.2. A Base Patrimonial Total considera o somatório das parcelas de curto prazo e de longo prazo;

1.3. Para curto prazo se considerou a soma das parcelas vencidas e a vencer em até 12 meses dos contratos vigentes:

1.3.1. Parcelas Vencidas: Valor principal, juros contratuais, multa e juros de mora;

1.3.2. Parcelas Vincendas: Valor principal, juros Pró-Rata referente a última parcela gerada em aberto dentro do prazo de vencimento;

1.4. Para longo prazo se considerou no âmbito dos contratos vigentes a soma das parcelas a vencer após 12 meses;

1.4.1. Parcelas Vincendas: Valor principal das parcelas que irão vencer após 12 meses.

Esses critérios sugerem a contabilização esquematizada no Quadro 2:

Quadro 2 – Contabilização do Saldo Devedor segundo os critérios usados pela CAIXA

Classificação Contábil		Principal	Juros	Encargos (multa e juros de mora)
Ativo Circulante	Conta Contábil	1.1.2.4.1.02.01	1.1.2.4.1.03.04	1.1.2.4.1.04.03
	Valor	soma das parcelas vencidas e a vencer em até 12 meses	soma das parcelas vencidas e da última parcela gerada em aberto dentro do prazo de vencimento	soma das parcelas vencidas
Ativo Não Circulante	Conta Contábil	1.2.1.1.1.03.08	não há	não há
	Valor	soma das parcelas a vencer após 12 meses		

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria

Sem entrar no mérito da avaliação dos valores apresentados pela CAIXA, a Equipe de Auditoria considera que esse modelo está parcialmente correto. A segregação do principal e dos encargos deve ser feita da forma proposta, porém há o seguinte problema na segregação dos juros contratuais: ela não está de acordo com o Quadro 1 da seção 3.2, pois não leva em conta a parte dos juros contratuais incorrida durante as fases de utilização e carência e que ainda não foram pagas nesse período.

No que se refere à restrição custo-benefício dessa correta classificação dos juros contratuais, cabem ser destacados dois pontos: primeiramente, foi informado pela CAIXA que não seria viável obter as informações necessárias a um custo baixo. Em segundo lugar, a materialidade envolvida pode não ser significativa, pois ela envolve somente parte (o que excede o pagamento obrigatório) dos juros apropriados durante as fases de utilização e carência, apenas para contratos formalizados até 2017. No início de 2024, quase todos esses contratos já estão na fase de amortização; além disso, há uma renegociação^[3] em curso que pode reduzir esse saldo devedor para vários contratos.

O ponto central é que ambos os agentes financeiros informam que o saldo devedor de juros contratuais se refere a parcelas vencidas e não pagas, o que se encaixa com previsão a receber no curto prazo.



Programa de Crédito Educativo - Creduc

No longo prazo consta saldo também na conta de Empréstimos e Financiamentos Concedidos (12111.03.01), no total R\$ 311.293.832,17 (tabela acima), registrado no Balancete da UG 150011/1 (SESu), proveniente de exercícios anteriores a 2003, inclusive, quando foram feitos os últimos registros no SIAFI. Os lançamentos referem-se à transferência de recursos financeiros da SESu/MEC para a Caixa Econômica Federal, por meio do documento “Ordem Bancária”, para financiamento do antigo Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC, institucionalizado pela Lei nº 8.436, de 25/06/1992 e extinto pela Medida Provisória nº 1.827-1, de 24/06/1999 que criou o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES. A Lei nº 10.846, de 12/03/2004¹⁰³, possibilitou a renegociação dos saldos devedores dos contratos do CREDUC, cujos aditamentos ocorreram após 31 de maio de 1999.

Os recursos deste programa, à época em que a Caixa Econômica Federal atuava como executora do programa¹⁰⁴, estão sendo objeto de apuração por determinação do TCU no seu Acórdão nº 2.790/2015- 2ª Câmara, de 26/05/2016, e a SESu tem prestado as informações necessárias acerca do julgamento das contas do Fies do exercício de 2012, referente ao período de 1999-2013, objeto do processo SEI 23000.008170/2015-22. Embora o TCU não mencione expressamente o termo “CREDUC”, mas com referência ao Fies, as determinações têm objetivos comuns.

Em 2016 a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI 23000.021461/2016-97 e encaminhou o Memorando SPO/MEC nº 56/2016/GAB/SPO/SPO, de 06/05//2019 à SESu com as informações de que dispunha para providências. Em resposta, no dia 28/12/2016, a SESu/MEC, agente supervisor do Fies encaminhou à SPO/MEC a Nota Técnica nº 754/2016/CGRAG/DIPES/SESU (anexa ao Processo SEI nº 23000.021461/2016-97 e o Memorando nº 1056/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU), na qual apresenta a agenda de monitoramento das providências adotadas pelos atores envolvidos no processo do CREDUC (Caixa Econômica Federal e FNDE) para o atendimento das determinações do Acórdão TCU nº 2.790/2015- 2ª Câmara.

Em 2019 foi enviado o Ofício nº 351/2019/GAB/SPO/SPO-MEC, de 15/08/2019, reiterando os termos do Memorando nº 56/2016/GAB/SPO/SPO.

Em 2021 foi enviado o Ofício SPO/MEC nº 258/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021 apresentando o encaminhamento de reunião realizada no dia 17/08/2020 que contou com a participação de representantes dessa secretaria, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da Consultoria Jurídica - CONJUR/MEC, da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI/MEC, e da SPO/MEC, que diante da apresentação de dados e informações levantados pelo FNDE relacionados aos saldos pendentes, foi mencionado que os saldos seriam transferidos da UG/Gestão 150011/1 (SESu) para a UG/Gestão 151714/15253 (FIES/FNDE), e que o FNDE providenciaria a elaboração de uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria enviada até o final de outubro de 2020 para apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC.

A SESu enviou documentação ao FNDE, incluindo o Termo de Cessão de Crédito do FIES à Caixa por meio do Ofício SESU/MEC nº 390/2021/GAB/SESU/SESu-MEC, de 15/06/2021.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 821/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, reiterando o Ofício nº 258/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

Em 18/07/2022 foi enviado o Ofício SPO nº **465/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 3444514) solicitando providências acerca do saldo pendente de regularização referente ao Creduc na conta (121110301 – Empréstimos Concedidos a Receber: 311.293.832,17), objeto de ofício da SESu ao FNDE em que foi acordada a elaboração de uma nota técnica pelo FNDE a respeito das justificativas sobre a transferência dos saldos da UG 150011/1 para a UG do Fies 151714/15253.

¹⁰³ A Lei nº 10.876, de 12.03.2004, deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

¹⁰⁴ Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.436/92, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior – SESu, era o órgão responsável pela supervisão das operações do Programa de Crédito Educativo.



Em 06/12/2022 foi enviado o Ofício SPO nº **700/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 3707421) reiterando o Ofício **465/2022** acerca do saldo pendente de regularização referente ao Creduc na conta (121110301 – Empréstimos Concedidos a Receber: 311.293.832,17), objeto de ofício da SESu ao FNDE em que foi acordada a elaboração de uma nota técnica pelo FNDE a respeito das justificativas sobre a transferência dos saldos da UG 150011/1 para a UG do Fies 151714/15253.

Situação em 2023

Em janeiro de 2023 a Secretaria Executiva encaminhou à SPO o Despacho nº 143 (SEI-MEC [3787370](#)), de 24/01/2023, a pedido do AECI em Despacho de nº 8 (SEI-MEC [3785534](#)) de 19/01/2023, que sugeriu que a SPO pedisse orientação técnica à Secretaria do Tesouro Nacional para instrução e resolução do caso.

Em novembro de 2023 a SPO enviou o Ofício nº **567/2023** à SESu (SEI nº [4477399](#)) contendo a **Nota Técnica nº 50/SPO/CGF/CCON** (SEI nº [4477397](#)) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou a seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar a respeito do saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001 relativo ao Programa de Crédito Educativo - PCE/ CREDUC registrado no Ativo, na conta 12111.03.01 - Empréstimos Concedidos Receber, no montante de R\$ 311.293.832,17 proveniente de exercícios anteriores a 2003.

Em reunião realizada em 17/09/2020 (item 3.3.4 desta nota), ficou acordado que o FNDE elaboraria uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria submetida à apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC. Contudo, esta subsecretaria ainda não recebeu informações sobre a elaboração da Nota Técnica. Diante disso, recomenda-se que a SESu consulte o FNDE sobre o andamento das providências para elaboração da referida Nota Técnica, com vistas a providenciar a transferência de saldos.

Por fim, cabe ressaltar que o saldo alongado no montante de R\$ 311.293.832,17 é objeto de restrição na conformidade contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150011/00001 e no órgão 26000 - MEC, por não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do MEC. Assim, de forma a evitar apontamentos no Relatório Contábil de Órgão Superior - MEC, no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis - MEC e no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas do MEC - UPC/MEC, recomenda-se que sejam adotadas as providências necessárias para a regularização.

O acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC consta do processo SEI-MEC 23000.021461/2016-97.

Situação em 2024

Auditoria da CGU AAC 2023 - MEC

Em 2024, a CGU emitiu o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da Administração Direta do MEC em que o saldo alongado relativo ao Creduc foi objeto de apontamento. A AECI/MEC deu conhecimento das recomendações do Relatório Preliminar à SESu (UG 150011/1) por meio do Despacho nº 96/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº 4804308) no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#).

No decorrer dos trabalhos em 2023, a CGU solicitou acesso aos processos SEI da Administração Direta relacionados acima e, após análise dos autos, a equipe de auditoria propôs a transferência do saldo para Contas de Controle, de modo que tal ajuste contábil não resultaria na eliminação da questão, mas tornaria o balanço mais próximo da realidade, considerando-se que as questões operacionais poderiam ser acompanhadas por esse Órgão e pela CGU com mais calma.

A Setorial Contábil/MEC submeteu a demanda à apreciação da Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº



2023/3933896, em 26/12/2023. A manifestação da STN veio em 26/03/2024 por meio da Mensagem Comunica Siafi nº **2024/332658** e logo foi encaminhada à equipe da CGU.

Em relação ao Relatório Final, a CGU deu conhecimento das recomendações às unidades da Administração Direta do MEC por meio do Documento EAUD Tarefa #1628584 (SEI nº [4875945](#)) no âmbito do Processo SEI [23123.003178/2024-05](#).

Acerca do Creduc, a CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [487595](#)), Capítulo 6 - Anexos, pp. 33-34 (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), sobre a necessidade de elaboração de uma nota técnica pelo FNDE acerca da transferência dos saldos da SESu/MEC para o FNDE/Fies, acordado em reunião realizada em 2020, conforme apresentado na Nota Técnica elaborada pela Setorial Contábil/MEC, transcrito abaixo:

Por meio da Nota Técnica nº 50/2023/GAB/SPO/SPO (E-aud #1615945), de 28.11.2023, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC apresentou as seguintes informações consideradas relevantes:

5. CONCLUSÃO

5.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar a respeito do saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, relativo ao Programa de Crédito Educativo – PCE/CREDUC registrado no Ativo, na conta 12111.03.01 – Empréstimos Concedidos Receber, no montante de R\$ 311.293.832,17 [...] proveniente de exercícios anteriores a 2003.

5.2. Em reunião realizada em 17/09/2020 [...], ficou acordado que o FNDE elaboraria uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria submetida à apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC. Contudo, esta subsecretaria não recebeu informações sobre a elaboração a Nota Técnica. [...]

5.3. Por fim, cabe ressaltar que o saldo alongado no montante de R\$ 311.293.832,17 [...] é objeto de restrição na conformidade contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150011/00001 e no órgão 26000 – MEC, por não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do MEC. [...]

Dessa forma, em 21.12.2023, portanto, posteriormente à emissão da Nota Técnica nº 50/2023/GAB/SPO/SPO, a CGU sugeriu proposta no sentido de realizar um ajuste contábil no Siafi com a transferência do saldo da conta Empréstimos Concedidos para uma conta de controle, visando a auxiliar o MEC a tornar a informação do Balanço Patrimonial do MEC mais fidedigna.

A SESu está em tratativas internas (Ex: Despacho nº 248/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4869878](#)) e com o FNDE e a Caixa, no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#), conforme documentos:

FNDE: Ofício nº 596/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4810401](#)); Ofício nº 614/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4818849](#)); Ofício nº 764/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4869870](#)); Ofício nº 13920/2024/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE (SEI nº [4923448](#)), encaminhando o documento Informação nº 2564/2024 – Cofin/Cgsup/Digef/FNDE (SEI nº [4923448](#)), com solicitação à SESu/MEC para acesso ao Processo SEI-MEC 23000.021461/2016-97, tendo sido concedido pela SESu pelo de 30 dias, contados a partir de 21/06/2024 (SEI nº [4994540](#)); Ofício nº 1054/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4994540](#));

Caixa: Ofício nº 763/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4869864](#)).



Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo

Títulos Públicos – Mercado Aberto

No longo prazo constam registros na conta **12131.01.04 – Títulos Públicos – Mercado Aberto**, no âmbito do FNDE.

Na UG do Novo Fies (156245/15253), são contabilizadas as aquisições de Títulos do Tesouro Nacional (CFT-E) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – UG 170600/1, (D – 12131.01.04 / C – 12122.98.20, evento Siafi 591209), para custeio dos tributos das entidades mantenedoras referentes aos encargos educacionais.

O custeio dos tributos é feito mediante repasses de títulos a essas entidades (D – 12111.03.08 / C – 12131.01.04; D – 89721.02.00 / C – 89721.02.00: TTERCEIR, evento Siafi 591235); inclui também a recompra de títulos (D – 12131.01.04 / C – 21891.98.00), evento Siafi 551072; nas UGs 151714/15253 e 156245/15253.

Na conta de Títulos Públicos – Mercado Aberto estão incluídas também as **variações monetárias** dos títulos do Fies (atualização da conta de mercado aberto e de títulos recebidos em custódia em virtude de valorização/desvalorização do preço unitário dos títulos CFT-E), positiva e negativa, de acordo com a variação do IGP-M, nas UGs: UG 151714/15253 e UG 156245/15253.

- a) Variação positiva: (D - 12131.01.04 / C – 44391.01.01);
- b) Variação negativa: (D – 34391.01.03 / C – 12131.01.04).

Tabela 57 - BP: Títulos Públicos – Mercado Aberto em custódia

R\$ 1,00

Títulos Públicos - Mercado Aberto		JUN/2024	JUN/2023	JUN/2022	JUN/2021	JUN/2020
151714	FIES	3.559.829.124,83	3.563.617.296,13	3.789.376.411,93	3.410.343.304,41	2.981.725.597,49
156245	NOVO FIES/CEF	513.632.140,45	338.921.556,28	305.242.108,23	249.453.229,63	261.444.251,66
Total		4.073.461.265,28	3.902.538.852,41	4.094.618.520,16	3.659.796.534,04	3.243.169.849,15

Fonte: TB, BP - Títulos Mercado Aberto.

Fundo Aplicação Financeira - Fonte 134 (Recursos Próprios da Educação Básica)

No longo prazo constam também registros na conta **12131.01.07 – Fundo de Aplicação Financeira**.

Nessa conta são contabilizadas as apropriações dos rendimentos de aplicação da fonte de recursos **134** (RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA, VEDADO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL), pelo FNDE, UG 153173/15253, perfazendo o montante de R\$ 1,892 bilhão até o trimestre, contas: (D – 12131.01.07 / C – 44521.01.00), que contabiliza também a conta de Receita Arrecadada: 62120.00.00).

Títulos Públicos – Letras Especiais

No longo prazo também constam registros na conta **12131.01.02 – Títulos Públicos – Letras Especiais**.

Nessa conta estão sendo contabilizadas as apropriações de valores do antigo Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDOC, instituído pela Lei nº 8.436, de 25/06/1992 e extinto pela Medida Provisória nº 1.827-1, de 24/06/1999 que criou o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES.



Em 2013, a atual UG do Fies (151714/15253) recebeu o montante de R\$ 15.845.851,72, transferido da antiga UG do Fies vinculada à Administração Direta, UG 155002/1 (FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SU). A transferência para o FNDE ocorreu em 30/06/2013 (documento Siafi 2013NS000179), que passou a ser o gestor do Fies, e o saldo permaneceu sem movimentação até março de 2022.

A partir de abril de 2022, o saldo passou a receber lançamentos (D – 12131.01.02 / C – 46311.01.00).

Neste trimestre, o saldo da conta perfaz o montante de R\$ 32,133 milhões.

Nota 17 – BP: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens **móveis** e **imóveis**.

Os Bens Móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros (MCASP).

Os Bens Imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Controle de bens

As Macrofunções do Manual Siafi que tratam de Bens Móveis (02.03.43) e de Bens Imóveis (02.03.44) dispõem que o reconhecimento de um bem no Ativo de um órgão/entidade deve satisfazer integralmente os seguintes quesitos:

- a) Ser um recurso controlado pela entidade no presente, e;
- b) Ser originário de um evento passado.

Sobre o controle elas estabelecem que o **controle do bem** (móvel ou imóvel) envolve a capacidade da entidade em utilizar este recurso (ou controlar o uso por terceiros) no tempo presente, de modo que haja a geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos.

Nova rotina de bens cedidos estabelecida pela STN

Alinhada à importância do aspecto do **Controle** a STN implantou na virada de 2019 para 2020 a nova rotina de cessão de bens com alteração na metodologia de contabilização dos bens móveis e imóveis cedidos (em poder de outra unidade ou terceiros - comodato).

A alteração foi realizada para atender à NBC TSP – Estrutura Conceitual, ao Decreto nº 9.373/2018 e ao Manual Siafi, Macrofunção 02.11.34 (Movimentação e Alienação de Bens) que considera, para efeitos de registro no Balanço Patrimonial, o controle sobre o uso de bens e não apenas a propriedade de bens.

Dada a importância da nova rotina, a STN emitiu um comunicado a todos os órgãos, constante da **Mensagem Comunica Siafi nº 2020/0066702**, de 20/01/2020, dispondo sobre a **NOVA ROTINA DE BENS CEDIDOS**, transcrito abaixo:



A CCONT/STN REALIZOU, NO SIAFI2020, UM AJUSTE CONTÁBIL PARA DESRECONHECER OS SALDOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIRO, E PARA RECONHECER OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS UNIDADES CESSIONÁRIAS.

A ADOÇÃO DESTA NOVA DIRETRIZ VISA ATENDER AOS PRECEITOS CONTIDOS NA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL (IPC 12) - CONTABILIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, OS QUAIS ESTÃO ALINHADOS COM A NSDEFINIÇÃO DE ATIVO PRESCRITA PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP, BEM COMO PELA NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, DE 23/09/2016, E COM A DEFINIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO TRAZIDA PELA NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO, DE 22/09/2017.

O DESRECONHECIMENTO DOS SALDOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS, CLASSIFICADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS 12311.99.02 - BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS - E 12321.99.02 - IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA CONTAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTE DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

OS SALDOS DESRECONHECIDOS DEVEM ESTAR REFLETIDOS EM CONTA CONTÁBIL DO TÍTULO 79710.00.00 - RESPONS. DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS, EM CONTRAPARTIDA A CONTAS CONTÁBEIS DO SUBTÍTULO 89711.00.00 - RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS. REGISTRO ESTE QUE TEM POR OBJETIVO EVIDENCIAR A SITUAÇÃO DE TODOS AQUELES QUE UTILIZEM, GUARDEM, GERENCIEM OU ADMINISTREM OS BENS CEDIDOS, CONFORME PRECONIZA O ART. 3º, INCISO IV, DO DECRETO Nº 6.976, DE 07/10/2009.

DESTA FORMA, SOLICITAMOS QUE OS VALORES REGISTRADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS INDICADAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR SEJAM CONCILIADOS, DE FORMA QUE A RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SEJA REPRESENTADA DE FORMA ADEQUADA E FIDEDIGNA ÀS CESSÕES REALIZADAS E ATUALMENTE VIGENTES.

EM RELAÇÃO À DEPRECIACÃO ACUMULADA DESSES BENS DESRECONHECIDOS, INFORMAMOS QUE OS SEUS VALORES SERAO DESRECONHECIDOS (BAIXADOS) EM CONTRAPARTIDA A CONTAS CONTÁBEIS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTES DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. (PELA STN/CCONT) COM RELAÇÃO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CEDIDOS POR TERCEIROS EM FAVOR DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, INFORMAMOS QUE ESTA CCONT/STN EFETUOU O RECONHECIMENTO DESSES BENS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CESSIONÁRIOS, NA CONTA 12.311.9908-BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR, TENDO COMO CONTRAPARTIDA CONTAS CONTÁBEIS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTES DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

TAL REGISTRO TEVE POR BASE SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS 89721.09.00 - ESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS, 89721.10.00 -COMODATO DE BENS-RECEBIDOS E 89721.14.00 - PERMISSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS.

AS UNIDADES QUE RECEBERAM SALDO NA CONTA DE BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR DEVERÃO PROCEDER À CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DAS SITUAÇÕES IMB094 OU IMB095, CONFORME PREVISÃO DO ITEM 5.6 DA MACROFUNÇÃO 021134.

PORÉM, CONSIDERANDO QUE NÃO É POSSÍVEL A ESTA CCONT/STN DISTINGUIR SE OS SALDOS DAS CONTAS DESCRITAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR REFEREM-SE A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, OPTOU-SE A DIRETRIZ GERAL DE RECONHECER OS ATIVOS NA CONTA CONTÁBIL 12311.99.08 - BENS MÓVEIS ACLASSIFICAR, INDEPENDENTEMENTE DE SUA NATUREZA, SE MÓVEL OU IMÓVEL.

ASSIM, CASO O ÓRGÃO OU ENTIDADE FEDERAL TENHA VALORES RELATIVOS A BENS IMÓVEIS REGISTRADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS 89721.09.00, 89721.10.00 E 89721.14.00, CONTAS QUE SERVIRAM DE BASE PARA O RECONHECIMENTO DOS ATIVOS, DEVERÃO ESSES VALORES SEREM RECLASSIFICADOS DA CONTA CONTÁBIL 12311.99.08 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR PARA CONTAS CONTÁBEIS DO ITEM 12321.02.00 - BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADOS SPIUNET, QUE MELHOR EVIDENCIEM A NATUREZA DO BEM IMÓVEL TRANSFERIDO.

PARA ESTA RECLASSIFICAÇÃO, A UNIDADE GESTORA DEVERÁ UTILIZAR O EVENTO 54.0.173 - RECLAS. BENS MOVEIS PARA IMOVEIS - NO SIAFI2020.

Acerca dos Bens Móveis a Classificar, a Macrofunção 02.11.34 estabelece em seu item 5.7 que:

Em determinadas situações as unidades envolvidas na transferência e na cessão ou empréstimo de bens móveis recebem esses bens na conta contábil 12311.99.08 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR, cujo saldo tem caráter transitório.

De modo que a informação contábil apresentada no Balanço Patrimonial da unidade gestora promova a característica qualitativa da representação fidedigna, há a necessidade de se reclassificar os valores registrados na conta contábil 12311.99.08 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR - para contas contábeis que, de fato, representem a natureza do bem recebido.



A baixa da responsabilidade somente deverá ser feita se, na operação que deu origem à devolução do bem móvel, tenha havido o registro da respectiva responsabilidade de terceiros.

Imobilizado no âmbito do MEC

O MEC possui um imobilizado cujo valor contábil dos Bens Móveis e Imóveis (deduzido da depreciação, amortização e redução ao valor recuperável) totaliza R\$ 107,048 bilhões, sendo R\$ 15,330 bilhões referentes Bens Móveis, o correspondente a 14,32%, e R\$ 91,717 bilhões referentes a Bens Imóveis, que correspondem a 85,68%, conforme demonstrado na tabela adiante.

Tabela 58 – BP: Imobilizado do MEC - Composição

R\$ 1,00

IMOBILIZADO DO MEC	30/06/2024	31/12/2023	AH%	AV % (LÍQ) 2024
Bens Móveis (Líquido)	15.330.454.733,08	15.037.444.875,89	1,95%	14,32%
(+) Valor Bruto Contábil	23.145.887.974,86	22.574.945.250,71	2,53%	
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-7.796.283.212,08	-7.518.167.335,58	3,70%	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-19.150.029,70	-19.333.039,24	-0,95%	
Bens Imóveis (Líquido)	91.717.622.593,25	87.194.108.968,14	5,19%	85,68%
(+) Valor Bruto Contábil	92.069.227.321,96	87.571.922.278,21	5,14%	
(-) Depr./Amortização Acum. de Bens Imóveis	-344.941.143,20	-371.149.724,56	-7,06%	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-6.663.585,51	-6.663.585,51	0,00%	
Total (deduzido Dep/Amort/Red VI Recup)	107.048.077.326,33	102.231.553.844,03	4,71%	92,91%
Total BRUTO	115.215.115.296,82	110.146.867.528,92	4,60%	100,00%

Fonte: Siafi Web.

Redução ao Valor Recuperável (Bens Móveis e Imóveis)

Conforme Macrofunção 02.03.35, redução ao valor recuperável (*impairment*) é o reconhecimento da perda dos benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço de um ativo adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço que se efetua normalmente.

No âmbito do MEC há registros tanto na classe de Bens Móveis quanto na de Bens Imóveis, conforme planilhas abaixo. Nos Bens Móveis, há diversos itens com registro, no total de R\$ 19,150 milhões; nos Bens Imóveis, há registro apenas nos Imóveis de Uso Educacional na classe dos BENS DE USO ESPECIAL REGISTRADOS NO SPIUNET, no valor de R\$ 6,663 milhões.



Tabela 59 – BP: Bens Móveis – Redução ao Valor Recuperável

R\$1,00

Bens Móveis - Redução ao Valor Recuperável		30/06/2024	31/12/2023
123110101	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	-312.114,63	-312.497,37
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	-196.678,44	-196.678,44
123110103	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS,ODONTO,LAB E HOSP	-7.365.946,89	-7.376.519,63
123110104	APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES	-43.063,22	-43.063,22
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	-172.930,26	-172.930,26
123110106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	-152.818,61	-152.818,61
123110107	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	-371.117,69	-371.195,55
123110108	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	-9.625,52	-9.625,52
123110109	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	-398.504,69	-398.541,56
123110118	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	-169,95	-169,95
123110120	MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO	-360.499,82	-360.499,82
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	-87.882,96	-89.408,88
123110124	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS	-335,16	-335,16
123110125	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	-461.581,29	-462.034,70
123110201	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICACAO/TIC	-3.229.908,42	-3.239.389,55
123110301	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	-1.156.077,35	-1.183.728,11
123110302	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	-23.187,34	-23.187,34
123110303	MOBILIARIO EM GERAL	-2.458.690,36	-2.586.298,23
123110402	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	-1.464,15	-1.464,15
123110403	DISCOTECAS E FILMOTECAS	-127,29	-127,29
123110404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	-4.506,65	-4.506,65
123110405	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	-568.119,38	-573.339,62
123110501	VEICULOS EM GERAL	-11.730,09	-11.730,09
123110503	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	-1.709.607,01	-1.709.607,01
123111000	SEMOVENTES	-12.899,18	-12.899,18
123119909	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	-40.443,35	-40.443,35
Total		-19.150.029,70	-19.333.039,24

Fonte: TG, Imobilizado: Redução ao Valor Recuperável - BENS MÓVEIS e IMÓVEIS.

Tabela 60 – BP: Bens Imóveis – Redução ao Valor Recuperável

R\$1,00

Bens Imóveis - Redução ao Valor Recuperável		31/03/2024	31/12/2023
123210107	IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL	(6.663.585,51)	(6.663.585,51)

Fonte: TG, Imobilizado: Redução ao Valor Recuperável - BENS IMÓVEIS.

Composição Bens Móveis

Analisando a composição dos “Bens Móveis” no âmbito do MEC, que totalizou R\$ 23,145 bilhões, o item de maior representatividade está relacionado a **“Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas”**, com um montante de R\$ 9,973 bilhões e que corresponde a 43,09% do total bruto. Em seguida estão os Bens de Informática que representam 2308%; os Móveis e Utensílios com 15,70% do total dos bens, conforme apresentado na planilha abaixo.

O item Semoventes refere-se a animais de propriedade das universidades e institutos (que absorveram as Escolas Agrotécnicas), utilizados em suas fazendas experimentais pelas faculdades de veterinária, agronomia e outras destinações.

Tabela 61 – BP: Bens Móveis – Composição

R\$1,00

Bens Móveis (Valor Bruto)	30/06/2024	31/12/2023	AH %	AV % 2024
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTO E FERRAMENTA	9.973.201.416,75	9.769.679.232,59	2,08%	43,09%
BENS DE INFORMATICA	5.341.232.811,45	5.155.262.870,97	3,61%	23,08%
MOVEIS E UTENSILIOS	3.633.997.472,90	3.534.349.055,07	2,82%	15,70%
MATER CULTURAL, EDUCACIONAL E DE COMUNICACAO	1.887.736.163,88	1.849.264.164,33	2,08%	8,16%
VEICULOS	1.137.276.540,58	1.109.360.880,36	2,52%	4,91%
PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	122.196,69	120.682,51	1,25%	0,00%
BENS MOVEIS EM ANDAMENTO	295.248.458,39	282.065.810,49	4,67%	1,28%
BENS MOVEIS EM ALMOXARIFADO	114.389.582,24	106.244.961,63	7,67%	0,49%
ARMAMENTOS	318.610,95	340.797,70	-6,51%	0,00%
SEMOVENTES	13.776.768,95	13.267.818,25	3,84%	0,06%
BENS MOVEIS - ATIVOS DE CONCESSAO	6.501,60	6.501,60	0,00%	0,00%
	748.581.450,48	754.982.475,21	-0,85%	3,23%
Total	23.145.887.974,86	22.574.945.250,71	2,53%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Bens Móveis - Composição- STN - ÓRGÃO SUPERIOR.

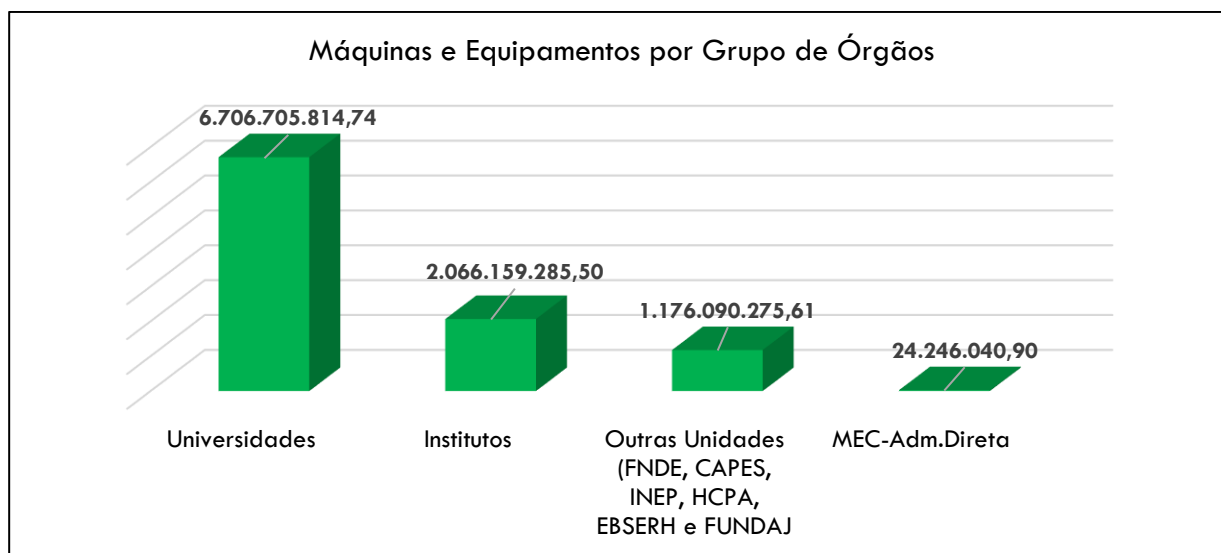
Analisando o item “**Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas por Grupo de Órgãos**” pelos dados do gráfico abaixo, verifica-se que o maior montante de recursos desse item está concentrado no grupo das universidades que possuem “Equipamentos/Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares”, destinados aos hospitais universitários e aos laboratórios em diversos cursos (Medicina, Odontologia, Química, Biologia, Geologia) etc.

A proporção entre os grupos de órgãos é a seguinte:

- Universidades: 67,25%;
- Institutos: 20,72%;
- Outras unidades (FNDE, Capes, Inep, HCPA, Ebserh e Fundaj): 11,79%; e
- MEC – Administração Direta: 0,24%.

Gráfico 4 – Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas por Grupo de Órgãos

R\$1,00



Fonte: Tesouro Gerencial, Máquinas e Equipamentos por Grupo de Órgãos.



Depreciação de Bens Móveis

Desde a publicação da Portaria da STN nº 548/2015, a Setorial Contábil/MEC tem difundido a adoção de medidas para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais por todos os órgãos vinculados, por meio das seguintes Mensagens Comunica Siafi: a) 2016/0307550 e 2016/0307571, ambas de 01/02/2016; b) 2016/0388429 e 2016/0388438, ambas de 16/02/2016; c) 2016/0568359, de 28/03/2016; d) 2016/0568377 e 2016/0568387, ambas de 28/03/2016; e) 2016/0601809 e 2016/0601816, ambas de 04/04/2016; f) 2016/1058572 e 2016/1058586, ambas de 04/07/2016.

No âmbito da administração indireta do MEC, a Setorial Contábil formalizou o processo SEI-MEC 23000.025238/2017-08 em junho de 2017 com envio do Ofício-Circular nº 16/2017/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 0723853) a todos os órgãos vinculados com recomendação para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015.

No âmbito da administração direta do MEC, a Setorial Contábil formalizou em 2017 o processo SEI-MEC 23000.027809/2017-31 com o envio do Memorando nº 275/2017/GAB/SPO/SPO (SEI nº 0738881) sobre as orientações para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015.

Em relação ao Siads, desde 2015, a Setorial Contábil/MEC tem enviado Mensagem Comunica Siafi acerca da adesão ao sistema Siads pelos órgãos vinculados, a exemplo das seguintes: a) 2015/2086569, de 30/12/2015; b) 2016/0400751, de 18/02/2016; c) 2016/0529832, de 17/03/2016; d) 2016/0642480, de 12/04/2016; e) 2016/0432926, de 25/02/2016, f) 2016/0690786, de 25/04/2016. Em 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023.

Em 2020, foi formalizado o processo SEI-MEC **23000.016999/2020-66** em junho de 2020 informando dos prazos para implantação do **Siads** estabelecidos pela Portaria do Ministério da Economia nº 232/2020 e dos procedimentos para adesão ao sistema perante a STN, Ofício-Circular nº 49/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 2098456). Reiteraões e informação sobre a publicação da Portaria ME nº 4.378/2022, que prorrogou o prazo para 1º de julho de 2023, foram feitas por meio dos seguintes documentos:

- a) Ofício-Circular nº 67/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/09/2020 (SEI 2257609);
- b) Ofício-Circular nº 38/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/05/2021 (SEI 2673018);
- c) Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460);
- d) Ofício nº 825/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 29/12/2021 (SEI nº 3063699): Administração Direta (sede Brasília - SGA). Resposta **SGA** pelo Ofício nº 6/2022/GAB/SAA/SAA-MEC, de 04/01/2022 (SEI-MEC 3070743);
- e) Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460): Administração Direta (sede Rio de Janeiro – INES e IBC). Resposta **INES** e **IBC**: informações apresentadas no Questionário 2¹⁰⁵ aplicado pela Setorial Contábil/MEC em dezembro/2023, detalhadas adiante.

No âmbito da administração direta do MEC (sede Brasília), foi enviado o Ofício nº 825/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3063699), em 29/12/2021, à SAA. Em janeiro de 2022 a SAA (UG 150002/1) mencionou que Setor de Patrimônio apontou algumas dificuldades operacionais reportadas entre Siads e Serpro que impediram a implantação do Siads que havia sido prevista para abril/2022, conforme Ofício nº 6/2022/GAB/SAA/SAA-MEC, de 04/01/2022 (SEI-MEC 3070743), processo SEI 23000.016999/2020-66. Em maio de 2022, foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, a **SGA** informou que módulo Siads está em fase de implantação. No entanto, cabe informar que atualmente estão inseridos na plataforma de implantação

¹⁰⁵ Para subsidiar a elaboração da Declaração Anual do Contador e do Relatório de Inconsistências Contábeis do 4º trimestre de cada ano, a Setorial Contábil disponibiliza dois questionários para coleta de informações perante os órgãos e unidades vinculados, sendo: **Questionário 1**: Aspectos da informação contábil: Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil) e **Questionário 2**: Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Portaria STN nº 548/2015).



do SIADS cerca de 80% do total de itens que compõem o acervo patrimonial do MEC. As dificuldades enfrentadas pelo órgão para a finalização da implantação do módulo inventário tem se dado em decorrência de diferenças contábeis apresentadas entre o Sistema Administração de Patrimônio - SAP e o Siafi, como também em decorrência da inoperância constante do sistema Rede SERPRO, o que tem impossibilitado a migração dos dados de forma automatizada. Salientou também que com o encerramento do inventário físico anual de 2023, irá iniciar uma revisão detalhada dos itens já em implantação em comparativo aos bens inventariados objetivando a consolidação da futura implantação definitiva; e em relação aos bens intangíveis, o controle fica a cargo da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – **STIC** (UG 150004/1), a qual não prestou informações acerca do Siads no Questionário 2.

No âmbito da administração direta do MEC (unidades sediadas na cidade do Rio de Janeiro), em maio de 2022 foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, o **INES** (UG 152005/1) informou em 2023 que o Instituto tem enfrentado diversas dificuldades para avançar na implantação do SIADS, dentre elas, excesso de bens registrados, inconsistências financeiras ausência de sistema informatizado. Mencionou que ainda não realiza o lançamento da amortização dos intangíveis devido a inconsistência financeira entre os sistemas (ASIS e Siafi) e que esse problema será resolvido com a regularização dessas diferenças financeiras quando da migração para o SIADS. A previsão para que o sistema seja 100% implantado é primeiro semestre de 2025, dada a complexidade envolvida na demanda. Informou também que o inventário realizado em 2021 proporcionou obter informações atualizadas sobre o acervo de bens móveis, entretanto, novo inventário se faz necessário e para isso já iniciou o processo de contratação de uma empresa para realizar a migração dos bens móveis de forma informatizada (Processo INES nº 23121.001097/2023-00); e o **IBC** (UG 152004/1) informou em dezembro de 2023 que o Siads foi implantando e que ajustes estão sendo realizados.

Auditoria da CGU no MEC em 2023

Na auditoria realizada pela CGU no MEC - **Auditoria – CGU 1501038 - AAC Educação – 2023**, no âmbito da Administração Direta do MEC, a Depreciação e a Amortização foram objeto de recomendação às unidades (**SGA, INES e IBC**).

O Relatório Preliminar consta do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#) (SEI nº [4789004](#)), e o Relatório Final, no âmbito do Processo SEI [23123.003178/2024-05](#) (SEI nº [4875957](#)).

Em relação à SGA, a CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [4875957](#)), no Capítulo 6 – Anexos (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), pp. 31-32, que:

De acordo com a SGA/MEC, os pontos chaves para a resolução dos fatos apontados são a conclusão da implantação do SIADS pelo MEC, especialmente o módulo de patrimônio; e a definição de procedimentos operacionais internos visando ao saneamento das divergências de saldos contábeis, tanto dos valores dos bens quanto das depreciações.

No âmbito do MEC Administração Direta (exceto INES e IBC), a conclusão de implantação do SIADS está prevista para ocorrer ainda no exercício de 2024, o que permitirá a conciliação das contas de bens móveis e de depreciação de bens móveis no Siafi com os dados de seu sistema de controle patrimonial.

Em relação ao INES, a CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [4875957](#)), no Capítulo 6 – Anexos (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), pp. 31-32 que:

O INES apresentou planilha referentes às depreciações dos bens móveis, mês a mês, baseados nos valores dos móveis registrados em seu sistema próprio de controle patrimonial. Porém, informou que tais valores não foram lançados no Siafi, em função das divergências de valores dos bens móveis registrados no Siafi e no sistema próprio de controle patrimonial. Portanto, as duas situações apontadas no Relatório se confirmam: divergências de valores e falta de registro de depreciação.



O INES informou também a abertura de procedimento licitatório, no exercício de 2024, para a contratação de empresa visando à execução dos ajustes necessários para a conciliação das contas e posterior migração desses dados para o Siads.

Em relação ao IBC, a AECI/MEC relatou no Ofício nº 18/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919179](#)), enviado ao Instituto no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#), que a CGU estipulou o prazo de até **30/11/2024** para realização do inventário dos bens móveis devido à situação relatada pelo Instituto de limitação no número de servidores, sem pessoal capacitado suficiente para execução da tarefa. Trecho do ofício da AECI/MEC:

Desse modo, encaminho para análise e providências a **Tarefa # 1630580** (SEI nº [4918456](#)), recebida em 22/05/2024, na qual a CGU recomenda:

Providenciar a elaboração do inventário físico de bens móveis, em atendimento aos artigos 94, 95 e 96 da Lei nº4.320/1964 e ao item 8 (e subitens) da IN/Sedap nº 205/1988.

O prazo estipulado pela Controladoria é até **30/11/2024**.

Em 14/06/2024, o IBC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 84/2024 - GAB/IBC (SEI nº [4979380](#)), em resposta ao Ofício nº 18/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919179](#)), com resposta do Departamento de Planejamento e Administração do instituto constante do Processo SUAP nº 23119.001832/2024-05.

Informações detalhadas sobre a Auditoria da CGU no MEC em 2023 estão apresentadas no [Capítulo 6](#).

Órgãos que ainda não aderiram ao Siads

Em relação à adesão ao Siads, **101 órgãos** vinculados ao MEC já fizeram a adesão, restando **16 órgãos** a aderir, conforme dados (planilha) do Ministério da Gestão e Inovação enviada por e-mail à Setorial Contábil/MEC (Sistema Integrado de Gestão Patrimonial siads@gestao.gov.br).

A regularização dessa situação se dará com a implantação do sistema Siads cujo prazo estabelecido foi 1º de julho de 2023 (Portaria do Ministério da Economia nº 4.378, de 11/05/2022), que alterou a Portaria ME nº 232/2020, que havia revogado a Portaria do Ministério do Planejamento nº 385/2018.

Quadro 13 – Órgãos que ainda não aderiram ao Siads

Seq	Órgãos	Órgão	Implantado/em implantação
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (26234)	26234	NÃO
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (26238)	26238	NÃO
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA (26239)	26239	NÃO
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (26243)	26243	NÃO
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (26244)	26244	NÃO
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (26247)	26247	NÃO
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (26260)	26260	NÃO
8	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA (26268)	26268	NÃO
9	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA (26271)	26271	NÃO
10	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO (26292)	26292	NÃO
11	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE (26294)	26294	NÃO
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA (26351)	26351	NÃO
13	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (26352)	26352	NÃO
14	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	26409	NÃO
15	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE (26434)	26434	NÃO
16	UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASI (26442)	26442	NÃO

Fonte: Planilha MGI/Siads enviada por e-mail em 02/07/2024.

OBS: o Órgão em azul (26260 - UNIFAL) consta na planilha MGI/Siads como Não Solicitação de Adesão; entretanto, este órgão enviou Comunica à Setorial Contábil/MEC em março (2024/3239932) com cópia do Ofício enviado à STN para adesão e foi informado para entrar em contato com o MG/Siads pelo e-mail disponibilizado no site: siads@gestao.gov.br (MSG Resposta 2024/3356412).



Importações em Andamento

Com relação ao item de **Bens Móveis em Andamento**, consta saldo alongado na conta de **Importações em Andamento** no valor de R\$ 3.094.194,59 registrado no Balancete da SESu, UG 150011/1, que se refere a saldo pendente de regularização decorrente da compra de equipamentos realizadas por meio licitações internacionais na década de 1990 com destinação às universidades, mas que se encontra em conta transitória.

Em 01/08/2019, houve uma reunião com a equipe da SPO e da SESu para dar prosseguimento às tratativas do processo. Foi apontado que em função da aquisição dos bens remontar à década de 1990, seja provável que os equipamentos estejam completamente obsoletos, inservíveis ou deteriorados. Assim, ficou definido o envio, pela SESu, de documento-circular às IFES contempladas, em observância às orientações sugeridas pelo AECI, para obtenção de comprovação, certificação ou declaração do recebimento dos equipamentos, à época.

Em 15/08/2019, a Setorial Contábil/MEC formalizou novo processo (SEI 23000.022489/2019-94) e enviou por meio do Ofício nº 352/2019/GAB/SPO/SPO-MEC, a documentação de que dispunha relativa às publicações no DOU, o número das concorrências internacionais, a relação de processos cadastrados e a legislação referente à gestão de bens públicos para subsidiar as providências de circularização às universidades e HUs.

Em setembro de 2020, a SESu enviou o Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/09/2020, aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino solicitando o encaminhamento de comprovação, certificação, declaração, termo do recebimento, ou documentos similares, referentes aos equipamentos adquiridos por meio do citado Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e de seus Hospitais Universitários.

Em maio de 2021 a SPO/MEC enviou o Ofício nº 252/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 25/05/2021 solicitando posicionamento acerca do assunto e em resposta a SESu informou por meio do Ofício SESU/MEC nº 143/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 22/06/2021, da reiteração (por e-mail) do Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC às universidades federais.

Em setembro de 2021 a SPO/SE/MEC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 565/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 17/09/2021, com o histórico sobre as inconsistências relacionadas à Importação em Andamento da SESU/MEC e solicitou apoio na resolução da pendência.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 819/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SESu reiterando o Ofício nº 561/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

Em julho de 2022 foi enviado o Ofício nº 464/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 18/07/2022, à SESu reiterando os Ofício nº 561/2021 e 819/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência como também consolidação de informações referentes às respostas recebidas das Universidades e seus respectivos Hospitais Universitários, relativamente aos saldos pendentes de regularização referentes à aquisição de equipamentos, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs na década de 1990.

Em setembro de 2022, a SESu elaborou a **Nota Informativa nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC** (SEI-MEC 3070237) em resposta aos ofícios da SPO informando que do Ofício-Circular nº **17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC** enviado a 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, obtiveram resposta de 7 universidades (UFLA, UFCE, UFMG, UFSC, UFU, UFSCAR e UNIFAL), conforme Quadro II da Nota Informativa; e com o objetivo de corroborar com as tratativas de levantamento das informações requeridas das demais universidades federais, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº **17/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC**, de 20/09/2022 (SEI-MEC 3551868) às 31 IFES que ainda não haviam enviado resposta, conforme relação constante do Quadro I da Nota Informativa, com prazo de resposta para **07/10/2022**.

Em outubro, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº 19/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de



25/10/2022 (SEI-MEC 3638019) e em **dezembro** foi enviado o Ofício-Circular nº 23/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 3718864), de 13/12/2022, reiterando os Ofícios anteriores nº **17/2020** (SEI-MEC 2247543) e **17/2022** (SEI-MEC 3551868) às IFES que ainda não enviaram resposta, com prazo de resposta para 10/11/2022 e 23/12/2022, respectivamente.

Em reunião realizada no dia 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU), foram deliberados os seguintes encaminhamentos:

- 1) a SESU irá produzir uma Nota Técnica e/ou Nota Informativa à SPO relatando todas as ações para resolução do empasse para regularização contábil e irá solicitar à SPO uma consulta à STN; e
- 2) a SPO fará a consulta à STN.

Em 29/12/2022 a SESu elaborou a **Nota Técnica nº 53/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu** (SEI-MEC 3718845) apontando que das 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, 10 (dez) não enviaram resposta (UFBA, UFES, UFPA, UFSM, UFRRJ, UFMA, UFAC, UFOP, UFS e UFSJ), conforme Quadro I da Nota Técnica. A referida nota foi encaminhada pela SESu à SPO/MEC e AECI/MEC em conformidade com reunião realizada em 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU).

Situação em 2023

Em 23/01/2023 a Setorial Contábil/MEC formalizou consulta à CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI-MEC 3789787) acerca dos saldos pendentes na UG 150011/1, quanto à unidade responsável pela realização da baixa/regularização no Siafi dos saldos alongados.

Em 09/03/2023, a SPO enviou a resposta da STN à SESu por meio do Ofício nº 98/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 3868112) a qual menciona que compete ao gestor da SESu a análise e baixa dos saldos.

Em novembro de 2023, a SPO enviou o Ofício nº **566/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** à SESu (SEI nº 4475083) contendo a **Nota Técnica nº 48/CCON/CGF/SPO** (SEI nº 4475047) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou o seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, registrado no Ativo (contas 12311.07.02 - Importações em Andamento - Bens Móveis), no montante de R\$ 3.094.194,59 e no Passivo (conta 22311.01.00 - Fornecedores Nacionais), no montante de R\$ 255.387,29, decorrentes de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades.

A SESu/MEC realizou levantamentos das unidades que receberam os citados equipamentos e não tiveram o saldo patrimonial transferido para a sua respectiva unidade gestora (UG) conforme Notas Informativas nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3070237](#)) e a de nº 2/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3609730](#)), considerando, porém, que 15 universidades não se manifestaram.

A Coordenação-Geral de Contabilidade da União da STN – CCONT/STN/MF por meio das Mensagens Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI nº [3789787](#)) e 2023/3178131 (SEI nº [3856991](#)) **esclarece que compete ao gestor a análise e a baixa dos saldos.**

Situação em 2024

Considerando que as Importações em Andamento não foram objeto de recomendação pela Controladoria-Geral da União - CGU na Auditoria realizada em 2023 - **Relatório 1501038 – AAC 2023**, no âmbito da **Administração Direta do MEC**;



Considerando que à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC, como setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal, compete prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados ao MEC, nos termos da Lei nº 10.180, de 2001 e do Decreto nº 6.976, de 2009 (art. 8º);

A SPO/MEC estará à disposição para prestar as informações necessárias à SESu/MEC sobre a regularização no Siafi, acerca das providências adotadas no âmbito do Processo MEC 23000.022489/2019-94.

Composição Bens Imóveis

Os Bens Imóveis do MEC totalizaram R\$ 91,717 bilhões (deduzidos da depreciação, amortização e redução ao valor recuperável).

O maior montante (R\$ 81,265 bilhões) está registrado no grupo dos “**Bens de Uso Especial**”, que são os bens utilizados tanto pelos órgãos da administração direta, quanto pelos órgãos da administração indireta (autarquias e fundações públicas), ou seja, as instalações e edifícios destinados ao funcionamento; e são cadastrados no SPUnet¹⁰⁶.

O segundo maior montante, no total de R\$ 9,682 bilhões, refere-se a Bens Imóveis em Andamento (obras em execução), isto é, construções/edificações ainda não concluídas e apresentou uma redução de 2,05%.

Em relação aos Bens Dominicais, cabe destacar que no âmbito do MEC estão registrados em algumas universidades e institutos e compreendem galpões, salas, edifícios e terrenos. De maneira geral, essa categoria de bens está relacionada aos bens públicos pertencentes aos órgãos, mas ainda sem destinação específica, como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Em relação aos Bens de Uso Comum do Povo, estão relacionados a subestações de transmissão de energia elétrica referentes a instalações de sistema de energia solar, placas fotovoltaicas, no Instituto Federal de Brasília.

Tabela 62 – BP: Bens Imóveis – Composição

R\$ 1,00

Composição Bens Imóveis do MEC	30/06/2024	31/12/2023	AH%	AV% Bruto 2024
Bens de Uso Especial	81.265.119.203,45	76.615.540.036,23	6,07%	88,27%
Bens Imóveis em Andamento	9.682.660.571,18	9.885.277.597,25	-2,05%	10,52%
Instalações	628.080.123,50	616.524.838,23	1,87%	0,68%
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	345.320.179,07	306.227.941,13	12,77%	0,38%
Bens Dominicais	74.847.738,84	74.810.624,28	0,05%	0,08%
Demais Bens Imóveis	71.123.199,25	71.464.934,42	-0,48%	0,08%
Bens de Uso Comum do Povo	2.076.306,67	2.076.306,67	0,00%	0,00%
Redução ao Valor Recuperável	-6.663.585,51	-6.663.585,51	0,00%	-0,01%
Deprec./Acum./Amort. Acumulada - Bens Imóveis	-344.941.143,20	-371.149.724,56	-7,06%	-0,37%
Total (deduzida Depreciação/Red.Valor Recuperável)	91.717.622.593,25	87.194.108.968,14	5,19%	99,62%
Total Bruto	92.069.227.321,96	87.571.922.278,21	5,14%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Bens Imóveis - Composição Órgão Superior.

Detalhando o grupo dos **Bens de Uso Especial**, os imóveis de maior representatividade estão relacionados aos **Imóveis de Uso Educacional** que constituem os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos *campi*, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, entre outros, os quais

¹⁰⁶ Os bens imóveis das empresas públicas (HCPA e EBSEH) não têm obrigatoriedade de registro no SPUnet por serem estas empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976.



totalizaram R\$ 61,355 bilhões e correspondem a 75,50% do montante dos Bens de Uso Especial (R\$ 81,265 bilhões, Bruto).

Em relação ao item Aquartelamentos, a baixa do saldo nessa conta se deu em decorrência de reclassificação de bens no SPIUnet para duas outras contas (Edifícios e Armazéns/Galpões) no Instituto Federal Catarinense, em fevereiro/2024.

Em relação ao item Aeroportos, Estações e Aeródromos, destaca-se que os registros estão na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Órgão 26243) e na Universidade Federal Rural da Amazônia (Órgão 26253).

Tabela 63 – BP: Bens de Uso Especial – Composição

R\$ 1,00

Detalhamento BENS DE USO ESPECIAL	30/06/2024	31/12/2023	AH%	AV% 2023 Bruto
Imóveis de Uso Educacional	61.355.367.462,82	57.293.799.393,64	7,09%	75,50%
Terrenos, Glebas	9.355.693.914,38	9.873.837.772,36	-5,25%	11,51%
Outros Bens Imóveis de Uso Especial	4.453.206.992,78	3.799.250.913,31	17,21%	5,48%
Imóveis Residenciais e Comerciais	2.455.421.819,42	2.450.938.345,13	0,18%	3,02%
Edifícios	2.179.632.667,13	1.901.815.953,05	14,61%	2,68%
Fazendas, Parques e Reservas	955.826.148,21	880.208.531,70	8,59%	1,18%
Complexos, Fábricas e Usinas	508.816.586,52	410.581.392,80	23,93%	0,63%
Aeroportos, Estações e Aeródromos	1.153.612,19	1.153.612,19	0,00%	0,00%
Aquartelamentos	0	3.954.122,05	-100,00%	0,00%
* = REDUCAO AO VALOR RECUP DE IMOBILIZADO-IMOVEIS	-6.663.585,51	-6.663.585,51	0,00%	-0,01%
* = DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS	-323.818.722,03	-354.197.262,27	-8,58%	-0,40%
Total (deduzida Depreciação/Red.Valor Recuperável)	80.934.636.895,91	76.254.679.188,45	5,31%	99,59%
Total Bruto	81.265.119.203,45	76.615.540.036,23	5,30%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Bens Imóveis de Uso Especial - Composição - Órgão Superior.

Depreciação de Bens Imóveis (SPIUnet)

De acordo a **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023**¹⁰⁷ (art. 11) o valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais será apurado mensal e automaticamente pelo sistema sobre o valor depreciável da benfeitoria, utilizando-se para tanto o **Método da Parábola de Kuentzle**, expressa na seguinte equação:

$Kd = (n^2 - x^2) / n^2$, onde:

Kd = coeficiente de depreciação

n = vida útil da acessão

x = vida útil transcorrida da acessão

O resultado da equação indicará a depreciação acumulada do bem imóvel pelo prazo transcorrido de sua vida útil, a partir da data de reavaliação do imóvel (art. 11, §1º)

O valor mensal que será contabilizado é o resultado da diferença entre o valor calculado e o valor acumulado do mês anterior (art. 11, § 2º).

Até que os sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União estejam parametrizados para efetuarem registros contábeis automáticos, a depreciação será contabilizada mensalmente no SIAFI pela Secretaria do Tesouro Nacional (art. 11, § 3º).

O acompanhamento e conciliação de depreciação de cada Registro Imobiliário Patrimonial - RIP - será de responsabilidade de cada órgão, observados os valores já depreciados e disponibilizados para consulta pela Secretaria de Patrimônio da União, disponibilizados no sítio eletrônico

¹⁰⁷ https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-stn/spu-n-10-de-4-de-julho-de-2023-*-495162110



<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis> (art. 11, § 4º).

A **vida útil** foi definida pela SPU e está disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2024>.

Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, **a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor**, devendo o seu saldo acumulado anteriormente ser contabilmente baixado, em movimentação a ser acompanhado pelo órgão setorial responsável (art. 11, §6º).

Qualquer alteração no conjunto de dados que compõe a Conta Corrente da depreciação, deverá ser refletida nos lançamentos contábeis (art. 11, §7º).

O valor depreciável deve corresponder **a oitenta por cento do valor da benfeitoria** (art. 11, §8º).

Os imóveis a serem depreciados devem estar cadastrados como de propriedade da União, fundação ou autarquia federal e não podem estar registrados com o tipo de destinação como Terrenos e Espelho D'Água, assim como o regime de utilização não poderá estar cadastrado como Locação de Terceiros, Doação Com Encargo, Doação Sem Encargo e Transferência de Imóvel (art. 11, §9º).

Os imóveis possuídos pelas unidades gestoras, nos termos do art. 1.196 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, também serão objeto de depreciação mensal (art. 11, §10).

O fator de depreciação a ser definido pelo tipo de sua destinação poderá ser consultado por meio da **Tabela de Classificação de Vida Útil.xlsx** disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2024/tabela-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/view> (art. 11, §11)

Em relação ao cálculo da depreciação dos Bens Imóveis, cabe mencionar que o cálculo abrange os imóveis de Uso Especial das autarquias e fundações públicas cadastrados no SPUnet e vem sendo realizado regularmente pela SPU e registrados no SIAFI pela CCONT/STN.

O cálculo consta de planilha disponibilizada mensalmente no site do Tesouro Nacional: **Depreciação de Bens Imóveis** <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/depreciacao-de-imoveis>

Obras em Andamento

Do valor total contabilizado no grupo de **Bens Imóveis em Andamento** (tabela acima), cabe destacar que na administração direta há um saldo na conta de **Obras em Andamento** no montante de R\$ 676.127.135,29 registrados na UG 150002/1 (SGA) decorrente da construção dos CAICs - Centros de Atenção Integral à Criança, projeto implantado por ocasião do Governo Collor, instituído pela Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993 que instituiu o Programa Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente - Pronaica. O saldo é proveniente da antiga Secretaria de Projetos Educacionais Especiais – Sepespe, UG 150085/1, criada pelo Lei nº 8.479, de 6 de novembro de 1992, exclusivamente para execução do projeto dos CAICs, e extinta na década de 1990. O saldo está registrado no Balancete da SGA/MEC (UG 150002/1), unidade sucessora da extinta Sepespe.

Em reunião realizada em 13/12/2017 entre as equipes da SAA e da SPO, diante da sugestão do Assessor Especial de Controle Interno - AECl do MEC, foi definido o encaminhamento de ofício solicitando as informações necessárias à Secretaria do Patrimônio da União - SPU quanto aos procedimentos de baixa do saldo mencionado.

Em 20/08/2018, após formalizado o processo/SEI nº 23000.027167/2018-51 pela Setorial Contábil/MEC contendo informações acrescidas de tabelas e planilhas sobre os CAICs (SEI 23000.047720/2017-91), a SAA encaminhou, no mesmo dia, o Ofício nº 94/2018/GAB/SAA/SAA-MEC, de 20/08/18, à Secretaria do Patrimônio da União - SPU solicitando informação sobre a real situação dos 444 imóveis relacionados no referido projeto, de maneira a viabilizar a baixa definitiva do saldo na conta contábil em questão.



Em janeiro de 2020, a SPU informou à SAA que o levantamento dos CAICs está sendo providenciado, objeto do processo SEI-SPU 10154.156962/2019-31.

Em fevereiro de 2020, a AECI identificou **no Sistema Monitor da CGU** (Recomendação 66129) acerca de providências quanto à baixa do saldo da conta de obras concluídas relacionadas ao CAICs, com data-limite estipulada para 24/03/2019 (SEI-MEC 1888425). Em 18/08/2021 AECI concluiu processo informando não haver mais tratativas a serem realizadas no âmbito daquela Assessoria.

Em maio de 2021 foi enviado o Ofício nº 259/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021, solicitando à SAA/SE/MEC informações sobre o andamento das providências adotadas para resolução da pendência e em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 820/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SAA reiterando o Ofício nº 259/2021 com as mesmas solicitações.

Em 19/01/2022 foi enviado Despacho pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC (SEI-MEC 3091152) à Coordenação de Documentação e Gestão de Processos solicitando levantamento, catalogação e separação dos processos físicos ao Arquivo Central do MEC. Em Despacho de 25/01/2022, o Arquivo Central apresentou uma relação de processos CAICs (SEI-MEC 3100504) para o Grupo de Trabalho responsável.

Até a data acima, as informações e demais providências adotadas pela SAA foram detalhadas no processo SEI-MEC **23000.027167/2018-51**.

A partir de janeiro de 2022, as informações e providências adotadas pela SAA passaram a ser detalhadas no processo SEI-MEC **23000.047720/2017-91**.

Em janeiro de 2022 foi anexado ao processo pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL vinculada à SAA um Plano de Ação (SEI-MEC 3093482) com etapas e prazos, e entre as ações a elaboração de ofício à SPU/DF para solicitação de informações atualizadas referentes aos 444 CAICs.

Em julho de 2022, a SPO/SE/MEC reiterou as solicitações de providências à SAA/MEC por meio do Ofício nº 463/2022/GAB/SPO/SPO-MEC.

Em 24/08/2022 foi enviado o Ofício nº **1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC** (SEI-MEC 3519651) à SPU/DF com reiteração dos Ofícios encaminhados em 2018 e 2019 e solicitação de apoio para o fornecimento de dados da situação atual dos 444 imóveis listados, conforme especificações, de modo a viabilizar o procedimento de baixa definitiva da referida Conta. Foram anexados ao ofício os seguintes documentos:

- a) Tabela encaminhada pela SPU em 2015 – CAICs ([1219086](#));
- b) Relação completa dos imóveis – CAICs ([1219107](#));
- c) Ofício nº 94/2018/GAB/SAA/SAA-MEC ([1219113](#)); e
- d) Ofício nº 2262/2019/GAB/SAA/SAA-MEC ([1741671](#)).

Em **06/12/2022** foi enviado o Ofício SPO nº **699/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 3707388) à SAA solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência relativa às DEMECs e CAICs, objeto dos processos SEI nº [23000.047720/2017-91](#) e [23000.027167/2018-51](#).

Em despacho interno da CGRL à CSL no processo 23000.047720/2017-91, Despacho nº 1055/2022/GAB/CGRL/SAA/MEC (SEI-MEC [3743959](#)), de 27/12/2022, foi referenciado o Ofício nº 282/2022/GAB/CGRL/SAA-MEC, de 23/12/2022, enviado à SAA (SEI-MEC [3744045](#)), constante do processo SEI-MEC [23000.015193/2018-36](#), em que a CGRL dá conhecimento das recentes medidas adotadas para sanear as pendências relacionadas as regularizações dos imóveis dos CAICs e extintas Demecs, como a reiteração do Ofício nº **1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC** (SEI-MEC [3519651](#)) à SPU/DF (item 5 do ofício). Foi mencionado no referido Despacho “que conforme especificado no item 4 do citado expediente que a finalização do monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o assunto não encerra a responsabilidade do gestor na adoção das medidas necessárias ao seu atendimento.”



Situação em 2023

Em 20/01/2023 a AECI deu conhecimento à Secretaria Executiva da situação acerca das pendências e providências tratadas no âmbito do processo SEI-MEC 23000.047720/2017-91 em relação às DEMECs, por meio do **Ofício nº 3/3/2023/AECI/GM/GM-MEC** (SEI-MEC 3786110), com o seguinte teor: *“a situação está sendo tratada pela SAA/MEC e que tão logo forem coletadas todas as informações necessárias para proceder a baixa das pendências contábeis o processo poderá ser finalizado.”*

Em dezembro de 2023, a SPO/SE/MEC encaminhou a **Nota Técnica nº 59/2023/GAB/SPO/SPO** (SEI nº [4521604](#)) por meio do Ofício nº **602/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI nº [4521606](#)) apresentando a cronologia e o histórico de providências adotadas para subsidiar a baixa dos saldos alongados na SGA/SE/MEC desde o ano de 2017 e relatando na **Conclusão** que a situação de bens imóveis e de Obras em Andamento tem sido objeto da Auditoria da Controladoria Geral da União - AAC MEC - 1112626 - CGU 2022 no âmbito da Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União no MEC iniciada em outubro de 2023, e que os referidos saldos também têm sido objeto de restrição na Conformidade Contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150002/00001 e no órgão 26000 – MEC (Administração Direta), por não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do Ministério, como também tem sido objeto de apontamentos no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas - UPC/MEC exigido pelo TCU, na Declaração Anual do Contador do Órgão Superior MEC e no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis do Órgão Superior MEC a serem encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional - STN pela Setorial Contábil/MEC, respectivamente em 31/01/2024 e 09/02/2024, respectivamente, conforme estabelecido na Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício, disponível no endereço <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020318>, a SPO/SE/MEC solicita providências para a regularização dos saldos e compartilha o teor desta Nota Técnica com AECI para apoio nas providências para a regularização das pendências em questão.

Situação em 2024 - Auditoria da CGU AAC 2023 – MEC

Em 2024, a CGU emitiu o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da **Administração Direta do MEC** em que o saldo alongado relativo a Obras em Andamento referente aos CAICs, registrado no Balancete da UG 150002/1 (SGA) foi objeto de questionamento, conforme Processo SEI **23123.002273/2024-83**.

Em relação ao Relatório Preliminar, a AECI/MEC deu conhecimento das recomendações à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 87/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4789663](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#).

Em relação ao Relatório Final, a AECI/MEC deu conhecimento da recomendação dos CAICs à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 97/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4804572](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e pelo Despacho nº 129/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4913844](#)), no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#), conforme Capítulo 4 – Recomendações, transcrita abaixo:

MEC: Providenciar a baixa contábil do valor referente ao saldo da conta corrente IMSEPESP1, da conta 1.2.3.2.1.06.01 da UG Executora **150002**, no montante de R\$ 675.429.309,50, tendo em vista que referido valor não mais atende aos critérios de ativo, fazendo-se necessário o seu desreconhecimento, sem prejuízo de eventual providência operacional decorrente de necessidade pontual futura. (item 2.1.2)



Em 11/07/2024, foi providenciada a **baixa** do valor de **R\$ 675.429.309,50**, pela SGA/MEC (UG 150002/1), por meio do Documento Siafi (2024NS006713, SEI nº [5053998](#)), (com impacto no mês de julho)¹⁰⁸, conforme Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), com a seguinte descrição:

BAIXA CONTÁBIL DA CONTA 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO - CONTA CORRENTE IMSEPEP1 - VALOR DE R\$ 675.429.309,50 - REF. BENS IMÓVEIS CAIC S POR NÃO MAIS ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ATIVO - DESRECONHECIMENTO EM RAZÃO DO MEC NÃO POSSUIR CONTROLE - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE BENS IMÓVEIS. ATENDIMENTO AO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - AAC MEC 1531038 - RECOMENDAÇÃO 1 (SEI 4968369 E 4968720). PROCESSO [23123.004166/2024-90](#). (SEI nº [5051088](#))

Em 16/07/2024, a SGA enviou o Ofício nº **685/2024/GAB/SGA/SGA-MEC** (SEI nº [5057081](#)), Processo [23000.047720/2017-91](#), à SPO/MEC informando da providência acerca dos saldos pendentes de regularização - OBRAS EM ANDAMENTO (Centros de Atenção Integral à Criança - CAIC), pela baixa do valor.

Informações indicadas pela STN no Modelo de Nota Explicativa do Imobilizado

Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações tem como base legal a Lei nº 4.320, de 1964, Lei Complementar nº 101, de 2000, MCASP e Lei nº 10.180, de 2001. Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi Web, Macrofunção 02.03.30 e 02.03.35, disponíveis no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023. As empresas públicas vinculadas ao MEC (HCPA e EBSERH) seguem a Lei nº 6.404, de 1976.

Reavaliação

Segundo a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 a reavaliação é a alocação e novo valor do imóvel após mensuração inicial, obtido por meio do valor justo.

Para fins contábeis, conforme disposto no art. 6º, após mensuração e lançamento no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União, os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados nas seguintes situações:

- I - quando aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil do imóvel;
 - II - quando houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;
 - III - quando for comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros; ou
 - IV - quando a data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União for igual ou superior a 5 (cinco) anos.
- A reavaliação prevista nos incisos I, II, III e IV do caput deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do respectivo fato gerador ou quando de sua implementação, por alerta automático no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (art. 6º, §1º).

Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

Os ativos que passam por esse processo têm o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguiram as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual SIAFI Web, Macrofunção 02.03.35: Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio da STN¹⁰⁹.

Depreciação, amortização ou exaustão de bens imóveis não cadastrados no SPIUnet e bens móveis

¹⁰⁸ Embora o mês de junho estivesse aberto até o dia 11/07/2024, o registro não foi feito com data retroativa; portanto, não impactou o mês de junho.

¹⁰⁹ <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020335>



A base de cálculo para a depreciação, amortização e exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação a ser utilizado para toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

Como regra geral, a depreciação dos bens imóveis não cadastrados no SPUnet e dos bens móveis será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

No âmbito do MEC, os bens imóveis das empresas públicas (HCPA e EBSEH) não são registrados no SPUnet.

Ajustes de Exercícios Anteriores: Imobilizado

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do patrimônio líquido, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento no Imobilizado gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de bens gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

De acordo com o MCASP (Parte II, PCP), no primeiro exercício de implementação das normas como por exemplo quando o órgão dá início ao cálculo e registro da depreciação, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes patrimoniais, efetuando lançamento no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados acumulados no PL. Para os bens adquiridos/registrados em exercícios anteriores, a contabilização no exercício corrente contemplará o somatório da depreciação considerada no conjunto desses bens até essa data de corte e o registro posterior se dará da mesma forma para os bens adquiridos no exercício corrente, em que registro se dará com base no cálculo mensal, com contabilização na conta de resultado (VPD) do exercício, não impactando diretamente o Patrimônio Líquido do órgão/entidade.

A principal conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e administração direta é a conta **23711.03.00**. As empresas públicas utilizam a conta **23722.03.00** para o registro dos ajustes em seu âmbito.

Neste trimestre, vários órgãos apresentaram registros na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores em contrapartida do Imobilizado (Bens Móveis e Imóveis), tanto positivos quanto negativos.

Pela consulta extraída no Tesouro Gerencial de Ajustes de Exercícios em contrapartida de **Bens Móveis**, os registros totalizaram R\$ 21.013.503,92, positivos.

Em relação aos **Bens Imóveis**, houve registros em contrapartida da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no total de R\$ 151.911.079,86, positivos.

Nota 18 – BP: Intangíveis

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Ativos intangíveis gerados internamente não são capitalizados, sendo reconhecidos como variação patrimonial diminutiva no exercício em que foram incorridos, exceto nos gastos com desenvolvimento



que atendam aos critérios de reconhecimento relacionados à conclusão e uso dos ativos, geração de benefícios econômicos futuros, identificáveis, controláveis, dentre outros.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

No âmbito do MEC (administração indireta), a maior parte dos intangíveis está relacionada a Softwares, tanto de vida útil definida, os chamados softwares de prateleira, quanto de vida útil indefinida, que se referem aos sistemas desenvolvidos institucionalmente¹¹⁰. Na administração direta, pode-se citar os seguintes exemplos de sistemas desenvolvidos institucionalmente:

- *O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades;*
- *O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC;*
- *O Sistema de Seleção Unificada (Sisu)¹¹¹ é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), pelo qual instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).*

No âmbito do MEC as despesas com TI envolvem a contratação de empresas para fornecimento de projetos e soluções de TI, serviços de licenças, soluções para bancos de dados, licenças Oracle, manutenção e sustentação/suporte técnico, desenvolvimento de sítios eletrônicos e portais, softwares de data center, firewall, Adobe Acrobat, Office 365, entre outros.

Na administração direta do MEC, os bens intangíveis das unidades gestoras sediadas em Brasília estão registrados no Balancete da SGA/SE/MEC (UG 150002/1) e da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Stic/SE/MEC (UG 150004/1) e são por esta gerenciados.

Acerca dos ativos intangíveis gerados internamente, a Macrofunção 02.03.45 (Ativos Intangíveis) dispensa o seu registro no Ativo, ou seja, não precisam ser ativados, conforme item 4.2.2.1:

Os ativos intangíveis gerados internamente são difíceis de serem avaliados quanto ao seu reconhecimento como ativo. A dificuldade se deve em identificar se, e quando, existe o ativo identificável que vai gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados. Outra dificuldade é em determinar confiavelmente o custo do ativo (mensuração). Há casos em que não é possível separar o custo incorrido com a geração interna desse ativo com o custo de manutenção ou com as operações usuais da entidade.

Em relação a esses softwares gerados internamente, os softwares institucionais, a Stic/SE/MEC informou da possibilidade de se estimar o custo dos sistemas educacionais desenvolvidos por meio de rateio com base no levantamento dos contratos executados no período de 2009 até 2017 e/ou utilizar uma métrica de mercado, em que poderão ser estimados esses ativos intangíveis de vida útil indefinida.

No âmbito do MEC¹¹² o total de ativos intangíveis registrado no Balanço Patrimonial do MEC corresponde a R\$ 645,054 milhões (deduzidos da amortização e a redução ao valor recuperável), e apresentou um acréscimo de 1,42% em relação a 2023. A maioria refere-se a softwares com vida útil definida (47,18%); e os softwares com vida útil indefinida correspondem a 46,61%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Cabe ressaltar que o montante registrado no item de Direito de Uso de Imóvel – Prazo Determinado, no valor de R\$ 39,720 milhões está relacionado a registros pela Ebserh (Sede) e em seus hospitais universitários gerenciados, referentes a contratos de arrendamento operacional/mercantil de longo prazo (D – 12431.01.01 / C – 22891.29.00). Por sua vez, o registro na conta de Amortização Acumulada **12481.03.00** está integralmente relacionado à amortização de Direito de Uso de Imóveis (Arrendamento) na Ebserh (Sede) e seus HUs.

¹¹⁰ Informações extraídas do Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br>

¹¹¹ <https://accessunico.mec.gov.br/>

¹¹² Na Administração Indireta está incluído o Órgão Subordinado 26000 (Administração Direta).



Tabela 64 – BP: Intangíveis – Composição

R\$1,00

INTANGÍVEIS	30/06/2024	31/12/2023	AH(%)	AV(%) Bruto 2024
Software com Vida Útil Definida	363.527.726,56	359.473.684,00	1,13%	47,18%
Software com Vida Útil Indefinida	359.104.100,60	349.101.432,37	2,87%	46,61%
Marcas, Direitos, Patentes - Vida Útil Definida	3.252.938,44	3.208.096,78	1,40%	0,42%
Marcas, Direitos, Patentes - Vida Útil Indefinida	1.805.252,64	1.755.500,64	2,83%	0,23%
Direito de Uso de Imóvel - Prazo Determinado	42.743.206,88	36.053.842,42	18,55%	5,55%
Amortização Acumulada	-101.841.533,31	-96217159,31	5,85%	-13,22%
Redução ao Valor Recuperável	-2.793.726,26	-2.793.726,26	0,00%	-0,36%
* = AMORTIZACAO ACUMULADA - CONTAS 1243101XX	-20.743.040,14	-14567008,5	42,40%	-2,69%
TOTAL LÍQUIDO (deduzida Amortização/Red.VI Recup)	645.054.925,41	636.014.662,14	1,42%	83,73%
TOTAL BRUTO	770.433.225,12	749.592.556,21	2,78%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Intangível - Composição.

Amortização de Intangíveis

Conforme mencionado na [Nota do Imobilizado](#), a amortização dos bens intangíveis será realizada no Siads, após adesão e implantação dos módulos pelos Órgãos para a realização do cálculo.

Do total de 117 órgãos vinculados ao MEC, há **16 órgãos** que ainda não fizeram adesão ao Siads, tendo 101 já feito a implementação, conforme relação apresentada na [Nota do Imobilizado](#).

Em relação à adesão ao Siads, desde 2015, a Setorial Contábil/MEC tem enviado Mensagem Comunica Siafi acerca da adesão ao sistema Siads pelos órgãos vinculados, a exemplo das seguintes: a) 2015/2086569, de 30/12/2015; b) 2016/0400751, de 18/02/2016; c) 2016/0529832, de 17/03/2016; d) 2016/0642480, de 12/04/2016; e) 2016/0432926, de 25/02/2016, f) 2016/0690786, de 25/04/2016. Em 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023.

Em 2020, foi formalizado o processo SEI-MEC **23000.016999/2020-66** em junho de 2020 informando dos prazos para implantação do **Siads** estabelecidos pela Portaria do Ministério da Economia nº 232/2020 e dos procedimentos para adesão ao sistema perante a STN, Ofício-Circular nº 49/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 2098456). Reiteraões e informação sobre a publicação da Portaria ME nº 4.378/2022, que prorrogou o prazo para 1º de julho de 2023, foram feitas em 2021 e 2022, no âmbito do processo.



Softwares que não são amortizados

Cabe mencionar que no âmbito do MEC, há **32 órgãos** que possuem apenas softwares de **Vida Útil Indefinida** que não são amortizados.

Órgãos que possuem apenas Softwares de Vida Útil Indefinida		
1	26230	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO
2	26236	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
3	26242	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
4	26244	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
5	26250	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
6	26252	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
7	26253	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
8	26254	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO
9	26257	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG
10	26260	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
11	26261	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA
12	26267	UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA
13	26270	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
14	26272	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
15	26276	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
16	26278	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
17	26282	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
18	26283	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL
19	26285	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI
20	26404	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
21	26412	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG
22	26417	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA
23	26419	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS
24	26424	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS
25	26426	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA
26	26437	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RORAIMA
27	26440	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
28	26442	UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA
29	26448	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA
30	26449	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
31	26452	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO
32	26453	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Fonte: TG, intangíveis com Vida Útil INDEFINIDA.

Ajustes de Exercícios Anteriores: Intangíveis

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do patrimônio líquido, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento de intangível gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de intangíveis gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.



De acordo com o MCASP (Parte II, PCP), no primeiro exercício de implementação das normas como por exemplo quando o órgão dá início ao cálculo e registro da amortização, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes patrimoniais, efetuando lançamento no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados acumulados no PL. Para os bens adquiridos/registrados em exercícios anteriores, a contabilização no exercício corrente contemplará o somatório da amortização considerada no conjunto desses bens até essa data de corte e o registro posterior se dará da mesma forma para os bens adquiridos no exercício corrente, em que registro se dará com base no cálculo mensal, com contabilização na conta de resultado (VPD) do exercício, não impactando diretamente o Patrimônio Líquido do órgão/entidade.

A principal conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e administração direta é a conta **23711.03.00**. As empresas públicas utilizam a conta **23722.03.00** para o registro dos ajustes em seu âmbito.

Neste trimestre, houve registros na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores em contrapartida Intangíveis, que totalizaram R\$ 1.095.117,44, negativos.

Nota 19 – BP: Ativos Contingentes

Os Ativos Contingentes são registrados em contas de Controle (Classe 89991.XX.XX).

No âmbito do MEC apenas quatro órgãos apresentaram registros de Ativos Contingentes, sendo num total de R\$ 5,053 milhões, um acréscimo de 19,01%.

Cabe destacar que o IFPR tem 100% do seu valor referente ao registro de ativo contingente em razão dos editais de concurso público 06/2019, 08/2019 e 09/2019, no valor de R\$ 1,517 milhão, o que corresponde a 30,02% do total.

Tabela 65 – BP: Ativos Contingentes por Órgão

R\$ 1,00

ATIVOS CONTINGENTES – por Órgão		30/06/2024	31/12/2023	AH %	AV % 2023
26236	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	1.867.498,02	2.479.613,36	-24,69%	36,96%
26238	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	249.229,43	249.229,43	0,00%	4,93%
26411	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	1.419.226,08			28,09%
26432	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	1.517.059,90	1.517.059,90	0,00%	30,02%
Total		5.053.013,43	4.245.902,69	19,01%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Ativos Contingentes.

Diversos Responsáveis

Até julho de 2017, a conta de Créditos por Dano ao Patrimônio (11341.00.00) explicitava extensa relação de ocorrências relacionadas predominantemente a responsáveis por Subvenções (1989 a 1990), e convênios firmados em data posterior, por este ministério, que deram causa à instauração de Tomadas de Contas Especiais que têm como concedentes de recursos **as unidades da administração direta integrantes da UPC - Administração Direta/MEC**.

Considerando que as baixas por quitação de responsáveis foram mínimas e que muitas das quais foram julgadas não tiveram a correspondente baixa registrada por possível falta de conhecimento da decisão nas unidades concedentes, foi-se acumulando um volume considerável de casos pendentes. Em vista disso, a Setorial Contábil/MEC resolveu buscar auxílio dos órgãos superiores a fim de encontrar uma alternativa de solução para o impasse surgido na regularização dos saldos da presente conta.



A Controladoria-Geral da União - CGU foi consultada em primeiro lugar, mas o setor responsável pelo controle dos processos de Tomadas de Contas Especiais não detectou os registros correspondentes às decisões do Tribunal de Contas da União - TCU que lhes diziam respeito. Assim, fomos orientados a recorrer ao TCU para uma avaliação dos dados.

Nesse sentido, realizou-se uma reunião inicial com o senhor Secretário de Controle Externo da Secex Educação, Cultura e Desporto do TCU e, em seguida, por meio do Ofício nº 155/2013/GAB/SPO/SE/MEC, de 23 de dezembro de 2013, foi encaminhada a relação dos dados dos responsáveis para avaliação. Porém, foram inúteis as tentativas de pesquisas por parte dos técnicos dessa Corte de Contas para identificar o julgamento dos processos de TCE, bem como a situação dos respectivos responsáveis, visando a atualização da conta contábil.

O TCU, em resposta por intermédio do Ofício nº 0047/2014-TCU/Secex Educ, de 10/2/2014, mencionou que em face das várias dificuldades encontradas na identificação de tais responsáveis em seus sistemas de informação, notificou a esta SPO da impossibilidade de prestar as informações solicitadas, nos termos que se seguem: "Assim, infelizmente, não é possível a esta Secretaria fornecer os dados sobre as TCEs da forma como solicitada pela SPO/SE/MEC no Ofício 155/2013".

Por último, refere-se a Secex/TCU a "um sistema de uso interno do qual é possível extrair diversos dados sobre as TCEs abertas que envolvam a função Educação e que se encontram tramitando neste Tribunal, incluindo número de processo no TCU, município, tipo de irregularidade, órgão repassador, programa, objeto, ano e valor do dano.". À época, fizemos contato com a área responsável por tal sistema, mas também não foi possível identificar nenhuma das informações requeridas.

Segundo avaliação do secretário, o sistema de informações do TCU não dispõe de meios de recuperar informações mais antigas de maneira a contemplar as pendências existentes neste ministério. De qualquer modo, ele julgou válido que o MEC tivesse levantado a questão a fim de dar ciência dessa limitação àquela Corte de Contas.

Contatos, a esse respeito, também foram realizados a CCONT/STN, que informou em meio de e-mail enviado a esta setorial contábil em 27/06/2014, não competir à Secretaria do Tesouro Nacional autorizar a baixa de registros de responsabilidades dos agentes pelos danos materiais causados à Fazenda Pública, em descumprimento das normas pertinentes, assim como os danos causados por terceiros relativos à Tomada de Contas Especiais - TCE e ainda acrescentou:

"Nesse sentido, e tendo em vista a justificativa apresentada em sua demanda sobre a não identificação dos processos correspondentes aos registros em epígrafe, sugiro contatar novamente o Tribunal de Contas da União, uma vez que os registros dos responsáveis aconteceram com base em fatos geradores de exercícios anteriores ao ano de 2000, mencionados em seu e-mail"

Em cumprimento a determinação do TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN migrou a referida conta para o grupo referente às contas de controle (classes 7 e 8). Desde agosto de 2017, o saldo referente às contas de "Diversos Responsáveis Apurados" de **R\$ 38.353.000,58** que era contabilizado na conta de ativo 1.1.3.4.1.02.00 - Crédito por dano ao Patrimônio passou a ser contabilizado nas contas 797320000 e 897320000 (Diversos Responsáveis Apurados).

Até o encerramento do exercício de 2018, a questão permaneceu indefinida e sem solução ao alcance desta Setorial Contábil/MEC, não atendendo plenamente ao disposto na Macrofunção 02.03.38 - "Diversos Responsáveis", nos termos a seguir:

"2.2 – (...) a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ao imediato ressarcimento ao erário".

Diante disso, a Setorial Contábil/MEC, em março de 2019, levou novamente o assunto à apreciação da Secex.

Em resposta à solicitação encaminhada pela CCON/CGF/SPO, a SecexEduc/TCU enviou por e-mail 19/03/2019 uma planilha com a situação de alguns processos com os seguintes esclarecimentos: "o sistema informatizado do TCU que contempla as tomadas de contas especiais (sistema e-TCE) somente tem informações de processos autuados a partir de 2017. Informaram que foram adotados esforços, na medida do possível para a identificação de processos. O TCU acrescentou colunas à planilha sobre a



identificação dos processos em que a informação “não localizado” não significa que não exista processo no TCU, mas apenas que não foi possível a localização com os dados constantes das planilhas enviadas pelo MEC; a informação da coluna “diversas TCEs” significa que foram encontrados processos de TCE's "em desfavor do responsável, mas não foi possível identificar o processo constante da planilha em razão da ausência de informações pertinentes". Por fim, foi indicado pela SECEX/TCU um link de pesquisa para possível identificação dos demais processos.

Em 2020, o saldo das contas de “Diversos Responsáveis Apurados” apresentou o montante de **R\$ 50.425.808,33**, tendo permanecido inalterado.

A documentação e as providências adotadas pela Setorial Contábil/MEC constam do processo SEI-MEC 23000.020803/2021-19.



Nota 20 – BP: Passivo Circulante

De acordo com o MCASP, no Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320, de 1964:

§3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

§4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

O **passivo financeiro** corresponde às obrigações correlatas a despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas ou não, que ainda não foram pagas; e aos passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções.

Dessa forma, o passivo financeiro não será composto apenas pelas contas da classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) com atributo (F), pois a essas contas deve-se somar o saldo das despesas orçamentárias empenhadas cujos fatos geradores da obrigação patrimonial ainda não tenham ocorrido, obtido na conta Crédito Empenhado a Liquidar. Destaca-se que ao final do exercício, o passivo financeiro poderá também contemplar os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar.

O **passivo permanente** corresponde aos passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

O PCASP e este Manual utilizam as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.

Nota 21 – BP: Fornecedores e Credores

A tabela abaixo apresenta a evolução e a composição de Fornecedores e Contas a Pagar, segregando essas obrigações entre Fornecedores Nacionais e Estrangeiros e prazo de exigibilidade: Circulante e Não Circulante.

O MEC apresentou um saldo de R\$ 707,678 milhões relacionados a Fornecedores e Contas a Pagar sendo R\$ 697,777 milhões de Curto Prazo (98,60%), cuja maioria refere-se a Fornecedores Nacionais. No Longo Prazo o saldo refere-se apenas a Credores Nacionais.

Tabela 66 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar - Composição

R\$ 1,00

Fornecedores	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
CIRCULANTE	697.777.920,66	719.704.643,00	-3,05%	98,60%
Nacionais	697.358.477,53	718.940.380,70	-3,00%	98,54%
Estrangeiros	419.443,13	764.262,30	-45,12%	0,06%
NÃO CIRCULANTE	9.900.724,24	10.387.467,17	-4,69%	1,40%
Total	707.678.644,90	730.092.110,17	-3,07%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar - Composição.

A tabela e o gráfico abaixo apresentam a composição de Fornecedores e Contas a Pagar por Grupo de Órgãos.

O grupo de **Universidades** concentram o maior montante com R\$ 446,279 milhões do total de R\$ 707,678 milhões, o correspondente a 63,06% do total no âmbito do MEC, seguidas do grupo **Institutos** com R\$ 135,901 milhões, e **Outras Unidades** com total R\$ 118,721 milhões.



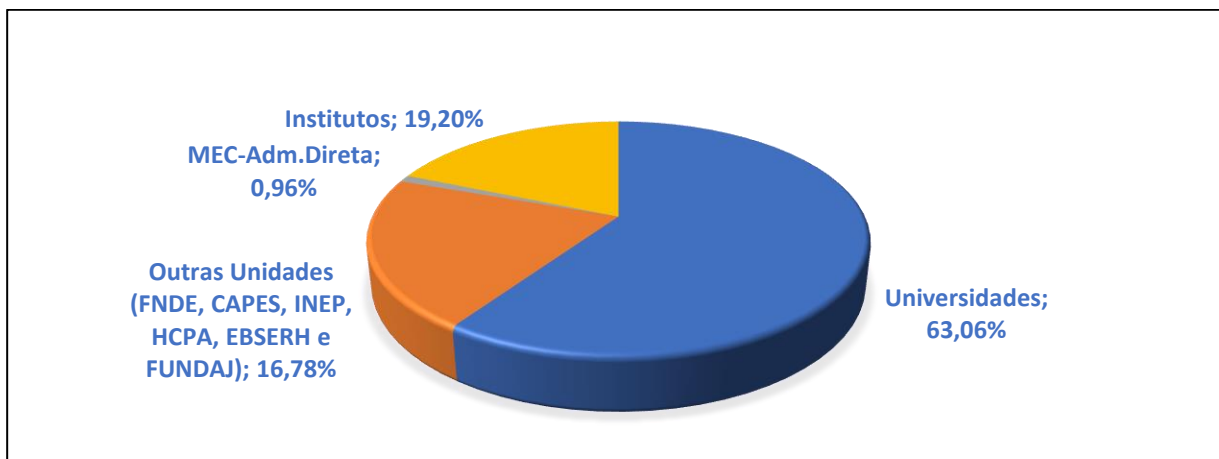
Tabela 67 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar – por Grupo de Órgãos

R\$ 1,00

Fornecedores – Grupo de Órgãos Contratante	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Universidades	446.279.378,86	452.194.191,84	-1,31%	63,06%
Institutos	135.901.392,82	132.553.356,12	2,53%	19,20%
Outras Unidades (FNDE, CAPES, INEP, HCPA, EBSERH e FUNDAJ)	118.721.559,07	140.062.825,77	-15,24%	16,78%
MEC-Adm.Direta	6.776.314,15	5.281.736,44	28,30%	0,96%
Total	707.678.644,90	730.092.110,17	-3,07%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar por Grupo de Órgãos.

Gráfico 5 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar – por Grupo de Órgãos



Fonte: Tesouro Gerencial, formatação pela Setorial Contábil.

Na próxima tabela estão demonstrados os Órgãos Contratantes com os valores mais expressivos de Fornecedores e Contas a Pagar no período em análise:

- No Órgão 1, 26443: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, está presente o maior montante, R\$ 96,310 milhões de Fornecedores e Contas a Pagar, o correspondente a 13,61% e apresentou uma redução de 9,66%;
- No Órgão 2, 26246: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, está registrado o segundo maior montante, R\$ 44,303 milhões, tendo apresentado um aumento de 20,51%, e representa 6,26% do total de Fornecedores no âmbito do MEC
- No Órgão 3, 26243: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, está registrado o terceiro maior montante, R\$ 34,227 milhões, tendo apresentado um aumento de 120,21%, e representa 4,84% do total de Fornecedores no âmbito do MEC.

Tabela 68 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar - Por Órgão Contratante

R\$ 1,00

Fornecedores - Órgão Contratante	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
1 26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	96.310.117,94	106.614.068,01	-9,66%	13,61%
2 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	44.303.929,94	36.763.745,64	20,51%	6,26%
3 26243 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	34.227.167,34	15.543.009,65	120,21%	4,84%
4 26235 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	27.377.035,32	17.268.809,55	58,53%	3,87%
5 26242 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	27.170.217,99	9.481.914,90	186,55%	3,84%
6 26271 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRÁSILIA	23.299.358,24	18.714.546,18	24,50%	3,29%
7 26245 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	22.956.892,38	15.457.962,46	48,51%	3,24%
Demais Órgãos MEC	432.033.925,75	510.248.053,78	-15,33%	61,05%
Total	707.678.644,90	730.092.110,17	-3,07%	100,00%

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar por Órgão Contratante.



Fazendo uma correlação entre a tabela anterior (Órgãos Contratantes) com a tabela seguinte (Fornecedores Contratados), identifica-se as seguintes informações:

- Fornecedor A, Órgão 4 (UFG):** contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa para diversos contratos relacionados projetos de ensino e extensão, dentre eles o projeto de pesquisa “Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar para o Cerrado”;
- Fornecedor C, Órgão 3 (UFRN):** diversos contratos referentes a transferências de tecnologia para universidade de diversos medicamentos;
- Fornecedor E, Órgão 2 (UFSC):** contratada tem com objeto de contrato “Apoio Administrativo e Financeiro pela contratada para execução do Projeto de Extensão intitulado “Periferia Viva: Frei Damião”, financiado pelo Ministério das Cidades, conforme Anexo III/Projeto Básico”;
- Fornecedor H, Órgão 7 (FUB):** contratação da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, para diversos projetos;
- Fornecedor J, Órgão 5 (IFMA):** contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão para apoio a diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com execução em unidades gestoras do Instituto.

Em relação ao Órgão Contratante 1: Ebserh (tabela anterior), cabe mencionar que embora tenha apresentado o maior montante, os Fornecedores por ela contratados não aparecem listados na tabela abaixo porque esse órgão possui diversos contratos realizados pelos hospitais universitários em montantes menores.

Tabela 69 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar - Por Fornecedor

R\$ 1,00

Fornecedor	Órgão Contratante	30/06/2024	AV %
A 799205000189	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	21.077.918,14 2,98%
B 82895327000133	FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	21.010.969,46 2,97%
C 57507378000365	EMS S/A	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	16.850.353,14 2,38%
D 8469280000193	FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	15.535.230,76 2,20%
E 83476911000117	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	14.870.609,04 2,10%
F 11735586000159	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	11.907.298,95 1,68%
G 5572870000159	FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	10.757.755,48 1,52%
H 37116704000134	FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	10.245.229,33 1,45%
I 3438229000109	FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	9.855.431,48 1,39%
J 7501328000130	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXT	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHÃO	9.074.150,95 1,28%
Demais			566.493.698,17 80,05%
Total			707.678.644,90 100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar por Fornecedor

Nota 22 – BP: Obrigações Contratuais

Neste trimestre, o MEC apresentou um saldo de R\$ 34,975 bilhões relacionados a Obrigações Contratuais, sendo o maior montante referentes a Serviços, com 30,228 bilhões, representando 86,42% do total.

O segundo maior montante refere-se a Fornecimento de Bens, com R\$ 4,376 bilhões (12,51%) do total e apresentou uma redução de 7,65%.



Tabela 70 – BP: Obrigações Contratuais - Composição

R\$ 1,00

Obrigações Contratuais - Composição	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Serviços	30.228.532.789,79	27.649.030.036,20	9,33%	86,427%
Fornecimento de Bens	4.376.967.648,83	4.739.321.722,12	-7,65%	12,514%
Aluguéis	293.331.413,91	277.444.950,05	5,73%	0,839%
Seguros	47.193.755,08	45.976.914,23	2,65%	0,135%
Demais	25.132.896,22	25.132.896,22	0,00%	0,072%
Empréstimos e Financiamentos	4.824.912,68	4.814.252,14	0,22%	0,014%
Total	34.975.983.416,51	32.741.720.770,96	6,82%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais - Composição.

Em seguida, apresenta-se as Obrigações Contratuais Grupo de Órgãos contratantes no âmbito do MEC. Verifica-se que o maior volume de recursos se concentra no grupo de **Outras Unidades** com R\$ 18,750 bilhões, seguido das **Universidades**, com R\$ 12,562 bilhões, e **Institutos**, com R\$ 3,481 bilhões.

Tabela 71 – BP: Obrigações Contratuais - Por Grupo de órgãos

R\$ 1,00

Obrigações Contratuais - por Grupo de Órgãos	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Outras Unidades (FNDE, CAPES, INEP, HCPA, EBSEH e FUNDAJ)	18.750.760.435,99	18.103.196.242,84	3,58%	53,61%
Universidades	12.562.880.873,17	11.439.237.695,27	9,82%	35,92%
Institutos	3.481.094.867,08	3.037.296.570,97	14,61%	9,95%
MEC-Adm.Direta	181.247.240,27	161.990.261,88	11,89%	0,52%
Total	34.975.983.416,51	32.741.720.770,96	6,82%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Grupo de Órgãos.

A tabela seguinte apresenta a relação dos órgãos integrantes do grupo de **Outras Unidades** que apresentaram os maiores montantes de Obrigações Contratuais. O FNDE e o INEP possuem os maiores valores, R\$ 10,902 bilhões (58,15%) e R\$ 2,813 bilhões (15,00%) do total, respectivamente. As Obrigações Contratuais do FNDE serão apresentadas adiante.

O montante registrado no Órgão 26290 está relacionado a contratações realizadas pelo INEP das seguintes instituições: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, Fundação Getúlio Vargas, Cesgranrio, EBCT (Correios), entre outros. Estas instituições contratadas pelo Inep estão relacionadas à prestação de serviços para realização/operacionalização de avaliações como: Exame Nacional do Ensino Médio – **Enem**, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – **Enade**, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **Encceja**, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – **Saeb**, Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - **Pisa** e Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – **Revalida**, conforme demonstrado no Quadro de Contratados – Objeto da Contratação adiante.

O montante registrado no Órgão 26443 está relacionado a contratações realizadas pela Ebserh (Sede) e pelos hospitais universitários, que inclui contratos de arrendamento operacional/mercantil de direito de uso de imóveis de longo prazo (D – 12431.01.01 / C – 22891.29.00).

Tabela 72 – BP: Obrigações Contratuais – Outras Unidades

R\$ 1,00

Outras Unidades: Órgãos	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	10.902.991.761,35	11.258.105.219,27	-3,15%	58,15%
26290 INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS	2.813.370.336,91	2.625.748.818,53	7,15%	15,00%
26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	2.771.299.509,30	2.546.980.348,33	8,81%	14,78%
26291 FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR	1.573.613.860,04	1.134.845.573,97	38,66%	8,39%
26294 HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	686.204.573,18	534.235.887,53	28,45%	3,66%
26292 FUNDACAO JOAQUIM NABUCO	3.280.395,21	3.280.395,21	0,00%	0,02%
Total	18.750.760.435,99	18.103.196.242,84	3,58%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais - Outras Unidades.



Em seguida, apresenta-se a tabela de Obrigações Contratuais **no conjunto de todos os órgãos contratantes no âmbito do MEC** (R\$ 34,975 bilhões), que apresentaram os valores mais expressivos no período em análise. Apenas duas universidades aparecem na relação, UFSC e UFPA; os maiores montantes estão nos órgãos do grupo de Outras Unidades (FNDE, INEP, Ebserh e Capes).

Tabela 73 – BP: Obrigações Contratuais - Por Órgão Contratante

R\$ 1,00

Órgãos Contratantes	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Órgão 1 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	10.902.991.761,35	11.258.105.219,27	-3,15%	31,17%
Órgão 2 26290 INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS	2.813.370.336,91	2.625.748.818,53	7,15%	8,04%
Órgão 3 26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	2.771.299.509,30	2.546.980.348,33	8,81%	7,92%
Órgão 4 26291 FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPE.	1.573.613.860,04	1.134.845.573,97	38,66%	4,50%
Órgão 5 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	1.534.235.757,31	1.422.862.006,77	7,83%	4,39%
Órgão 6 26239 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	1.319.384.363,17	1.241.994.723,38	6,23%	3,77%
Outros <R\$ 650,00 milhões	14.061.087.828,43	12.511.184.080,71	12,39%	40,20%
Total	34.975.983.416,51	32.741.720.770,96	6,82%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Órgão Contratante.

Fazendo-se uma correlação entre a tabela anterior (Órgãos Contratantes) com a tabela seguinte (Entidades Contratadas), verifica-se que os maiores montantes estão registrados nos seguintes órgãos:

- FNDE (Órgão 1):** tem como contratados o Banco do Brasil (Contratado A), a EBCT (Contratado B e L), a Caixa Econômica Federal (Contratado F), a Editora FTD S.A. (Contratado H), a Editora Moderna (Contratado I) e a Editora Ática (Contratado J);
- INEP (Órgão 2):** tem como contratados a Fundação Getúlio Vargas (Contratado D), CEBRASPE (Contratado G); EBCT (Contratado N);
- EBSERH (Órgão 3):** os contratados da EBSERH não aparecem na tabela abaixo pois os contratos existentes têm valores abaixo de R\$ 250 milhões;
- CAPES (Órgão 4):** tem como contratado a Fundação George Cadish pela UG do Exterior (154004/15279)¹¹³, (C/C no Siasi EX1350001).
- UFPA (Órgão 6):** tem como contratado a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

Tabela 74 – BP: Obrigações Contratuais - Por Contratado

R\$ 1,00

N.	Órgão Contratante	Contratado	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
A	26298	BANCO DO BRASIL SA	4.075.283.379,38	4.165.341.306,53	-2,16%	11,65%
B	26298	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.765.594.366,36	1.867.679.185,68	-5,47%	5,05%
C	26239	FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	1.033.745.318,73	1.011.223.698,61	2,23%	2,96%
D	26290	FUNDACAO GETULIO VARGAS	966.041.566,02	935.372.317,40	3,28%	2,76%
E	26234	ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA	831.363.621,90	831.363.621,90	0,00%	2,38%
F	26298	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	828.027.770,09	633.829.830,09	30,64%	2,37%
G	26290	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E	614.590.436,24	443.745.454,48	38,50%	1,76%
H	26298	EDITORA FTD S A	537.372.281,97	658.432.107,84	-18,39%	1,54%
I	26298	EDITORA MODERNA LTDA	490.342.120,42	615.258.928,61	-20,30%	1,40%
J	26298	EDITORA ATICA S.A.	440.560.415,17	496.724.304,98	-11,31%	1,26%
K	26291	GEORGE CADISH	414.102.711,63	360.646.073,47	14,82%	1,18%
L	26298	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	412.794.964,23	412.794.964,23	0,00%	1,18%
M	26232	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO	357.885.780,71	346.954.820,96	3,15%	1,02%
N	26290	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	319.345.634,59	362.046.524,78	-11,79%	0,91%
		Outros < R\$ 250 milhões	21.888.933.049,08	19.600.307.631,40	11,68%	62,58%
		Total	34.975.983.416,51	32.741.720.770,96	6,82%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Contratado.

¹¹³ Há diversos contratados pela UG da Capes no Exterior: EX1526010 - DOT LIB INFORMATION LLC; EX1520564 - PLINIO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR; EX1521756 - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY-ACS, entre outros.



No quadro a seguir estão elencados os objetos contratuais dos contratados listados na tabela acima.

Quadro 14 – Contratados – Objeto da Contratação

Contratado	Objeto	Data de assinatura	Valor Inicial	Término da Vigência
BANCO DO BRASIL S.A*	FNDE: Contrato 0451/2022. Presente instrumento é a prestação de serviços de contratação de operação de crédito, custódia de título da dívida pública e administração, cobrança e arrecadação referentes a carteira de crédito no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para os contratos de financiamentos formalizados até 31 de dezembro de 2017, no âmbito do Art. 5º da Lei 10.260/2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	14/11/2022	2.051.457.900,00	14/11/2027
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	INEP: Contrato 10/2023. Contratação empresa/instituição especializada na prestação de serviços para operacionalização de aplicação de pré-testes e questionários na modalidade impressa (item 1), com correção de itens objetivos e de itens de resposta construída (irc) e produção textual, nas condições estabelecidas no termo de referência.	11/12/2023	28.940.174,08	11/12/2028
	INEP: Contrato 06/2024. Contratação de serviços para operacionalização de aplicação Prova de habilidades clínicas do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, Instituições de Educação Superior Estrangeiras.	26/04/2024	44.990.497,10	26/04/2025
	INEP: Contrato 28/2020. Contratação de instituição para a prestação de serviços especializados de aplicação do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – Encceja	31/12/2020	2.743.452.762,17	31/12/2024
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	UFPA: Contrato 05/2024. Execução do projeto de pesquisa: "capacitação em atenção primária".	03/04/2024	7.000.000,00	27/12/2025
	UFPA: Contrato 03/2024. Execução do projeto de extensão: "desenvolvimento de nova versão do sistema Sipamhidro para o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, em conformidade com o estabelecido no TED nº 12/Censipam/2020	17/04/2024	1.722.336,00	31/10/2025
EDITORA ÁTICA S.A.	FNDE: Contrato 145/2023. Aquisição de obras didáticas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2024 anos finais do ensino fundamental, objeto 1, destinadas aos estudantes e professores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal	19/10/2023	110.001.556,21	13/10/2024
	FNDE: Contrato 74/2023. Aquisição de obras didáticas no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2023, objeto 01, 1ª reposição, no formato impresso, destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal.	31/07/2023	118.429.417,07	25/07/2024
EDITORA FTD S.A.	FNDE: Contrato 72/2023. Aquisição de obras didáticas no âmbito do programa nacional do livro e do material DIDÁTICO - PNLD 2023, OBJETO 01, 1ª REPOSIÇÃO, NO FORMATO IMPRESSO, destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal.	27/07/2023	192.537.626,55	21/07/2024
	FNDE: Contrato 127/2023. Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2021 ENSINO MÉDIO, OBJETO 2 E PNLD 2022 EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto 1, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.	05/09/2023	79.311.160,83	30/08/2024



EDITORA MODERNA S.A	FNDE: Contrato 71/2023. Aquisição de obras didáticas no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNL D 2023, OBJETO 01, 1ª REPOSIÇÃO, no formato impresso, destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal	27/07/2023	134.024.098,26	21/07/2024
	FNDE: Contrato 179. aquisição de obras didáticas - práticas e acompanhamento da aprendizagem, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNL D 2023, objeto 02, nos formatos impresso e pdf, destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal.	30/11/2023	54.246.152,32	24/11/2024
	FNDE: Contrato 155/2023. Aquisição de obras didáticas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNL D 2024 anos finais do ensino fundamental, objeto 1, destinadas aos estudantes e professores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal	19/10/2023	260.982.190,11	13/10/2024
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FNDE: Contrato 450/2022. Presente instrumento é a prestação de serviços de contratação de operação de crédito, custódia de título da dívida pública e administração, cobrança e arrecadação referentes a carteira de crédito no âmbito do fundo de financiamento estudantil (FIES), para os contratos de financiamentos formalizados até 31 de dezembro de 2017, no âmbito do art. 5º da lei 10.260/2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.	09/11/2022	2.695.903.800,00	09/11/2027
	FNDE: Contrato 08/2024. Tem por objeto a prestação de serviços pela contratada à contratante abrangendo todas as atividades de gestão operacional para execução dos termos de compromisso firmados no âmbito dos programas e ações geridos pela contratante, lastreados com recursos consignados no orçamento geral da união, a título de transferência obrigatória, na forma definida nos seguintes anexos: (redação dada pela IN MGI 29/2023).	05/04/2024	322.268.124,00	05/04/2028
ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA	UFES: Contrato 34/2022. realização de obra de reforma, consistindo em fornecimento, instalação, implantação e integração, em regime "turn key" (a contratada fica obrigada a entregar a solução em condições de pleno funcionamento), com aderência no nível 2 ou 3 da norma ISO IEC 22237-1 a 7 e/ou Ansibcsi 002, de uma solução de datacenter, com sala técnica, sala de DGO, 01 sala de datacenter e adaptações em áreas de circulação e área de escritório futura, com as respectivas divisões internas para uso da administração central da universidade federal do espírito santo (UFES) e o backbone da rede nacional de pesquisa – pop/es-mp.	12/09/2022	14.435.532,72	12/09/2024
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**	FNDE: Contrato 248/2022: Prestação, pela empresa brasileira de correios e telégrafos - correios ao fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, dos serviços de recebimento e/ou coleta, transporte, tratamento, distribuição e entrega domiciliar urbana, em âmbito nacional, de encomendas relativas aos programas do livro.	11/10/2022	1.882.660.692,00	11/10/2024
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	INEP: Contrato 12/2021: Prestação de serviços necessários à logística de distribuição de objeto postal avulso ou agrupado referente aos exames e avaliações educacionais do INEP.	07/07/2021	2.229.282.033,74	07/07/2024
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS	INEP: Contrato 05/2023: Contratação de instituição aplicadora para prestação de serviços especializados de aplicação para o exame nacional do ensino médio – ENEM impresso, e correção de provas objetivas e redações, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital	03/03/2023	329.725.932,50	03/03/2024



GEORGE CADISH (Capes-Exterior)	CAPES: Contrato 41/2017. UG 154004/15279 (Capes-Exterior). Identificação Siafi conta-corrente: EX1350001. Assinatura de licença de acesso, via INTERNET à base de dados da contratada (ELSEVIR B V). Valor total especificado em dólar que convertidos ao real pela taxa de R\$ 3.2354 do dia 06/12/2017 equivale a R\$ 240.197.597,23. Número do Processo: 23038018185201733	01/01/2018	240.197.597,23	01/01/2020
---	---	------------	----------------	------------

Fonte: Site **Comprasnet Contratos**: Possui filtro por Órgão e Unidade Gestora

Obs: A coluna “Valor Inicial Contratado” leva em consideração o valor firmado no ato de assinatura do contrato, cujo valor pode apresentar decréscimo ou acréscimo com base nos termos aditivos posteriores de cada um

<https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos?unidade>

Até o 3º trimestre/2023 utilizou-se como fonte para pesquisa os endereços abaixo:

Fonte: <http://compras.dados.gov.br/docs/contratos/v1/contratos.html> e [Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Órgão Contratante e Contratado](#)

Critério de pesquisa:

http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpi_contratada=&order_by=dataassinatura&order=desc
http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpi_contratada=XXXXXXXXXXXXXXXXXX&order_by=dataassinatura&order=desc

Nota 23 – BP: Provisões

De acordo com o MCASP, Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto. São obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo. Dessa forma, embora sejam comumente conhecidos como “provisões”, não são provisões nos termos deste capítulo os ajustes de perdas estimadas com ativos, como, por exemplo, os ajustes para perdas com investimentos e para créditos de liquidação duvidosa, inclusive o ajuste para créditos de dívida ativa. No PCASP, tais ajustes são reconhecidos como contas redutoras do ativo.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção. As provisões não se confundem com os demais passivos, tais como passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de bens ou serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados, como, por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Analisando as provisões no âmbito do MEC, verifica-se que há registro tanto de curto quanto de longo prazo.

Neste trimestre, o MEC apresentou um montante de R\$ 109,131 bilhões relacionados a Provisões, sendo o maior volume registrado no longo prazo, compondo 99,99% do total, e será detalhado adiante.

Tabela 75 – BP: Provisões – por Exigibilidade

R\$ 1,00

Provisões - Curto e Longo Prazo	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Provisões – Curto Prazo	2.611.748,13	1.244.520,84	109,86%	0,0024%
Provisões – Longo Prazo	109.128.643.294,19	1.218.025.740,81	8859,47%	99,99%
TOTAL PROVISÕES CP/LP	109.131.255.042,32	1.219.270.261,65	8850,54%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Provisões - Curto e Longo Prazo.



Fazendo uma correlação entre a planilha acima e a seguinte, verifica-se que a variação apresentada nas Provisões a Longo Prazo (tabela acima), está associado à variação no grupo de Provisões para **Riscos Cíveis** (tabela abaixo), referentes a registros pela Administração Direta do MEC (UG 150002/1 – SGA, com reflexo/baixa na UG 110652/1 - RISCOS FISCAIS-PGU) de Provisões de Longo Prazo (conta 22791.04.00 com contrapartida na conta de VPD 35122.03.00), relativas ao antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e Reenquadramento de Servidores do PUCRCE, no total de R\$ 107,880 bilhões (Documentos Siafi 2024NS005875/76/77), por solicitação da Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN por meio do OFÍCIO SEI Nº 29900/2024/MF no âmbito do Processo nº 17944.002670/2024-99, tratado no Processo SEI-MEC [23000.024435/2024-21](#).

Ainda no grupo das Provisões de Longo Prazo, o segundo maior montante refere-se a Provisão para **Riscos Trabalhistas**, no total de R\$ 1,188 bilhão, e tem a maior proporção registrada nas empresas públicas, HCPA e Ebserh.

Tabela 76 – BP: Provisões – por Tipo

R\$ 1,00

PROVISÕES - por Tipo	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	731.762,06	731.762,06	-	28,02%
Riscos Fiscais a Curto Prazo	100.799,56	100.799,56	0%	3,86%
Riscos Cíveis a Curto Prazo	399.559,78	399.559,78	0%	15,30%
Outras a Curto Prazo	1.379.626,73	12.399,44	11027%	52,82%
Total a Curto Prazo	2.611.748,13	1.244.520,84	0,00%	100,00%
Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	1.188.516.863,09	1.157.513.218,15	2,68%	1,09%
Riscos Fiscais a Longo Prazo		254.485,72	-100,00%	0,00%
Riscos Cíveis a Longo Prazo	60.126.431,10	60.258.036,94	-0,22%	0,06%
Riscos Cíveis a Longo Prazo	107.880.000.000,00		0,00%	98,86%
Total a Longo Prazo	109.128.643.294,19	1.218.025.740,81	8859,47%	100,00%
TOTAL PROVISÕES por TIPO	109.131.255.042,32	1.219.270.261,65	8850,54%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Provisões por TIPO.

Ainda sobre os tipos de Provisões, a tabela abaixo apresenta a relação de órgãos que tiveram os montantes registrados.

Tabela 77 – BP: Provisões – por Tipo e Órgãos

R\$ 1,00

Órgãos	Provisões por Tipo	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
26000	MINISTERIO DA EDUCACAO	Outras a Longo Prazo	107.880.000.000,00		0,00%
26267	UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	35.000,00	35.000,00	0,00%
		Riscos Cíveis a Curto Prazo	399.559,78	399.559,78	0,00%
		Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	169.757,33	169.757,33	0,00%
		Riscos Cíveis a Longo Prazo	481.403,37	481.403,37	0,00%
Subtotal		1.085.720,48	1.085.720,48	0,00%	0,00%
26294	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	778.926.861,42	779.526.454,27	-0,08%
		Riscos Fiscais a Longo Prazo	0	254.485,72	-100,00%
		Riscos Cíveis a Longo Prazo	23.459.354,69	22.512.952,75	4,20%
Subtotal		802.386.216,11	802.293.892,74	0,01%	0,74%
26403	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Outras a Curto Prazo	12.399,44	12.399,44	0,00%
26408	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHAO	Riscos Fiscais a Curto Prazo	100.799,56	100.799,56	0,00%
26411	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	696.762,06	696.762,06	0,00%
26443	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	Outras a Curto Prazo	1.367.227,29		
		Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	409.420.244,34	377.817.006,55	8,36%
		Riscos Cíveis a Longo Prazo	36.185.673,04	37.263.680,82	-2,89%
Subtotal		446.973.144,67	415.080.687,37	7,68%	0,41%
TOTAL		109.130.445.081,26	1.218.460.300,59	8856,42%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Provisões por TIPO e ÓRGÃOS.



Nota 24 – BP: Passivos Contingentes

Os Passivos Contingentes representam obrigações possíveis, ou obrigação presente que possa, mas provavelmente não irá exigir uma saída de recursos¹¹⁴.

Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota.

No âmbito do MEC, apenas quatro órgãos vinculados apresentaram registros de Passivos Contingentes.

Do total registrado no âmbito do MEC, R\$ 97,938 milhões, conta 84110.00.00 (Passivos Contingentes Previstos), o maior montante, R\$ 59,328 milhões foram apropriados pelo HCPA, 60,58%, e estão relacionados a ações cíveis e administrativas, trabalhistas e tributárias, classificadas como “perda possível” pela Consultoria Jurídica da referida empresa, em conformidade com a Portaria Normativa da AGU nº 68¹¹⁵, de 18 de novembro de 2022.

Na universidade UNILA, compõe o montante o registro realizado em 2019 no total de R\$ 36.437.614,64 referente ao Consórcio Mendes Júnior Schahin, conforme processo 9886/2019-58 e planilha nº 186/2019-PF.

O registro no Siafi é feito pelo próprio órgão em contas de Controle (Atos Potenciais).

Tabela 78 – BP: Passivos Contingentes por Órgão

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES – por Órgão		31/12/2023	31/12/2022	AH %	AV % 2023
26294	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	59.328.563,29	57.970.565,25	2,34%	60,58%
26267	UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	36.627.863,14	36.437.614,64	0,52%	37,40%
26258	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	1.253.089,47	1.253.089,47	0,00%	1,28%
26241	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	729.162,06	729.162,06	0,00%	0,74%
Total		97.938.677,96	96.390.431,42	1,61%	100,00%

Fonte: Tesouro Gerencial, Passivos Contingentes.

Nota 25 – BP: Outras Obrigações a Curto Prazo

Dando continuidade à análise dos passivos do MEC, o item referente às “**Demais Obrigações a Curto Prazo**” do Balanço Patrimonial (grupo de contas 218000.00.00) apresentou a maior relevância em relação ao total do passivo circulante.

Dos R\$ 16,324 bilhões registrados nesse item, a maior parte, R\$ 13,590 bilhões¹¹⁶ (tabela adiante) se deve a registros de adiantamentos de Termo de Execução Descentralizada – TED pela rotina implantada pela STN em janeiro de 2019, que registra uma obrigação no Passivo (Transferências Financeiras a Comprovar – conta 21892.06.00) na UG recebedora (universidades, institutos etc.) de recursos recebidos do MEC e de outros órgãos.

¹¹⁴ CTSP 01/2023: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

¹¹⁵ Portaria Normativa AGU nº 68, de 18/11/2022 (publicada em Boletim Interno) revogou a Portaria AGU nº 40, de 10/02/2015. <https://www.gov.br/agu/pt-br/normas-da-agu/PORTARIANORMATIVA068INFORMAESDEAESJUDICIAISQUEREPRESENTAMRISCOSFISCAISUNIO.pdf>

¹¹⁶ Dados: Balancete, Órgão Superior 26000, conta 21892.06.00 -TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A COMPROVAR.



Tabela 79 – BP: Passivo Circulante - Composição

R\$ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE	30/06/2024	31/12/2022	AH% 2024	Diferença
Demais Obrigações a Curto Prazo	16.324.846.410,57	15.031.612.091,23	8,60%	1.293.234.319,34
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	9.270.452.356,05	7.136.457.867,12	29,90%	2.133.994.488,93
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	697.777.920,66	719.704.643,00	-3,05%	-21.926.722,34
Transferências Fiscais a Curto Prazo	233.206.742,34	127.586.127,48	82,78%	105.620.614,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.949.367,85	2.590.806,54	168,23%	4.358.561,31
Provisões a Curto Prazo	2.611.748,13	1.244.520,84	109,86%	1.367.227,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	241.792,54	448.916,56	-46,14%	-207.124,02
Total	26.536.086.338,14	23.019.644.972,77	15,28%	3.516.441.365,37

Fonte: Siafi, BP e Balancete, contas do grupo 21800.00.00.

Ainda sobre a nova rotina de TED, enquanto houver recursos pendentes de comprovação pela UG Receptora, a UG Descentralizadora permanecerá com o registro do direito a receber na conta de Ativo 11382.38.00 (Adiantamento – Termo de Execução Descentralizada) e a UG Receptora terá o registro do Passivo da obrigação de prestar contas na conta 21892.06.00 (Transferências Financeiras a Comprovar), conforme lançamento contábil abaixo.

Lançamento na UG repassadora:	Lançamento da UG receptora:
D – 113823800 – Adiantamento TED	D – 364020100 – VPD Incorporação de Passivos
C – 463920100 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo	C – 218920600 – Transferências Financeiras a Comprovar TED

Portanto, a conta de Obrigação 21892.06.00 – Transferências Financeiras a Comprovar (TED) - que integra o grupo de **Demais Obrigações a Curto Prazo**, que não possuía saldo em dezembro de 2018, passou a apresentar R\$ 10,081 bilhões em 2019, mantendo esse patamar, com R\$ 13,590 bilhões neste trimestre.

Tabela 80 – BP: Demais Obrigações do Passivo Circulante

R\$ 1,00

DEMAIS OBRIGAÇÕES	30/06/2024	31/12/2023	31/12/2018	AH (2024/2018)
Demais Obrigações a Curto Prazo - BP (21800.00.00)	16.324.846.410,57	15.031.612.091,23	969.813.831,57	1583,30%
21880.00.00 - Valores Restituíveis	2.232.057.175,65	2.636.629.130,68	521.732.688,68	327,82%
21890.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	14.080.887.774,81	12.382.618.102,18	420.552.926,79	3248,18%
21892.06.00 - Transferências Financeiras a Comprovar	13.590.043.253,34	12.166.621.291,01	-	-

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior.

Nota 26 – BP: Passivo Não Circulante

Em relação ao item de Resultado Diferido¹¹⁷, cabe mencionar que compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade.

Os valores estão registrados nas empresas públicas, e do total de R\$ 2,058 bilhões, o maior montante do item de Resultado Diferido está registrado na Ebserh, R\$ 1,830 bilhão, e refere-se à “*APROPRIAÇÃO DE VPA DIFERIDA DE CONTRATUALIZAÇÃO SUS CONFORME PROCESSO SEI 23477.005478/2024-19_- CONFORME ESTIMATIVA DE RECEITA DE CONTRATUALIZAÇÃO SUS E RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA*”. Contas (D – 46311.01.00 / C - 22911.00.00).

¹¹⁷ A conta de Resultado Diferido compreende também o saldo existente na antiga conta de Resultado de Exercícios Futuros em 31 de dezembro de 2008.



O valor registrado no item de Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo, refere-se na maioria, a Precatórios de Pessoal, conta 22111.02.00, em universidades e institutos.

Tabela 81 – BP: Demais Obrigações do Passivo Não Circulante**R\$ 1,00**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31/03/2024	31/12/2023	AH %	AV% 2024
Provisões a Longo Prazo	1.249.308.310,84	1.218.025.740,81	2,57%	36,95%
Resultado Diferido	2.058.153.799,10	621.796.499,45	231,00%	60,88%
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	54.424.338,68	54.424.338,68	0,00%	1,61%
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	9.903.226,37	10.387.467,17	-4,66%	0,29%
Demais Obrigações a Longo Prazo	8.408.374,77	8.276.917,20	1,59%	0,25%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	517.809,89	517.809,89	0,00%	0,02%
Total	3.380.715.859,65	1.913.428.773,20	76,68%	100,00%

Fonte: Siafi Web, BP: Passivo Não Circulante.

Fornecedores de Longo Prazo

No âmbito da administração direta do MEC, na UG 150011/1 (SESu), existe um passivo contabilizado na conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (223110100) no valor de **R\$ 255.387,29**, decorrente da aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as universidades e seus hospitais universitários, no âmbito Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs, na década de 1990 (contrapartida da conta de Importações em Andamento, conta 123110702).

Em 15/08/2019, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo (SEI-MEC 23000.022489/2019-94) e enviou por meio do Ofício nº 352/2019/GAB/SPO-MEC, a documentação de que dispunha relativa às publicações no DOU, o número das concorrências internacionais, a relação de processos cadastrados e a legislação referente à gestão de bens públicos para subsidiar as providências de circularização às universidades e HUs.

Em setembro de 2020, a SESu enviou o Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/09/2020, aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino solicitando o encaminhamento de comprovação, certificação, declaração, termo do recebimento, ou documentos similares, referentes aos equipamentos adquiridos por meio do citado Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e de seus Hospitais Universitários.

Em maio de 2021 a SPO/MEC enviou o Ofício nº 252/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 25/05/2021 solicitando posicionamento acerca do assunto e em resposta a SESu informou por meio do Ofício nº 143/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 22/06/2021, da reiteração (por e-mail) do Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC às universidades federais.

Em setembro de 2021 a SPO/SE/MEC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 565/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 17/09/2021 com o histórico sobre as inconsistências relacionadas à Importação em Andamento da SESU/MEC e solicitou apoio na resolução da pendência.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 819/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SESu reiterando o Ofício nº 561/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

Em julho de 2022 foi enviado o Ofício nº 464/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 18/07/2022, à SESu reiterando os Ofício nº 561/2021 e 819/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência como também consolidação de informações referentes às respostas recebidas das Universidades e seus respectivos Hospitais Universitários, relativamente aos saldos pendentes de regularização referentes à aquisição de equipamentos, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs na década de 1990.



Em setembro de 2022, a SESu elaborou a Nota Informativa nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC (SEI-MEC 3070237) em resposta aos ofícios da SPO informando que do **Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC** enviado a 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, obtiveram resposta de 7 universidades (UFLA, UFCE, UFMG, UFSC, UFU, UFSCAR e UNIFAL), conforme Quadro II da Nota Informativa; e com o objetivo de corroborar com as tratativas de levantamento das informações requeridas das demais universidades federais, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº **17/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC**, de 20/09/2022 (SEI-MEC 3551868) às 31 IFES que ainda não enviaram resposta, conforme relação constante do Quadro I da Nota Informativa, com prazo de resposta para **07/10/2022**.

Em outubro de 2022, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº 19/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/10/2022 (SEI-MEC 3638019) e em **dezembro** foi enviado o Ofício-Circular nº 23/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 3718864), de 13/12/2022, reiterando os Ofícios anteriores nº **17/2020** (SEI-MEC 2247543) e **17/2022** (SEI-MEC 3551868) às IFES que ainda não enviaram resposta, com prazo de resposta para 10/11/2022 e 23/12/2022, respectivamente.

Em reunião realizada no dia 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU), foram deliberados os seguintes encaminhamentos:

- 1) a SESu irá produzir uma Nota Técnica e/ou Nota Informativa à SPO relatando todas as ações para resolução do empasse para regularização contábil e irá solicitar à SPO uma consulta à STN; e
- 2) a SPO fará a consulta à STN.

Em 29/12/2022 a SESu elaborou a **Nota Técnica nº 53/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu** (SEI-MEC 3718845) apontando que das 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, 10 (dez) não enviaram resposta (UFBA, UFES, UFPA, UFSM, UFRRJ, UFMA, UFAC, UFOP, UFS e UFSJ), conforme Quadro I da Nota Técnica. A referida nota foi encaminhada pela SESu à SPO/MEC e AECI/MEC em conformidade com reunião realizada em 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU).

Situação em 2023

Em 23/01/2023 a Setorial Contábil/MEC formalizou consulta à CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI-MEC 3789787) acerca dos saldos pendentes na UG 150011/1, quanto à unidade responsável pela realização da baixa/regularização no Siafi dos saldos alongados.

Em 09/03/2023, a SPO enviou a resposta da STN à SESu por meio do Ofício nº 98/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 3868112) que compete ao gestor da SESu a análise e baixa dos saldos.

Em novembro de 2023, a SPO enviou o Ofício nº **566/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** à SESu (SEI nº 4475083) contendo a **Nota Técnica nº 48/CCON/CGF/SPO** (SEI nº 4475047) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou o seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, registrado no Ativo (contas 12311.07.02 - Importações em Andamento - Bens Móveis), no montante de R\$ 3.094.194,59 e no Passivo (conta 22311.01.00 - Fornecedores Nacionais), no montante de R\$ 255.387,29, decorrentes de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades.

A SESu/MEC realizou levantamentos das unidades que receberam os citados equipamentos e não tiveram o saldo patrimonial transferido para a sua respectiva unidade gestora (UG) conforme Notas Informativas nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3070237](#)) e a de nº 2/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3609730](#)), considerando, porém, que 15 universidades não se manifestaram.



A Coordenação-Geral de Contabilidade da União da STN – CCONT/STN/MF por meio das Mensagens Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI nº [3789787](#)) e 2023/3178131 (SEI nº [3856991](#)) **esclarece que compete ao gestor a análise e a baixa dos saldos.**

Situação em 2024

Considerando que as Importações em Andamento não foram objeto de recomendação pela Controladoria-Geral da União - CGU na Auditoria realizada em 2023 - **Relatório 1501038 – AAC 2023**, no âmbito da **Administração Direta do MEC**;

Considerando que à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC, como setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal, compete prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados ao MEC, nos termos da Lei nº 10.180, de 2001 e do Decreto nº 6.976, de 2009 (art. 8º);

A SPO/MEC estará à disposição para prestar as informações necessárias à SESu/MEC sobre a regularização no Siafi, acerca das providências adotadas no âmbito do Processo MEC 23000.022489/2019-94.

Nota 27 – BP: Precatórios

Precatórios e requisições de pequeno valor (RPV¹¹⁸) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União), façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais. Esses valores precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 1º de julho de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente. O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos, e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).

Requisições de Pequeno Valor é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários-mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte. São obrigações oriundas de decisões judiciais transitadas e julgadas, porém definidas em lei como de pequenos valores e que não se submetem ao mesmo regime de execução dos precatórios. Os créditos de requisições de pequenos valores, assim que transitado e julgado da decisão e definida a quantia certa, deverão ser pagos dentro de um prazo de sessenta dias, conforme dispõe o §3º do art. 100 da Constituição Federal. Já os pagamentos dessas obrigações que ultrapassam o limite para ser considerado “de pequeno valor” (que são os precatórios) são pagos na ordem cronológica de apresentação dos mesmos podendo, inclusive, ultrapassar o ano em que foram reconhecidos como obrigação.

Na administração indireta do MEC o registro dos precatórios de pessoal nas autarquias e fundações públicas é feito pelos tribunais regionais federais de cada região, ou pelo Conselho Nacional de Justiça, de acordo com os procedimentos da Macrofunção 02.11.31 (Registro de Processos Judiciais) e 020336 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes).

¹¹⁸ Fonte: Relatório Contábil do Tesouro Nacional – RCTN-2020: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-contabil-do-tesouro-nacional-rctn/2020/114> ; BGU-2021: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43204



Os “Precatórios de Pessoal”, tanto no curto como no longo prazo dos órgãos da administração indireta, se refere, em sua maioria, ao registro pelos próprios tribunais regionais federais no órgão de origem (universidades, institutos), de precatórios a pagar de exercício anterior, como também de precatórios incluídos na LOA, em atendimento às Notas Técnicas do Conselho da Justiça Federal - CJF, emitidos pelo sistema Esparta.

Conforme tabela abaixo, a redução na conta de Precatórios de Pessoal de Curto Prazo está relacionada a reversão de provisões indenizatórias trabalhistas pelo HCPA, em conformidade com o Relatório CONJUR.

Tabela 82 – Composição e Tipos de Precatórios**R\$ 1,00**

Precatórios	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Precatórios a Curto Prazo	5.849.889,24	8.399.160,22	-30,35%	9,74%
211110300 '= PRECATORIOS DE PESSOAL	5.849.889,24	8.399.160,22	-30,35%	9,74%
Precatórios a Longo Prazo	54.216.808,40	54.216.808,40	0,00%	90,26%
221110200 '= PRECATORIOS DE PESSOAL	54.216.808,40	54.216.808,40	0,00%	90,26%
Total	60.066.697,64	62.615.968,62	-4,07%	100,00%

Fonte: SIAFI, Tesouro Gerencial, Precatórios de Curto e Longo Prazo.

Nota 28 – BP: Patrimônio Líquido

Entre as contas do Patrimônio Líquido, cabe destacar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) que compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, com a integralização dos recursos em momento posterior pela autorização da Assembleia Geral.

As transferências de recursos de AFAC¹¹⁹ podem ser contabilizadas, na ótica do ente receptor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39.

Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual. Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no Ativo Realizável a Longo Prazo, no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização. Com a publicação do Decreto nº 8.945/2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art.

¹¹⁹ Fonte: BGU-2021: sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468



2º, parágrafo único, Decreto nº 2.673/1998). Fonte: STN, BGU 2022: sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468

Portanto, a partir do exercício de 2017, a transferência de recursos destinados ao AFAC deixou de ser contabilizada no passivo e passou a ser registrada diretamente no PL, nos termos do Decreto nº 8.945/2016.

Quadro 15 – Registro contábil do AFAC nas empresas públicas

Capital Social	Emissão de ações	Correção AFAC	Prazo integralização	Registro contábil (empresa)	Registro contábil (União)
100% União	Sem emissão	Sem correção	Até agosto do exercício seguinte	Patrimônio Líquido	Ativo Permanente (Investimentos)

Fonte: Manual Siafi, macrofunção 02.11.22 (Participação da União no capital de empresas)

Conforme demonstrado na tabela seguinte, o montante contabilizado no item “**AFAC**” decorre de recursos financeiros recebidos do MEC pelas empresas públicas vinculadas (D – 35122.05.00 / C – 23212.00.00); e a redução está relacionada às integralizações de capital dos recursos de AFAC realizadas em 2024 pelo HCPA e Ebserh, conforme apresentado abaixo.

Na Ebserh a maioria dos recursos são relativos ao REHUF (Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais). Em 28/05/2024, houve a integralização de capital de valores recebidos em 2021 e 2022 de AFAC no montante de R\$ 207.452.855,39 (Documento Siafi 2024NS006232).

No HCPA os valores registrados referem-se também ao recebimento de recursos do MEC para investimento/capital. Em 19/04/2024, houve a integralização de capital de valores recebidos em 2023 de AFAC no montante de R\$ 36.867.494,44 (Documento Siafi 2024NS041669), autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária nº 034, de 19/04/2024.

Em relação ao montante significativo no grupo de **Demais Reservas**, cabe mencionar que decorre de mudança de critério contábil realizado pela CCONT/STN em 2023, em atendimento à NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, que transferiu o saldo integral da conta de Resultado (VPA) conta **46111.02.00** (Reavaliação de Bens Imóveis), para a conta de PL **23611.02.00** (Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis).

Tabela 83 – BP: Composição do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Composição	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Patrimônio Social e Capital Social	2.173.804.509,73	1.929.484.159,90	12,66%
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	342.769.651,19	497.009.079,99	-31,03%
Reservas de Capital	17.096.489,60	17.112.659,60	-0,09%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-19.720.499,61	-19.296.989,12	2,19%
Reservas de Lucros	7.757.997,64	7.334.487,15	5,77%
Demais Reservas	24.333.517.939,26	19.588.389.236,87	24,22%
Resultados Acumulados	35.944.703.848,32	147.236.815.964,23	-75,59%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	171.998.518.487,92	169.256.848.598,62	1,62%

Fonte: Siafi, BP e Balancete. AFAC (conta 23212.00.00).



Nota 29 – BP: Ajustes de Exercícios Anteriores: Consolidado MEC

Os Ajustes de Exercícios Anteriores compõem o grupo de Resultados Acumulados do PL. São considerados os ajustes decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do Patrimônio Líquido, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento de Ativo ou desincorporação/diminuição de Passivo gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de Ativo ou incorporação/aumento de Passivo gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

O saldo da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores apresentado por cada órgão/entidade em 31 de dezembro de cada exercício é transferido para o Patrimônio Líquido. Nas autarquias, fundações públicas e órgãos da administração direta, o saldo é transferido para a conta de Resultados Acumulados; nas empresas públicas, o saldo é transferido para a conta de Lucros/Prejuízos Acumulados. A STN faz a transferência no mês de janeiro até o fechamento do Siafi para os ajustes relativos ao encerramento do exercício anterior de acordo com a data estabelecida na Macrofunção de Encerramento do Exercício (02.03.18).

A principal conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e administração direta é a conta **23711.03.00**. As empresas públicas utilizam a conta **23722.03.00** para o registro dos ajustes em seu âmbito. Na conta utilizada pelas empresas públicas (**23722.03.00**), o maior montante decorre de registro na Ebserh e em seus hospitais universitários vinculados.

Em relação à conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e Administração Direta (**conta 23711.03.00**), os ajustes de maiores montantes ocorreram no FNDE, referentes a ajustes/estorno de valores provisionados para **Honras do FG-Fies**, conforme apresentado na [Nota do BP](#); e no órgão 26406 (IFES) na conta de **Depreciação Acumulada de Bens Móveis** referente a registro inicial pela implantação do Siads,

Tabela 84 – BP: Contas de Ajustes de Exercícios Anteriores

R\$ 1,00

Ajustes de Exercícios Anteriores - Contas		JUN/2024
237110300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-659.752.593,50
237140300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-626.711,45
237150300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-116.241,15
237210300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-1.680.254,14
237220300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-6.485.414,27
Total		-668.661.214,51

Fonte: Siafi, TG: AJUSTES EX.ANTERIORES - POR CONTA.



2.8 Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nota 30 – DMPL: Consolidado MEC, Ebserh e HCPA

A DMPL é obrigatória para as empresas públicas. Em função dos critérios relacionados às empresas estatais definidos pelo Decreto nº 2.673/1998, os recursos referentes a capital são transferidos a essas empresas sob a forma de adiantamento, denominado Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC.

Regidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), o aumento de capital, ou seja, a integralização do capital ocorre somente após a aprovação pela Assembleia Geral, de periodicidade anual. Portanto, os recursos recebidos a título de AFAC permanecerão registrados nesta conta até que ocorra a integralização. Por serem constituídas com capital 100% da União, essas empresas não distribuem dividendos.

Os recursos recebidos da União por essas empresas referem-se tanto a custeio (manutenção das atividades) quanto a capital (investimentos), categorias de gasto C (Custeio) e D (Investimento); entretanto, são capitalizados apenas os recursos de investimentos (categoria D).

A DMPL¹²⁰ é gerada por Órgão e não por UG e sua extração do Siafi Web é feita informando o período [Mês] e não [Ano] ou [Trimestre].

Em 2024, a diferença entre Saldo Inicial e Final na conta de Patrimônio/Capital Social, de R\$ 244,320 milhões, refere-se ao aumento de capital no HCPA e na Ebserh realizado em abril e maio, respectivamente, conforme apresentado na [Nota do PL](#).

¹²⁰ Para melhor visualização foram excluídas as linhas e colunas que não apresentam dados.



Quadro 16 – DMPL Consolidada MEC

R\$ 1,00

Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Total
Saldo Inicial do Exercício 2023	1.911.240.641,35	261.837.383,94	17.112.659,60	6.531.075,17	59.613.228,80	166.848.242.905,69	-18.493.577,14	169.086.084.317,41
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-5.223.548,09	-	-5.223.548,09
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	50.369.100,80	-	-	1.326.957.877,60	-1.099.161.360,26	-	278.165.618,14
Aumento/Redução de Capital	18.243.518,55	184.802.595,25	-	803.411,98	-	-	-	203.849.525,78
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	18.201.818.130,47	-12.370.720.104,87	-	5.831.098.025,60
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	1.829,85	-	1.829,85
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-6.138.078.582,24	-	-6.138.078.582,24
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	1.754.824,14	-803.411,98	951.412,16
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2023	1.929.484.159,90	497.009.079,99	17.112.659,60	7.334.487,15	19.588.389.236,87	147.236.815.964,22	-19.296.989,12	169.256.848.598,61
Saldo Inicial do Exercício 2024	1.929.484.159,90	497.009.079,99	17.112.659,60	7.334.487,15	19.588.389.236,87	147.236.815.964,23	-19.296.989,12	169.256.848.598,62
Varição Cambial	-	-	-	-	-	23.292.655,84	-	23.292.655,84
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	1.147.922,10	-	-	587.414.422,65	-666.985.029,88	-	-78.422.685,13
Aumento/Redução de Capital	244.320.349,83	-155.387.350,90	-	423.510,49	-	-	-	89.356.509,42
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	4.157.714.279,74	-1.735.891,40	-	4.155.978.388,34
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-110.646.743.557,22	-	-110.646.743.557,22
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-16.170,00	-	-	59.706,77	-423.510,49	-379.973,72
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2024	2.173.804.509,73	342.769.651,19	17.096.489,60	7.757.997,64	24.333.517.939,26	35.944.703.848,34	-19.720.499,61	62.799.929.936,15



Quadro 17 – DMPL do HCPA

R\$ 1,00

Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações/Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2023	1.229.680.595,69	18.243.518,55	-	6.531.075,17	-1.276.011.307,25	-18493577,14	-	-40049694,98
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	25.576.723,36	-	-	-	-	-	25.576.723,36
Aumento/Redução de Capital	18.243.518,55	-6.952.747,47	-	803.411,98	-	-	-	12.094.183,06
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-67.708.103,38	-	-	-67.708.103,38
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-803.411,98	-	-803.411,98
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2023	1.247.924.114,24	36.867.494,44	-	7.334.487,15	-1.343.719.410,63	-19296989,12	-	-70890303,92
Saldo Inicial do Exercício 2024	1.247.924.114,24	36.867.494,44	-	7.334.487,15	-1.343.719.410,63	-19296989,12	-	-70890303,92
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	1.064.622,10	-	-	123.843,75	-	-	1.188.465,85
Aumento/Redução de Capital	36.867.494,44	-35.853.234,96	-	423.510,49	-	-	-	1.437.769,97
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-56.179.409,71	-	-	-56.179.409,71
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-423.510,49	-	-423.510,49
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2024	1.284.791.608,68	2.078.881,58	-	7.757.997,64	-1.399.774.976,59	-19.720.499,61	-	-124.866.988,30



Quadro 18 – DMPL da Ebserh

R\$ 1,00

Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Total
Saldo Inicial do Exercício 2023	681560045,7	243593865,4	-	-	-	-1191693381	-	-266539470,1
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	24.792.377,44	-	-	-	259.189.525,46	-	283.981.902,90
Aumento/Redução de Capital	-	191.755.342,72	-	-	-	-	-	191.755.342,72
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-	-351.785,02	-	-351.785,02
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-143.935.224,76	-	-143.935.224,76
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	462.063,93	-	462.063,93
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2023	681.560.045,66	460.141.585,55	-	-	-	-1076328801	-	65372829,72
Saldo Inicial do Exercício 2024	681.560.045,66	460.141.585,55	-	-	-	-1076328801	-	65372829,72
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	83.300,00	-	-	-	-6.609.258,02	-	-6.525.958,02
Aumento/Redução de Capital	207.452.855,39	-119.534.115,94	-	-	-	-	-	87.918.739,45
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-	-1.723.790,91	-	-1.723.790,91
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-38.217.658,74	-	-38.217.658,74
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	43.536,77	-	43.536,77
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2024	889.012.901,05	340.690.769,61	-	-	-	-1122835972	-	106867698,3



2.9 Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Nos termos do MCASP, este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade.

Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade; assim, as alterações nos ativos e passivos do órgão constituem os meios, isto é, os instrumentos para se atingir as finalidades e a entrega dos produtos das políticas educacionais do ministério.

A DVP é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Nota 31 – DVP: Resultado Patrimonial do Período

A DVP demonstra as mutações ocorridas no patrimônio em cada exercício financeiro (ou no período: mês ou trimestre), isto é, evidencia as alterações nos bens, direitos e obrigações do órgão utilizados para a consecução das suas políticas públicas e indica o resultado patrimonial do exercício, que é agregado ao Patrimônio Líquido - PL no grupo de “Resultados Acumulados” do item Resultado do Exercício.

Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados nos itens/contas do Balanço Patrimonial, que aumentam ou diminuem o patrimônio, à exceção dos fatos permutativos. Os ajustes de exercícios anteriores em contas de Ativo ou Passivo têm como contrapartida direta o PL (aumento ou diminuição), sem passar pelas contas Resultado da DVP (VPAs e VPDs).

Neste trimestre, o MEC apresentou um resultado patrimonial negativo de R\$ 110,646 bilhões, em função de as variações patrimoniais aumentativas (incorporações de ativos e desincorporações de passivos) terem sido inferiores às variações patrimoniais diminutivas (desincorporações de ativos e incorporações de passivos). Para compreender o impacto no resultado, apresenta-se nas notas adiante a composição e o comportamento das variações aumentativas e diminutivas mais significativas de 2023 para 2024.

Tabela 85 – DVP: Resultado Patrimonial do período

R\$1,00

Demonstração das Variações Patrimoniais	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas	231.487.318.009,07	199.053.773.445,21	16,29%
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	342.134.061.566,29	202.608.482.422,52	68,86%
Resultado Patrimonial do Período	-110.646.743.557,22	-3.554.708.977,31	3012,68%

Fonte: Siafi Web.

Nota 32 – DVP: Variações Patrimoniais Aumentativas

A tabela abaixo apresenta os itens que compõem as VPAs, e suas variações de 2023 para 2024.

O maior montante monetário registrado nas contas de VPAs, como também a maior variação, está relacionada ao item de **Transferências e Delegações Recebidas**, com um volume de recursos da ordem de R\$ 206,499 bilhões, e será detalhado adiante.

O segundo maior montante que compõe as VPAs está relacionado às **Contribuições**, com um total de R\$ 15,077 bilhões. As Contribuições referem-se à cota do Salário-Educação em que uma parte é de responsabilidade da União para complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb¹²¹, como receita vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo gerenciamento e transferência desses recursos aos estados e municípios. O novo Fundeb, aprovado pela EC nº 108/2020, consta de forma perene na Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência (será permanente); e a complementação da União crescerá de 10% para 23% até 2026.

Tabela 86 – DVP: Composição das VPAs

R\$,00

Composição VPAs	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	Diferença
Transferências e Delegações Recebidas	206.499.943.478,72	174.514.712.711,26	18,33%	31.985.230.767,46
Contribuições	15.077.818.409,89	14.193.102.731,31	6,23%	884.715.678,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.947.993.993,71	2.194.848.187,01	79,88%	1.753.145.806,70
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	3.913.444.351,43	6.871.500.847,26	-43,05%	-2.958.056.495,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.284.621.645,76	613.046.067,87	109,55%	671.575.577,89
Outros	763.496.129,56	666.562.900,50	14,54%	96.933.229,06
Subtotal VPAs	231.487.318.009,07	199.053.773.445,21	16,29%	32.433.544.563,86

Fonte: Siafi Web e consulta ao Balancete dos registros contábeis.

O terceiro maior montante (tabela acima) está relacionado ao item de **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** (VPAs do grupo de contas 44000.00.00), que apresentou um acréscimo de 79,88%. Os maiores montantes estão registrados no FNDE/Fies.

Nesse grupo de contas, estão contabilizações relacionadas à contrapartida dos registros nas contas do Ativo de curto e longo prazo relativas aos Juros e Encargos e Juros e Encargos de Mora dos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies (contas 44111.01.00, 44131.01.00 e 44211.01.00; 11241.0304 – Juros Pro-Rata e 11241.04.03 – Encargos); como também das atualizações monetárias positivas de títulos públicos (44391.01.01), rendimentos de aplicações financeiras na Conta Única¹²² e Mercado (44511.01.00 e 44521.01.00), entre outras, apresentadas nas notas do BP:

- Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo;**
- Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo;**
- Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo;**

Títulos Públicos – Mercado Aberto

Fundo Aplicação Financeira - Fonte 134 (Recursos Próprios da Educação Básica)

Cabe mencionar que na conta 44391.01.01 – Atualização Monetária Positiva/Demais Ativos, estão sendo contabilizados ajustes no saldo do Principal de Financiamentos a Receber de CP e LP (contas 11241.02.01 e 12111.03.08), por não haver uma VPA específica para o Principal, como existe para os Juros e Encargos, criadas pela CCONT/STN. Ex: UG 156245/15253: CP - 2024NS004784/5857 e LP - 2024NS004796. Vide informações na [Nota 34 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies \(VPA e VPD\)](#).

Cabe mencionar também que que na conta 44391.01.01 – Atualização Monetária Positiva/Demais Ativos, estavam sendo contabilizados, até abril/2024, os Juros e Encargos de curto e longo prazos, CP (11241.04.03) e LP (12111.03.12), cujos saldos foram transferidos para contas específicas criadas pela

121 EMENDA CONSTITUCIONAL nº 108, de 26 de agosto de 2020. Mais informações: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/novo-fundeb-aprovado-no-congresso-nacional/>

122 Nas universidades, institutos e empresas públicas também há registros de Aplicações Financeiras.



CCONT/STN: 44131.01.00 (Juros e Encargos de Financiamentos Internos) e 44211.01.00 (Juros e Encargos de Mora s/ Empréstimos e Financiamentos). Informações detalhadas apresentadas na [Nota 34 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies \(VPA e VPD\)](#).

As contabilizações nos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, Juros e Encargos abrangem os contas-correntes abaixo:

- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017¹²³).

O quarto maior montante (tabela acima) está relacionado ao item de **Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos** (VPAs do grupo de contas 46000.00.00), e apresentou uma redução 43,05%. Dentro destas VPAs, estão os grupos de contas referentes a Reavaliações de Ativos, Ganhos com Alienação, Ganhos com Incorporações de Ativos e Ganhos com Desincorporações de Passivos.

O grupo de contas que mais contribuiu para a redução no item de Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos, foi o de Reavaliação de Ativos. Até o mês de **julho/2023**, a conta de **Reavaliação de Bens Imóveis** da DVP (**VPA 46111.02.00**) apresentava registros e teve todo o seu saldo reclassificado em agosto e setembro/2023 pela CCONT/STN para a conta do PL (**23611.02.00**) (Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis) para atender à NBC TSP 07 que dispõe sobre o Ativo Imobilizado. Em junho/2023, o montante registrado era de R\$ 3,478 bilhões e em junho/2024, não há registros.

Analisando os registros neste trimestre, no item de Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos, as contabilizações estão relacionadas às seguintes situações, entre outras:

- a) ganhos com incorporação de ativos decorrentes de registros de Imóveis de Uso Especial no SPIUnet por autarquias e fundações públicas, contas: (12321.XX.XX / C – 46391.01.00);
- b) ganhos com incorporação de ativos decorrentes de adiantamento de TEDs feitos pelo MEC aos órgãos vinculados (UG 152734/1 – CGSO) (D – 11382.38.00 / C – 46392.01.00); e entre estes, a exemplo do FNDE e da Capes que possuem TEDs com as universidades e institutos e outros órgãos;
- c) desincorporação de passivos nas universidades, institutos e outras unidades pela comprovação/prestação de contas de TEDs, que contabiliza a baixa da conta 21892.06.00 (Transferências Financeiras a Comprovar) em contrapartida da VPA (D – 21892.06.00 / C – 46412.01.00); inclui também devoluções de financeiro de TEDs e Destaques;
- d) registros de provisionamento de **Honras do FG-Fies** no FNDE (UG 156245/15253), aos contratos inadimplentes do FIES que fazem jus à execução do seguro garantia. Valor estimado p/honra dos contratos de saldo devedor com inadimplência superior 360 dias consecutivos

¹²³ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



verificada na fase de amortização contas: (D – 11381.47.00 – c/c CNPJ 30.049.178/0001-98 / C – 46391.01.00);

Conforme mencionado na Nota do BP ([Nota 14](#)), em junho de 2024, a CCONT/STN detectou uma variação significativa na UG do Novo Fies (156245/15253), na conta 46391.01.01 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativo em contrapartida da conta 11381.47.00 - **Honra de Garantias a Receber**, e notificou o FNDE/Fies pela Mensagem Comunica Siafi nº 2024/3624493, de 28/06/2024. Foi solicitada a regularização/estorno dos documentos que causaram o impacto na conta de VPA e um novo registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores (23711.03.00), até o fechamento do mês de junho que ocorreu em 11/07/2024.

O FNDE/Fies fez o estorno da VPA em contrapartida da conta 11381.47.00 no mês de junho (no valor de R\$ 673.312.699,20, Documento Siafi 2024NS005845), porém, o registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores foi feito no mês de julho sem retroagir ao mês de junho, impactando a conta 11381.47.00 no mês de julho e não de junho (no valor total de R\$ 733.704.550,23, Documentos Siafi 2024NS005838 e 2024NS005844). Logo, a conta de Honra de Garantias a Receber, que apresentava saldo de R\$ 1,399 bilhão em maio, ficou com saldo de R\$ 702,854 milhões, tendo sido recomposto em julho, dia 08/07/2024, para R\$ 1,430 bilhão, na UG do Novo Fies.

Ainda em relação à análise das VPAs, o quinto maior montante referente a **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** (grupo 49000.00.00) apresentou um acréscimo de 109,55%, e está relacionado em sua grande maioria, às seguintes situações, entre outras:

- a) reversão de Ajustes para Perdas no FNDE/Fies (D – 11291.01.00, 12111.99.04 / C – 49721.01.00), referentes aos contratos do Fies com vencimento final de amortização acima de 12 meses, em atendimento ao Acórdão nº 1.331/2019 - TCU-Plenário e ao Acórdão 3.001/2016;
- b) reversão de provisões trabalhistas, cíveis e tributárias pela Ebserh e HCPA, com registro nas contas (D - 22711.01.00 / C - 49711.01.00), (D – 11291.02.00 / 49721.01.00);
- c) restituições de valores na CAPES, código de GRU 18806-9 - REC.DESP.PRIM.F000 EX.ANT; restituição de convênios ao FNDE, Código GRU 18888-3 - STN RES CONV EXER ANT-F12 (conta 49961.02.00);
- d) inscrição de responsabilidades de convenientes (pessoas físicas) pelo FNDE (D – 11341.02.08 / C - 49961.02.00) em função de julgamento de contas consideradas irregulares pelo TCU; e inscrição pela Capes (ex-bolsistas) em Diversos Responsáveis (D – 11341.01.11, 12121.05.08 / C – 49961.02.00).

Em relação ao item de maior valor monetário das VPAs, **Transferências e Delegações Recebidas** (grupo 45000.00.00) da DVP, apresentado na tabela abaixo, que apresentou um montante de R\$ 206,499 bilhões e um crescimento de 18,33%, o correspondente a R\$ 31,985 bilhões, esse incremento se deve ao aumento das **Transferências Intragovernamentais**, que perfizerem o montante de R\$ 205,915 bilhões.

Esse grupo corresponde à contrapartida do Balanço Financeiro relativa aos recebimentos *Resultantes da Execução Orçamentária e Independentes da Execução Orçamentária*¹²⁴, ou seja, ao recebimento de recursos de órgãos pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS para pagamento de despesas do exercício, como também para pagamento de restos a pagar.

A Dotação da LOA do MEC de 2024¹²⁵ teve aumento de 11,91% em relação a 2023, o correspondente a R\$ 22,501 bilhões, e isto se reflete na Cota recebida pelo MEC do Tesouro Nacional.

Conforme apresentado na nota explicativa do Balanço Financeiro, os recebimentos *Resultantes da Execução Orçamentária* é composto pelas rubricas: a) cota; b) repasse; e c) sub-repasse, que representam a disponibilidade financeira recebida no exercício corrente como contrapartida dos recursos

¹²⁴ O mesmo raciocínio é aplicado às Transferências Intragovernamentais Concedidas, registradas do lado dos Dispendios.

¹²⁵ DOTACAO ATUALIZADA MEC: jun/2023 (R\$ 188.993.215.679,00); junho/2024 (R\$ 211.494.321.659,00) – Aumento de R\$ 22.501.105.980,00.

orçamentários registrados no Balanço Orçamentário na coluna da Dotação da Despesa, apresentadas também no Balanço Financeiro, e com impacto também no Balanço Patrimonial por aumentar as disponibilidades (conta Caixa e Equivalentes de Caixa). Os recebimentos independentes da execução orçamentária compreendem os recursos para pagamento de restos a pagar:

- a) Recursos financeiros recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional, conta 45112.01.00: **Cota**;
- b) Recursos financeiros recebidos do MEC pelas universidades, institutos e outras unidades, os quais representam a contrapartida da Cota recebida da STN que, por sua vez, é transferida aos órgãos; e/ou recursos recebidos pelo MEC e seus órgãos vinculados de órgãos não pertencentes à sua estrutura, conta 45112.02.00: **Repasse**;
- c) Recursos financeiros recebidos pelas unidades gestoras e *campi* de cada universidade, instituto e outras unidades; e/ou recursos recebidos da Setorial Financeira do MEC pelas unidades gestoras da administração direta, os quais representam a contrapartida da Cota recebida pela Setorial Financeira do MEC e repassada a cada Órgão na forma de Repasse e que, por sua vez, repassa às suas unidades gestoras vinculadas, conta: 45112.03.00: **Sub-Repasse**;
- d) Recursos recebidos para Pagamento de Restos a Pagar: compreendem as transferências recebidas para pagamento de despesas contraídas em exercícios anteriores, conta 45122.01.00

O registro no item de **Outras Transferências e Delegações Recebidas**, está relacionado a doações recebidas de bens pelas universidades, institutos e empresas públicas de outros órgãos ou de doações de pessoa física e jurídica (D - 1XXXXXXXXX / C – **45911.01.00**); inclui também as doações recebidas mediante transferências de bens entre UGs do mesmo órgão (D - 1XXXXXXXXX / C – **45912.01.00**).

Tabela 87 – DVP: Composição Transferências e Delegações Recebidas

R\$1,00

Composição Transferências Recebidas	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024
Total VPAs	231.487.318.009,07	199.053.773.445,21	16,29%	100,00%
Transferências e Delegações Recebidas	206.499.943.478,72	174.514.712.711,26	18,33%	89,21%
Transferências Intragovernamentais	205.915.958.147,92	173.756.241.751,11	18,51%	99,72%
Transferências Intergovernamentais	15.381.917,05	12.234.024,81	25,73%	0,01%
Outras Transferências e Delegações Recebidas	568.460.764,34	745.935.813,26	-23,79%	0,28%
Outras	142.649,41	301.122,08	-52,63%	0,00%

Fonte: Siafi Web.

Nota 33 – DVP: Variações Patrimoniais Diminutivas

Conforme mencionado anteriormente, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados nos itens/contas do Balanço Patrimonial, que aumentam ou diminuem o patrimônio.

Analisando os dados da tabela abaixo com a composição das VPDs, o item de maior montante monetário e também com a maior variação positiva, refere-se às **Transferências e Delegações Concedidas** (grupo de contas 35100.00.00), que teve um aumento de 80,25%, passando de R\$ 141,147 bilhões em 2023 para R\$ 274,565 bilhões. Este item engloba as Transferências Intragovernamentais Concedidas, que compreendem a contrapartida do Balanço Financeiro relativa aos Repasses e Sub-Repasses de recursos pelo MEC aos órgãos vinculados para o pagamento de despesas do exercício corrente e de exercícios anteriores (restos a pagar); engloba também as Transferências Intergovernamentais (a Estados, Distrito Federal e Municípios) feitas, em sua grande maioria, pelo FNDE, órgão responsável pela transferência de recursos financeiros dos programas da Educação Básica.

Cabe mencionar que a variação positiva significativa ocorrida no item acima, de R\$ 133,418 bilhões, decorre em grande parte, de registro pela Administração Direta do MEC (UG 150002/1 – SGA, com reflexo/baixa na UG 110652/1 - RISCOS FISCAIS-PGU) de Provisões de Longo Prazo (conta 22791.04.00 com contrapartida na conta de VPD 35122.03.00), relativas ao antigo Fundo de Manutenção



e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e Reenquadramento de Servidores do PUCRCE, no total de R\$ 107,880 bilhões (Documentos Siafi 2024NS005875/76/77), por solicitação da Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN por meio do OFÍCIO SEI Nº 29900/2024/MF no âmbito do Processo nº 17944.002670/2024-99, tratado no Processo SEI-MEC [23000.024435/2024-21](#).

Tabela 88 – DVP: Composição das VPDs

R\$1,00

Composição VPDs	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%) 2024	Diferença
Transferências e Delegações Concedidas	274.565.853.366,81	141.147.100.380,45	94,52%	80,25%	133.418.752.986,36
Pessoal e Encargos	32.679.195.122,50	29.600.618.848,72	10,40%	9,55%	3.078.576.273,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.511.399.084,76	9.743.624.621,33	7,88%	3,07%	767.774.463,43
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.849.526.796,34	6.810.030.145,49	15,26%	2,29%	1.039.496.650,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	6.966.701.009,07	11.143.308.171,30	-37,48%	2,04%	-4.176.607.162,23
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.856.956.064,52	747.538.714,77	683,50%	1,71%	5.109.417.349,75
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.601.411.892,53	3.316.648.061,96	8,59%	1,05%	284.763.830,57
Demais	103.018.229,76	99.613.478,50	3,42%	0,03%	3.404.751,26
Subtotal VPDs	342.134.061.566,29	202.608.482.422,52	68,86%	100,00%	139.525.579.143,77

Fonte: Siafi Web e consulta ao Balancete dos registros contábeis.

Em relação ao item de **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** (grupo de VPDs 36000.00.00), que apresentou uma variação negativa de R\$ 4,176 bilhões (tabela acima), verifica-se que nesse grupo de contas estão incluídas contabilizações relacionadas a reavaliações negativas, isto é, a desvalorizações de imóveis registrados no SPIUnet, nas universidades e institutos (D – 36111.02.00 / C – 12321.XX.XX), em decorrência de saldo invertido na conta de Reavaliação de Bens Imóveis (D - 23611.02.00 / C – 12321XX.XX).

Compõe também o item de **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**, os Ajustes para Perdas de curto e longo prazos (D - 36171.04.00 / C – 11291.04.01, 12111.99.04) em contrapartida das contas do Ativo de curto e longo prazo de Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies (Principal, contas 11241.02.01 e 12111.03.08), entre outras, apresentadas nas notas do BP:

- a) **Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo;**
- b) **Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo.**

As contabilizações nos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, abrangem os contas-correntes abaixo:

- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017¹²⁶).

¹²⁶ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



Há registros também no item de **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** nos órgãos vinculados ao MEC relativos a adiantamento de TEDs recebidos do próprio MEC e de outros órgãos, cuja rotina contabiliza um Passivo e uma VPD na unidade recebedora (D – 36412.01.00 / C - 21892.06.00), como obrigação de prestação de contas futura; e em contrapartida, há registros de desincorporação de ativos por comprovação de TEDs pelas universidades e institutos aos órgãos concedentes do MEC e outros órgãos; registros também referentes a devoluções de financeiros, por duplicidade no recebimento, readequações, e outras situações, CGSO/MEC (D – 36512.01.00 / C – 11382.38.00);

Pela nova rotina de TED, enquanto houver recursos pendentes de comprovação pela UG recebedora, a UG descentralizadora permanecerá com o registro do direito a receber na conta 11382.38.00 (Adiantamento – Termo de Execução Descentralizada) e a UG recebedora terá o registro do passivo da obrigação de prestar contas na conta 21892.06.00 (Transferências Financeiras a Comprovar), conforme lançamento contábil abaixo.

<u>Lançamento na UG repassadora:</u>	<u>Lançamento da UG recebedora:</u>
D – 113823800 – Adiantamento TED	D – 364020100 – VPD Incorporação de Passivos
C – 463920100 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo	C – 218920600 – Transferências Financeiras a Comprovar TED

A segunda maior variação positiva das VPDs está relacionada ao item de **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**, que passou de R\$ 747,538 milhões para R\$ 5,856 bilhões, grupo de VPDs 34300.00.00 e 34600.00.00.

Nesse grupo de contas estão contabilizações relacionadas à contrapartida dos registros nas contas do Ativo de curto e longo prazo relativas aos Juros e Encargos dos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies (contas D - 34351.01.00 / C – 11241.02.01, 12111.03.08), (D - 34611.01.00 / C – 11241.03.04, 11241.04.03), como também das atualizações monetárias negativas de títulos públicos (contas D – 34391.01.03 / C – 12131.01.04), entre outras, apresentadas nas notas do BP:

- a) [Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo;](#)
- b) [Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo;](#)
- c) [Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo:](#)
[Títulos Públicos – Mercado Aberto](#)

Cabe mencionar que na conta 34351.01.00 – Variações Monetárias Negativas, estão sendo contabilizados ajustes no saldo do Principal de Financiamentos a Receber de CP e LP (contas 11241.02.01 e 12111.03.08), por não haver uma VPD específica para o Principal, como existe para os Juros e Encargos, criadas pela CCONT/STN. Ex: UG 15174/15253: CP - 2024NS002001 e LP - 2024NS002003. Vide informações na [Nota 34 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies \(VPA e VPD\)](#).

Cabe mencionar também que que na conta 34351.01.00 – Variações Monetárias Negativas, estavam sendo contabilizados, até abril/2024, os Juros e Encargos de curto e longo prazos, CP (11241.04.03) e LP (12111.03.12), cujos saldos foram transferidos para contas específicas criadas pela CCONT/STN: 34261.02.00 (Encargos de Mora) e 34611.01.00 (Juros de Empréstimos e Financiamentos). Informações detalhadas apresentadas na [Nota 34 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies \(VPA e VPD\)](#).

As contabilizações dos Juros e Encargos de Curto Prazo abrangem os contas-correntes abaixo. Os Juros e Encargos de Longo Prazo deixaram de ser contabilizados nas contas 12111.03.06 e 12111.03.12, a partir de janeiro, março e abril de 2024, por orientação da CGU, quando tiveram os seus saldos transferidos para as contas de Curto Prazo (11241.03.04 e 11241.04.03), conforme informações apresentadas na [Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo](#).

- i. **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos



- contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii. **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
 - iii. **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
 - iv. **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
 - v. **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017¹²⁷).

Compõem também o item de de **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**, as variações cambiais de saldos na UG da Capes no Exterior (154004/15279) contabilizados na UG de Diferença Cambial (154999/15279), conta 34391.02.00 (Outras Variações Cambiais).

Ainda sobre a análise das VPDs, o item relativo às **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** (grupo das VPDs (39400.00.00), tem os maiores valores relacionados a Incentivos à Educação e à Ciência (bolsas e auxílios a estudantes e pesquisadores) concedidos no âmbito do MEC.

Foram R\$ 3,277 bilhões de Incentivos à Educação, sendo R\$ 3,013 bilhões relativos a Bolsas de Estudos, com o maior volume registrado na **Capes** (bolsas no país e no exterior) e no **FNDE** (bolsas no país a alunos do Programa de Educação Tutorial – **PET** e **Bolsa Permanência**), decorrentes do Acordo de Cooperação com o Banco do Brasil – FNDE x BB (evento 511074); e aquisição de certificados (títulos) CFT-B1 pelo FNDE (UG 153173/15253) no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (D – 39411.01.00 / C – 12122.98.20 – Títulos a Receber – Intra, evento 591176): títulos do Tesouro Nacional – Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – UG 170600/1, emissão de empenho no elemento de despesa 18 – Bolsas de Estudo, Natureza de Despesa 33.91.18.01.

Nos institutos e universidades as bolsas estão relacionadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC**, bolsa permanência para alunos carentes, auxílio moradia e residência médica (hospitais universitários), entre outras: contas (D – 39411.01.00 / C – 21891.19.00)

Tabela 89 – VPDs de Incentivos à Educação

R\$1,00

Incentivos	30/06/2024
3.9.4.1.1.01.00 BOLSA DE ESTUDOS NO PAIS	3.013.653.573,34
3.9.4.1.1.02.00 BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR	232.374.714,77
3.9.4.1.1.03.00 AUXILIOS P/ DESENVOLVIMENTO ESTUDO	30.674.998,51
3.9.4.1.1.99.00 OUTROS INCENTIVOS A EDUCACAO	463.236,08
Total	3.277.166.522,70

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior.

¹²⁷ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



Nota 34 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies (VPA e VPD)

A utilização das contas de VPA (44391.01.01) e VPD (34351.01.00) pelo FNDE/Fies foi objeto de questionamento da CGU em 2022 e resultou em recomendação no âmbito da Auditoria CGU 1112626 - AAC Educação – 2022, apresentado abaixo.

Recomendação expedida ao Fies/FNDE: Utilização indevida de conta de VPD

Em relação a uma recomendação expedida pela CGU diretamente ao FNDE/Fies sobre a utilização indevida da conta de VPD (343510100 - VARIACOES MONETARIAS NEGATIVAS), apresenta-se o teor da recomendação e a justificativa do FNDE/Fies, conforme apontamento da CGU na Auditoria CGU 1112626 - AAC Educação – 2022.

Justificar a utilização da conta SIAFI 343510100 - VARIACOES MONETARIAS NEGATIVAS, tendo em vista que, segundo o PCASP, essa conta compreende a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações do valor da nossa moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, ou em relação às moedas estrangeiras, quando resultarem na redução dos ativos referentes à empréstimos e financiamentos.

As contas 34351.01.00 e 44391.01.01 são utilizadas pelas UGs 151714/15253 (FIES) e 156245/15253 (NOVO FIES/CEF) para contabilizar os ajustes do saldo devedor de Financiamentos de curto e longo prazo, em contrapartida das contas (11241.02.01, 12111.03.08) e das contas de Juros e Encargos (11241.03.04 e 11241.04.03), de curto prazo¹²⁸.

A UG 151714/15253¹²⁹ esclareceu que:

Este objeto se refere ao saldo devedor do FIES, relacionado ao principal, juros e encargos ainda a receber. Ocorre que a cada mês o saldo de uma dessas contas pode aumentar ou diminuir, e isso sensibiliza a conta de VPA ou VPD.

São registrados no SIAFI a atualização dos saldos de principal, juros contratuais e encargos de curto e longo prazos dos contratos do FIES. Referem-se a valores a receber no momento da fase de arrecadação do programa. A cada mês são registradas as diferenças de um mês para outro, visando atualização do saldo. O curto prazo se refere a principal, juros e encargos a receber nos próximos 12 meses, e para o longo prazo se refere à previsão de recebimento acima dos próximos 12 meses.

Em relação aos registros realizados para atualização do saldo devedor do FIES, a referida UG esclarece que *por se tratar de aumento ou diminuição de patrimônio (ativo) do FIES, isso não se refere a atualização de moeda, mas sim de crescimento de ativo previsto a receber* e ressalta que a legislação do FIES não prevê a **atualização monetária para registros de saldo devedor**. (grifo nosso).

Com base nos esclarecimentos apresentados pela UG 151714, a Setorial Contábil/MEC solicitou por meio do comunica 2023/3701201, de 20/09/2023 orientações à CCONT/STN para que a UG/Gestão 151714/15253 - FIES/FNDE atenda ao questionamento no âmbito da Auditoria CGU 1112626 - AAC Educação - 2022. Em resposta por intermédio do comunica 2023/3704127, de 21/09/2023 a CCONT/STN apresentou a seguinte orientação:

Em resposta à mensagem 2023/3701201, informamos que as situações CRD043, CRD044, CRD045 e CRD049 estão adequadas, mas as contas de variações monetárias e cambiais previstas no subgrupo 343/443 não estão corretas porque, conforme informado, pretende-se registrar Juros e Encargos Contratuais sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Juros de Mora.

Sugerimos a utilização das seguintes contas para Juros e Encargos Contratuais e para Juros e Encargos de Mora (CONCEDIDOS):

34611.01.00 JUROS DE EMPREST E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PATRIMONIAL

¹²⁸ Os Juros e Encargos de Longo Prazo deixaram de ser contabilizados nas contas 12111.03.06 e 12111.03.12, a partir de janeiro, março e abril de 2024, por orientação da CGU, quando tiveram os seus saldos transferidos para as contas de Curto Prazo (11241.03.04 e 11241.04.03), conforme informações apresentadas na [Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo](#).

¹²⁹ Conforme informações prestadas pelo FNDE à CCONT/STN em 23/01/2024, o FNDE e a CGU estão realizando um trabalho em conjunto com os bancos para alinhamento do roteiro contábil, como também o refinamento dos dados que são entregues ao FNDE, objetivando maior eficiências à contabilidade deste objeto.



34611.02.00 ENCARG DE EMPREST E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PATRIMONIAL
34261.01.00 JUROS DE MORA PATRIMONIAL
34261.02.00 ENCARGOS DE PATRIMONIAL
44131.01.00 JUROS E ENC. DE FINANC. INTERNOS CONCEDIDOS PATRIMONIAL
44211.01.00 JUROS E ENC. DE MORA S. EMPR. FINAN INTERNOS PATRIMONIAL

Atenciosamente,
STN/CCONT/GESIS

Situação em 2024

Em abril, houve reunião com a CCONT/STN e o FNDE em 15/04/2024, e a STN avaliará a questão sobre a necessidade de criação, ou não, das contas de VPA e VPD específicas para os registros de ajustes do saldo do Principal de Empréstimos e Financiamentos.

Nota 35 – DVP: Depreciação e Amortização

A depreciação e a amortização compõem o grupo relativo a “**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**”. Embora promovam alterações no patrimônio, não possuem contrapartida financeira, isto é, são reduções de ordem econômica, sem que haja o correspondente desembolso financeiro.

Em relação à depreciação dos Bens Imóveis, cabe mencionar que o cálculo abrange os imóveis de Uso Especial das autarquias e fundações públicas cadastrados no SPUnet e vem sendo realizado regularmente pela SPU e registrados no SIAFI pela CCONT/STN. O cálculo consta de planilha disponibilizada mensalmente no site do Tesouro Nacional: **Depreciação de Bens Imóveis** <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/depreciacao-de-imoveis>

Quanto à depreciação dos bens móveis, do total de 117 órgãos vinculados ao MEC, há **16 órgãos** que ainda não fizeram adesão ao Siads, tendo 101 já feito a implementação, conforme relação apresentada na [Nota do BP](#).

Quanto à amortização de intangíveis, do total de 117 órgãos vinculados ao MEC, há **16 órgãos** que ainda não fizeram adesão ao Siads, tendo 101 já feito a implementação, conforme relação apresentada na [Nota do BP](#). Cabe mencionar que no âmbito do MEC, há **32 órgãos** que possuem apenas softwares de vida útil indefinida, que não são amortizados, conforme relação apresentada na [Nota do BP](#).

Para ambos os casos, a regularização dessa situação se dará com a implantação do sistema Siads que foi postergada para **1º de julho de 2023** pela Portaria do Ministério da Economia nº 4.378, de 11/05/2022, que alterou a Portaria ME nº 232/2020, que havia revogado a Portaria do Ministério do Planejamento nº 385/2018.

A respeito do item de **Serviços**, que apresentou o maior montante monetário da VPD de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, cabe destacar que se referem a despesas com contratação, em grande maioria, de serviços de pessoa jurídica pelas universidades, institutos, HCPA, Ebserh (e seus hospitais universitários) e outras unidades vinculadas ao MEC.

As despesas envolvem serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, como serviços de água e esgoto, serviços técnicos profissionais, serviços de apoio administrativo, serviços educacionais e culturais, fornecimento de alimentação, locação e arrendamento mercantil, conservação e manutenção, entre outros.



Tabela 90 – DVP: Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

R\$ 1,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	30/06/2024	30/06/2023	AH %	AV% 2024
Uso de Material de Consumo	933.057.928,57	1.144.281.641,39	-18,46%	11,89%
Serviços	6.058.173.300,91	5.234.302.955,21	15,74%	77,18%
Depreciação, Amortização e Exaustão	858.295.566,86	431.445.548,89	98,93%	10,93%
Total	7.849.526.796,34	6.810.030.145,49	15,26%	100,00%

Fonte: Siafi Web.

Auditoria da CGU no MEC em 2023

Na auditoria realizada pela CGU no MEC - **Auditoria – CGU 1501038 - AAC Educação – 2023**, no âmbito da Administração Direta do MEC, a Depreciação e a Amortização foram objeto de recomendação às unidades (**SGA, INES e IBC**).

O Relatório Preliminar consta do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#) (SEI nº [4789004](#)), e o Relatório Final, no âmbito do Processo SEI [23123.003178/2024-05](#) (SEI nº [4875957](#)).

Em relação à SGA, a CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [4875957](#)), no Capítulo 6 – Anexos (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), pp. 31-32, que:

De acordo com a SGA/MEC, os pontos chaves para a resolução dos fatos apontados são a conclusão da implantação do SIADS pelo MEC, especialmente o módulo de patrimônio; e a definição de procedimentos operacionais internos visando ao saneamento das divergências de saldos contábeis, tanto dos valores dos bens quanto das depreciações.

No âmbito do MEC Administração Direta (exceto INES e IBC), a conclusão de implantação do SIADS está prevista para ocorrer ainda no exercício de 2024, o que permitirá a conciliação das contas de bens móveis e de depreciação de bens móveis no Siafi com os dados de seu sistema de controle patrimonial.

Em relação ao INES, a CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [4875957](#)), no Capítulo 6 – Anexos (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), pp. 31-32 que:

O INES apresentou planilha referentes às depreciações dos bens móveis, mês a mês, baseados nos valores dos móveis registrados em seu sistema próprio de controle patrimonial. Porém, informou que tais valores não foram lançados no Siafi, em função das divergências de valores dos bens móveis registrados no Siafi e no sistema próprio de controle patrimonial. Portanto, as duas situações apontadas no Relatório se confirmam: divergências de valores e falta de registro de depreciação.

O INES informou também a abertura de procedimento licitatório, no exercício de 2024, para a contratação de empresa visando à execução dos ajustes necessários para a conciliação das contas e posterior migração desses dados para o Siads.

Em relação ao IBC, a AECI/MEC relatou no Ofício nº 18/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919179](#)), enviado ao Instituto no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#), que a CGU estipulou o prazo de até **30/11/2024** para realização do inventário dos bens móveis devido à situação relatada pelo Instituto de limitação no número de servidores, sem pessoal capacitado suficiente para execução da tarefa. Trecho do ofício da AECI/MEC:

Desse modo, encaminho para análise e providências a **Tarefa # 1630580** (SEI nº [4918456](#)), recebida em 22/05/2024, na qual a CGU recomenda:

Providenciar a elaboração do inventário físico de bens móveis, em atendimento aos artigos 94, 95 e 96 da Lei nº4.320/1964 e ao item 8 (e subitens) da IN/Sedap nº 205/1988.



O prazo estipulado pela Controladoria é até **30/11/2024**.

Em 14/06/2024, o IBC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 84/2024 - GAB/IBC (SEI nº [4979380](#)), em resposta ao Ofício nº 18/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919179](#)), com resposta do Departamento de Planejamento e Administração do instituto constante do Processo SUAP nº 23119.001832/2024-05.

Informações apresentadas no [Capítulo 6](#) desta Nota.



3 SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com o art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro é a *diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

Nos termos do MCASP (Parte V – DCASP), o quadro constante do Balanço Patrimonial apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

É elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o **Ativo Financeiro** e o **Passivo Financeiro** conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial traz Quadro específico do superávit financeiro composto pelas fontes Ordinárias e Vinculadas, conforme apresentado abaixo. Nas fontes Vinculadas os maiores montantes estão registrados nos itens de **Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios**, fonte **213** (TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO) e de **Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas**¹³⁰, fonte principal: **014** (REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE).

Tabela 91 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO (30/06/2024)
Recursos Ordinários	-60.125.528.880,26
Recursos Vinculados	-33.927.845.591,67
Educação	-3.931.903.425,95
Seguridade Social (Exceto Previdência)	-423.830.080,26
Previdência Social (RPPS)	-6.339.925.416,29
Dívida Pública	-1.101.541.663,94
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	-12.405.165.353,56
Fundos, Órgãos e Programas	-9.725.481.958,67
Recursos Não Classificados	2.307,00
TOTAL	-94.053.374.471,93

Fonte: BP, Siafi Web.

Fontes para abertura de Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro

O superávit financeiro constitui uma das fontes para abertura de créditos adicionais, conforme disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior engloba as fontes Vinculadas e as fontes Próprias. Estas são decorrentes da arrecadação pelos próprios órgãos. De acordo com a Portaria da Secretaria de Orçamento Federal – SOF nº 14.956, de 21/12/2021, são considerados recursos próprios:

¹³⁰ Consulta TG: Superávit Financeiro BP - MEC - Notas - DDR 82111 - Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas.



Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.

Portanto, as receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional (universidades, institutos, empresas públicas, FNDE, Capes, Inep, Fundaj). Incluem o recebimento de doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; arrecadações com refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.

As fontes que possuem o parâmetro “Gera Cota STN = SIM”, e classificadas como recursos vinculados a fundos, despesas ou órgãos específicos, dependem de programação financeira da STN, diferentemente das fontes que possuem o parâmetro “Gera Cota STN = NÃO”, que são de livre execução pelos órgãos arrecadadores, ficando condicionados à liberação do Limite Orçamentário (Limite de Empenho, conta 82320.01.00) pela Setorial Orçamentária do MEC.

Conforme mencionado na nota do Balanço Orçamentário, no âmbito do MEC, as colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita conterão apenas os valores correspondentes aos recursos próprios das autarquias, fundações e empresas públicas e aos valores referentes a recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA. Os valores das fontes Ordinárias são demonstrados na coluna da Dotação (Inicial ou Atualizada).

Nas **universidades, institutos, empresas públicas e outras unidades** (Capes, Inep, Fundaj e MEC-Administração Direta), as fontes próprias são identificadas com o parâmetro “Gera Cota STN = NÃO”, e assim como as fontes vinculadas a órgãos e despesas específicas, também são computadas na apuração do superávit financeiro do BP do exercício anterior.

No FNDE, as fontes vinculadas (Educação Básica, Fundeb e Fies)¹³¹ são identificadas com o parâmetro “Gera Cota STN = SIM”. Apenas duas fontes possuem o parâmetro “Gera Cota STN = NÃO”, que são as fontes próprias **050** e **134**. Cabe mencionar que no âmbito do FNDE há três Unidades Orçamentárias: 26298 (FNDE), 73107 (Recursos sob Supervisão do MEC) e 74902 (Recursos sob Supervisão do Fies).

Tabela 92 – Previsão e Dotação - Fontes Próprias e Vinculadas MEC

R\$ 1,00

Fonte Recursos - Próprias e Vinculadas		Gera Cota STN (S/N)	PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA	DOTACAO ATUALIZADA
008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	SIM		2.121.946.638,00
014	REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE	SIM		15.241.086.133,00
050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	NAO	2.664.435.554,00	2.664.435.554,00
052	RECURSOS LIVRES DA UO	SIM	2.952.794.122,00	3.027.183.582,00
056	BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO	SIM		33.078.210,00
124	FUNDO GARANTIDOR DO FIES	SIM	557.009.536,00	474.021.165,00
130	EDUC.PUB., COM PRIOR.EDUC.BASICA E SAUDE	SIM		185.467.526,00
133	EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL	SIM	12.681.902.986,00	12.707.571.912,00
134	REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL	NAO	145.923.369,00	143.415.419,00
213	TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO	SIM	19.022.854.482,00	20.112.163.129,00
444	DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB.	SIM		123.858.284,00
448	OBJ.CONTRATUAL OP.CRED.EXTERNA EM MOEDA	SIM		29.449.170,00
Total			38.024.920.049,00	56.863.676.722,00

Fonte: TG – BO: Previsão Receita e Dotação Atualizada FNDE por Fonte Recursos - Gera COTA – Fontes Próprias e Vinculadas.

¹³¹ Consulta TG: BO: Previsão Receita e Dotação Atualizada FNDE por Fonte Recursos - Gera COTA - Fontes Próprias e Vinculadas.



Metodologia do Superávit Financeiro do BP

A metodologia apuração do superávit do Balanço Patrimonial do exercício anterior é definida pela STN em que o cálculo é feito por fonte de recursos detalhada considerando as contas do Ativo e Passivo Financeiros.

O **Ativo Financeiro** é composto pelas contas contábeis com Classe = 1 (ATIVO) e ISF = F (FINANCEIRO). Considera-se ISF o atributo do PCASP que se refere ao Indicador de Superávit Financeiro.

O **Passivo Financeiro** é composto pelas contas contábeis com Classe = 2 (PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO) e ISF = F (FINANCEIRO), além das contas contábeis 622920101 (EMPENHOS A LIQUIDAR), 622920105 (EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RPNP), 631100000 (RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR) e 631510000 (RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO).

O superávit é publicado no primeiro trimestre de cada exercício pela STN e a metodologia e demonstrativo estão em seu site. <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/superavit-financeiro-por-fonte-de-recursos>

Créditos Adicionais abertos em 2024 proveniente de Superávit Financeiro do BP

O superávit financeiro apurado no BP do exercício de 2023 foi divulgado pela Portaria da STN nº 292, de 22 de fevereiro de 2024, disponível no endereço:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/superavit-financeiro-por-fonte-de-recursos/2023/114-2>

O superávit financeiro apurado no BP do exercício anterior aberto no exercício corresponde à **Dotação Suplementar, Especial ou Extraordinária**, aprovada para os créditos adicionais abertos.

A abertura de créditos por superávit ocorre por modificação de fontes de recursos sem necessidade de justificativa e de indicação de fonte em contrapartida como ocorria até 2022, conforme portarias publicadas pela SOF (Ex: modificação da fonte de recursos **1050** para **3050**).

O dígito inicial identifica se o recurso é do exercício ou de exercício anterior; portanto, o dígito **3XXX** identifica que o recurso se trata de superávit do exercício anterior, conforme nova estrutura de fontes.

A liberação é feita pela SOF por meio de Nota de Dotação (ND) na conta de Crédito Disponível (62211.00.00) e pela CGO/MEC (Setorial Orçamentária do MEC) por meio de Nota de Lançamento (NL) na conta de Limite Orçamentário a Utilizar (82320.01.00) para a respectiva fonte.

A tabela abaixo apresenta o montante por fontes modificadas que estão demonstradas como Dotação Remanejada do exercício para Dotação Atualizada para o Grupo de Fonte 3XXX.

Tabela 93 – Superávit Financeiro aberto no exercício por Fonte Própria e Vinculada R\$ 1,00

Fonte SOF	Fonte Recursos	DOTACAO ATUALIZADA	DOTACAO CANCELADA E REMANEJADA
3008	EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA	304.366.242,00	242.229,00
3050	RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO	48.577.264,00	48.577.264,00
3051	REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL	1.352.693,00	1.352.693,00
3052	RECURSOS LIVRES DA UO	74.389.460,00	74.389.460,00
3081	CONVENIOS	1.275.085,00	1.275.085,00
3133	EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL	72.000.044,00	0
Total		501.960.788,00	125.836.731,00

Fonte: Dotação - Superávit Financeiro - STN (BP) Aberto no Exercício - Órgão Superior - Fontes Próprias - MODIFICAÇÕES (Ex: 1050 para 3050)

Superávit Financeiro e o Regime Fiscal Sustentável: Lei Complementar nº 200, de 2023

Em 31 de agosto de 2023 foi publicada a Lei Complementar nº 200, de 30/08/2023 instituindo o **Regime Fiscal Sustentável** em substituição ao **Regime Fiscal do Teto de Gastos** instituído pela EC nº 95, de 2016, para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do **caput** e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal.

O Regime Fiscal Sustentável da LC nº 200, de 2023 se pauta pelo controle do crescimento das despesas estabelecendo limites individualizados de gasto para as despesas primárias por Poder e Órgão. Entretanto, e possui pontos positivos em relação ao regime anterior, ao trazer as seguintes regras:

Figura 13 – Regras do Regime Fiscal Sustentável

Possui regras críveis para o crescimento das despesas

- **Mantém limitações e condicionantes da LRF** para geração de despesas e renúncias de receitas;
- **Despesas sempre crescem em menor proporção que as receitas**, recuperando o superávit primário e impedindo trajetória explosiva da dívida pública;
- **Utilização das receitas recorrentes** como base de cálculo para o aumento das despesas elimina a possibilidade de expansão exacerbada dos gastos para cumprimento da meta, com base em receitas extraordinárias.

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

O Regime Fiscal Sustentável reformulou o rol de despesas não abrangidas nos limites, conforme figura:

Figura 14– Exceções aos Limites do Regime Fiscal Sustentável

O que fica de fora	
Exceções que já estão previstas no teto de gastos e mudanças posteriores	<ul style="list-style-type: none">• Complementação ao Fundeb;• Transferências constitucionais por repartição de receita com entes subnacionais;• Fundo Constitucional do Distrito Federal;• Créditos extraordinários;• Despesas não recorrentes com Justiça Eleitoral com eleições;• Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes;• Determinadas operações envolvendo precatórios (encontro de contas, pagamento com deságio, precatórios parcelados e precatórios do Fundef);• Pisos do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e da parteira;• Projetos socioambientais/climáticos com doações e acordos judiciais em decorrência de desastres ambientais;• Despesas de instituições federais de ensino e ICTs financiadas com receitas próprias, de doações ou de convênios;• Obras de engenharia com recursos de transferências dos entes.
O que não estava de fora e passou a estar?	<ul style="list-style-type: none">• Despesas relativas à cobrança pela gestão de recursos hídricos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);• Concessões florestais e transferências a municípios e ao Distrito Federal de recursos da cobrança da taxa de ocupação, foro e laudêmio.
E o que deixou de ser considerado exceção ao limite das despesas?	<ul style="list-style-type: none">• Despesas com aumento de capital de empresas estatais financeiras não dependentes (bancos públicos);• Despesa com investimentos correspondente ao excesso de receitas recorrentes.

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>



Portanto, a partir de setembro de 2023, no cálculo do limite **não foram computadas as transferências para complementação da União ao Fundeb e as despesas das universidades e institutos**, conforme art. 3º, § 2º:

§ 2º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

I - as transferências estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do caput do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21 e **as complementações de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 212-A**, todos da Constituição Federal;

IV - **as despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação**, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas.

A LC nº 200, de 2023 trouxe também alterações na LRF em relação ao Anexo de Metas Fiscais **com vigência a partir de 2024** (art. 11), dispondo da compatibilidade das metas fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme art. 2º:

Art. 2º A lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas anuais de resultado primário do Governo Central, para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, compatíveis com a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Considera-se compatível com a sustentabilidade da dívida pública o estabelecimento de metas de resultados primários, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias, até a estabilização da relação entre a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e o Produto Interno Bruto (PIB), conforme o Anexo de Metas Fiscais de que trata o § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



4 PARTES RELACIONADAS

De acordo com a NBC TSP 22 que trata da **Divulgação sobre Partes Relacionadas**, são consideradas Partes Relacionadas *se uma parte tiver o poder de controlar a outra parte ou exercer influência significativa sobre a outra parte nas decisões financeiras e operacionais ou se a entidade considerada parte relacionada e outra entidade estão sujeitas ao controle comum.*

Nesse sentido, NBC TSP 22 traz as seguintes definições:

Transação entre partes relacionadas é a transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não cobrança de valores.

Influência significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras, e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo diretivo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação no processo de definição de políticas, por meio de transações materiais entre entidades que fazem parte de uma mesma entidade econômica, por meio de intercâmbio de pessoal administrativo ou ainda por meio de dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo.

Tendo por base as definições apresentadas pela NBC TSP acima, no âmbito do MEC podem ser consideradas Partes Relacionadas as seguintes entidades, de cuja natureza de relacionamento prevalece, entre outras, a de financiamento (transferência de recursos financeiros e orçamentários), assim classificada:

- a) **Congresso Nacional:** responsável pela aprovação das leis do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, das quais resultam na alocação/aprovação dos recursos para consecução das políticas públicas e programas a cargo do MEC e de seus órgãos vinculados;
- b) **Ministério do Planejamento e Orçamento (Secretaria de Orçamento Federal):** responsável pela gestão do Orçamento-Geral da União - OGU e transferência de recursos orçamentários ao MEC;
- c) **Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional):** responsável pela gestão financeira da Conta Única e transferência de recursos financeiros ao MEC;
- d) **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:** responsável pela autorização para abertura de créditos adicionais no âmbito do Orçamento de Investimento das empresas públicas; e transposição, remanejamento ou transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e de entidades da administração pública federal e alterações de suas competências ou atribuições, de que trata o art. 60 da Lei nº 14.436, de 2022 (Decreto nº 11.438/2023);
- e) **Ministério da Educação:** transferência de recursos orçamentários e financeiros a seus órgãos vinculados para o custeio do ensino, pesquisa e extensão, manutenção administrativa e investimentos, em consonância com os programas e atividades constantes da LOA.

O fluxo abaixo apresenta a relação técnica, hierárquica e de interdependência existente entre as partes relacionadas que interagem com o MEC.

De forma breve, pode-se assim dizer que o Ministério da Fazenda, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério do Planejamento e Orçamento, como órgãos gestores dos recursos orçamentários e financeiros dos órgãos do Poder Executivo Federal, dependem da aprovação do PPA, da LDO e da LOA para realizarem a distribuição/transferência dos recursos aos ministérios e demais órgãos para a consecução das políticas públicas delineadas no PPA, as quais são materializadas na LOA por meio de programas governamentais, em consonância com as diretrizes traçadas na LDO de cada exercício.

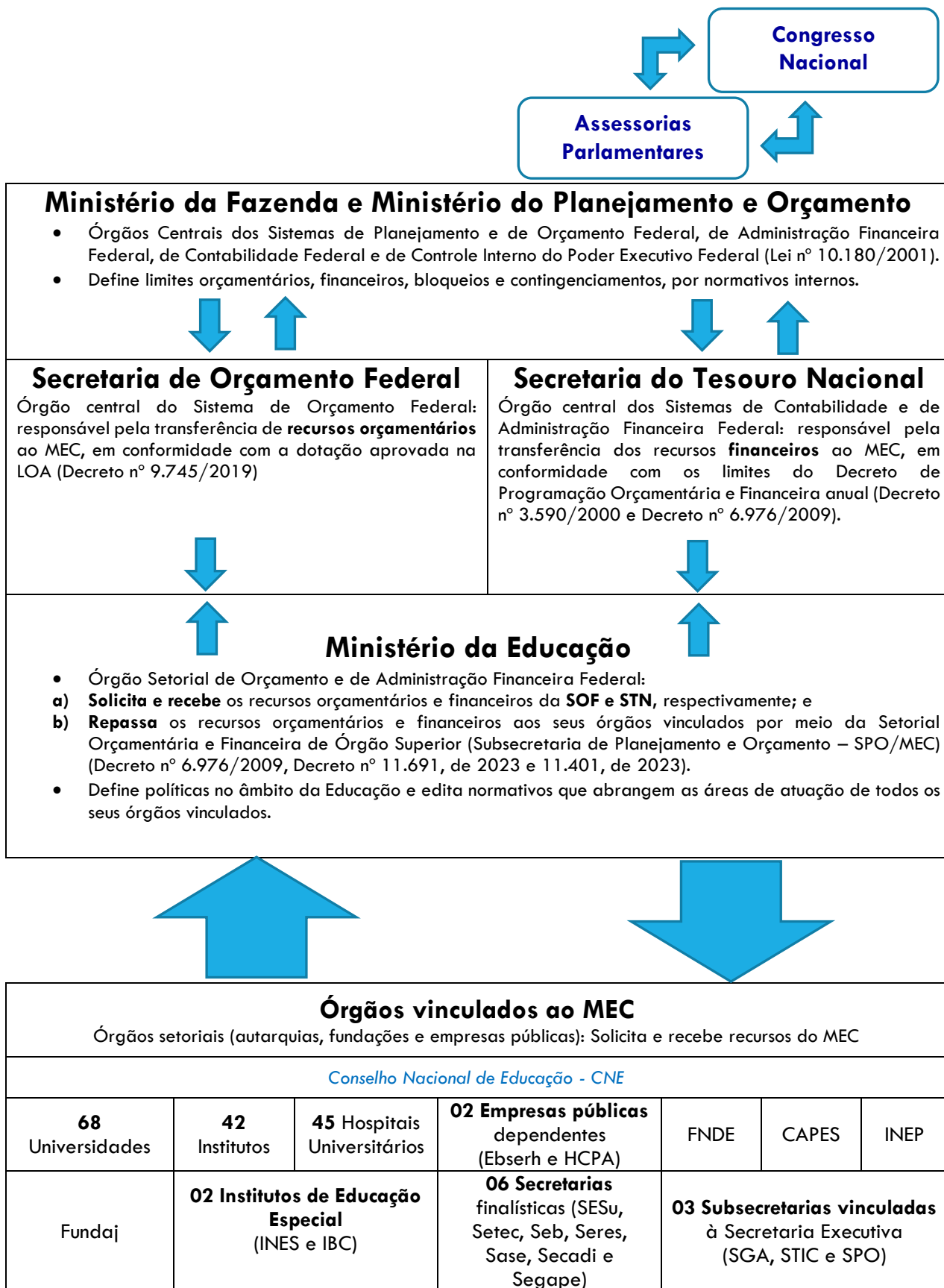
Após a aprovação da LOA, é editado o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF que estabelece os limites de gasto pelos órgãos superiores (ministérios) e demais órgãos/entidades do Poder Executivo.



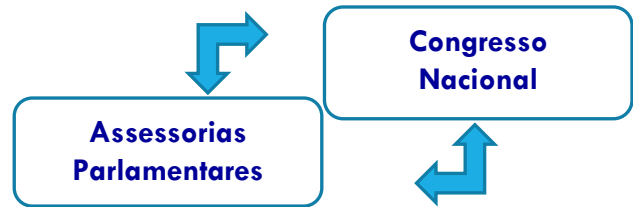
O Ministério da Educação depende da liberação dos recursos orçamentários e financeiros pelo Ministério do Planejamento e Orçamento e pelo Ministério da Fazenda, a cargo da SOF e da STN, respectivamente, cujos limites são estabelecidos no DPOF.

Os órgãos vinculados ao MEC (universidades, institutos, CAPES, FNDE, Ebserh, Inep, Fundaj e unidades da administração direta) dependem da liberação pelo MEC dos recursos orçamentários e financeiros, adstritos aos limites estabelecidos no DPOF para o MEC.

Em suma, as partes relacionadas constantes do fluxo abaixo possuem uma relação de interdependência e subordinação recíproca, ou seja, a imediatamente superior tem uma influência significativa sobre a hierarquicamente inferior e ambas não coexistem isoladamente, em se tratando da natureza de relacionamento relativa a financiamento.



Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.



Ministério da Fazenda/MF Ministério do Planejamento e Orçamento/MPO Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/MGI		
<p>Pessoal-Chave: Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Orçamento, Ministro da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e Secretários-Executivos.</p>		
Secretaria de Orçamento Federal/MPO Pessoal-Chave: Secretário de Orçamento Federal	Secretaria do Tesouro Nacional/MF Pessoal-Chave: Secretário do Tesouro Nacional e Subsecretário de Administração Financeira, Subsecretário de Contabilidade Pública, Subsecretário da Dívida Pública, Subsecretário de Gestão Fiscal.	Secretaria do Patrimônio da União/MGI , Secretaria de Governo Digital/MGI, Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações do Trabalho/MGI e outras Pessoal-Chave: Secretários
<p style="text-align: center;">Ministério da Educação</p> <ul style="list-style-type: none"> Pessoal-Chave: Ministro, Secretário-Executivo, Secretário-Executivo Adjunto Subsecretários, Assessores, Ouvidor, Consultor Jurídico, Subsecretários, Diretores e Coordenadores-Gerais. 		



Dirigentes dos Órgãos vinculados ao MEC						
<i>Conselho Nacional de Educação – CNE (Presidente)</i>						
68 Universidades Pessoal-Chave: Reitores	41 Institutos/Centros Federais Pessoal-Chave: Diretores	45 Hospitais Universitários Pessoal-Chave: Reitores e Diretores Superintendentes	02 Empresas públicas (Ebserh e HCPA) Pessoal-Chave: Presidentes	FNDE Pessoal-Chave: Presidente	CAPES Pessoal-Chave: Presidente	INEP Pessoal-Chave: Presidente
Fundaj Pessoal-Chave: Presidente	02 Institutos de Educação Especial (INES e IBC) Pessoal-Chave: Diretores Colégio Pedro II Pessoal-Chave: Reitor		06 Secretarias finalísticas (SESu, Setec, Seb, Seres, Sase, Secadi e Segape) Pessoal-Chave: Secretários	SE: Secretário Executivo e SE-Adjunto 03 Subsecretarias vinculadas à Secretaria Executiva (SGA, STIC e SPO) Pessoal-Chave: Subsecretários e Coordenadores-Gerais		

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.



Conflito de Interesses e Nepotismo

A administração pública, pela natureza da atividade e pelos fins a que se propõe, atribui aos agentes públicos a observância dos princípios constitucionais explícitos no art. 37, da Constituição Federal, de maneira expressa. Assim, são eles: **princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade e o princípio da eficiência.**

Desta forma, para assegurar a isenção e lisura no desempenho das ações de interesse público por parte de seus agentes foram instituídos os dispositivos legais a seguir:

Lei nº 12.813, de 13 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 - Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001: define os critérios e requisitos para ocupação dos cargos em comissão e das funções de confiança (art. 9º e 10);

Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal.

Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019: define os critérios e requisitos para ocupação dos cargos em comissão e das funções de confiança (art. 15 a 20);

Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021 - Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e- Agendas: vedação ao recebimento de presentes.

Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Portaria ME nº 15.543, de 2/07/2020 - Divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Normativos no âmbito do MEC

Portaria MEC nº 625, de 26/06/2009 - Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do MEC.

Portaria MEC nº 503, de 28/05/2020 - Institui a Política de Governança do Ministério da Educação - MEC e dá outras providências. Alterada pelas Portarias nº 241 e 242, de 7/04/2022.



Portaria MEC nº 563, de 30/06/2020 - Aprova a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do Ministério da Educação - PGRCI/MEC e dá outras providências.

Portaria MEC nº 981, de 18/11/2020 - Estabelece procedimentos e fluxos internos visando à prevenção e ao tratamento de atos de nepotismo no âmbito do Ministério da Educação.

Portaria MEC nº 178, de 31 de março de 2021 - Estabelece os procedimentos sobre a consulta acerca da existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para atividade privada por servidor público em exercício no Ministério da Educação - MEC, bem como para entrega de declaração de vínculo familiar.

Portaria MEC nº 1.730, de 8/09/2023 - Institui o Comitê de Gestão da Integridade - CGI, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, e o Fórum de Articulação para Promoção da Integridade - FAPI, no âmbito do MEC e de suas entidades vinculadas.

Administração direta do MEC

Para todos os servidores que exercem cargo de direção, chefia e assessoramento no âmbito da administração direta do MEC é exigida a prestação de informações por meio da Declaração de Conflito de Interesses e da Declaração de Nepotismo dos ocupantes em exercício e para os novos quando da nomeação.

Conflito de Interesses: as informações foram tratadas no **Processo SEI 23123.005122/2020-53**.

Nepotismo: as informações foram tratadas no âmbito do **Processo SEI 23123.005486/2020-33, 23123.008558/2023-47**.

Integridade e Governança: as informações foram tratadas no âmbito do **Processo SEI 23123.002095/2019-23**.

Administração indireta do MEC

Em relação à administração indireta do MEC (autarquias, fundações e empresas públicas), são órgãos dotados de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira outorgadas pelo Decreto-Lei nº 200/1967.

Cada órgão/entidade possui Quadro Próprio de Servidores e seu respectivo Rol de Responsáveis com os agentes públicos integrantes em exercício e cabe-lhes a prestação de contas individualizada como Unidade Prestadora de Contas definida pelo Tribunal de Contas da União, como também a elaboração das notas explicativas de suas demonstrações contábeis, em atendimento às exigências da STN e do TCU.

Portal da Transparência da CGU



A remuneração dos cargos pode ser consultada no Portal da Transparência da CGU: <https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/consulta?ordenarPor=nome&direcao=asc>

No portal a pesquisa pode ser feita com os seguintes filtros:



ÓRGÃO DE EXERCÍCIO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR DE LOTAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR DE EXERCÍCIO	UORG DE LOTAÇÃO	UORG DE EXERCÍCIO
--------------------	------------------	-----------	----------	--------	---------------------------	-----------------------------	-----------------	-------------------

Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MEC

Informações relativas à Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação.

O Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023,¹³² foi alterado em 2024 pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024 com algumas alterações na Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, define as competências dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação.

Do art. 45 ao art. 47 são definidas as atribuições dos dirigentes, conforme transcrição abaixo:

Do Secretário-Executivo

Art. 45. Ao Secretário-Executivo incumbe:

- I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria-Executiva;
- II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;
- III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações do Ministério;
- IV - supervisionar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relacionados à área de competência da Secretaria-Executiva; e
- V - propor ao Ministro de Estado a criação ou a extinção de unidades descentralizadas, em conformidade com a necessidade do Ministério.

Dos Secretários

Art. 46. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram as suas secretarias e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Dos demais dirigentes

Art. 47. Ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, aos Chefes de Assessorias Especiais, ao Consultor Jurídico, ao Secretário-Executivo, aos Subsecretários, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado no âmbito de sua competência.

¹³² O Decreto nº 11.691, de 05/09/2023 revogou o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023.

**ANEXO II**

(Redação dada pelo Decreto nº 12.003, de 2024) Vigência

a) Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	3	Assessor Especial	CCE 2.15
	4	Assessor Especial	FCE 2.15
	2	Assessor	CCE 2.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.11
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
	2	Assessor	FCE 2.14
	3	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	2	Gerente de Projeto	FCE 3.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.12
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.11
	1	Assessor Técnico	CCE 2.11
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	2	Assistente Técnico	CCE 2.04
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03
	4	Assistente Técnico	CCE 2.02
Assessoria de Agenda	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.14
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.11
	2	Assistente	CCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Assessoria de Cerimonial	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.14
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
	3	Assistente	CCE 2.07
Assessoria de Gestão Técnica e Administrativa	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.14
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.11
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.11
	2	Assistente	CCE 2.09



	2	Assistente	FCE 2.09
	3	Chefe de Projeto II	CCE 3.07
Serviço	3	Chefe	FCE 1.06
Serviço	2	Chefe	CCE 1.06
Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	3	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03
Assessoria de Assuntos Internacionais	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Seção	1	Chefe	CCE 1.04
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03
ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.14
	1	Assessor	FCE 2.13
Divisão	1	Chefe	CCE 1.09
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	FCE 1.15
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.11
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.14
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.14
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.12



Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.11
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	3	Assessor Técnico	CCE 2.10
	3	Assistente	CCE 2.07
	2	Assistente	FCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
OUVIDORIA	1	Ouvidor	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCE 1.14
	1	Corregedor-Adjunto	FCE 1.11
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	2	Assistente	FCE 2.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.03
Setor	2	Chefe	CCE 1.02
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	FCE 1.15
	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 1.14
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.09
Divisão	3	Chefe	CCE 1.07
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
	3	Assistente Técnico	FCE 2.06
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
	1	Secretário-Executivo Adjunto	CCE 1.17
	1	Diretor de Programa	FCE 3.16
	2	Diretor de Programa	CCE 3.15
	2	Diretor de Programa	FCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
	7	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	5	Gerente de Projeto	FCE 3.13



Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	3	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	5	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	4	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	Subsecretário	CCE 1.16
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
	1	Assessor Técnico	FCE 2.12
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	14	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	CCE 1.07
Divisão	20	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	14	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	CCE 2.05
	3	Assistente Técnico	FCE 2.05
Núcleo	21	Chefe	FCE 1.01
CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	3	Chefe	FCE 1.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.02
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Subsecretário	FCE 1.16
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10



Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	15	Chefe	FCE 1.07
Serviço	3	Chefe	CCE 1.05
Serviço	14	Chefe	FCE 1.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Núcleo	9	Chefe	FCE 1.01
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	Subsecretário	FCE 1.16
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
Núcleo	13	Chefe	FCE 1.01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Divisão	4	Chefe	CCE 1.07
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
Seção	1	Chefe	FCE 1.03
DIRETORIA DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL BÁSICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
Divisão	2	Chefe	CCE 1.07
	4	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15



	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	4	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	8	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
DIRETORIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
DIRETORIA DE INCENTIVOS A ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	2	Assistente Técnico	CCE 2.03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Secretário	CCE 1.17
	1	Diretor de Programa	FCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13



	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
	8	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
Núcleo	5	Chefe	FCE 1.01
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	3	Assistente	FCE 2.07
DIRETORIA DE POLÍTICAS E REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
	2	Assistente	FCE 2.07
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Secretário	CCE 1.17
	1	Diretor de Programa	FCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13



Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	3	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	2	Chefe	CCE 1.05
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
Núcleo	2	Chefe	FCE 1.01
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
	2	Assistente	FCE 2.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
	4	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1	Diretor	CCE 1.15



Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	1	Assessor	CCE 2.13
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Serviço	3	Chefe	FCE 1.05
	4	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	3	Chefe	CCE 1.07
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
Serviço	5	Chefe	FCE 1.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
Serviço	3	Chefe	CCE 1.05
Serviço	3	Chefe	FCE 1.05



DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	10	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COM OS SISTEMAS DE ENSINO	1	Secretário	FCE 1.17
	1	Diretor de Programa	FCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	3	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	3	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13



Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	3	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	3	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Chefe de Projeto II	CCE 3.07
	1	Chefe de Projeto I	CCE 3.06
	3	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente	FCE 2.07
	4	Assistente Técnico	FCE 2.05
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10



	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente	FCE 2.07
	2	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	1	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	2	Chefe de Projeto I	FCE 3.05
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1	Secretário	CCE 1.17
	1	Diretor de Programa	CCE 3.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assistente	CCE 2.07
	1	Chefe de Projeto II	FCE 3.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03



DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	2	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03
DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Gerente de Projeto	FCE 3.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	2	Coordenador de Projeto	FCE 3.10
	1	Assistente Técnico	CCE 2.03
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO			
Secretaria-Executiva	1	Secretário-Executivo	FCE 1.15
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
	1	Assistente	FCE 2.07
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	6,41	1	6,41	1	6,41
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41
CCE 1.17	6,27	7	43,89	7	43,89
CCE 1.16	5,81	-	-	1	5,81
CCE 1.15	5,04	15	75,60	16	80,64



CCE 1.14	4,31	2	8,62	5	21,55
CCE 1.13	3,84	39	149,76	38	145,92
CCE 1.11	2,47	-	-	3	7,41
CCE 1.10	2,12	29	61,48	28	59,36
CCE 1.09	1,67	-	-	1	1,67
CCE 1.07	1,39	20	27,80	18	25,02
CCE 1.06	1,17	1	1,17	2	2,34
CCE 1.05	1,00	18	18,00	16	16,00
CCE 1.04	0,44	1	0,44	1	0,44
CCE 1.02	0,21	-	-	2	0,42
CCE 2.15	5,04	3	15,12	3	15,12
CCE 2.13	3,84	4	15,36	3	11,52
CCE 2.11	2,47	-	-	2	4,94
CCE 2.10	2,12	8	16,96	5	10,60
CCE 2.09	1,67	-	-	2	3,34
CCE 2.07	1,39	17	23,63	18	25,02
CCE 2.05	1,00	8	8,00	7	7,00
CCE 2.04	0,44	-	-	2	0,88
CCE 2.03	0,37	-	-	11	4,07
CCE 2.02	0,21	-	-	6	1,26
CCE 3.15	5,04	2	10,08	3	15,12
CCE 3.13	3,84	18	69,12	20	76,80
CCE 3.12	3,10	2	6,20	1	3,10
CCE 3.10	2,12	6	12,72	8	16,96
CCE 3.07	1,39	3	4,17	4	5,56
CCE 3.06	1,17	-	-	1	1,17
SUBTOTAL 2		203	568,12	234	612,93
FCE 1.17	3,76	1	3,76	1	3,76
FCE 1.16	3,48	-	-	2	6,96
FCE 1.15	3,03	14	42,42	14	42,42
FCE 1.14	2,59	2	5,18	2	5,18
FCE 1.13	2,30	64	147,20	73	167,90
FCE 1.11	1,48	2	2,96	5	7,40
FCE 1.10	1,27	87	110,49	104	132,08
FCE 1.09	1,00	1	1,00	1	1,00
FCE 1.07	0,83	63	52,29	66	54,78
FCE 1.06	0,70	1	0,70	3	2,10
FCE 1.05	0,60	64	38,40	60	36,00
FCE 1.03	0,37	2	0,74	1	0,37
FCE 1.01	0,12	64	7,68	54	6,48
FCE 2.15	3,03	3	9,09	4	12,12
FCE 2.14	2,59	2	5,18	2	5,18



FCE 2.13	2,30	6	13,80	8	18,40
FCE 2.12	1,86	-	-	1	1,86
FCE 2.10	1,27	11	13,97	9	11,43
FCE 2.09	1,00	1	1,00	2	2,00
FCE 2.08	0,96	1	0,96	-	-
FCE 2.07	0,83	20	16,60	24	19,92
FCE 2.06	0,70	3	2,10	3	2,10
FCE 2.05	0,60	11	6,60	13	7,80
FCE 3.16	3,48	1	3,48	1	3,48
FCE 3.15	3,03	4	12,12	5	15,15
FCE 3.14	2,59	-	-	1	2,59
FCE 3.13	2,30	10	23,00	15	34,50
FCE 3.12	1,86	1	1,86	1	1,86
FCE 3.11	1,48	1	1,48	1	1,48
FCE 3.10	1,27	13	16,51	18	22,86
FCE 3.07	0,83	30	24,90	34	28,22
FCE 3.05	0,60	14	8,40	12	7,20
FCE 4.07	0,83	1	0,83	-	-
FCE 4.05	0,60	26	15,60	23	13,80
FCE 4.04	0,44	6	2,64	6	2,64
SUBTOTAL 3		530	592,94	569	681,02
TOTAL		734	1.167,47	804	1.300,36

Valores dos CCEs e FCEs

Lei nº 14.204, de 2021 - Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional

ANEXO II - CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO (CCE) e FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA (FCE):

CARGO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR UNITÁRIO DO CCE (em R\$)	VALOR UNITÁRIO DA FCE (em R\$)
CCE-18	17.327,65	-
CCE-17/ FCE-17	16.944,90	10.166,94
CCE-16/ FCE-16	15.688,92	9.413,35
CCE-15/ FCE-15	13.623,39	8.174,03



CCE-14/ FCE-14	11.652,88	6.991,73
CCE-13/ FCE-13	10.373,30	6.223,98
CCE-12/ FCE-12	8.383,17	5.029,90
CCE-11/ FCE-11	6.684,53	4.010,72
CCE-10/ FCE-10	5.734,58	3.440,75
CCE-9/ FCE-9	4.502,43	2.701,46
CCE-8/ FCE-8	4.318,33	2.591,46
CCE-7/ FCE-7	3.743,33	2.246,00
CCE-6/ FCE-6	3.169,81	1.901,89
CCE-5/ FCE-5	2.701,46	1.620,88
CCE-4/ FCE-4	1.199,76	1.199,76
CCE-3/ FCE-3	999,54	999,54
CCE-2/ FCE-2	559,05	559,05
CCE-1/ FCE-1	330,79	330,79

Lei nº 14.204, de 2021

ANEXO III - TABELA DA RELAÇÃO ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES (DAS) E CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS (CCE) e



FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS (FCE)

DAS-1	CCE-5	FCE-5
DAS-2	CCE-7	FCE-7
DAS-3	CCE-10	FCE-10
DAS-4	CCE-13	FCE-13
DAS-5	CCE-15	FCE-15
DAS-6	CCE-17	FCE-17
NE	CCE-18	



5 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC - 2022

Em 2022 a Controladoria-Geral da União realizou auditoria de conformidade e contábil no MEC e em seus órgãos vinculados, cujo Relatório Preliminar foi tratado no âmbito do Processo SEI [23123.001552/2023-49](#). Dos exames realizados pela equipe de auditoria no âmbito do MEC foram apresentados diversos achados que resultaram em solicitações de auditoria feitas à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC. Esta prestou as informações por meio do **Despacho 119** (SEI [3905106](#)).

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022 está sendo tratado no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#).

As recomendações foram enviadas tanto para os órgãos vinculados (recomendações diretamente aos próprios órgãos pela CGU) quanto para a SPO/MEC.

Elenca-se abaixo as recomendações do Relatório Final enviadas à SPO/MEC e as providências adotadas em **2022, 2023 e 2024**.

Recomendação 01

Definir critérios e política para organizar incentivos à reavaliação dos seus imóveis que estejam com a Data de Validade da Avaliação da Utilização expirada, adotando parâmetros oficiais e fidedignos, atualizando os valores contabilizados para o mais próximo possível do valor justo desses imóveis, nos termos do MCASP 9ª edição e da NBC TSP nº 07, associando os resultados a requisitos para as iniciativas de alocação de recursos discricionários do MEC.

Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunicadas SIAFI aos 94 órgãos listados pela CGU em 09/11/2022 com reiteração em 29/11/2022, inclusive à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA, unidade que exerce a função de Setorial de Serviços Gerais no âmbito da administração direta do MEC.

Em relação aos órgãos da administração indireta (universidades, institutos e outras unidades), a SPO/MEC esclareceu à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que compete aos próprios órgãos a adoção de providências diretamente no SPIUnet para regularizar os saldos indevidos, vez que a SPU/MGI concede senhas para acesso aos gestores da área de Patrimônio em cada órgão, autarquias, fundações públicas ou órgãos da administração direta.

Em relação à administração direta, a SAA/MEC informou à CGU que os Órgãos e Entidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Rede Federal), Universidades Federais, Instituto Benjamim Constant (IBC) e Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) são vinculados ao MEC para efeito de supervisão ministerial, porém são dotados de autonomia administrativa, patrimonial e financeira (art. 207 da Constituição Federal), portanto, com competência e autonomia para gerir seus próprios imóveis.

Posicionamento da CGU em 2022

As ações da SAA-MEC resultaram em atingimento parcial dos objetivos, porém permaneciam pendentes de implementação a reavaliação de 1.773 imóveis, bem como a reavaliação ou baixa dos três imóveis pertencentes às extintas Demecs.

Em relação aos órgãos vinculados, a CGU mencionou que a recomendação está pendente de implementação. Ressaltou que as análises foram realizadas sobre uma amostra de Órgãos e/ou



Entidades e a implementação completa vai depender da ciência de todos os Órgãos e Entidades da estrutura do Ministério sobre a necessidade dos ajustes.

Cumprindo o seu papel de setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal de prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados a este Ministério, a Setorial Contábil/MEC levou ao conhecimento dos órgãos/unidades vinculadas as orientações e recomendações da CGU.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à recomendação da Tarefa #1451787 referente ao item 2.3.1, alínea “a” do Relatório de Auditoria nº 1112626 (SEI nº [4058738](#)), a competência para reavaliação dos imóveis que estejam com a Data de Validade da Avaliação da Utilização expirada, adotando parâmetros oficiais e fidedignos, *atualizando os valores contabilizados para o mais próximo possível do valor justo desses imóveis, nos termos do MCASP 9ª edição e da NBC TSP nº 07 é atribuída às unidades vinculadas ao MEC (autarquias, fundações e empresas públicas)*, órgãos dotados de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira outorgadas pelo Decreto-Lei nº 200, de 1967, e que possuem seu próprio Rol de Responsáveis cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

Tendo em vista que a Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/SE/MEC exerce a função de órgão setorial dos Sistemas de Serviços Gerais e de Gestão Patrimonial no âmbito do MEC, conforme estabelecido no Decreto 11.342/2023 (revogado pelo Decreto nº 11.691, de 2023), a SPO/MEC sugere no referido Despacho que se faz necessária também a manifestação da referida Subsecretaria acerca desta recomendação da CGU.

Situação em 2024

No [Relatório Preliminar](#) e no [Relatório Final](#) 1501038 – AAC – 2023, constantes dos Processos SEI [23123.002273/2024-83](#) e [23123.003178/2024-05](#), respectivamente, a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação, no âmbito da Administração Direta do MEC, e que o acompanhamento das providências pelo gestor se dará no âmbito do Relatório 1112626 – AAC – MEC/2022, constante do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), assim transcrito:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC- MEC/2022 – Relatório 1112626 (Ids e-Aud # 1451787): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

Em **16/07/2024**, a SGA/MEC encaminhou à AECI/MEC o Ofício nº 445/2024/GAB/SGA/SGA-MEC (SEI nº [4872421](#)) com informações acerca do andamento das providências em relação à recomendação, com o seguinte teor:

Por meio do Despacho nº 2469/2024/GAB/SGA/SGA-MEC (SEI 5051525), a Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial - CGIP/SGA foi solicitada a reavaliar os valores dos Bens de Uso Especial registrados no SPIUnet, sob a responsabilidade do Ministério da Educação - UG 150002, até o dia 20 de agosto de 2024. Após a reavaliação dos imóveis, os dados serão registrados no SPIUnet para saneamento contábil junto ao SIAFI.



Coordenar providências para ajustes no SPIUnet para a incorporação dos valores correspondentes às obras concluídas nos imóveis de sua propriedade, que atualmente se encontram registrados indevidamente na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 – Obras em Andamento.

Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunica Siafi aos 35 órgãos listados pela CGU, em 27/10/2022 e 09/11/2022.

Em relação aos órgãos da administração indireta (universidades, institutos e outras unidades), a SPO/MEC esclareceu à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que compete aos próprios órgãos a adoção de providências necessárias para regularizar os saldos indevidos registrados na conta de Obras em Andamento dada a autonomia de gestão administrativa, financeira e patrimonial a eles concedida pelo Decreto-Lei nº 200/1967 e pela Constituição Federal de 1988.

Em relação à administração direta, a SAA/MEC informou à CGU que os Órgãos e Entidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Rede Federal), Universidades Federais, Instituto Benjamim Constant (IBC) e Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) são vinculados ao MEC para efeito de supervisão ministerial, porém são dotados de autonomia administrativa, patrimonial e financeira (art. 207 da Constituição Federal), portanto, com competência e autonomia para gerir seus próprios imóveis.

Posicionamento da CGU em 2022

As ações da SAA-MEC resultaram em atingimento parcial dos objetivos, porém permaneciam pendentes de implementação a reavaliação de 1.773 imóveis, bem como a reavaliação ou baixa dos três imóveis pertencentes às extintas Demecs.

Em relação aos órgãos vinculados, a CGU mencionou que a recomendação está pendente de implementação. Ressaltou que as análises foram realizadas sobre uma amostra de Órgãos e/ou Entidades e a implementação completa vai depender da ciência de todos os Órgãos e Entidades da estrutura do Ministério sobre a necessidade dos ajustes.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022 foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à recomendação da Tarefa #1452303 referente aos itens 2.3.4 e 2.3.1, alínea “a,” do Relatório de Auditoria nº 1112626 (SEI nº [4058738](#)), a SPO/MEC mencionou não possuir competência para a prática de atos de gestão, portanto, não lhe competindo coordenar e providenciar ajustes no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, sistema administrado pela Secretaria de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SPU/MGI, cujo acesso é concedido aos gestores da área de patrimônio em cada órgão/entidade.

Nesse sentido, informou que compete aos órgãos/entidades vinculados ao MEC adotarem as providências para regularizarem os saldos registrados indevidamente na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento. Ressaltou que a equipe da Setorial Contábil/MEC estará à disposição para auxiliar as unidades nos esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico quanto aos ajustes a serem efetuados, especificamente, no que se refere aos reflexos dos lançamentos em contas contábeis registradas no Siafi, visto que a Subsecretaria não possui acesso ao SPIUnet.



Por fim, mencionou que a SPU/MGI solicitou, por meio do Ofício nº 8361/2023 (SEI nº [4111557](#)), esclarecimentos acerca da identificação de saldos pendentes de regularização em grupo de contas relativos a Bens Imóveis no âmbito do MEC, inclusive na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento, estabelecendo o prazo de 30/06/2023 para resposta.

Em atendimento ao referido Ofício, a SPO/MEC, por intermédio da Setorial Contábil/MEC, direcionou a demanda aos órgãos/entidades do MEC instados pela SPU/MGI por meio de Mensagens Comunica Siafi encaminhadas de forma individualizada. As informações e providências apresentadas pelos órgãos que responderam no prazo estão detalhadas no Processo SEI **23000.020432/2023-37** e foram encaminhadas à SPU/MGI por meio do Ofício nº 276/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [4126907](#)).

Enfatizou que no âmbito das unidades da Administração Direta, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI nº 23000.047720/2017-91 com todas as orientações relativas aos saldos dos imóveis constantes no balancete da Unidade Gestora 150002 – SAA/SE/MEC com o intuito de auxiliar a referida unidade nos procedimentos a serem adotados para a regularização de saldos.

Situação em 2024

No [Relatório Preliminar](#) e no [Relatório Final](#) 1501038 – AAC – 2023, constantes dos Processos SEI [23123.002273/2024-83](#) e [23123.003178/2024-05](#), respectivamente, a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação, no âmbito da Administração Direta do MEC, e que o acompanhamento das providências se dará no âmbito do Relatório 1112626 – AAC – MEC/2022, constante do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), assim transcrito:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC-MEC/2022 – Relatório 1112626 (Ids e-Aud # 1452303): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

Em **16/07/2024**, a SGA/MEC encaminhou à AECI/MEC o Ofício nº 445/2024/GAB/SGA/SGA-MEC (SEI nº [4872421](#)) com informações acerca do andamento das providências em relação à recomendação, com o seguinte teor:

Em conformidade com a Recomendação 1 - Tarefa #1631882 (SEI nº [4968720](#)) constante do Relatório de Auditoria nº 1501038 (SEI [4968369](#)), a Tarefa #1452303 **foi devidamente atendida** pela Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/SGA com emissão da Nota de Sistema 2024NS006713 (SEI [4968369](#)), que efetivou a baixa contábil do valor referente ao saldo da conta corrente IMSEPEs1, da conta 1.2.3.2.1.06.01 da UG Executora 150002, no montante de R\$ 675.429.309,50, tendo em vista que referido valor não mais atende aos critérios de ativo, fazendo-se necessário o seu desreconhecimento, sem prejuízo de eventual providência operacional decorrente de necessidade pontual futura.

Recomendação 11

Articular plano para encerramento das análises das prestações de contas dos TED cujos Relatórios de Cumprimento do Objeto tenham sido apresentados pela unidade descentralizada há mais de 180 dias e a devida baixa contábil dos registros correspondentes na conta 1.1.3.8.2.38.00 Adiantamento – Termo Execução Descentralizada, bem como para a regularização dos TED recebidos pelas universidades e institutos federais de órgãos não vinculados ao organograma do Ministério com os prazos de prestações de contas vencidos.



Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Coordenação-Geral de Suporte Orçamentário – CGSO/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, informou à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que as regras, os critérios e os procedimentos estão dispostos na Portaria MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021 e que solicitou plano de ação a cada secretaria finalística do MEC acerca dos encaminhamentos e soluções para os TEDs vencidos e não finalizados, objeto do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 71/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3689151).

Posicionamento da CGU em 2022

No que se refere aos esclarecimentos da SPO/SE/MEC, entende-se as limitações regimentais da Subsecretaria no encerramento dos TED e consequentes baixas contábeis.

Assim, conclui-se que a implementação das recomendações ainda se encontra em andamento.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022 foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI **23123.004173/2023-19**, e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [\(4199967\)](#)).

Em relação à Tarefas: #1452305 - Recomendação 11 (SEI nº [4058862](#)) que trata da prestação de contas e da devolução de recursos transferidos por meio de Termo de Execução Descentralizados - TED, aguarda-se a manifestação da Coordenação Geral de Suporte a Gestão Orçamentária - CGSO/SPO/SE/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, e das Secretarias finalísticas deste Ministério acerca das providências adotadas e em andamento.

Situação em 2024

No Relatório Preliminar e no Relatório Final 1501038 – AAC – 2023, constantes dos Processos SEI [23123.002273/2024-83](#) e [23123.003178/2024-05](#), respectivamente, a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação, no âmbito da Administração Direta do MEC, e que o acompanhamento das providências pelo gestor se dará no âmbito do Relatório 1112626 – AAC – MEC/2022, constante do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), assim transcrito:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC-MEC/2022 – Relatório 1112626 (lds e-Aud # 1452305 e 1452310): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

As secretarias finalísticas foram cientificadas em 2023 e 2024 pela AECI/MEC e elaboraram um Plano de Ação, anexados às Tarefas solicitadas pela CGU, e suas reiterações, conforme documentos SEI [\(4801575](#) e [4804527\)](#), constantes do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#).

Em 16/07/2024, a SGA/MEC encaminhou à AECI/MEC o Ofício nº 445/2024/GAB/SGA/SGA-MEC (SEI nº [4872421](#)) com informações acerca do andamento das providências em relação à recomendação, com o seguinte teor:

Por meio do Despacho nº 2486/2024/GAB/SGA/SGA-MEC (SEI [5054139](#)), a Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF desta Subsecretaria foi solicitada a apresentar Plano de Ação, no prazo de 20 dias, para fins de regularização dos TED recebidos pela UG 150002.

**Recomendação 12**

Articular plano para a adoção das medidas necessárias à devolução dos recursos transferidos por TED, que se encontram vencidos e cujas ações previstas nos respectivos Termos não tenham sido executadas, nos termos da Lei nº 8.443/1992 e do Decreto nº 10.426/2020, observando-se as regras estabelecidas na Macrofunção Siafi nº 021138 - Diversos Responsáveis.

Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunica Siafi aos 60 órgãos vinculados listados pela CGU em 04/11/2022 e 29/11/2022, inclusive à Coordenação-Geral de Suporte Orçamentário – CGSO/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC

A SPO/MEC informou à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que as regras, os critérios e os procedimentos estão dispostos na Portaria MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021 e que solicitou plano de ação a cada secretaria finalística do MEC acerca dos encaminhamentos e soluções para os TEDs vencidos e não finalizados, objeto do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 71/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3689151).

Posicionamento da CGU em 2022

No que se refere aos esclarecimentos da SPO/SE/MEC, entende-se as limitações regimentais da Subsecretaria no encerramento dos TED e consequentes baixas contábeis.

Assim, conclui-se que a implementação das recomendações ainda se encontra em andamento.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022 foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à Tarefa #1452310 - Recomendação 12 (SEI nº [4058943](#)) que trata da prestação de contas e da devolução de recursos transferidos por meio de Termo de Execução Descentralizados - TED, a aguarda-se a manifestação da Coordenação Geral de Suporte a Gestão Orçamentária - CGSO/SPO/SE/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, e das Secretarias finalísticas deste Ministério acerca das providências adotadas e em andamento.

Situação em 2024

No Relatório Preliminar e no Relatório Final 1501038 – AAC – 2023, constantes dos Processos SEI [23123.002273/2024-83](#) e [23123.003178/2024-05](#), respectivamente, a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação, no âmbito da Administração Direta do MEC, e que o acompanhamento das providências pelo gestor se dará no âmbito do Relatório 1112626 – AAC – MEC/2022, constante do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), assim transcrito:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC-MEC/2022 – Relatório 1112626 (Ids e-Aud # 1452305 e 1452310): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>



As secretarias finalísticas foram cientificadas em 2023 e 2024 pela AECI/MEC e elaboraram um Plano de Ação, anexados às Tarefas solicitadas pela CGU, e suas reiteraões, conforme documentos SEI ([4801575](#) e [4804527](#)), constantes do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#).

Em 16/07/2024, a SGA/MEC encaminhou à AECI/MEC o Ofício nº 445/2024/GAB/SGA/SGA-MEC (SEI nº [4872421](#)) com informações acerca do andamento das providências em relação à recomendação, com o seguinte teor:

Por meio do Despacho nº 2486/2024/GAB/SGA/SGA-MEC (SEI [5054139](#)), a Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF desta Subsecretaria foi solicitada a apresentar Plano de Ação, no prazo de 20 dias, para fins de devolução dos recursos transferidos por TED, que se encontram vencidos e cujas ações previstas nos respectivos Termos não tenham sido executadas.



6 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1501038 - AAC - 2023

Em 2023, a CGU realizou auditoria financeira e de conformidade no MEC - **Auditoria – CGU 1501038 - AAC Educação – 2023**, no âmbito da **Administração Direta do MEC**, cujo Relatório Preliminar consta do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#) (SEI nº [4789004](#)), e Relatório Final 1501038 AAC – MEC/2023, constante do Processo SEI [23123.003178/2024-05](#) (SEI nº [4875957](#)).

A AECI/MEC deu conhecimento do Relatório Preliminar à SPO/MEC por meio do Despacho nº 87/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4789663](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#). Em resposta, a SPO/MEC se manifestou acerca das recomendações por meio Ofício nº 120/2024/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [4811726](#)), no âmbito do mesmo processo; e sobre o Relatório Final, por meio o Ofício nº 176/2024/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [4929087](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.003178/2024-05](#).

As recomendações pendentes de implementação de **2022** foram reiteradas no Relatório Preliminar de 2023, Processo SEI [23123.002273/2024-83](#) (SEI nº [4789004](#)) e no Relatório Final de 2023, Processo SEI [23123.003178/2024-05](#) (SEI nº [4875957](#)), cujas providências constam no Capítulo anterior AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC – 2022 e serão acompanhadas pela CGU no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#).

Dos exames realizados pela equipe de auditoria em **2023** no âmbito da Administração Direta do MEC, foram expedidas 06 (seis) recomendações apresentadas adiante.

Recomendação 1

MEC: Providenciar a baixa contábil do valor referente ao saldo da conta corrente IMSEPESP1, da conta 1.2.3.2.1.06.01 da UG Executora **150002**, no montante de R\$ 675.429.309,50, tendo em vista que referido valor não mais atende aos critérios de ativo, fazendo-se necessário o seu desreconhecimento, sem prejuízo de eventual providência operacional decorrente de necessidade pontual futura. (item 2.1.2)

Providências em 2024

A AECI/MEC deu conhecimento das recomendações do Relatório Preliminar à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 87/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4789663](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#). Em relação ao Relatório Final, a AECI/MEC deu conhecimento à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 97/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4804572](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e pelo Despacho nº 129/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4913844](#)), no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#).

Em **11/07/2024**, foi providenciada a **baixa** do valor de **R\$ 675.429.309,50**, pela SGA/MEC (UG 150002/1), por meio do Documento Siafi (2024NS006713, SEI nº [5053998](#)), (com impacto no mês de julho)¹³³, conforme Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), com a seguinte descrição:

BAIXA CONTÁBIL DA CONTA 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO - CONTA CORRENTE IMSEPESP1 - VALOR DE R\$ 675.429.309,50 - REF. BENS IMÓVEIS CAIC S POR NÃO MAIS ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ATIVO - DESRECONHECIMENTO EM RAZÃO DO MEC NÃO POSSUIR CONTROLE - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE BENS IMÓVEIS. ATENDIMENTO AO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - AAC MEC 1531038 - RECOMENDAÇÃO 1 (SEI 4968369 E 4968720). PROCESSO [23123.004166/2024-90](#). (SEI nº [5051088](#))

¹³³ Embora o mês de junho estivesse aberto até o dia 11/07/2024, o registro não foi feito com data retroativa; portanto, não impactou o mês de junho.

**Recomendação 3**

MEC: Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis e de depreciação de bens móveis no Siafi com os dados de seu sistema de controle patrimonial. (itens 2.1.4 e 2.1.5)

Providências em 2024

A AECI/MEC deu conhecimento das recomendações do Relatório Preliminar à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 87/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4789663](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#). Em relação ao Relatório Final, a AECI/MEC deu conhecimento à SGA (UG 150002/1) por meio do Despacho nº 97/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4804572](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e pelo Despacho nº 129/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4913844](#)), no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#).

A CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [4875957](#)), no Capítulo 6 – Anexos (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), pp. 31-32, que:

De acordo com a SGA/MEC, os pontos chaves para a resolução dos fatos apontados são a conclusão da implantação do SIADS pelo MEC, especialmente o módulo de patrimônio; e a definição de procedimentos operacionais internos visando ao saneamento das divergências de saldos contábeis, tanto dos valores dos bens quanto das depreciações.

No âmbito do MEC Administração Direta (exceto INES e IBC), a conclusão de implantação do SIADS está prevista para ocorrer ainda no exercício de 2024, o que permitirá a conciliação das contas de bens móveis e de depreciação de bens móveis no Siafi com os dados de seu sistema de controle patrimonial.

Recomendação 4

IBC, INES: Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis no Siafi com os dados de seus sistemas de controle patrimonial e providenciar os cálculos das depreciações dos bens móveis, nos termos do MCASP 9ª Edição e da Macrofunção Siafi nº 020330, bem como as devidas atualizações na conta Siafi 1.2.3.8.1.01.00 - DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS. (Itens 2.1.4 e 2.1.6)

Providências em 2024

A AECI/MEC deu conhecimento das recomendações do Relatório Preliminar ao INES (UG 152005/1) por meio do Ofício nº 9/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4830824](#)), no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#). Em relação ao Relatório Final, a AECI/MEC deu conhecimento ao INES (UG 152005/1) por meio dos Ofícios nº 14/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4879500](#)), nº 16/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4912328](#)) e nº 19/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919330](#)); e ao IBC (UG 152004/1) por meio dos Ofícios nº 15/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº



[4880038](#)), nº 17/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4912405](#)) e nº 18//2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919179](#)), no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#).

Em relação ao INES, a CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [4875957](#)), no Capítulo 6 – Anexos (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), pp. 31-32 que:

O INES apresentou planilha referentes às depreciações dos bens móveis, mês a mês, baseados nos valores dos móveis registrados em seu sistema próprio de controle patrimonial. Porém, informou que tais valores não foram lançados no Siafi, em função das divergências de valores dos bens móveis registrados no Siafi e no sistema próprio de controle patrimonial. Portanto, as duas situações apontadas no Relatório se confirmam: divergências de valores e falta de registro de depreciação.

O INES informou também a abertura de procedimento licitatório, no exercício de 2024, para a contratação de empresa visando à execução dos ajustes necessários para a conciliação das contas e posterior migração desses dados para o Siads.

Em relação ao IBC, a AECI/MEC relatou no Ofício nº 18/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919179](#)), enviado ao Instituto no âmbito do Processo [23123.003178/2024-05](#), que a CGU estipulou o prazo de até **30/11/2024** para realização do inventário dos bens móveis devido à situação relatada pelo Instituto de limitação no número de servidores, sem pessoal capacitado suficiente para execução da tarefa. Trecho do ofício da AECI/MEC:

Desse modo, encaminho para análise e providências a **Tarefa # 1630580** (SEI nº [4918456](#)), recebida em 22/05/2024, na qual a CGU recomenda:

Providenciar a elaboração do inventário físico de bens móveis, em atendimento aos artigos 94, 95 e 96 da Lei nº4.320/1964 e ao item 8 (e subitens) da IN/Sedap nº 205/1988.

O prazo estipulado pela Controladoria é até **30/11/2024**.

Em 14/06/2024, o IBC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 84/2024 - GAB/IBC (SEI nº [4979380](#)), em resposta ao Ofício nº 18/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4919179](#)), com resposta do Departamento de Planejamento e Administração do instituto constante do Processo SUAP nº 23119.001832/2024-05.

Recomendação 5

MEC: Providenciar a baixa contábil do saldo da conta Siafi 1.2.2.3.1.00.00 - Empréstimos Concedidos, no montante de R\$ 311.293.832,17, tendo em vista que o referido valor não mais atende aos critérios de ativo, fazendo-se necessário o seu desreconhecimento.

(item 2.1.7)

MEC: Solucionar a questão do saldo alongado do CREDUC, com a colaboração do FNDE no levantamento de informações, adotando as seguintes providências operacionais: (item 2.1.7)

- a) identificação junto à CAIXA se os valores de R\$ 84.438.381,79 que restaram na conta 1.2.2.3.1.00.00, após a venda pelo MEC da carteira de CREDUC, correspondem a sobras de ajustes contábeis ou a contratos financiados pelo Programa Estudantil que não foram incluídos na venda ocorrida, em 1999;
- b) identificação junto à CAIXA dos contratos de financiamentos firmados pela instituição bancária com os recursos transferidos pelo MEC no período de 2000 a 2003;
- c) após a execução do previsto nas alíneas “a” e “b”, exame da situação de cada contrato quanto à vigência e adimplência.



Providências em 2024

A AECI/MEC deu conhecimento das recomendações do Relatório Preliminar à SESu (UG 150011/1) por meio do Despacho nº 96/2024/CGU/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº [4804308](#)) no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#). Em relação ao Relatório Final, a CGU deu conhecimento às unidades da Administração Direta do MEC por meio do Documento EAUD Tarefa #1628584 (SEI nº [4875945](#)) no âmbito do Processo SEI [23123.003178/2024-05](#).

Acerca do Creduc, a CGU apontou no Relatório Final (SEI nº [487595](#)), no Capítulo 6 - Anexos, pp. 33-34 (Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria), sobre a necessidade de elaboração de uma nota técnica pelo FNDE acerca da transferência dos saldos da SESu/MEC para o FNDE/Fies, acordado em reunião realizada em 2020, conforme apresentado na Nota Técnica elaborada pela Setorial Contábil/MEC, transcrito abaixo:

Por meio da Nota Técnica nº 50/2023/GAB/SPO/SPO (E-aud #1615945), de 28.11.2023, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC apresentou as seguintes informações consideradas relevantes:

5. CONCLUSÃO

5.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar a respeito do saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, relativo ao Programa de Crédito Educativo – PCE/CREDUC registrado no Ativo, na conta 12111.03.01 – Empréstimos Concedidos Receber, no montante de R\$ 311.293.832,17 [...] proveniente de exercícios anteriores a 2003.

5.2. Em reunião realizada em 17/09/2020 [...], ficou acordado que o FNDE elaboraria uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria submetida à apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC. Contudo, esta subsecretaria não recebeu informações sobre a elaboração a Nota Técnica. [...]

5.3. Por fim, cabe ressaltar que o saldo alongado no montante de R\$ 311.293.832,17 [...] é objeto de restrição na conformidade contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150011/00001 e no órgão 26000 – MEC, por não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do MEC. [...]

Dessa forma, em 21.12.2023, portanto, posteriormente à emissão da Nota Técnica nº 50/2023/GAB/SPO/SPO, a CGU sugeriu proposta no sentido de realizar um ajuste contábil no Siafi com a transferência do saldo da conta Empréstimos Concedidos para uma conta de controle, visando a auxiliar o MEC a tornar a informação do Balanço Patrimonial do MEC mais fidedigna.

A SESu está em tratativas internas (Ex: Despacho nº 248/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4869878](#)) e em tratativas com o FNDE e a Caixa, no âmbito do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#), conforme documentos:

FNDE: Ofício nº 596/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4810401](#)); Ofício nº 614/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4818849](#)); Ofício nº 764/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4869870](#)); Ofício nº 13920/2024/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE (SEI nº [4923448](#)), encaminhando o documento Informação nº 2564/2024 – Cofin/Cgsup/Digef/FNDE (SEI nº [4923448](#)), com solicitação à SESu/MEC para acesso ao Processo SEI-MEC 23000.021461/2016-97, tendo sido concedido pela SESu pelo de 30 dias, contados a partir de 21/06/2024 (SEI nº [4994540](#)); Ofício nº 1054/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4994540](#));

Caixa: Ofício nº 763/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu-MEC (SEI nº [4869864](#)).